# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1379 | Segunda-feira - 02 de Dezembro de 2013 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ..... 2
Alto Bela Vista ..... 2
Antônio Carlos ..... 2
Atalanta ..... 10
Biguaçu ..... 11
Bom Retiro ..... 52
Braço do Trombudo ..... 55
Brunópolis ..... 56
Caçador ..... 59
Camboriú ..... 59
Campo Alegre ..... 59
Campos Novos ..... 63
Canoinhas ..... 67
Capinzal ..... 69
Cocal do Sul ..... 70
Concórdia ..... 70
Cordilheira Alta ..... 71
Coronel Martins ..... 72
Corupá ..... 73
Curitibanos ..... 81
Ermo ..... 83
Forquilhinha ..... 84
Fraiburgo ..... 85
Garopaba ..... 97
Garuva ..... 97
Gaspar ..... 97
Governador Celso Ramos ..... 98
Grão Pará ..... 99
Herval d'Oeste ..... 105
Ibiam ..... 107
Imbituba ..... 110
Ipumirim ..... 112
Irineópolis ..... 112
Itaiópolis ..... 112
Itapiranga ..... 112
Itapoá ..... 116
Joaçaba ..... 119
Lages ..... 123
Lauro Muller ..... 123
Lebon Regis ..... 127
Leoberto Leal ..... 127
Lindóia do Sul ..... 128
Luzerna ..... 128
Macieira ..... 129
Mafra ..... 129
Maravilha ..... 132
Marema ..... 135
Meleiro ..... 140
Morro da Fumaça ..... 144
Navegantes ..... 150
Ouro Verde ..... 170
Palhoça ..... 170
Passo de Torres ..... 172
Pinheiro Preto ..... 174
Pomerode ..... 174
Porto Belo ..... 176
Porto União ..... 182
Rio do Sul ..... 188
Salto Veloso ..... 198
Santa Rosa do Sul ..... 198
São Bento do Sul ..... 200
São Domingos ..... 203
São José ..... 203
São Lourenço do Oeste ..... 208
São Pedro de Alcântara ..... 210
Schroeder ..... 213
Serra Alta ..... 216
Timbó ..... 217
Videira ..... 220
Vitor Meireles ..... 221
Xavantina ..... 222


**Associações**


AMAI ..... 222
AMURC ..... 249


**Consórcios**


CIS/AMUREL ..... 250



**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### Edital 91 2013

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 91/2013

Objeto : Contratação de Empresa, em Regime de Empreitada por preço global, para o fornecimento e instalação de equipamento de transporte vertical do tipo elevador de passageiros.
TIPO : Menor preço por global.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 12/12/2013. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 21 de outubro de 2013.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA — Prefeito Municipal
NILTON JOSÉ MOCELIN — Pregoeiro

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### Processo de Licitação Nº 011/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2013
Modalidade: PREGÃO nº 005/2013

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, através da compra de diversos itens conforme descrito no edital do processo de licitação, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas no referido Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 17:00 horas, do dia 09/12/2013, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: htpp://www.altobelavista.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: compras@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 27 de novembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

### Processo de Licitação Nº 033/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo de Licitação nº 033/2013
Pregão nº 014/2013

A Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos agrícolas, novos, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, todo conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09h00min horas, do dia 16 de dezembro de 2013. Na mesma data, às 09h15min, em sessão pública, dirigida por pregoeiro designado, haverá a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e no sítio: www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 27 de novembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### Lei No 1.448/2013

LEI NO 1.448/2013
DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 119 INSTITUINDO NOVOS VALORES E ACRESCENTANDO NOVOS ATOS DA SAÚDE PÚBLICA, ALTERA AINDA O § 3º, BEM COMO ACRESCENTA O § 5ª NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.397/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 119 da lei Municipal nº. 1.397 de 28 de agosto do ano de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 - A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal obedecem à seguinte tabela:

TABELA I
ATOS DA SAÚDE PÚBLICA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA) | |
| 11 | INDÚSTRIA DE ALIMENTOS | |
| 111 | MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor)R$ |
| 11101 | Conservas de produtos de origem vegetal | 212,82 |
| 11102 | Doces / produtos de confeitaria (c/creme) | 212,82 |
| 11103 | Massas frescas | 212,82 |
| 11104 | Panificação (fab. / distrib.) | 212,82 |
| 11105 | Produtos alimentícios infantis | 212,82 |
| 11106 | Produtos congelados | 212,82 |
| 11107 | Produtos dietéticos | 212,82 |
| 11108 | Serviços de Alimentação Coletiva | 212,82 |
| 11109 | Sorvetes e similares | 212,82 |
| 11199 | Congêneres grupo 111 | 212,82 |

| | | |
|---|---|---|
| 112 | MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor)R$ |
| 11201 | Aditivos | 143,65 |
| 11202 | Água mineral | 143,65 |
| 11203 | Amido e derivados | 143,65 |
| 11204 | Bebidas analcoólicas, sucos e outras | 143,65 |
| 11205 | Biscoitos e bolachas | 143,65 |
| 11206 | Cacau, chocolates e sucedâneos | 143,65 |
| 11207 | Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos | 143,65 |
| 11208 | Condimentos, molhos e especiarias | 143,65 |
| 11209 | Confeitos, caramelos, bombons e similares | 143,65 |
| 11210 | Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.) | 143,65 |
| 11211 | Desidratadora de vegetais e ervateiras | 143,65 |
| 11212 | Farinhas (moinhos) e similares | 143,65 |
| 11213 | Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes | 143,65 |
| 11214 | Gelo | 143,65 |
| 11215 | Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras) | 143,65 |
| 11216 | Marmeladas, doces e xaropes | 143,65 |
| 11217 | Massas secas | 143,65 |
| 11218 | Refinadora e envasadora de açúcar | 143,65 |
| 11219 | Refinadora e envasadora de sal | 143,65 |
| 11220 | Salgadinhos / batata frita (empacotado) | 143,65 |
| 11221 | Salgadinhos e frituras | 143,65 |
| 11222 | Suplementos alimentares enriquecidos | 143,65 |
| 11223 | Tempero à base de sal | 143,65 |
| 11224 | Torrefadora de café | 143,65 |
| 11299 | Congêneres grupo 112 | 143,65 |
| | | |
| 12 | LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS | |
| 121 | MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 12101 | Açougue | 74,48 |
| 12102 | Assadora de aves e outros tipos de carne | 53,20 |
| 12103 | Cantina escolar | 53,20 |
| 12104 | Casa de carnes | 53,20 |
| 12105 | Casa de frios (lacticínios e embutidos) | 53,20 |
| 12106 | Casa de sucos / caldo de cana e similares | 53,20 |
| 12107 | Comércio atacadista de alimentos grupo 121 | 106,41 |
| 12108 | Confeitaria | 74,48 |
| 12109 | Cozinha de escolas | 42,56 |
| 12110 | Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares | 42,56 |
| 12111 | Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde | 53,20 |
| 12112 | Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros) | 74,48 |
| 12113 | Lanchonete / café colonial e petiscarias | 53,20 |
| 12114 | Mercados / super / mini (somatório das atividades) | *74,48 |
| 12115 | Mercearia / armazém (única atividade) | 53,20 |
| 12116 | Padaria / panificadora | 74,48 |
| 12117 | Pastelaria | 53,20 |
| 12118 | Peixaria (pescados e frutos do mar) | 53,20 |
| 12119 | Pizzaria | 74,48 |
| 12120 | Produtos congelados | 74,48 |
| 12121 | Restaurante / buffet / churrascaria | 106,41 |
| 12122 | Rotisserie | 74,48 |
| 12123 | Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares | 53,20 |
| 12124 | Sorveteria e/ou posto de venda | 74,48 |
| 12125 | Depósito de alimentos grupo 121 | 74,48 |
| 12126 | Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo) | 47,50 |
| 12127 | Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros) | 31,92 |
| 12199 | Congêneres grupo 121 | 42,56 |
| | | |
| 122 | MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 12201 | Bar / boate / uisqueria | 46,50 |
| 12202 | Bomboniere | 46,50 |
| 12203 | Café | 46,50 |
| 12204 | Depósito de bebidas | 46,50 |
| 12205 | Depósito de frutas e verduras | 46,50 |
| 12206 | Depósito de alimentos grupo 122 | 46,50 |
| 12207 | Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias | 53,20 |
| 12208 | Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras) | 31,92 |
| 12209 | Quitanda, frutas e verduras | 53,20 |
| 12210 | Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros) | 31,92 |
| 12211 | Comércio atacadista de alimentos grupo 122 | 74,48 |
| 12212 | Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo) | 40,50 |
| 12299 | Congêneres grupo 122 | 46,50 |
| | | |
| 13 | INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE | |
| 131 | MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 13101 | Produtos tóxicos e ou faz uso | 212,82 |
| 13102 | Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal | 212,82 |
| 13103 | Insumos farmacêuticos | 212,82 |
| 13104 | Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e ou correlatos estéreis) | 212,82 |
| 13105 | Produtos biológicos | 212,82 |
| 13106 | Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas | 212,82 |
| 13107 | Produtos de consumo médico / hospitalar | 212,82 |
| 13108 | Produtos de consumo odontológico | 212,82 |
| 13109 | Material implantável | 212,82 |
| 13110 | Saneantes domissanitários | 212,82 |
| 13111 | Produtos de consumo radiológico | 212,82 |
| 13112 | Produtos para Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses) | 212,82 |
| 13199 | Congêneres grupo 131 | 212,82 |
| | | |
| 132 | MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 13201 | Embalagens | 143,65 |
| 13202 | Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais | 143,65 |
| 13203 | Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares | 143,65 |
| 13204 | Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos | 143,65 |
| 13205 | Produtos veterinários | 143,65 |
| 13206 | Artefatos de cimento de esgotamento sanitário | 143,65 |
| 13207 | Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos | 143,65 |
| 13208 | Materiais de construção, peças e ferragens | 105,59 |
| 13209 | Móveis | 105,59 |
| 13210 | Produção de Adubo Orgânico | 143,65 |
| 13211 | Indústria em Geral (eletrodomésticos, calçados, tecidos, vestuário, móveis, etc) | 105,59 |
| 13299 | Congêneres grupo 132 | 143,65 |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE | |
| 141 | MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 14101 | Comércio de produtos tóxicos | 143,65 |
| 14102 | Distribuidora de medicamentos | 212,82 |
| 14103 | Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas | 143,65 |
| 14104 | Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar | 143,65 |
| 14105 | Comércio de produtos de consumo odontológico | 143,65 |
| 14106 | Comércio de produtos veterinários | 143,65 |
| 14107 | Comércio de produtos saneantes domissanitários | 143,65 |
| 14108 | Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) | 143,65 |
| 14109 | Distribuidora de produtos tóxicos | 143,65 |
| 14110 | Transportadora de Produtos tóxicos (por veículo) | 143,65 |
| 14111 | Transportadora de medicamentos (por veículo) | 143,65 |
| 14112 | Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas | 143,65 |
| 14113 | Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo) | 143,65 |
| 14114 | Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar | 143,65 |
| 14115 | Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo) | 143,65 |
| 14116 | Distribuidora de produtos de consumo odontológico | 143,65 |
| 14117 | Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo) | 143,65 |
| 14118 | Comércio de produtos de consumo radiológico | 143,65 |
| 14119 | Distribuidora de produtos de consumo radiológico | 143,65 |
| 14120 | Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo) | 143,65 |
| 14121 | Distribuidora de produtos veterinários | 143,65 |
| 14122 | Transportadora de produtos veterinários (por veículo) | 143,65 |
| 14123 | Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal | 143,65 |
| 14124 | Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal | 143,65 |
| 14125 | Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo) | 143,65 |
| 14126 | Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) | 143,65 |
| 14127 | Distribuidora de produtos saneantes domissanitários | 143,65 |
| 14128 | Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo) | 143,65 |
| 14129 | Comércio de materiais implantáveis | 143,65 |
| 14130 | Distribuidora de materiais implantáveis | 143,65 |
| 14131 | Transportadora de materiais implantáveis | 143,65 |
| 14132 | Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo) | 143,65 |
| 14199 | Congêneres grupo 141 | 143,65 |
| | | |
| 142 | MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 14201 | Comércio de produtos destinados à alimentação animal | 74,48 |
| 14202 | Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal | 74,48 |
| 14203 | Embalagens | 74,48 |
| 14204 | Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens | 74,48 |
| 14205 | Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial | 74,48 |
| 14206 | Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp. | 74,48 |
| 14207 | Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico | 74,48 |
| 14208 | Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética | 74,48 |
| 14209 | Comércio de sementes ou mudas | 74,48 |
| 14210 | Transportadora de produtos destinados alimentação animal (por veículo) | 74,48 |
| 14211 | Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética | 74,48 |
| 14212 | Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo) | 74,48 |
| 14213 | Distribuidoras de embalagens | 74,48 |
| 14214 | Transportadora de embalagens (por veículo) | 74,48 |
| 14215 | Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial | 74,48 |
| 14216 | Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo) | 74,48 |
| 14217 | Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. | 74,48 |
| 14218 | Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo) | 74,48 |
| 14219 | Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia | 74,48 |
| 14220 | Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo) | 74,48 |
| 14221 | Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia | 74,48 |
| 14222 | Distribuidora de equipamento ou aparelho ou instrumento para uso em radiologia | 74,48 |
| 14223 | Transportadora de equipamento ou aparelho ou instrumento para uso em radiologia (por veículo) | 74,48 |
| 14224 | Distribuidora de sementes ou mudas | 74,48 |
| 14225 | Transportadora de sementes ou mudas (por veículo) | 74,48 |
| 14226 | Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.) | * 53,20 |
| 14227 | Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros) | 74,48 |
| 14228 | Comércio de materiais de construção | 74,48 |
| 14229 | Depósito de materiais de construção | 74,48 |
| 14230 | Comércio e Aplicação de Adubo Orgânico | 143,65 |
| 14299 | Congêneres grupo 142 | 74,48 |
| | | |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 151 | MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 15101 | Ambulatório médico | 74,48 |
| 15102 | Ambulatório odontológico | 74,48 |
| 15103 | Ambulatório veterinário | 53,20 |
| 15104 | Ambulatório de enfermagem | 74,48 |
| 15105 | Banco de leite humano | 53,20 |
| 15106 | Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc) | 53,20 |
| 15107 | Clínica médica | 143,65 |
| 15108 | Clínica veterinária | 143,65 |
| 15109 | Hemodiálise | 143,65 |
| 15110 | Policlínica | 143,65 |
| 15111 | Pronto socorro | 74,48 |
| 15112 | Serviço de nutrição e dietética | 53,20 |
| 15113 | Unidade sanitária | Isento |
| 15114 | Medicina nuclear | 143,65 |

| | | |
|---|---|---|
| 15115 | Radioimunoensaio | 143,65 |
| 15116 | Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento) | 143,65 |
| 15117 | Radiologia médica (por equipamento) | 117,05 |
| 15118 | Radiologia odontológica (por equipamento) | 74,48 |
| 15119 | Farmácia (alopática) | 143,65 |
| 15120 | Farmácia (homeopática) | 143,65 |
| 15121 | Drogaria | 143,65 |
| 15122 | Posto de medicamentos | 53,20 |
| 15123 | Dispensário de medicamentos | 53,20 |
| 15124 | Ervanária | 74,48 |
| 15125 | Unidade volante de comércio farmacêutico | 53,20 |
| 15126 | Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.) | 143,65 |
| 15127 | Hospital especializado | 212,82 |
| 15128 | Hospital geral | 212,82 |
| 15129 | Hospital infantil | 212,82 |
| 15130 | Maternidade | 212,82 |
| 15131 | Unidade integrada de saúde / unidade mista | 212,82 |
| 15132 | Laboratório de análises clínicas | 143,65 |
| 15133 | Laboratório de análises bromatológicas | 143,65 |
| 15134 | Laboratório de anatomia e patologia | 143,65 |
| 15135 | Laboratório de controle qualidade ind. Farmacêutica | 143,65 |
| 15136 | Laboratório químico-toxicológico | 143,65 |
| 15137 | Laboratório cito / genético | 143,65 |
| 15138 | Posto de coleta de material biológico | 74,48 |
| 15139 | Agência transfusional de sangue | 74,48 |
| 15140 | Banco de sangue | 117,05 |
| 15141 | Posto de coleta de sangue | 74,48 |
| 15142 | Serviço de hemoterapia | 148,97 |
| 15143 | Serviço industrial de derivados de sangue | 212,82 |
| 15144 | Unidade volante de assistência médica e ou pré-hospitalar (por unidade móvel) | 74,48 |
| 15145 | Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel) | 53,20 |
| 15146 | Unidade volante laboratorial de análises clínicas | 74,48 |
| 15147 | Unidade volante de coleta de sangue | 74,48 |
| 15148 | Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica | 74,48 |
| 15149 | Quimioterapia | 117,05 |
| 15150 | Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento) | 143,65 |
| 15151 | Unidade volante de assistência odontológica | 74,48 |
| 15199 | Congêneres grupo 151 | 74,48 |
| | | |
| 152 | MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 15201 | Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação | 117,05 |
| 15202 | Clínica de psicoterapia / desintoxicação | 117,05 |
| 15203 | Clínica de psicanálise | 117,05 |
| 15204 | Clínica de odontologia | 117,05 |
| 15205 | Clínica de tratamento e repouso | 117,05 |
| 15206 | Clínica de ortopedia | 117,05 |
| 15207 | Ultrassonografia | 74,48 |
| 15208 | Clínica de fonoaudiologia | 74,48 |
| 15209 | Consultório médico | 74,48 |
| 15210 | Consultório nutricional | 74,48 |
| 15211 | Consultório odontológico | 74,48 |
| 15212 | Consultório de psicanálise / psicologia | 74,48 |
| 15213 | Consultório veterinário | 74,48 |
| 15214 | Estabelecimento de massagem | 74,48 |
| 15215 | Laboratório ou oficina de prótese dentária | 74,48 |
| 15216 | Laboratório de prótese auditiva | 74,48 |
| 15217 | Laboratório de prótese ortopédica | 74,48 |
| 15218 | Laboratório de ótica | 74,48 |
| 15219 | Ótica | 42,56 |
| 15220 | Consultório psico-pedagógico | 74,48 |
| 15221 | Estabelecimentos saúde de propriedade da união, estado e município | Isento |
| 15222 | Clínica psico-pedagógico | 117,05 |
| 15299 | Congêneres grupo 152 | 74,48 |
| | | |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE | |
| 161 | MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 16101 | Asilo e similares | 53,20 |
| 16102 | Desinsetizadora e/ou desratizadora | 143,65 |
| 16103 | Escola de natação e similares | 74,48 |
| 16104 | Estação hidromineral / termal / climatério | 212,82 |
| 16105 | Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância | 74,48 |
| 16106 | Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares | 74,48 |
| 16107 | Estab. ensino (todos os graus) regime internato | 74,48 |
| 16108 | Piscina coletiva | 74,48 |
| 16109 | Radiologia industrial | 143,65 |
| 16110 | Sauna | 74,48 |
| 16111 | Zoológico | 117,05 |
| 16112 | Estab. de propriedade da união, estado e municípios | Isento |
| 16113 | Centro de formação de condutores | 74,48 |
| 16114 | Hotel infantil | 74,48 |
| 16115 | Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos | 212,82 |
| 16116 | Serviço de limpeza e ou desinfecção de poços | 212,82 |
| 16117 | Serviço de limpeza e ou desinfecção de caixas d'água | 212,82 |
| 16118 | Serviço de limpeza e conservação de ambientes | 212,82 |
| 16119 | Serviço de capina química | 212,82 |
| 16120 | Motel (hospedagem) (por cômodo) | 31,92 |
| 16121 | Desentupidora de rede de esgotamento sanitário | 143,65 |
| 16122 | Parque Aquático * | 143,65 |
| 16123 | Canil/Gatil | 143,65 |
| 16199 | Congêneres grupo 161 | 74,48 |
| * Somar a esta atividade o valor referente a quantidade de piscinas coletivas | | |
| | | |
| 162 | MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO | (Valor) R$ |
| 16201 | Hotel de pequenos animais | 53,20 |
| 16202 | Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares | 53,20 |
| 16203 | Agência bancária e similares | 46,58 |
| 16204 | Barbearia | 31,92 |
| 16205 | Camping | 74,48 |
| 16206 | Cárcere / penitenciária e similares | Isento |
| 16207 | Casa de espetáculos (discoteca / baile / boates e similares) | 85,00 |
| 16208 | Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares) | 53,20 |
| 16209 | Cemitério / necrotério / crematório | 74,48 |
| 16210 | Cinema / auditório / teatro | 53,20 |
| 16211 | Circo / rodeio / hípica / parque de diversão | 53,20 |
| 16212 | Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.) | 53,20 |
| 16213 | Dormitório (por cômodo) | 15,96 |
| 16214 | Escritório em geral | 31,92 |
| 16215 | Estação de tratamento de água para abastecimento público | 143,65 |
| 16216 | Estação de tratamento de esgoto | 143,65 |
| 16217 | Estética facial / maquilagem | 53,20 |

| | | |
|---|---|---|
| 16218 | Estética Corporal / Depilação | 74,48 |
| 16219 | Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro | 53,20 |
| 16220 | Hotel (hospedagem) (por cômodo) | 15,96 |
| 16221 | Igrejas e similares | 31,92 |
| 16222 | Lavanderia | 53,20 |
| 16223 | Tabacaria | 31,92 |
| 16224 | Oficina / consertos em geral | 53,20 |
| 16225 | Orfanato / patronato | 15,96 |
| 16226 | Parque natural / campo de naturismo | 53,20 |
| 16227 | Pensão (por cômodo) | 15,96 |
| 16228 | Posto de combustível / lubrificante | 143,65 |
| 16229 | Quartel | Isento |
| 16230 | Garagem / estacionamento coberto | 31,92 |
| 16231 | Shopping (área comum) exceto estabelecimentos | 53,20 |
| 16232 | Salão de beleza para pequenos animais / Pet Shop | 74,48 |
| 16233 | Floricultura / plantas / mudas | 31,92 |
| 16234 | Serviço de lavagem de veículo | 53,20 |
| 16235 | Colônia de férias | 74,48 |
| 16236 | Estabelecimentos de propriedade da união, estado e município | Isento |
| 16237 | "Paint Ball" / Estandes de tiro ao alvo / Jogos simuladores de Guerra | 31,92 |
| 16238 | Sociedades ou Associações culturais, musicais, literárias | 31,92 |
| 16239 | Sociedades ou Associações esportivas, recreativas e sociais (campo de futebol) | 31,92 |
| 16299 | Congêneres grupo 162 | 31,92 |
| | | |
| 2 | ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO | |
| 21 | DIVERSOS | |
| 211 | DIVERSOS | (Valor) R$ |
| 21101 | Apartamento (prédio) (p/m2) | 0,54 |
| 21102 | Residência (casa) (p/m2)<br>Ampliação (p/m2)<br>Habitação popular até 40 m2 | 0,54<br>0,54<br>Isento |
| 21103 | Sala comercial (p/m2) | 1,07 |
| 21104 | Ginásio / estádio / e similares (p/m2) | 1,07 |
| 21105 | Galpão / depósito e similares (p/m2) | 1,07 |
| 21106 | Garagem / estacionamento coberto (p/m2) | 0,54 |
| 21107 | Estabelecimento de saúde (p/m2) | 0,54 |
| 21108 | Estabelecimento de ensino (p/m2) | 0,54 |
| 21109 | Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m2) | 1,07 |
| 21110 | Maternal / creche / jardim infância (p/m2) | 0,54 |
| 21111 | Habitação coletiva - internato e similares (p/m2) | 0,54 |
| 21112 | Cemitérios e afins (p/m2) | 0,54 |
| 21113 | Hotel, motel, cabana (p/m2) | 1,07 |
| 21114 | Hotel infantil (p/m2) | 1,07 |
| 21199 | Congêneres (p/m2) | 0,54 |
| | | |
| 3 | ANÁLISE DE PROJETOS | |
| 31 | DIVERSOS | |
| 311 | DIVERSOS | (Valor) R$ |
| 31101 | Apartamento (prédio) até 100 m2 | 21,28 |
| 31102 | Estabelecimento de saúde até 100 m2 | 21,28 |
| 31103 | Estabelecimento de ensino até 100 m2 | 21,28 |
| 31104 | Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m2 | 21,28 |
| 31105 | Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m2 | 21,28 |
| 31106 | Maternal, creche, jardim de infância até 100 m2 | 21,28 |
| 31107 | Cemitérios e afins até 100 m2 | 21,28 |
| 31108 | Sistema de tratamento de água até 100 m2 | 21,28 |
| 31109 | Sistema de tratamento de esgoto até 100 m2 | 21,28 |
| 31110 | Hotel, motel, cabanas até 100 m2 | 21,28 |
| 31111 | Hotel infantil até 100 m2 | 21,28 |
| 31112 | Salões de festas até 100 m2 | 21,28 |
| 31113 | Residência (casa) até 100 m2<br>Ampliação até 100 m2<br>Habitação popular até 40 m2 | 21,28<br>21,28<br>Isento |
| 31199 | Congêneres até 100 m2 | 21,28 |
| | Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m2 (por m2 ) | 0,22 |
| | | |
| 4 | SERVIÇOS DIVERSOS | |
| 41 | DIVERSOS | |
| 411 | DIVERSOS | (Valor) R$ |
| 41101 | Segunda via do Alvará Sanitário | 10,65 |
| 41102 | Análise de processos para registro de produto | 106,41 |
| 41103 | Qualquer alteração do alvará sanitário<br>Por item alterado<br>Alteração de endereço (100 % do valor do alvará) | 21,28 |
| 41104 | Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo) | 53,20 |
| 41105 | Visto em receitas e notificação de receitas | Isento |
| 41106 | Fornecimento de notificação de receita (por bloco) | Isento |
| 41107 | Qualquer alteração de registro de produto<br>Por item alterado<br>Cancelamento de registro | 106,41<br>Isento |
| 41108 | Encerramento das atividades | Isento |
| 41109 | Baixa de responsabilidade técnica | 10,64 |
| 41110 | Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento | 117,05 |
| 41111 | Qualquer alteração de autorização de funcionamento<br>Por item alterado<br>Alteração de endereço<br>Mudança de responsabilidade técnica<br>Cancelamento da autorização | 53,20<br>117,05<br>Isento<br>Isento |
| 41112 | Segunda via do laudo de análise | 21,28 |
| | | |
| 512 | LICENÇAS | (Valor) R$ |
| 51201 | Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária | 10,64 |
| 51202 | Licença Provisória | 53,20 |
| 51203 | Licença Especial | 53,20 |
| | | |
| 513 | LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE | (Valor) R$ |
| 51301 | Liberação de produtos (paciente estado terminal) | Isento |
| | | |
| 514 | AUTENTICAÇÃO DE LIVROS | (Valor) R$ |
| 51401 | Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha) | 0,06 |
| 51402 | Transferência de responsabilidade técnica (por livro) | 10,64 |
| 51403 | Baixa (encerramento) (por livro) | 10,64 |
| | | |
| 515 | SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS / OUTROS SERVIÇOS | (Valor) R$ |
| 51501 | Emissão de edital | 21,28 |
| 51502 | Atestado de antecedentes | 53,20 |

| | | |
|---|---|---|
| 51503 | Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle | 106,41 |
| 51504 | Certidão (de qualquer natureza) | 53,20 |
| 51505 | Requerimentos diversos | 53,20 |
| 51506 | Certificado de livre comercialização de produtos | 74,48 |
| 51507 | Laudo técnico | 53,20 |
| 51508 | Fornecimento de cópia de legislação (por folha) | 0,15 |
| 51509 | Serviços Diversos | 10,64 |
| 51510 | Vistoria Prévia | 21,28 |
| 51511 | Vistoria Sanitária | 21,28 |
| 51512 | Certificado de Regularidade Sanitária | 53,20 |
| 51513 | Cadastro | 21,28 |

| 516 | LICENÇAS DIÁRIAS | (Valor) R$ |
|---|---|---|
| 51601 | Cinemas e ambulantes | 10,64 |
| 51602 | Shows e outras apresentações | 10,64 |
| 51603 | Circo e Congênerese Congas apresentaças e sociais (campo de futeboliscinas coletivas | 10,64 |
| 51604 | Apresentações Teatrais | 10,64 |
| 51605 | Instalação de serviços de alto-falantes, para fins de publicidade, fixos ou ambulantes | 10,64 |
| 51606 | Serviços de bar e cozinha em festas | 10,64 |
| 51607 | Reuniões dançantes ou festas com venda de ingressos | 10,64 |
| 51608 | Bailes Públicos e Similares | 10,64 |
| 51699 | Congêneres do grupo 516 | 10,64 |

Art. 2º O §3º do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.397/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os valores constantes da Tabela I de que trata este artigo serão corrigidos a partir do exercício de 2015 por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com base na inflação acumulada dos últimos doze (12) meses e medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC já publicado, ou outro índice de inflação oficial se este vier a ser extinto.

Art. 3º Fica acrescentado o §5º ao artigo 119 da Lei Municipal nº 1.397/2012, o qual conterá a seguinte redação:

§ 5º Os estabelecimentos que exercem mais de uma atividade, a taxa a ser cobrada será o somatório dos valores das atividades realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 26 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

## Lei No 1.449/2013

LEI NO 1.449/2013
DA NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 31, BEM COMO AO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.356/2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES/PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Os incisos I e II do artigo 31 da Lei Municipal n°. 1.356, de 1º de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31.

I - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o "Caput" deste artigo dar-se-á a pedido do interessado, sempre que houver a existência de vaga e havendo mais de um interessado, a autoridade competente dará preferência:

a) ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
b) ao de maior tempo de serviço no Magistério;
c) ao de maior número de horas de aperfeiçoamento;
d) maior idade.

II - Para fins de aposentadoria voluntária com os valores do vencimento da carga horária alterada, será necessária a contribuição mínima de 10 anos na nova carga horária, salvo os casos de aposentadoria por invalidez, que terá a tabela de cálculo regulamentada em lei específica.

Art. 2º O artigo 33 da Lei Municipal n°. 1.356, de 1º de novembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A pedido do servidor, a sua carga horária poderá ser reduzida, com a consequente redução do vencimento na mesma proporção, mediante requerimento do interessado, salvo quando a ampliação da jornada de trabalho se deu na forma do art. 31 desta LEI.
Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 26 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

## Lei No 1.450/2013

LEI NO 1.450/2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica Suplementada na importância de R$ 303.440,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

02.01 - Gabinete do Prefeito

2.002.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
1 - Aplicações Diretas
R$ 37.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.004.3.3.91.00.00.0.1.000 - Amortização do Déficit Atuarial
12 - Aplicações Diretas
R$ 14.000,00

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.002.4.4.90.00.00.0.1.001 - Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental
18 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

2.008.3.3.90.00.00.0.1.001 - Manutenção do Ensino Fundamental
31 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

2.014.3.1.90.00.00.0.1.001 - Manutenção do Ensino Infantil
48 - Aplicações Diretas
R$ 87.440,00

2.014.3.1.90.00.00.0.1.018 - Manutenção do Ensino Infantil
49 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.028.4.4.90.00.00.0.1.089.13 - Aquisição Equip. e Implementos Agrícolas
199 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS

0.004.3.3.20.00.00.0.1.000 - Contribuição ao PASEP
164 - Aplicações Diretas
R$ 16.000,00

0.0053.3.50.00.00.0.1.000 - Contribuições a Entidades Municipalistas
165 - Aplicações Diretas
R$ 4.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2.006.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
166 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.006.4.4.90.00.00.0.1.001 - Reforma e Ampliação Rede Física Ensino Infantil
47 - Aplicações Diretas
R$ 92.440,00

1008.4.4.90.00.00.0.1.000 - Construção de Monumento e Resgate de Etnias
62 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

2010.3.1.90.00.00.0.1.019 - Manutenção do Transporte Escolar
39 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

2010.3.3.90.00.00.0.1.001 - Manutenção do Transporte Escolar
41 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

2012.3.3.90.00.00.0.1.000 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior
45 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

05.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028.3.1.90.00.00.0.1.000 - Atenção à População da 3ª Idade
85 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.033.4.4.90.00.00.0.1.089.13 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
130 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

2.032.3.1.90.00.00.0.1.000 - Manutenção de Serviços Urbanos
116 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

2.032.3.3.90.00.00.0.1.000 - Manutenção de Serviços Urbanos
118 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS

0.003.3.2.90.00.00.0.1.000 - Amortização de Dívidas
162 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

0.003.4.6.90.00.00.0.1.000 - Amortização de Dívidas
163 - Aplicações Diretas
R$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 26 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 464/2013

PORTARIA Nº 464/2013
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o chamamento Público nº 012/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, EMERSON JOSE PAULI, para o cargo de MOTORISTA, a partir de 02 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, para atuar na Secretaria Municipal de Saude, em substituição a JOSÉ SALESIO SCHMITZ, de Licença sem Vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

## Portaria Nº 465/2013

PORTARIA Nº 465/2013
Concede Insalubridade a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor ACT, EMERSON JOSE PAULI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 02 de dezembro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

## Portaria Nº 466/2013

PORTARIA Nº 466/2013
Concede Licença sem Vencimento a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por 02 anos ao servidor efetivo, JOSE SALESIO SCHMITZ, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 13 de dezembro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

## Portaria Nº 467/2013

PORTARIA Nº 467/2013
Concede Licença Premio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor efetivo JOSE DOS REIS MULLER, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 09 de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de janeiro/2009 a janeiro/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

## Portaria Nº 468/2013

PORTARIA Nº 468/2013
Concede Ferias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora efetiva FLAVIA DANUBIA JUNKES PETRY, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente não período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

## Portaria Nº 469/2013

PORTARIA Nº 469/2013
Concede Ferias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora efetiva IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente não período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

## Portaria Nº 470/2013

PORTARIA Nº 470/2013
Concede Ferias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidores ACTs, ocupantes do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 02 de dezembro de 2013, conforme discriminado abaixo:
IONE MARIA CARDOSO DA ROCHA - período aquisitivo de 30/06/2011 a 29/06/2012

RAQUEL MARIA ROSA ROTHSTEIN - período aquisitivo de 08/03/2012 a 07/03/2013
MARCIA DECKER PHILIPPE - período aquisitivo de 03/06/2012 a 02/06/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

**Portaria Nº 471/2013**
PORTARIA Nº 471/2013
Concede Ferias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor ACT, SCHEILA BIANCHI MARQUES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 02 de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 19/10/2012 a 18//10/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

**Portaria Nº 472/2013**
PORTARIA Nº 472/2013
Concede Adicional a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidor efetivo, OSVALDO GUESSER, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de dezembro de 2013.

# Atalanta

## Prefeitura

**Lei N° 1355/2013**
LEI N° 1355/2013
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.00.00.0104; no Programa 0049 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta LEI.
Art. 3º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta do provável excesso de arrecadação do recurso 0104 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R$ 300.000,00; e da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.00.00.0104; no Programa 0049 - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, na Lei Municipal nº. 1288/2012 de 02.10.2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

Art. 5º- Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

Órgão: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 05.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0049 - EDUCAÇÃOTODOS - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Projeto Atividade 2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas 370.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 28 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

**Lei Nº 1354/2013.**
LEI Nº 1354/2013.
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina para cooperação na prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e autoriza a execução de tais serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, por intermédio de Contrato de Programa."

Tarcísio Polastri, Prefeito do Município de Atalanta faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, Convênio de Cooperação, nos termos da inclusa minuta, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro 2007, Lei Estadual nº. 4.547/1970, Lei Estadual nº. 13.517/2005 e Lei Estadual nº. 381 de 07 de maio de 2007, visando à cooperação na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o Estado de Santa Catarinapara a prestação desses serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e na legislação referida no artigo anterior autorizado a celebrar, Contrato de Programa com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, visando à prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 3º - Fica a CASAN autorizada a celebrar outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos pelo contrato, como subconcessões, locação de ativos, parcerias público-privada dentre outras, visando à realização de adequada prestação dos serviços e sua gradual expansão.
Art. 4º - As autorizações de que tratam os Artigos 1°, 2° e 3º desta Lei visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, em seu todo, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:
I - a captação, adução e tratamento de água bruta;
II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;
III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.
IV -providenciar análise e qualidade de água periódica.
Art. 5º - O convênio de cooperação estabelecerá:
I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegados ao Órgão Regulador;
II - o planejamento dos serviços de saneamento básico;
III - as atribuições do Município;
IV - as atribuições do Estado, através da CASAN.
Art. 6º - O convênio de cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, da seguinte forma:
I - pelo Município, unilateralmente, através de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;
II - advento do Termo Final do prazo do Convênio, sem que haja prorrogação pactuada entre as Partes;
III - pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, se verificada a inadimplência do Município ou da CASAN.
Art. 7º - A denúncia total ou parcial do Convênio pelos Convenentes, não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o Município e a CASAN para a prestação dos serviços de saneamento básico, ficando assegurado o cumprimento das obrigações previstas.
Art. 8º - Em qualquer hipótese, a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM-SC, nos termos do artigo 3° da Lein°1095/2009, de 15 de abril de 2009.
Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 28 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## Prefeitura

**Portaria Nº 3578 de 25 de Novembro de 2013**
PORTARIA nº 3578 de 25 de novembro de 2013
Concede Readaptação ao(a) servidor(a) Kamilla Bittencourt, ocupante do Cargo efetivo de Professor II - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 085 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Kamilla Bittencourt, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7301, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Dona Dorvalina, desempenhando as seguintes funções:
I - Executar o projeto Hora do Conto;
II - Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 29/10/2013 a 26/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2013.

Biguaçu, 25 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 3580 de 29 de Novembro de 2013**
PORTARIA nº 3580 de 29 de novembro de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 3323/2013, que exonerava a servidora Andreza Adão da Costa, do cargo temporário de Professor II - Educação Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 3323 de 29 de novembro de 2013, que exonerava a servidora Andreza Adão da Costa, do cargo temporário de Professor II - Educação Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/12/2013.

Art. 2º Volta a vigorar a Portaria nº 947 de 15 de março de 2013, que admitia a servidora, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 3582/2013**
PORTARIA nº 3582/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, ELAINE CRISTINA MACHADO, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 20/11/2013 a 19/03/2014.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 3583/2013**
PORTARIA Nº 3583/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROGERIO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11145/2013 em anexo no período de 27/11/2013 a 24/02/2014.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 3583/2013**
PORTARIA Nº 3583/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROGERIO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11145/2013 em anexo no período de 27/11/2013 a 24/02/2014.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 3584/2013**
PORTARIA Nº 3584/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA DA GLORIA NOVI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11128/2013 em anexo no período de 19/11/2013 a 20/11/2013.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 3585/2013**
PORTARIA Nº 3585/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IVONETE FERREIRA CORREA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11168/2013 em anexo no período de 19/11/2013 a 22/11/2013.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 3586/2013**
PORTARIA Nº 3586/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IRACI RODRIGUES FIGUEIREDO, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11034/2013 em anexo no período de 04/11/2013 a 03/03/2014.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 3587/2013**
PORTARIA Nº 3587/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), TIAGO TELES RIBEIRO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11127/2013 em anexo no período de 20/11/2013 a 27/11/2014.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

## Portaria Nº 3588 de 29 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3588 de 29 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) PEDRO JOAO DE MELO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de COVEIRO, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PEDRO JOAO DE MELO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de COVEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 25/11/2013 a 25/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/11/2013.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 3589 de 29 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3589 de 29 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 02/12/2013 a 02/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 02/12/2013.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 3591 de 29 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3591 de 29 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Márcia Helena Cúrcio, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Márcia Helena Cúrcio, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/11/2013.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

## 53ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

53ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 04/12/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Somente após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 2083 - Técnico de Enfermagem
18 - Grazielle Beatriz Cardoso

## Instrução Normativa Nº 14/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI A PAUTA DE VALORES MÍNIMOS PARA COMPOR O BANCO DADOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, COMO REFERÊNCIA PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 136 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento do ITBI do Decreto nº

136, de 18 de agosto de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Pauta de Valores Mínimos (PVM) para compor o Banco de Dados de imóveis localizados no Município previsto no art. 34. §2º da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 26, de 23 de Dezembro de 2009 e regulamentado pelo art. 6, § 2º, do Regulamento do ITBI, Decreto nº 136, de 18 de agosto de 2011, de utilização específica como referência na determinação da base de cálculo do imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis – ITBI.

Parágrafo Único – A presente Pauta de Valores Mínimos (PVM) é composta por cinco tabelas, a seguir:

Tabela de Valores Mínimos do metro quadrado de Terreno por Seção e/ou Logradouro do Município, constante do Anexo I;
Tabela de Valores Mínimos por hectares por tipo de terreno, constante do Anexo II;
Tabela de Valores Mínimos do metro quadrado de construção por tipo de edificação, constante do Anexo III;
Tabela de Valores Mínimos por unidade de Condomínio, constante do Anexo IV
Tabela de Depreciação das construções por tempo da construção, constante do Anexo V;

Art. 2º - A Pauta de Valores Mínimos - PVM de que trata o art. 1º será considerada quando o valor declarado pelo sujeito passivo, na forma do art. 8º do Decreto nº 136/2011, não refletir o valor efetivo da transação, nas seguintes hipóteses:

O valor do bem imóvel no momento da transmissão, nas transmissões de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;
O valor dos direitos transmitidos, nas transmissões de direitos reais sobre imóveis;
O valor dos direitos cedidos, nas cessões de direitos reais relativos a imóveis;
Na instituição de usufruto, 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel;
O valor da avaliação judicial ou o valor efetivamente pago, nos casos de;
O valor total do contrato celebrado com o agente financeiro, acrescido da parcela correspondente à poupança, nos casos de transmissão de imóvel por meio de financiamento imobiliário ou com utilização dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo;
O valor que exceder à metade do valor venal do bem ou direito nos casos de dissolução da sociedade conjugal.

Art. 3º - Os terrenos localizados em zona urbana do Município serão calculados com base nos valores do metro quadrado da Tabela de Valores Mínimos do metro quadrado de Terreno por Seção e/ou Logradouro do Município, constante do Anexo I;

Art. 4º - Os terrenos localizados em zona rural do Município serão calculados com base nos valores do hectare da Tabela de Valores Mínimos por hectare por tipo de terreno, constante do Anexo II;

Art. 5º - As construções localizadas em zona urbana, de expansão ou zona rural do Município serão calculadas com base nos valores constantes do metro quadrado da Tabela de Valores Mínimos do metro quadrado de construção por tipo de edificação, constante do Anexo III, com base em 60% (sessenta por cento) da variação do CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis do período novembro de 2013 a novembro de 2014.

Parágrafo Único – As unidades descritas no art. 6º ficam excluídas do cálculo deste artigo.

Art. 6º - Os apartamentos, garagens e hobby Box dos Condomínios Residenciais serão calculados com base nos valores constantes da Tabela de Valores Mínimos por unidade de Condomínio, constante do Anexo IV.

Art. 7º - Deverá ser considerada para apuração da estimativa da base de cálculo a depreciação das construções, constante da Tabela de Depreciação das construções por tempo da construção – Anexo V, contados a partir da data de lançamento no Cadastro Imobiliário ou da expedição do Habite-se.

§ 1º - Admitir-se-á, na falta do Habite-se, para fins de comprovação do presente artigo, a data de expedição do Alvará de Construção.
Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de Novembro de 2013.
JOHN KENNEDY LARA DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

VALOR DO METRO QUADRADO DOS IMÓVEIS, POR SEÇÃO DE LOGRADOUROS

| D | S | COD. | Tipo Log. | Nome do Logradouro | Seção | lado | Valor m² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 1 | R. | VEREADOR EMÍDIO AMORIM VIRÍSSIMO | 164 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 1 | R. | VEREADOR EMÍDIO AMORIM VIRÍSSIMO | 164 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 1 | R. | VEREADOR EMÍDIO AMORIM VIRÍSSIMO | 224 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 1 | R. | VEREADOR EMÍDIO AMORIM VIRÍSSIMO | 224 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 2 | R. | MARECHAL FLORIANO | 78 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 2 | R. | MARECHAL FLORIANO | 78 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 3 | Tr. | WALDEMAR ERNESTO NUNES | 62 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 3 | Tr. | WALDEMAR ERNESTO NUNES | 62 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 3 | Tr. | WALDEMAR ERNESTO NUNES | 98 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 3 | Tr. | WALDEMAR ERNESTO NUNES | 98 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 157 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 157 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 393 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 393 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 464 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 464 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 746 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 746 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 758 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 4 | R. | JOÃO MARTIMIANO RODRIGUES | 758 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 5 | R. | ARNO ELEUTÉRIO DOS SANTOS | 66 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 5 | R. | ARNO ELEUTÉRIO DOS SANTOS | 66 | E | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 5 | R. | ARNO ELEUTÉRIO DOS SANTOS | 175 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 5 | R. | ARNO ELEUTÉRIO DOS SANTOS | 175 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 5 | R. | ARNO ELEUTÉRIO DOS SANTOS | 305 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 5 | R. | ARNO ELEUTÉRIO DOS SANTOS | 305 | E | 200,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 76 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 76 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 144 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 144 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 486 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 486 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 829 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 829 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 899 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 899 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 929 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 929 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1043 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1043 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1134 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1134 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1345 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1345 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1560 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1560 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1764 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 1764 | E | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 2044 | D | 280,00 |
| 2 | 1 | 6 | R. | BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | 2044 | E | 280,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 35 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 35 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 59 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 59 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 128 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 128 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 251 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 251 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 298 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 7 | Av. | BARÃO DO RIO BRANCO | 298 | E | 800,00 |
| 4 | 1 | 8 | R. | EZEQUIEL SIMAS FERNANDES | 48 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 8 | R. | EZEQUIEL SIMAS FERNANDES | 48 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 8 | R. | EZEQUIEL SIMAS FERNANDES | 74 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 8 | R. | EZEQUIEL SIMAS FERNANDES | 74 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 8 | R. | EZEQUIEL SIMAS FERNANDES | 272 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 8 | R. | EZEQUIEL SIMAS FERNANDES | 272 | E | 100,00 |
| 2 | 1 | 9 | R. | MARIA ALBERTINA COAN | 188 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 9 | R. | MARIA ALBERTINA COAN | 188 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 9 | R. | MARIA ALBERTINA COAN | 572 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 9 | R. | MARIA ALBERTINA COAN | 572 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 10 | R. | AUGUSTO JOÃO CAETANO | 53 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 10 | R. | AUGUSTO JOÃO CAETANO | 53 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 11 | R. | VANI CORREA | 461 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 11 | R. | VANI CORREA | 461 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 11 | R. | VANI CORREA | 490 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 11 | R. | VANI CORREA | 490 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 12 | R. | TABITA SCHLICKMANN LOCKS | 108 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 12 | R. | TABITA SCHLICKMANN LOCKS | 108 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 98 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 98 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 214 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 214 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 259 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 259 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 281 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 281 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 326 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 326 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 498 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 498 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 522 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 13 | R. | CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 522 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 14 | R. | JOÃO MARCONDES DE MATTOS | 154 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 14 | R. | JOÃO MARCONDES DE MATTOS | 154 | E | 600,00 |
| 1 | 2 | 15 | Srv. | JOSÉ COELHO | 78 | D | 100,00 |
| 1 | 2 | 15 | Srv. | JOSÉ COELHO | 78 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 166 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 166 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 390 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 390 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 571 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 571 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 639 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 639 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 773 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 16 | R. | MANOEL FRANCISCO MACHADO | 773 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 48 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 48 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 114 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 114 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 161 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 161 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 224 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 224 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 416 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 416 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 486 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | R. | SIDNEY CAMACHO | 486 | E | 150,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 85 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 85 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 194 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 194 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 484 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 484 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 776 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 18 | R. | PREFEITO LEOPOLDO FREIBERGER | 776 | E | 700,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 69 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 69 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 134 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 134 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 244 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 244 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 406 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 406 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 601 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 601 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 620 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 620 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 666 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 666 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 722 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 722 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 923 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 923 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 966 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 966 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1048 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1048 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1115 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1115 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1270 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1270 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1285 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1285 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1585 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1585 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1620 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1620 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1668 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 19 | R. | MAJOR LIVRAMENTO | 1668 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 20 | R. | NICEO DUARTE | 66 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 20 | R. | NICEO DUARTE | 66 | E | 500,00 |
| 1 | 2 | 21 | R. | GUILHERME VALDIR NASCIMENTO | 390 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 21 | R. | GUILHERME VALDIR NASCIMENTO | 390 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 21 | R. | GUILHERME VALDIR NASCIMENTO | 403 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 21 | R. | GUILHERME VALDIR NASCIMENTO | 403 | E | 160,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 100 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 100 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 136 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 136 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 150 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 150 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 197 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 22 | Srv. | ADOLFO MARVO MENDES | 197 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 23 | R. | SALIM ANTÔNIO KAIER | 102 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 23 | R. | SALIM ANTÔNIO KAIER | 102 | E | 500,00 |
| 1 | 4 | 23 | R. | SALIM ANTÔNIO KAIER | 129 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 23 | R. | SALIM ANTÔNIO KAIER | 129 | E | 500,00 |
| 1 | 4 | 24 | R. | MARIA ANGELA ALVES WILDNER | 275 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 24 | R. | MARIA ANGELA ALVES WILDNER | 275 | E | 300,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 32 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 32 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 76 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 76 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 152 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 152 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 240 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 240 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 1067 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 25 | R. | AVANIR MARIA FREIBERGER | 1067 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 28 | R. | FIRMINIO VERÍSSIMO BERNARDINO | 458 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 28 | R. | FIRMINIO VERÍSSIMO BERNARDINO | 458 | E | 300,00 |
| 1 | 4 | 28 | R. | FIRMINIO VERÍSSIMO BERNARDINO | 587 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 28 | R. | FIRMINIO VERÍSSIMO BERNARDINO | 587 | E | 300,00 |
| 1 | 1 | 29 | Srv. | JOSÉ CRISPIM PEREIRA | 89 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 29 | Srv. | JOSÉ CRISPIM PEREIRA | 89 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 29 | Srv. | JOSÉ CRISPIM PEREIRA | 237 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 29 | Srv. | JOSÉ CRISPIM PEREIRA | 237 | E | 160,00 |
| 1 | 4 | 31 | Av. | MARCONDES DE MATTOS | 647 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 31 | Av. | MARCONDES DE MATTOS | 648 | E | 400,00 |
| 1 | 5 | 32 | R. | ARLINDO MANOEL FLORÊNCIO | 50 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 32 | R. | ARLINDO MANOEL FLORÊNCIO | 50 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 32 | R. | ARLINDO MANOEL FLORÊNCIO | 151 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 32 | R. | ARLINDO MANOEL FLORÊNCIO | 151 | E | 100,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 95 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 135 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 215 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 289 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 342 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 509 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 618 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 673 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 802 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 889 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 971 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 1393 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 33 | R. | VALENTIM VIEIRA | 1814 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 34 | Srv. | CÂNDIDO HILÁRIO FAGUNDES | 100 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 34 | Srv. | CÂNDIDO HILÁRIO FAGUNDES | 100 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 144 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 144 | E | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 233 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 233 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 420 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 420 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 547 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 547 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 769 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 769 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 917 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 35 | R. | MARECHAL DEODORO | 917 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 38 | R. | LUCIODORO BERNARDINO DA CRUZ | 102 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 38 | R. | LUCIODORO BERNARDINO DA CRUZ | 102 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 38 | R. | LUCIODORO BERNARDINO DA CRUZ | 211 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 38 | R. | LUCIODORO BERNARDINO DA CRUZ | 211 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 38 | R. | LUCIODORO BERNARDINO DA CRUZ | 292 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 38 | R. | LUCIODORO BERNARDINO DA CRUZ | 292 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 41 | R. | ANASTÁCIO FERMÍNIO DE ARAÚJO | 167 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 41 | R. | ANASTÁCIO FERMÍNIO DE ARAÚJO | 167 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 43 | R. | CORONEL AMÉLIO AMORIM | 165 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 43 | R. | CORONEL AMÉLIO AMORIM | 165 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 44 | Tr. | ANGELO VICENTE MELILO | 59 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 44 | Tr. | ANGELO VICENTE MELILO | 59 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 44 | Tr. | ANGELO VICENTE MELILO | 121 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 44 | Tr. | ANGELO VICENTE MELILO | 121 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 44 | Tr. | ANGELO VICENTE MELILO | 186 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 44 | Tr. | ANGELO VICENTE MELILO | 186 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 45 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 45 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 191 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 191 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 294 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 294 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 318 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 318 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 516 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 516 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 626 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 51 | R. | JOÃO BORN | 626 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 60 | R. | FREDERICO BUNN | 261 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 60 | R. | FREDERICO BUNN | 261 | E | 700,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 67 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 67 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 133 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 133 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 180 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 180 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 206 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 206 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 295 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 295 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 355 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 355 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 416 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 416 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 476 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 65 | R. | DAVI FRANCISCO PRAZERES | 476 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 67 | R. | RAULINO GORGES | 116 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 67 | R. | RAULINO GORGES | 116 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 70 | R. | ATILIO HILARIO AMPESSAM | 124 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 70 | R. | ATILIO HILARIO AMPESSAM | 124 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 70 | R. | ATILIO HILARIO AMPESSAM | 321 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 70 | R. | ATILIO HILARIO AMPESSAM | 321 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 71 | R. | LEONARDO FRANCISCO FERREIRA | 150 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 71 | R. | LEONARDO FRANCISCO FERREIRA | 150 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 71 | R. | LEONARDO FRANCISCO FERREIRA | 326 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 71 | R. | LEONARDO FRANCISCO FERREIRA | 326 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 71 | R. | LEONARDO FRANCISCO FERREIRA | 417 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 71 | R. | LEONARDO FRANCISCO FERREIRA | 417 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 73 | R. | BENJAMIN CONSTANT | 61 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 73 | R. | BENJAMIN CONSTANT | 61 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 73 | R. | BENJAMIN CONSTANT | 160 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 73 | R. | BENJAMIN CONSTANT | 160 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 51 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 51 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 112 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 112 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 172 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 172 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 339 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 74 | R. | COLETOR ZEFERINO JERÔNIMO DA COSTA | 339 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 76 | R. | VEREADOR ANTÔNIO FAGUNDES | 171 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 76 | R. | VEREADOR ANTÔNIO FAGUNDES | 171 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 76 | R. | VEREADOR ANTÔNIO FAGUNDES | 350 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 76 | R. | VEREADOR ANTÔNIO FAGUNDES | 350 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 60 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 60 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 119 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 119 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 184 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 184 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 212 | D | 400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 212 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 288 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 288 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 349 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 349 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 409 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 409 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 469 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 469 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 529 | D | 400,00 |
| 1 | 2 | 77 | Av. | GOVERNADOR PEDRO IVO DE FIGUEIREDO CAMPOS | 529 | E | 400,00 |
| 1 | 1 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 580 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 33 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 92 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 145 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 185 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 198 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 252 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 319 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 357 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 357 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 536 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 536 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 80 | Av. | VEREADOR ESMERALDINO PRAZERES | 588 | D | 150,00 |
| 1 | 4 | 84 | R. | TENENTE GERMANO PACHECO | 270 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 84 | R. | TENENTE GERMANO PACHECO | 270 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 84 | R. | TENENTE GERMANO PACHECO | 376 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 84 | R. | TENENTE GERMANO PACHECO | 376 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 84 | R. | TENENTE GERMANO PACHECO | 427 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 84 | R. | TENENTE GERMANO PACHECO | 427 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 86 | R. | SANTOS DUMONT | 100 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 86 | R. | SANTOS DUMONT | 100 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 86 | R. | SANTOS DUMONT | 140 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 86 | R. | SANTOS DUMONT | 140 | E | 700,00 |
| 1 | 3 | 92 | R. | NILTON FERMINO DA SILVA | 34 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 92 | R. | NILTON FERMINO DA SILVA | 34 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 92 | R. | NILTON FERMINO DA SILVA | 162 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 92 | R. | NILTON FERMINO DA SILVA | 162 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 94 | R. | LUCIO BORN | 161 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 94 | R. | LUCIO BORN | 161 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 94 | R. | LUCIO BORN | 233 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 94 | R. | LUCIO BORN | 233 | E | 800,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 32 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 32 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 90 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 90 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 160 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 160 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 199 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 199 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 274 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 274 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 401 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 401 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 556 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 556 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 611 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 97 | R. | PREFEITO AVELINO MULLER | 611 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 12 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 12 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 60 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 60 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 140 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 140 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 180 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 180 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 243 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 243 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 306 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 306 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 395 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 395 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 695 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 695 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 729 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 729 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 860 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 860 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 1223 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 1223 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 1250 | D | 150,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 99 | R. | BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA | 1250 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 100 | R. | ELIO SCHMITT | 62 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 100 | R. | ELIO SCHMITT | 62 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 101 | R. | PREFEITO CANTÍDIO VERÍSSIMO | 208 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 101 | R. | PREFEITO CANTÍDIO VERÍSSIMO | 208 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 101 | R. | PREFEITO CANTÍDIO VERÍSSIMO | 437 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 101 | R. | PREFEITO CANTÍDIO VERÍSSIMO | 437 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 102 | R. | ACÁCIO REITZ | 209 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 102 | R. | ACÁCIO REITZ | 209 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 102 | R. | ACÁCIO REITZ | 454 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 102 | R. | ACÁCIO REITZ | 454 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 103 | R. | ELI TEREZINHA LUZ SOUZA | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 104 | Srv. | VANDERSON ALVES DOS SANTOS | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 105 | Srv. | MARIA COELHO DE SOUZA | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 106 | Tr. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 62 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | Tr. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 62 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 99 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 99 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 170 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 170 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 240 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 240 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 309 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 309 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 379 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 379 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 449 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 449 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 496 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 106 | R. | PATRÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA | 496 | E | 300,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 87 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 87 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 146 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 146 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 253 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 253 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 328 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 108 | R. | JOÃO PESSOA | 328 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 109 | | ORLANDO JOÃO DA CRUZ | | | 200,00 |
| 1 | 3 | 110 | | JORGE FERNANDES DE ALCANTARA | | | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 18 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 18 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 90 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 90 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 160 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 160 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 231 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 231 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 266 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 266 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 301 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 301 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 371 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 371 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 441 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 441 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 510 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 510 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 581 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 581 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 650 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 650 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 892 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 111 | R. | IDELFONSO MANOEL JACQUES | 892 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 114 | R. | FERNANDO MARTINHO DE SOUZA | 178 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 114 | R. | FERNANDO MARTINHO DE SOUZA | 178 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 114 | R. | FERNANDO MARTINHO DE SOUZA | 300 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 114 | R. | FERNANDO MARTINHO DE SOUZA | 300 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 115 | | JHONATTA IVAM FERREIRA | | | 100,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 232 | D | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 232 | E | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 254 | D | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 254 | E | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 291 | D | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 291 | E | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 439 | D | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 439 | E | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 491 | D | 300,00 |
| 1 | 3 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 491 | E | 300,00 |
| 1 | 4 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 660 | D | 800,00 |
| 1 | 4 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 660 | E | 800,00 |
| 1 | 4 | 116 | R. | GETÚLIO VARGAS | 690 | D | 800,00 |
| 1 | 2 | 117 | R. | MANOEL HENRIQUE LINO | 100 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 117 | R. | MANOEL HENRIQUE LINO | 100 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 117 | R. | MANOEL HENRIQUE LINO | 231 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 117 | R. | MANOEL HENRIQUE LINO | 231 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 118 | R. | JOSÉ CARDOSO DA SILVA | 92 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 118 | R. | JOSÉ CARDOSO DA SILVA | 92 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 118 | R. | JOSÉ CARDOSO DA SILVA | 223 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 118 | R. | JOSÉ CARDOSO DA SILVA | 223 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 119 | R. | DOMINGOS TEODORO MARTINS | 83 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 119 | R. | DOMINGOS TEODORO MARTINS | 83 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 119 | R. | DOMINGOS TEODORO MARTINS | 213 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 119 | R. | DOMINGOS TEODORO MARTINS | 213 | E | 200,00 |
| 2 | 1 | 120 | | MIGUEL MAURINO DA SILVA | | | 200,00 |
| 2 | 1 | 121 | | LINDAURIA ADRIANO | | | 150,00 |
| 2 | 1 | 122 | | MARIA APARECIDA GONÇALVES TIBES | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 123 | | SAYMON FERNANDES DA CUNHA | | | 100,00 |
| 1 | 4 | 125 | R. | GUMERCINDO FERREIRA | 176 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 125 | R. | GUMERCINDO FERREIRA | 176 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 229 | D | 300,00 |
| 1 | 1 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 229 | E | 300,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 808 | D | 300,00 |
| 1 | 1 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 808 | E | 300,00 |
| 1 | 1 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2254 | D | 300,00 |
| 1 | 1 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2254 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1032 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1032 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1119 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1119 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1159 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1159 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1246 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1246 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1325 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1325 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1652 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1652 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1720 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1720 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1961 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1961 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1998 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 1998 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2037 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2037 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2076 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2076 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2120 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2120 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2348 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 2348 | E | 300,00 |
| 1 | 3 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 692 | D | 300,00 |
| 1 | 3 | 129 | R. | HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER | 692 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 130 | Srv. | LÚCIO SABINO | | | 150,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 94 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 94 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 161 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 161 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 475 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 475 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 661 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 661 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 762 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 762 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 804 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 804 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 816 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 816 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 855 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 855 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 885 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 885 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 913 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 913 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 943 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 943 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 1002 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 1002 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 1188 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 133 | R. | ALEXANDRE SÉRGIO GODINHO | 1188 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 135 | R. | PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 132 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 135 | R. | PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 132 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 135 | R. | PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 190 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 135 | R. | PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 190 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 143 | R. | NILTON MARTINS FILHO | 131 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 143 | R. | NILTON MARTINS FILHO | 131 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 159 | Tr. | ANORALDO BORBA | 236 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 159 | Tr. | ANORALDO BORBA | 236 | E | 400,00 |
| 1 | 3 | 160 | R. | JOÃO JOSÉ DE SOUZA | | | 120,00 |
| 1 | 1 | 161 | Tr. | SEM DENOMINACAO 161 | 16 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 161 | Tr. | SEM DENOMINACAO 161 | 16 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 161 | Tr. | SEM DENOMINACAO 161 | 35 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 161 | Tr. | SEM DENOMINACAO 161 | 35 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 162 | Tr. | SEM DENOMINACAO 162 | 24 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 162 | Tr. | SEM DENOMINACAO 162 | 24 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 162 | Tr. | SEM DENOMINACAO 162 | 46 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 162 | Tr. | SEM DENOMINACAO 162 | 46 | E | 180,00 |
| 1 | 3 | 163 | Srv. | MARIA BARBOZA SCHUTTEL | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 165 | R. | MANOEL SEBASTIÃO MACHADO | | | 120,00 |
| 1 | 3 | 166 | R. | MARIA PETRY GELSLEICHTER | | | 100,00 |
| 1 | 4 | 167 | R. | FRANCISCO PETRY | 266 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 167 | R. | FRANCISCO PETRY | 266 | E | 500,00 |
| 1 | 4 | 167 | R. | FRANCISCO PETRY | 300 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 167 | R. | FRANCISCO PETRY | 300 | E | 500,00 |
| 1 | 4 | 175 | R. | JUSTINO ADALBERTO LEAL | 200 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 175 | R. | JUSTINO ADALBERTO LEAL | 200 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 175 | R. | JUSTINO ADALBERTO LEAL | 480 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 175 | R. | JUSTINO ADALBERTO LEAL | 480 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 175 | R. | JUSTINO ADALBERTO LEAL | 524 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 175 | R. | JUSTINO ADALBERTO LEAL | 524 | E | 400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 178 | R. | DONA SANTINA CONSTÂNCIO DA SILVA | 87 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 178 | R. | DONA SANTINA CONSTÂNCIO DA SILVA | 87 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 178 | R. | DONA SANTINA CONSTÂNCIO DA SILVA | 166 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 178 | R. | DONA SANTINA CONSTÂNCIO DA SILVA | 166 | E | 100,00 |
| 1 | 4 | 187 | R. | JOSÉ ZEFERINO DE SOUZA | 328 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 187 | R. | JOSÉ ZEFERINO DE SOUZA | 328 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 122 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 122 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 155 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 155 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 174 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 174 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 194 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 194 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 214 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 214 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 225 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 225 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 256 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 256 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 296 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 296 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 313 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 313 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 369 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 369 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 462 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 462 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 533 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 191 | R. | HERMÓGENES PRAZERES | 533 | E | 500,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 84 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 84 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 194 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 194 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 275 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 275 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 337 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 197 | R. | JOÃO PRUDENTE DA SILVA | 337 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 199 | R. | JOÃO ORIVALDO NEVES | 175 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 199 | R. | JOÃO ORIVALDO NEVES | 175 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 199 | R. | JOÃO ORIVALDO NEVES | 305 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 199 | R. | JOÃO ORIVALDO NEVES | 305 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 199 | R. | JOÃO ORIVALDO NEVES | 466 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 199 | R. | JOÃO ORIVALDO NEVES | 466 | E | 100,00 |
| 1 | 4 | 213 | R. | PEDRO JOSÉ DE AZEVEDO | 189 | D | 550,00 |
| 1 | 4 | 213 | R. | PEDRO JOSÉ DE AZEVEDO | 189 | E | 550,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 20 | D | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 20 | E | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 60 | D | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 60 | E | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 102 | D | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 102 | E | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 110 | D | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 110 | E | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 124 | D | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 124 | E | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 150 | D | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 150 | E | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 166 | D | 850,00 |
| 1 | 4 | 221 | Pça. | NEREU RAMOS | 166 | E | 850,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 127 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 181 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 299 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 335 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 368 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 497 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 593 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 723 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 851 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 127 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 181 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 299 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 335 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 368 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 497 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 593 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 723 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 227 | R. | ALFREDO JOÃO FERMÍNIO | 851 | D | 150,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 84 | D | 80,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 120 | D | 80,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 178 | D | 80,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 178 | E | 80,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 305 | D | 80,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 305 | E | 80,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 465 | D | 80,00 |
| 3 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 465 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 84 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 120 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 526 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 526 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 668 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 668 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 1187 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 237 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | 1187 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 247 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 247 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 356 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 356 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 492 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 492 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 676 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 254 | R. | PAULO JOSÉ GARCIA | 676 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 220 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 220 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 269 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 269 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 409 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 409 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 472 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 257 | R. | HERCÍLIO GARCIA | 472 | E | 100,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 64 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 64 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 70 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 70 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 128 | D | 700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 128 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 142 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 142 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 151 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 151 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 181 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 181 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 206 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 206 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 228 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 228 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 240 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 240 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 250 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 250 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 323 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 323 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 364 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 364 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 400 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 400 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 471 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 471 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 515 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 515 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 546 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 546 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 674 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 674 | E | 700,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 741 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 741 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 809 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 809 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 907 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 907 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1024 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1024 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1097 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1097 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1320 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1320 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1450 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1450 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1508 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1508 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1559 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 264 | R. | 7 DE SETEMBRO | 1559 | E | 300,00 |
| 4 | 1 | 265 | R. | ARNALDO JOÃO PEREIRA | 74 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 265 | R. | ARNALDO JOÃO PEREIRA | 74 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 265 | R. | ARNALDO JOÃO PEREIRA | 232 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 265 | R. | ARNALDO JOÃO PEREIRA | 232 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 266 | R. | MARIA MOIZES | 78 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 266 | R. | MARIA MOIZES | 78 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 266 | R. | MARIA MOIZES | 161 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 266 | R. | MARIA MOIZES | 161 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 266 | R. | MARIA MOIZES | 290 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 266 | R. | MARIA MOIZES | 290 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 267 | R. | FELICIANO FRANCISCO GONÇALVES | 150 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 267 | R. | FELICIANO FRANCISCO GONÇALVES | 150 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 269 | R. | OLÍVIO RAFAEL SHULA | 119 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 269 | R. | OLÍVIO RAFAEL SHULA | 119 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 270 | R. | MANOEL FLORÊNCIO DA CUNHA | 134 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 270 | R. | MANOEL FLORÊNCIO DA CUNHA | 134 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 270 | R. | MANOEL FLORÊNCIO DA CUNHA | 202 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 270 | R. | MANOEL FLORÊNCIO DA CUNHA | 202 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 272 | Tr. | PLÁCIDO DE CASTRO | 126 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 272 | Tr. | PLÁCIDO DE CASTRO | 126 | E | 500,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 174 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 174 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 235 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 235 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 297 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 297 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 359 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 359 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 421 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 484 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 484 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 498 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 498 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 545 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 545 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 582 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 582 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 607 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 607 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 669 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 669 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 730 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 730 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 757 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 281 | R. | DOUTOR TANCREDO NEVES | 757 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 282 | R. | MARIA SOARES | 82 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 282 | R. | MARIA SOARES | 82 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 289 | R. | JOVITA GONÇALVES FREIRE | 162 | D | 160,00 |
| 2 | 1 | 289 | R. | JOVITA GONÇALVES FREIRE | 162 | E | 160,00 |
| 1 | 3 | 292 | R. | PREFEITO NILO PRAZERES | 45 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 292 | R. | PREFEITO NILO PRAZERES | 45 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 292 | R. | PREFEITO NILO PRAZERES | 180 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 292 | R. | PREFEITO NILO PRAZERES | 180 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 299 | R. | PAULO SOUZA | 165 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 299 | R. | PAULO SOUZA | 165 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 299 | R. | PAULO SOUZA | 292 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 299 | R. | PAULO SOUZA | 292 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 99 | D | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 99 | E | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 176 | D | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 176 | E | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 251 | D | 450,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 251 | E | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 328 | D | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 328 | E | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 405 | D | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 405 | E | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 447 | D | 450,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 655 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 655 | E | 300,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 860 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 860 | E | 300,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 1070 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 302 | Av. | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | 1070 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 96 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 96 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 166 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 166 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 230 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 230 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 270 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 270 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 284 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 284 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 303 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 303 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 375 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 375 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 448 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 448 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 468 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 468 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 521 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 521 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 542 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 542 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 576 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 576 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 590 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 590 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 608 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 608 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 653 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 653 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 1137 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 310 | R. | DOMINGOS COELHO | 1137 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 98 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 98 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 176 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 176 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 281 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 281 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 410 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 410 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 492 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 492 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 609 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 609 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 697 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 312 | R. | BERNADINO PRUDENCIO DE AMORIM | 697 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 313 | Srv. | MANOEL GERÔNIMO PEREIRA | 42 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 313 | Srv. | MANOEL GERÔNIMO PEREIRA | 42 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 313 | Srv. | MANOEL GERÔNIMO PEREIRA | 116 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 313 | Srv. | MANOEL GERÔNIMO PEREIRA | 116 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 314 | R. | PAULO SERAFIM DOMINGOS DE OLIVEIRA | 64 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 314 | R. | PAULO SERAFIM DOMINGOS DE OLIVEIRA | 64 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 321 | Srv. | GERALDO CAVALCANTE | 63 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 321 | Srv. | GERALDO CAVALCANTE | 63 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 326 | R. | JORGE ALBERTO ZIMMERMANN | 69 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 326 | R. | JORGE ALBERTO ZIMMERMANN | 69 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 326 | R. | JORGE ALBERTO ZIMMERMANN | 127 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 326 | R. | JORGE ALBERTO ZIMMERMANN | 127 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 326 | R. | JORGE ALBERTO ZIMMERMANN | 157 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 326 | R. | JORGE ALBERTO ZIMMERMANN | 157 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 329 | R. | FRANCISCO WOLLINGER | 165 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 329 | R. | FRANCISCO WOLLINGER | 165 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 329 | R. | FRANCISCO WOLLINGER | 295 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 329 | R. | FRANCISCO WOLLINGER | 295 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 334 | R. | FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA | 248 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 334 | R. | FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA | 248 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 335 | R. | JACOB ROBERTO PETRY | 246 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 335 | R. | JACOB ROBERTO PETRY | 246 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 93 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 93 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 175 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 175 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 244 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 244 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 340 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 340 | E | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 355 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 355 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 390 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 390 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 422 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 422 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 533 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 533 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 598 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 598 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 697 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 697 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 731 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 731 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 781 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 781 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 844 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 844 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 926 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 926 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1036 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1036 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1095 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1095 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1211 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1211 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1390 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1390 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1440 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1440 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1620 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1620 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1662 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1662 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1727 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1727 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1746 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1746 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1767 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1767 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1982 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 1982 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2014 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2014 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2054 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2054 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2089 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2089 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2119 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2119 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2151 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2151 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2193 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2193 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2330 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2330 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2440 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2440 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2557 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2557 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2597 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2597 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2613 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2613 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2753 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2753 | E | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2949 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 2949 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 3272 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 3272 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 3425 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 336 | R. | DOUTOR HOMERO DE MIRANDA GOMES | 3425 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 163 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 163 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 304 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 304 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 460 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 460 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 627 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 627 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 834 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 338 | R. | ANTONIO ALBERTO CORREIA | 834 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 345 | R. | VIDAL MANOEL DE SOUZA | 43 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 345 | R. | VIDAL MANOEL DE SOUZA | 43 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 345 | R. | VIDAL MANOEL DE SOUZA | 104 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 345 | R. | VIDAL MANOEL DE SOUZA | 104 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 345 | R. | VIDAL MANOEL DE SOUZA | 158 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 345 | R. | VIDAL MANOEL DE SOUZA | 158 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 287 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 287 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 376 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 376 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 431 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 431 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 448 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 448 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 501 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 353 | R. | 17 DE MAIO | 501 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 175 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 175 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 197 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 197 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 244 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 244 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 312 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 312 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 374 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 374 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 482 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 482 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 630 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 630 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 717 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 717 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 788 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 361 | R. | JOÃO ROSA | 788 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 365 | R. | LIBORIO FRANCISCO GOEDERT | 415 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 365 | R. | LIBORIO FRANCISCO GOEDERT | 415 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 227 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 227 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 261 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 261 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 292 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 292 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 326 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 326 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 361 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 361 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 396 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 396 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 445 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 445 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 488 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 488 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 531 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 531 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 590 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 590 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 655 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 655 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 717 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 717 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 830 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 830 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 841 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 841 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 867 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 370 | R. | JOSÉ FRANCISCO SODRÉ | 867 | E | 250,00 |
| 1 | 1 | 373 | R. | MARIA JÚLIA GUIMARÃES | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 377 | R. | BERTOLDO KULL | 129 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 377 | R. | BERTOLDO KULL | 129 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 377 | R. | BERTOLDO KULL | 190 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 377 | R. | BERTOLDO KULL | 190 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 377 | R. | BERTOLDO KULL | 392 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 377 | R. | BERTOLDO KULL | 392 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 382 | R. | ERONDINA MARIA DA SILVA | 188 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 382 | R. | ERONDINA MARIA DA SILVA | 188 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 382 | R. | ERONDINA MARIA DA SILVA | 277 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 382 | R. | ERONDINA MARIA DA SILVA | 277 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 389 | R. | PEDRO JOSE MARTINS | 52 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 389 | R. | PEDRO JOSE MARTINS | 52 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 389 | R. | PEDRO JOSE MARTINS | 105 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 389 | R. | PEDRO JOSE MARTINS | 105 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 389 | R. | PEDRO JOSE MARTINS | 209 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 389 | R. | PEDRO JOSE MARTINS | 209 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 392 | Tr. | CECÍLIA ZIMMERMANN MULLER | 89 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 392 | Tr. | CECILIA ZIMMERMANN MULLER | 89 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 395 | R. | NICÁCIO IDELFONSO ROSA | 84 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 395 | R. | NICÁCIO IDELFONSO ROSA | 84 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 395 | R. | NICÁCIO IDELFONSO ROSA | 200 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 395 | R. | NICÁCIO IDELFONSO ROSA | 200 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 395 | R. | NICÁCIO IDELFONSO ROSA | 441 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 395 | R. | NICÁCIO IDELFONSO ROSA | 441 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 396 | R. | MARIA CECILIA SODRE | 473 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 396 | R. | MARIA CECILIA SODRE | 473 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 396 | R. | MARIA CECILIA SODRE | 628 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 396 | R. | MARIA CECILIA SODRE | 628 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 396 | R. | MARIA CECILIA SODRE | 1077 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 396 | R. | MARIA CECILIA SODRE | 1077 | E | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 400 | R. | VEREADOR BENJAMIN CORRÊA | 383 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 400 | R. | VEREADOR BENJAMIN CORRÊA | 383 | E | 200,00 |
| 3 | 1 | 405 | R. | JOSÉ AUGUSTO ANDERSON | 382 | D | 120,00 |
| 3 | 1 | 405 | R. | JOSÉ AUGUSTO ANDERSON | 382 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 405 | R. | JOSÉ AUGUSTO ANDERSON | 586 | D | 120,00 |
| 3 | 1 | 405 | R. | JOSÉ AUGUSTO ANDERSON | 586 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 411 | R. | ALTAMIRO MACHADO DE SOUZA | 116 | D | 150,00 |
| 1 | 4 | 411 | R. | ALTAMIRO MACHADO DE SOUZA | 116 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 411 | R. | ALTAMIRO MACHADO DE SOUZA | 285 | D | 150,00 |
| 1 | 4 | 411 | R. | ALTAMIRO MACHADO DE SOUZA | 285 | E | 200,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 32 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 32 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 307 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 307 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 574 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 574 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 840 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 414 | R. | BERTOLDO MACHADO | 840 | E | 80,00 |
| 1 | 4 | 417 | Srv. | JULIO HUSADEL DE AMORIM | 110 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 417 | Srv. | JULIO HUSADEL DE AMORIM | 110 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 210 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 210 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 266 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 266 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 328 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 328 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 361 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODOSIO | 361 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 423 | R. | MARIA ANNA FRANCISCO | 134 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 423 | R. | MARIA ANNA FRANCISCO | 134 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 423 | R. | MARIA ANNA FRANCISCO | 254 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 423 | R. | MARIA ANNA FRANCISCO | 254 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 426 | R. | BENTO DOS SANTOS | 165 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 426 | R. | BENTO DOS SANTOS | 165 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 426 | R. | BENTO DOS SANTOS | 295 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 426 | R. | BENTO DOS SANTOS | 295 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 1475 | Tr. | ANTONIO GABRIEL PRIM | 214 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 1475 | Tr. | ANTONIO GABRIEL PRIM | 214 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 1475 | Tr. | ANTONIO GABRIEL PRIM | 339 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 1475 | Tr. | ANTONIO GABRIEL PRIM | 339 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 1475 | Tr. | ANTONIO GABRIEL PRIM | 452 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 1475 | Tr. | ANTONIO GABRIEL PRIM | 452 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 440 | R. | PROFESSOR JORGE LUIZ DE SOUZA | 65 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 440 | R. | PROFESSOR JORGE LUIZ DE SOUZA | 65 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 440 | R. | PROFESSOR JORGE LUIZ DE SOUZA | 103 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 440 | R. | PROFESSOR JORGE LUIZ DE SOUZA | 103 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 440 | R. | PROFESSOR JORGE LUIZ DE SOUZA | 157 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 440 | R. | PROFESSOR JORGE LUIZ DE SOUZA | 157 | E | 160,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 141 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 141 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 496 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 496 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 560 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 560 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 638 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 638 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 913 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 913 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 1067 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 1067 | E | 150,00 |
| 1 | 4 | 450 | R. | LAGES | 201 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 450 | R. | LAGES | 201 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 450 | R. | LAGES | 406 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 450 | R. | LAGES | 406 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 450 | R. | LAGES | 642 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 450 | R. | LAGES | 642 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 457 | R. | CLAUDIO IVAN FERREIRA | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 461 | R. | LEONIDIO MULLER | 363 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 461 | R. | LEONIDIO MULLER | 363 | E | 160,00 |
| 1 | 5 | 461 | R. | LEONIDIO MULLER | 59 | D | 160,00 |
| 1 | 5 | 461 | R. | LEONIDIO MULLER | 59 | E | 160,00 |
| 1 | 5 | 461 | R. | LEONIDIO MULLER | 168 | D | 160,00 |
| 1 | 5 | 461 | R. | LEONIDIO MULLER | 168 | E | 160,00 |
| 1 | 4 | 469 | Tr. | LUIZA DOS REIS PRAZERES | 118 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 469 | Tr. | LUIZA DOS REIS PRAZERES | 118 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 477 | Srv. | ROTÍLIO PEREIRA | 133 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 477 | Srv. | ROTÍLIO PEREIRA | 133 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 485 | Tr. | JOÃO AMORIM LISBOA | 141 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 485 | Tr. | JOÃO AMORIM LISBOA | 141 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 493 | Tr. | JOSE JULIO AMORIM | 187 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 493 | Tr. | JOSE JULIO AMORIM | 187 | E | 400,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 88 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 88 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 130 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 130 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 207 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 207 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 256 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 256 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 280 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 494 | R. | MALVINA MULLER MARTENDAL | 280 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 500 | R. | SOUZA PEREIRA | | | 150,00 |
| 5 | 1 | 501 | Est. | NÚCLEO ADERBAL RAMOS DA SILVA | | | 100,00 |
| 1 | 4 | 507 | R. | AGOSTINHO JOSE DE FARIA | 253 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 507 | R. | AGOSTINHO JOSE DE FARIA | 253 | E | 300,00 |
| 1 | 3 | 511 | R. | EGIDIO PAULINO CONRAT | 77 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 511 | R. | EGIDIO PAULINO CONRAT | 77 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 514 | R. | ZULMAR ADELÇO SILVA | 13 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 514 | R. | ZULMAR ADELÇO SILVA | 13 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 514 | R. | ZULMAR ADELÇO SILVA | 147 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 514 | R. | ZULMAR ADELÇO SILVA | 147 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 523 | R. | MANOEL FRANCISCO DA SILVA | 239 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 523 | R. | MANOEL FRANCISCO DA SILVA | 239 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 537 | Srv. | JOSÉ FIRMINO MANGRICH | 69 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 537 | Srv. | JOSÉ FIRMINO MANGRICH | 69 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 158 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 158 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 191 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 191 | E | 100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 209 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 209 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 231 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 231 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 349 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 538 | Esc. | FRANCISCA MARIA DE AMORIM | 349 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 544 | R. | EMÍLIO JOAQUIM DE MELLO | 167 | D | 100,00 |
| 1 | 2 | 544 | R. | EMÍLIO JOAQUIM DE MELLO | 167 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 544 | R. | EMÍLIO JOAQUIM DE MELLO | 185 | D | 100,00 |
| 1 | 2 | 544 | R. | EMÍLIO JOAQUIM DE MELLO | 185 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 544 | R. | EMÍLIO JOAQUIM DE MELLO | 721 | D | 100,00 |
| 1 | 2 | 544 | R. | EMÍLIO JOAQUIM DE MELLO | 721 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 69 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 69 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 1280 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 1280 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 1867 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 1867 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 1922 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 1922 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 2215 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 2215 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 2831 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 556 | Rod. | SC - 407 | 2831 | E | 200,00 |
| 1 | 6 | 556 | Rod. | SC - 407 | 7735 | D | 150,00 |
| 1 | 6 | 556 | Rod. | SC - 407 | 7735 | E | 150,00 |
| 1 | 6 | 556 | Rod. | SC - 407 | 7814 | D | 150,00 |
| 1 | 6 | 556 | Rod. | SC - 407 | 7814 | E | 150,00 |
| 1 | 4 | 5697 | Srv. | LUIZ EDUARDO BORBA | | | 350,00 |
| 1 | 4 | 5697 | Srv. | LUIZ EDUARDO BORBA | | | 350,00 |
| 1 | 4 | 573 | Srv. | VILMAR SALLES | 97 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 573 | Srv. | VILMAR SALLES | 97 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 573 | Srv. | VILMAR SALLES | 107 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 573 | Srv. | VILMAR SALLES | 107 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 573 | Srv. | VILMAR SALLES | 160 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 573 | Srv. | VILMAR SALLES | 160 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 574 | R. | JOÃO AMORIM ROSA | 75 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 574 | R. | JOÃO AMORIM ROSA | 146 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 574 | R. | JOÃO AMORIM ROSA | 160 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 574 | R. | JOÃO AMORIM ROSA | 366 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 574 | R. | JOÃO AMORIM ROSA | 544 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 574 | R. | JOÃO AMORIM ROSA | 607 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 574 | R. | JOÃO AMORIM ROSA | 723 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 580 | R. | BENTA MARIA CORREA | 62 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 580 | R. | BENTA MARIA CORREA | 62 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 588 | Srv. | FLORENTINO DOS SANTOS | 92 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 588 | Srv. | FLORENTINO DOS SANTOS | 92 | E | 350,00 |
| 1 | 4 | 590 | Bc. | BEIRA RIO | 56 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 590 | Bc. | BEIRA RIO | 56 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 606 | R. | LUIZ HERCÍLIO SOARES | 45 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 606 | R. | LUIZ HERCÍLIO SOARES | 45 | E | 100,00 |
| 1 | 4 | 612 | R. | S/D 5 | 154 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 612 | R. | S/D 5 | 154 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 613 | R. | BERTHOLINO COELHO | 64 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 613 | R. | BERTHOLINO COELHO | 64 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 613 | R. | BERTHOLINO COELHO | 103 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 613 | R. | BERTHOLINO COELHO | 103 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 613 | R. | BERTHOLINO COELHO | 175 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 613 | R. | BERTHOLINO COELHO | 175 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 614 | R. | FRANCISCO ADELAR MACHADO | 72 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 614 | R. | FRANCISCO ADELAR MACHADO | 72 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 615 | Srv. | PEDRO VARGAS MOTA | 58 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 615 | Srv. | PEDRO VARGAS MOTA | 58 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 615 | Srv. | PEDRO VARGAS MOTA | 109 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 615 | Srv. | PEDRO VARGAS MOTA | 109 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 616 | Srv. | JOSÉ MANERICH | 99 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 616 | Srv. | JOSÉ MANERICH | 99 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 616 | Srv. | JOSÉ MANERICH | 246 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 616 | Srv. | JOSÉ MANERICH | 246 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 618 | Srv. | MANOEL JOÃO MACHADO | 93 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 618 | Srv. | MANOEL JOÃO MACHADO | 93 | E | 180,00 |
| 4 | 1 | 619 | R. | BRASILÍCIO BRAGA DOS REIS | 221 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 619 | R. | BRASILÍCIO BRAGA DOS REIS | 221 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 619 | R. | BRASILÍCIO BRAGA DOS REIS | 312 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 619 | R. | BRASILÍCIO BRAGA DOS REIS | 312 | E | 80,00 |
| 1 | 4 | 620 | R. | JANE CÉSAR DA SILVA | 91 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 620 | R. | JANE CÉSAR DA SILVA | 91 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 620 | R. | JANE CÉSAR DA SILVA | 196 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 620 | R. | JANE CÉSAR DA SILVA | 196 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 629 | R. | JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA | 57 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 629 | R. | JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA | 57 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 134 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 134 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 213 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 213 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 301 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 301 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 343 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 343 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 362 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 362 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 426 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 426 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 496 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 496 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 647 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 647 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 941 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 633 | R. | MANOEL MARIANO FERREIRA | 941 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 64 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 64 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 220 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 220 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 639 | R. | SÃO JOSÉ | 492 | D | 450,00 |
| 1 | 4 | 639 | R. | SÃO JOSÉ | 492 | E | 450,00 |
| 1 | 3 | 642 | R. | RODRIGO CAMPOS BASTOS | 115 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 642 | R. | RODRIGO CAMPOS BASTOS | 115 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 642 | R. | RODRIGO CAMPOS BASTOS | 135 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 642 | R. | RODRIGO CAMPOS BASTOS | 135 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 642 | R. | RODRIGO CAMPOS BASTOS | 310 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 642 | R. | RODRIGO CAMPOS BASTOS | 310 | E | 200,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 310 | D | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 310 | E | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 387 | D | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 387 | E | 50,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 488 | D | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 488 | E | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 559 | D | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 559 | E | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 834 | D | 50,00 |
| 4 | 1 | 646 | R. | MARIA SALOMÉ VENTURA | 834 | E | 50,00 |
| 1 | 3 | 650 | R. | PREFEITO PAULO FREDERICO ALVES WILDNER | 217 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 650 | R. | PREFEITO PAULO FREDERICO ALVES WILDNER | 217 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 650 | R. | PREFEITO PAULO FREDERICO ALVES WILDNER | 396 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 650 | R. | PREFEITO PAULO FREDERICO ALVES WILDNER | 396 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 650 | R. | PREFEITO PAULO FREDERICO ALVES WILDNER | 543 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 650 | R. | PREFEITO PAULO FREDERICO ALVES WILDNER | 543 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 653 | R. | AIRTON SENA DA SILVA | 292 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 653 | R. | AIRTON SENA DA SILVA | 292 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 655 | R. | LAUDELI JOSÉ KRETZER | 144 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 655 | R. | LAUDELI JOSÉ KRETZER | 144 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 28 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 28 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 63 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 63 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 78 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 78 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 108 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 108 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 127 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 127 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 141 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 659 | R. | 1º DE MAIO | 141 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 663 | R. | JOÃO JOAQUIM DE SOUZA | 99 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 663 | R. | JOÃO JOAQUIM DE SOUZA | 99 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 680 | R. | GISELE MARCELINO | 38 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 680 | R. | GISELE MARCELINO | 38 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 680 | R. | GISELE MARCELINO | 98 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 680 | R. | GISELE MARCELINO | 98 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 728 | R. | JURITI | 94 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 728 | R. | JURITI | 94 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 752 | R. | MORA GUIMARAES | 172 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 752 | R. | MORA GUIMARAES | 172 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 752 | R. | MORA GUIMARAES | 345 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 752 | R. | MORA GUIMARAES | 345 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 54 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 117 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 170 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 180 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 243 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 331 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 336 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 467 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 781 | Av. | KILIANO KREMER | 467 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 64 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 64 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 131 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 131 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 205 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 205 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 233 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 233 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 261 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 261 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 302 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 302 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 331 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 331 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 363 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 363 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 399 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 399 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 424 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 424 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 468 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 468 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 485 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 485 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 537 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 537 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 544 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 544 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 605 | D | 300,00 |
| 1 | 2 | 795 | R. | ADRIANO PICOLLI | 605 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 408 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 408 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 600 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 600 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 653 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 653 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 751 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 751 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 767 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 767 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 827 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 827 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 930 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 930 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 972 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 972 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 995 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 995 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1152 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1152 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1300 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1300 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1347 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1347 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1367 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1367 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1417 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1417 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1654 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1654 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1691 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1691 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1731 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1731 | E | 350,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1779 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1779 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1828 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1828 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1885 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1885 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1943 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 1943 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 2022 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 2022 | E | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 2069 | D | 350,00 |
| 1 | 2 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 2069 | E | 350,00 |
| 1 | 3 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 345 | E | 350,00 |
| 1 | 3 | 817 | R. | CÔNEGO RODOLFO MACHADO | 359 | D | 350,00 |
| 1 | 4 | 825 | R. | MANOEL AMARAL | 108 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 825 | R. | MANOEL AMARAL | 108 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 833 | R. | PEDRO ARGENTINO NICOLAU | 138 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 833 | R. | PEDRO ARGENTINO NICOLAU | 138 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 833 | R. | PEDRO ARGENTINO NICOLAU | 285 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 833 | R. | PEDRO ARGENTINO NICOLAU | 285 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 868 | R. | MANOEL PERES | 287 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 868 | R. | MANOEL PERES | 287 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 69 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 69 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 132 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 132 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 191 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 191 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 224 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 224 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 250 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 250 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 313 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 313 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 364 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 876 | R. | ALBERTO MULLER | 364 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 884 | Tr. | JULIO MINERVINO DE AZEVEDO | 150 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 884 | Tr. | JULIO MINERVINO DE AZEVEDO | 150 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 892 | R. | MARIA SALOMÉ SCHMITT | 62 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 892 | R. | MARIA SALOMÉ SCHMITT | 62 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 892 | R. | MARIA SALOMÉ SCHMITT | 122 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 892 | R. | MARIA SALOMÉ SCHMITT | 122 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 906 | R. | CANTALICIO MENDES | 43 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 906 | R. | CANTALICIO MENDES | 43 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 906 | R. | CANTALICIO MENDES | 170 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 906 | R. | CANTALICIO MENDES | 170 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 906 | R. | CANTALICIO MENDES | 324 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 906 | R. | CANTALICIO MENDES | 324 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 914 | R. | OSMAR PEDRO HOFFMANN | 43 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 914 | R. | OSMAR PEDRO HOFFMANN | 43 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 914 | R. | OSMAR PEDRO HOFFMANN | 170 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 914 | R. | OSMAR PEDRO HOFFMANN | 170 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 914 | R. | OSMAR PEDRO HOFFMANN | 322 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 914 | R. | OSMAR PEDRO HOFFMANN | 322 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 930 | R. | IVO TOMAIS COELHO | 170 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 930 | R. | IVO TOMAIS COELHO | 170 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 949 | R. | JOÃO FRANCISCO LOPES | 60 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 949 | R. | JOÃO FRANCISCO LOPES | 60 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 70 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 70 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 133 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 133 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 193 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 193 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 253 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 965 | R. | MARIO LUIZ DA SILVA | 253 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 981 | R. | JORDELINO JOÃO DA ROSA | 67 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 981 | R. | JORDELINO JOÃO DA ROSA | 67 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 981 | R. | JORDELINO JOÃO DA ROSA | 312 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 981 | R. | JORDELINO JOÃO DA ROSA | 312 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 392 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 392 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 474 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 474 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 604 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 604 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 713 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 713 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 794 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 794 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 855 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 855 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 999 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 999 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 1123 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1031 | R. | JOÃO COAN | 1123 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 1058 | R. | VITAL DELFINO DE JESUS | 289 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 1058 | R. | VITAL DELFINO DE JESUS | 289 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1074 | R. | GUMERCINDO MANOEL FERREIRA | 75 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1074 | R. | GUMERCINDO MANOEL FERREIRA | 75 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1074 | R. | GUMERCINDO MANOEL FERREIRA | 138 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1074 | R. | GUMERCINDO MANOEL FERREIRA | 138 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1082 | R. | EURICO GARBELOTTO | 127 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1082 | R. | EURICO GARBELOTTO | 127 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1082 | R. | EURICO GARBELOTTO | 405 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1082 | R. | EURICO GARBELOTTO | 405 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 70 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 70 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 140 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 140 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 211 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 211 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 281 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 281 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 349 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1090 | R. | PEDRO VIRÍSSIMO DAS NEVES | 349 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 34 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 34 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 104 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 104 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 174 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 174 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 243 | D | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 243 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 313 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 313 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 383 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 383 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 454 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 454 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 523 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 523 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 593 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 593 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 663 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1104 | R. | JOVITO JOSÉ SODRÉ | 663 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1120 | R. | ANA MIELEZRSKI | 184 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1120 | R. | ANA MIELEZRSKI | 184 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1120 | R. | ANA MIELEZRSKI | 291 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1120 | R. | ANA MIELEZRSKI | 291 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1139 | R. | ANA MARIA FERREIRA | 182 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1139 | R. | ANA MARIA FERREIRA | 182 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1139 | R. | ANA MARIA FERREIRA | 297 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1139 | R. | ANA MARIA FERREIRA | 297 | E | 200,00 |
| 2 | 1 | 1140 | Srv. | LAURA RAMOS GERALDO | | | 180,00 |
| 2 | 1 | 1141 | Srv. | TARCÍLIO RAMOS | | | 160,00 |
| 4 | 1 | 1142 | R. | JOÃO PEREIRA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 1155 | R. | NATALICIO VIEIRA | 77 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1155 | R. | NATALICIO VIEIRA | 77 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1155 | R. | NATALICIO VIEIRA | 253 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1155 | R. | NATALICIO VIEIRA | 253 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1155 | R. | NATALICIO VIEIRA | 383 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1155 | R. | NATALICIO VIEIRA | 383 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1171 | R. | MANOEL HENRIQUE LOPES | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1201 | R. | JOSÉ VIEIRA DE SOUZA | 74 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1201 | R. | JOSÉ VIEIRA DE SOUZA | 74 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1201 | R. | JOSÉ VIEIRA DE SOUZA | 205 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1201 | R. | JOSÉ VIEIRA DE SOUZA | 205 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1210 | R. | BERTO DA CUNHA | 65 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1210 | R. | BERTO DA CUNHA | 65 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1210 | R. | BERTO DA CUNHA | 125 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1210 | R. | BERTO DA CUNHA | 125 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1210 | R. | BERTO DA CUNHA | 195 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1210 | R. | BERTO DA CUNHA | 195 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 1236 | R. | 1018 | 49 | D | 500,00 |
| 1 | 4 | 1236 | R. | 1018 | 49 | E | 500,00 |
| 1 | 4 | 1244 | R. | SARGENTO ARISTIDES JOSUÉ | 215 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 1244 | R. | SARGENTO ARISTIDES JOSUÉ | 215 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1279 | R. | QUINTINO BOCAIUVA | 91 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 1279 | R. | QUINTINO BOCAIUVA | 169 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 1279 | R. | QUINTINO BOCAIUVA | 758 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 1279 | R. | QUINTINO BOCAIUVA | 91 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1279 | R. | QUINTINO BOCAIUVA | 169 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1279 | R. | QUINTINO BOCAIUVA | 758 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 1287 | R. | MANOEL JOÃO PACHECO | 159 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 1287 | R. | MANOEL JOÃO PACHECO | 159 | E | 200,00 |
| 1 | 6 | 1290 | R. | JOSÉ BRASILÍCIO GARCIA | | | 100,00 |
| | | 1291 | | SEM DENOMINACAO 1291 | | | 100,00 |
| | | 1292 | | SEM DENOMINACAO 1292 | | | 100,00 |
| | | 1293 | | SEM DENOMINACAO 1293 | | | 100,00 |
| | | 1294 | | SEM DENOMINACAO 1294 | | | 100,00 |
| | | 1295 | | SEM DENOMINACAO 1295 | | | 100,00 |
| | | 1296 | | SEM DENOMINACAO 1296 | | | 100,00 |
| | | 1297 | | SEM DENOMINACAO 1297 | | | 100,00 |
| | | 1298 | | SEM DENOMINACAO 1298 | | | 100,00 |
| | | 1299 | Serv. | DAS HORTALIÇAS | | | 100,00 |
| | | 1300 | | SEM DENOMINACAO 1300 | | | 100,00 |
| | | 1301 | | SEM DENOMINACAO 1301 | | | 100,00 |
| | | 1302 | | JOSÉ PEDRO GUESSER | | | 100,00 |
| 4 | 1 | 1303 | Av. | PAPENBORG | | | 100,00 |
| | | 1305 | | SEM DENOMINACAO 1305 | | | 100,00 |
| | | 1306 | | SEM DENOMINACAO 1306 | | | 100,00 |
| | | 1307 | | SEM DENOMINACAO 1307 | | | 100,00 |
| 1 | 3 | 1309 | R. | JOÃO DOMINGOS MELO | 164 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 1309 | R. | JOÃO DOMINGOS MELO | 164 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1321 | R. | BERNARDINA RAUPP TOMAZ | 47 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1321 | R. | BERNARDINA RAUPP TOMAZ | 47 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1321 | R. | BERNARDINA RAUPP TOMAZ | 349 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1321 | R. | BERNARDINA RAUPP TOMAZ | 349 | E | 120,00 |
| 1 | 1 | 1341 | R. | HUMAITA | 141 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1341 | R. | HUMAITA | 141 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1341 | R. | HUMAITA | 185 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1341 | R. | HUMAITA | 185 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1376 | R. | JOSE ZIMMERMANN | 52 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1376 | R. | JOSE ZIMMERMANN | 52 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1376 | R. | JOSE ZIMMERMANN | 125 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1376 | R. | JOSE ZIMMERMANN | 125 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1376 | R. | JOSE ZIMMERMANN | 330 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1376 | R. | JOSE ZIMMERMANN | 330 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 133 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 133 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 207 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 207 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 267 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 267 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 326 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 326 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 387 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 387 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 583 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1384 | R. | PAULO PEDRO RODRIGUES | 583 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1392 | R. | CASTRO ALVES | 78 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1392 | R. | CASTRO ALVES | 78 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1392 | R. | CASTRO ALVES | 146 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1392 | R. | CASTRO ALVES | 146 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1392 | R. | CASTRO ALVES | 244 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1392 | R. | CASTRO ALVES | 244 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1406 | R. | JOSÉ DO PATROCÍNIO | 69 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1406 | R. | JOSÉ DO PATROCÍNIO | 69 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1414 | R. | TIRADENTES | 73 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1414 | R. | TIRADENTES | 73 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1422 | R. | SIDNEY PINHEIRO FILHO | 91 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1422 | R. | SIDNEY PINHEIRO FILHO | 91 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1422 | R. | SIDNEY PINHEIRO FILHO | 149 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1422 | R. | SIDNEY PINHEIRO FILHO | 149 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1449 | R. | VITOR MEIRELES | 63 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1449 | R. | VITOR MEIRELES | 63 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1449 | R. | VITOR MEIRELES | 123 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1449 | R. | VITOR MEIRELES | 123 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1449 | R. | VITOR MEIRELES | 175 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1449 | R. | VITOR MEIRELES | 175 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 1457 | Av. | BEIRA RIO | | | 300,00 |
| 1 | 6 | 1458 | Est. | GERAL DA RÚSSIA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 1459 | R. | GIAN FRANCISCO DE ESPÍNDOLA | 125 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1459 | R. | GIAN FRANCISCO DE ESPÍNDOLA | 125 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1459 | R. | GIAN FRANCISCO DE ESPÍNDOLA | 302 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1459 | R. | GIAN FRANCISCO DE ESPÍNDOLA | 302 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1459 | R. | GIAN FRANCISCO DE ESPÍNDOLA | 342 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1459 | R. | GIAN FRANCISCO DE ESPÍNDOLA | 342 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 166 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 166 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 342 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 342 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 343 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 343 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 369 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 369 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 421 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 421 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 503 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 503 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 533 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1460 | R. | OCTAVIO CLEMENTE MARTINS | 533 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1461 | R. | NERI ODILON CARDOSO | 179 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1461 | R. | NERI ODILON CARDOSO | 179 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1461 | R. | NERI ODILON CARDOSO | 342 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1461 | R. | NERI ODILON CARDOSO | 342 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 1461 | R. | NERI ODILON CARDOSO | 346 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1461 | R. | NERI ODILON CARDOSO | 346 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 1465 | R. | IVAI | 50 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1465 | R. | IVAI | 50 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 1469 | R. | CARAMURU GARCIA | | | 100,00 |
| 1 | 1 | 1473 | R. | JURUÁ | 59 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1473 | R. | JURUÁ | 59 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 1476 | R. | DELORME DOS SANTOS MARTINS | 60 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1476 | R. | DELORME DOS SANTOS MARTINS | 60 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1476 | R. | DELORME DOS SANTOS MARTINS | 300 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1476 | R. | DELORME DOS SANTOS MARTINS | 300 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1477 | R. | DELFINO JOSÉ DE SOUZA FILHO | 355 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1477 | R. | DELFINO JOSÉ DE SOUZA FILHO | 355 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1477 | R. | DELFINO JOSÉ DE SOUZA FILHO | 709 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1477 | R. | DELFINO JOSÉ DE SOUZA FILHO | 709 | E | 120,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 81 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 81 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 160 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 160 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 185 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 185 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 228 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 228 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 237 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1481 | R. | TIETÊ | 237 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 1483 | R. | ROSA ELIAS MEIRA | 120 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1483 | R. | ROSA ELIAS MEIRA | 120 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 1484 | R. | JOÃO DA SILVA | 288 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 1484 | R. | JOÃO DA SILVA | 288 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 1490 | R. | BELEM | 174 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1490 | R. | BELEM | 174 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 1492 | R. | ALESANDER GUSTAVO CUNHA DOS SANTOS | | | 200,00 |
| 1 | 2 | 1493 | R. | ARNOLDO BOLL | | | 120,00 |
| 1 | 3 | 1494 | R. | ANTONIO JOÃO ZIMERMANN | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 90060 | R. | ANTONIO JOÃO DE SOUZA | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 1496 | Srv. | AGOSTINHO JOSÉ MACHADO | | | 120,00 |
| 1 | 3 | 1497 | Srv. | ARNALDO PEDRO ZIMMERMANN | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 1500 | R. | ASTROGILDO QUINTINO MARÇAL | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 1501 | R. | ANTÔNIO JOSÉ ADÃO | | | 100,00 |
| 1 | 6 | 1502 | R. | AMARO FARIA | 93 | D | |
| 1 | 6 | 1502 | R. | AMARO FARIA | 93 | E | 180,00 |
| 1 | 6 | 1502 | R. | AMARO FARIA | 168 | D | 180,00 |
| 1 | 6 | 1502 | R. | AMARO FARIA | 168 | E | 180,00 |
| 1 | 6 | 1502 | R. | AMARO FARIA | 347 | D | 180,00 |
| 1 | 6 | 1502 | R. | AMARO FARIA | 347 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1503 | R. | TIBAGI | 225 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1503 | R. | TIBAGI | 225 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1503 | R. | TIBAGI | 284 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1503 | R. | TIBAGI | 284 | E | 100,00 |
| 2 | 1 | 1505 | R. | ARTUR ROZA | | | 150,00 |
| 1 | 5 | 1507 | R. | BRAULINO JOSÉ ANTUNES | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 1508 | R. | BENTA SOARES LUIZ | | | 150,00 |
| 1 | 1 | 1511 | R. | XINGU | 193 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1511 | R. | XINGU | 193 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1511 | R. | XINGU | 308 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1511 | R. | XINGU | 308 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 1512 | R. | DIRIVALDO JOSÉ DO AMARAL | 201 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1512 | R. | DIRIVALDO JOSÉ DO AMARAL | 201 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1512 | R. | DIRIVALDO JOSÉ DO AMARAL | 404 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1512 | R. | DIRIVALDO JOSÉ DO AMARAL | 404 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 1543 | R. | DONA VITALINA JUNCKS MULLER | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 46 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 46 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 61 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 61 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 91 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 91 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 136 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | FRANCISCO VENCESLAU DE FARIA | 136 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1515 | R. | FERNANDO JOSÉ ZIMMERMANN | 59 | D | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 1515 | R. | FERNANDO JOSÉ ZIMMERMANN | 59 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1515 | R. | FERNANDO JOSÉ ZIMMERMANN | 80 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1515 | R. | FERNANDO JOSÉ ZIMMERMANN | 80 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1515 | R. | FERNANDO JOSÉ ZIMMERMANN | 118 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1515 | R. | FERNANDO JOSÉ ZIMMERMANN | 118 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 1517 | Av. | FERNANDO VIEGAS | | | 180,00 |
| 1 | 1 | 1520 | R. | TAPAJOS | 103 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1520 | R. | TAPAJOS | 103 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 1521 | R. | DA FIGUEIRA | | | 180,00 |
| 1 | 2 | 1523 | R. | JOÃO ELIAS DAS NEVES | 69 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1523 | R. | JOÃO ELIAS DAS NEVES | 69 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1523 | R. | JOÃO ELIAS DAS NEVES | 128 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1523 | R. | JOÃO ELIAS DAS NEVES | 128 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1523 | R. | JOÃO ELIAS DAS NEVES | 160 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1523 | R. | JOÃO ELIAS DAS NEVES | 160 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1524 | R. | JOREDELINO SATURNINO LUIZ | 75 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1524 | R. | JOREDELINO SATURNINO LUIZ | 75 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1524 | R. | JOREDELINO SATURNINO LUIZ | 115 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1524 | R. | JOREDELINO SATURNINO LUIZ | 115 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 1525 | R. | JOSÉ ANTÔNIO RESENDE | | | 100,00 |
| 1 | 3 | 1533 | R. | JOSÉ FRANCISCO JUNKES | 40 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 1533 | R. | JOSÉ FRANCISCO JUNKES | 40 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 1533 | R. | JOSÉ FRANCISCO JUNKES | 179 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 1533 | R. | JOSÉ FRANCISCO JUNKES | 179 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 1538 | R. | ARAGUAIA | 166 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1538 | R. | ARAGUAIA | 166 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 196 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 196 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 258 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 258 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 310 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 310 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 356 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 356 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 469 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 469 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 520 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 1539 | R. | JOAQUIM JOÃO CARDOSO | 520 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 1514 | R. | HELIO LAUDELINO DA SILVA | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1542 | R. | CLOVIS MEDEIROS E SILVA | 120 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 1542 | R. | CLOVIS MEDEIROS E SILVA | 120 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 201 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 201 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 231 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 231 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 271 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 271 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 316 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1546 | R. | PARANAPANEMA | 316 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1554 | R. | IGUAÇU | 143 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1554 | R. | IGUAÇU | 143 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1554 | R. | IGUAÇU | 219 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1554 | R. | IGUAÇU | 219 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 1555 | R. | DANIEL MANOEL MARTINS | | | 85,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 1556 | Srv. | ARISTIDES BERNARDINO PERES | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 1557 | Srv. | GILDO AGOSTINHO VIEIRA | | | 120,00 |
| 1 | 1 | 1562 | R. | PIQUIRI | 82 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1562 | R. | PIQUIRI | 82 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1562 | R. | PIQUIRI | 160 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1562 | R. | PIQUIRI | 160 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1562 | R. | PIQUIRI | 183 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1562 | R. | PIQUIRI | 183 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1570 | R. | ITAJAI | 44 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1570 | R. | ITAJAI | 44 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1570 | R. | ITAJAI | 103 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1570 | R. | ITAJAI | 103 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1597 | Srv. | PEDRO PAULO LEITE | 68 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1597 | Srv. | PEDRO PAULO LEITE | 68 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1597 | Srv. | PEDRO PAULO LEITE | 90 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 1597 | Srv. | PEDRO PAULO LEITE | 90 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 1600 | R. | GERALDINO DE AZEVEDO | 269 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1600 | R. | GERALDINO DE AZEVEDO | 269 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1600 | R. | GERALDINO DE AZEVEDO | 486 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1600 | R. | GERALDINO DE AZEVEDO | 486 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1600 | R. | GERALDINO DE AZEVEDO | 534 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1600 | R. | GERALDINO DE AZEVEDO | 534 | E | 180,00 |
| 1 | 3 | 1602 | Srv. | BERTOLDO FRAGA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 1604 | R. | MARIA AMÂNDIA DE SIMAS | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1605 | Srv. | AMÂNDIO FRANCISCO DE MIRANDA | | | 160,00 |
| 1 | 5 | 1606 | Srv. | ANTÔNIO DOMINGOS DE CAMPOS | | | 90,00 |
| 1 | 2 | 1607 | Tr. | DOS AMIGOS | 64 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1607 | Tr. | DOS AMIGOS | 64 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1608 | R. | BELMIRA MAFRA VIEIRA | 102 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1608 | R. | BELMIRA MAFRA VIEIRA | 102 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1608 | R. | BELMIRA MAFRA VIEIRA | 165 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1608 | R. | BELMIRA MAFRA VIEIRA | 165 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1608 | R. | BELMIRA MAFRA VIEIRA | 305 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 1608 | R. | BELMIRA MAFRA VIEIRA | 305 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 1609 | Srv. | ERONILDO MAFRA | | | 120,00 |
| 1 | 5 | 1610 | R. | FERNANDO AMÂNCIO RODRIGUES | | | 200,00 |
| 1 | 4 | 1611 | Srv. | GERMANO FERNANDO VIEIRA | | | 180,00 |
| 1 | 2 | 1612 | Srv. | JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1614 | Srv. | JOÃO TURÍBIO RODRIGUES | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1615 | Srv. | JOSÉ ADOLFO VIEIRA | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1616 | Srv. | JOSÉ CHAGAS | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 1617 | Srv. | JOSÉ COELHO DE ÁVILA | | | 90,00 |
| 1 | 4 | 1618 | Srv. | JOVALINO JOSÉ CORREIA | | | 180,00 |
| 1 | 3 | 1620 | Esc. | LUIZ GONZAGA LAURENTINO | | | 90,00 |
| 1 | 3 | 1621 | R. | LEOPOLDO MANOEL DE SOUZA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 1622 | R. | MARIA BENVINDA DE SOUZA | | | 120,00 |
| 1 | 4 | 1623 | R. | MÁRIO CÉSAR ALVES | | | 160,00 |
| 1 | 4 | 1624 | Srv. | MIGUEL NELSON SODRÉ | | | 160,00 |
| 1 | 3 | 1625 | Srv. | OSVALDO MULLER | | | 90,00 |
| 2 | 1 | 1626 | Srv. | TARSÍLIO RAMOS | | | 120,00 |
| 2 | 1 | 1627 | Srv. | VITALINO JOÃO ANTÔNIO | 66 | D | 250,00 |
| 2 | 1 | 1627 | Srv. | VITALINO JOÃO ANTÔNIO | 66 | E | 250,00 |
| 1 | 1 | 1628 | R. | SANTILHA DE SOUZA PEREIRA | | | 160,00 |
| 2 | 1 | 1629 | Srv. | ZULMIRA MARIA | | | 180,00 |
| 1 | 2 | 1631 | Srv. | ANTÔNIO VIEIRA | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 1632 | R. | VIRGÍLIO CERON | | | 160,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 1633 | Srv. | MÁRIO FLORENTINO MACHADO | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1634 | Srv. | ERASMO CAMPOS | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 1635 | R. | TEODORO SAMPAIO | 96 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1635 | R. | TEODORO SAMPAIO | 96 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1636 | R. | FRANCISCO LUIZ FERREIRA | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 1637 | R. | DEOFONSO DA ROSA | | | 200,00 |
| 1 | 6 | 1639 | R. | NOSSA SENHORA APARECIDA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 1643 | R. | VEREADOR LEALDO TEÓFILO MACHADO | 108 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1643 | R. | VEREADOR LEALDO TEÓFILO MACHADO | 108 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1651 | R. | JOEL CORREA | 106 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1651 | R. | JOEL CORREA | 106 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1660 | Srv. | RITA ALEXANDRINA DE JESUS SOARES | 102 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1660 | Srv. | RITA ALEXANDRINA DE JESUS SOARES | 102 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1678 | R. | MANOEL APOLINÁRIO FERREIRA | 76 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1678 | R. | MANOEL APOLINÁRIO FERREIRA | 76 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1680 | R. | EGÍLIO MACHADO | 87 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1680 | R. | EGÍLIO MACHADO | 87 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1694 | Srv. | SALUM SILVA | 143 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1694 | Srv. | SALUM SILVA | 143 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1694 | Srv. | SALUM SILVA | 75 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1694 | Srv. | SALUM SILVA | 75 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1708 | R. | CÉLIO DE OLIVEIRA | 82 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1708 | R. | CÉLIO DE OLIVEIRA | 82 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 1708 | R. | CÉLIO DE OLIVEIRA | 154 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 1708 | R. | CÉLIO DE OLIVEIRA | 154 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 1724 | R. | JOSE FRANCISCO GOULART | 116 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 1724 | R. | JOSE FRANCISCO GOULART | 116 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 1724 | R. | JOSE FRANCISCO GOULART | 293 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 1724 | R. | JOSE FRANCISCO GOULART | 293 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 1724 | R. | JOSE FRANCISCO GOULART | 679 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 1724 | R. | JOSE FRANCISCO GOULART | 679 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 1732 | R. | BENTA ALEXANDRINA | 166 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 1732 | R. | BENTA ALEXANDRINA | 166 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 1740 | R. | JULIETA FARIA FERREIRA | 107 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 1740 | R. | JULIETA FARIA FERREIRA | 107 | E | 180,00 |
| 1 | 3 | 1759 | R. | ANANIAS MARTENDAL | 80 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 1759 | R. | ANANIAS MARTENDAL | 80 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 1759 | R. | ANANIAS MARTENDAL | 184 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 1759 | R. | ANANIAS MARTENDAL | 184 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 160 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 160 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 393 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 393 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 478 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 478 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 556 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 556 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 860 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 860 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 895 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 895 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1114 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1114 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1181 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1181 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1417 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1417 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1687 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1687 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1843 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1843 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1862 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1862 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1940 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 1940 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2128 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2128 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2254 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2254 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2334 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2334 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2361 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2361 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2388 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2388 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2656 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2656 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2722 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2722 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2827 | D | 150,00 |
| 1 | 5 | 1775 | R. | 13 DE MAIO | 2827 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1791 | R. | FLORIANÓPOLIS | 97 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1791 | R. | FLORIANÓPOLIS | 97 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1791 | R. | FLORIANÓPOLIS | 174 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1791 | R. | FLORIANÓPOLIS | 174 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1805 | R. | SÃO MIGUEL | 40 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1805 | R. | SÃO MIGUEL | 40 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1805 | R. | SÃO MIGUEL | 161 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1805 | R. | SÃO MIGUEL | 161 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1813 | R. | SHALON | 88 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1813 | R. | SHALON | 88 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1813 | R. | SHALON | 112 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1813 | R. | SHALON | 112 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 77 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 77 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 147 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 147 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 217 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 217 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 290 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1821 | R. | MARIA DA GAMA DE JESUS | 290 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 67 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 67 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 136 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 136 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 274 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 274 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 369 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 369 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 640 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1830 | R. | SAO LOURENCO | 640 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 1856 | R. | 1220 | 26 | D | 150,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1856 | R. | 1220 | 26 | E | 150,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 68 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 68 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 131 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 131 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 256 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 256 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 300 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1864 | R. | MARIA BERNADETE CARVALHO | 300 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1880 | R. | JOÃO ANTÔNIO MARCELINO | 222 | D | 110,00 |
| 1 | 5 | 1880 | R. | JOÃO ANTÔNIO MARCELINO | 222 | E | 110,00 |
| 1 | 5 | 1899 | R. | ARTUR JOÃO DE SOUZA | 75 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1899 | R. | ARTUR JOÃO DE SOUZA | 75 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1899 | R. | ARTUR JOÃO DE SOUZA | 140 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1899 | R. | ARTUR JOÃO DE SOUZA | 140 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 50 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 50 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 86 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 86 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 36 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 36 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 160 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 160 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 197 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1902 | R. | SANDRA REGINA MARIANO | 197 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1910 | R. | 3 JARDIM ANAPOLIS | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 39 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 39 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 144 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 144 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 207 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 207 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 287 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 287 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 330 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1929 | R. | JOÃO PAULO DE SOUZA | 330 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1937 | R. | 5 JARDIM ANAPOLIS | 152 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1937 | R. | 5 JARDIM ANAPOLIS | 152 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1937 | R. | 5 JARDIM ANAPOLIS | 282 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1937 | R. | 5 JARDIM ANAPOLIS | 282 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1945 | R. | JOÃO JOAQUIM CARDOSO | 99 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1945 | R. | JOÃO JOAQUIM CARDOSO | 99 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1945 | R. | JOÃO JOAQUIM CARDOSO | 213 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1945 | R. | JOÃO JOAQUIM CARDOSO | 213 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 5093 | R. | MANOEL JOSÉ MATEUS | 224 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 5093 | R. | MANOEL JOSÉ MATEUS | 224 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1961 | R. | PEDRO ADÃO DA SILVA | 214 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1961 | R. | PEDRO ADÃO DA SILVA | 214 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 1489 | R. | ANA PAULA RATIERE | 237 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 1489 | R. | ANA PAULA RATIERE | 237 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 2003 | R. | 12 JARDIM ANAPOLIS | 264 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 2003 | R. | 12 JARDIM ANAPOLIS | 264 | E | 90,00 |
| 2 | 1 | 2017 | Srv. | HERNANDO JOSÉ DE SOUZA | | | 120,00 |
| 1 | 3 | 2020 | R. | JULIANA CERI DE OLIVEIRA | | | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 242 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 478 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 478 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 570 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 682 | D | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 848 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 985 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1073 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1325 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1450 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1450 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1525 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1600 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1628 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1731 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1746 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1766 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1949 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2145 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2180 | D | 120,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2200 | D | 120,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2500 | D | 120,00 |
| 1 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3633 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 55 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 357 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 772 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 915 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1256 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1405 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 1949 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2100 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2145 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2248 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2379 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2461 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2837 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2837 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2977 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 2977 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3079 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3115 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3220 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3220 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3271 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3271 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3336 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3417 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3480 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3480 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3633 | E | 200,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3700 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3895 | E | 150,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3935 | D | 150,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 3935 | E | 150,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4069 | E | 150,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4351 | E | 150,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4386 | E | 150,00 |
| 2 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4412 | E | 150,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4489 | D | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4504 | D | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4524 | D | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4524 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4555 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4685 | E | 120,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4702 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4783 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4889 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4918 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 4969 | E | 120,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5413 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5467 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5522 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5595 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5595 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5656 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5656 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5707 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5763 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5763 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 5918 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6057 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6316 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6371 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6409 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6551 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6582 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6629 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6680 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6680 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6723 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6833 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6888 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2046 | R. | LATERAL BR 101 | 6888 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 2047 | R. | PERY CABRAL | 63 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2047 | R. | PERY CABRAL | 123 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2047 | R. | PERY CABRAL | 239 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2054 | R. | JOSÉ FERMINIO MARÇAL | 167 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2054 | R. | JOSÉ FERMINIO MARÇAL | 167 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2054 | R. | JOSÉ FERMINIO MARÇAL | 328 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2054 | R. | JOSÉ FERMINIO MARÇAL | 328 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2062 | R. | LUIZ DALMOLIN | 110 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2062 | R. | LUIZ DALMOLIN | 110 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2062 | R. | LUIZ DALMOLIN | 232 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2062 | R. | LUIZ DALMOLIN | 232 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2070 | R. | 3 DE OUTUBRO | 107 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2070 | R. | 3 DE OUTUBRO | 107 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2070 | R. | 3 DE OUTUBRO | 214 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2070 | R. | 3 DE OUTUBRO | 214 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2070 | R. | 3 DE OUTUBRO | 268 | D | 200,00 |
| 1 | 5 | 2070 | R. | 3 DE OUTUBRO | 268 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 2089 | R. | JOÃO MANOEL MANGRICH | 60 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2089 | R. | JOÃO MANOEL MANGRICH | 60 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2089 | R. | JOÃO MANOEL MANGRICH | 120 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2089 | R. | JOÃO MANOEL MANGRICH | 120 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2089 | R. | JOÃO MANOEL MANGRICH | 185 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2089 | R. | JOÃO MANOEL MANGRICH | 185 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2097 | R. | ERONDINA STEFANES IACHIT-ZKI | 87 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2097 | R. | ERONDINA STEFANES IACHIT-ZKI | 87 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2097 | R. | ERONDINA STEFANES IACHIT-ZKI | 175 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2097 | R. | ERONDINA STEFANES IACHIT-ZKI | 175 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 28 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 28 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 97 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 97 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 165 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 165 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 184 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 2100 | R. | JOAQUIM NARCIZO DE SOUZA | 184 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2119 | Tr. | JOÃO EDUARDO MARIANO | 197 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2119 | Tr. | JOÃO EDUARDO MARIANO | 197 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2127 | R. | GREGÓRIO FLOR | 212 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2127 | R. | GREGÓRIO FLOR | 212 | E | 200,00 |
| 2 | 1 | 2143 | R. | NEUSA PRAZERES SCHEIDT | 53 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 2143 | R. | NEUSA PRAZERES SCHEIDT | 53 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 2151 | R. | IVO SCHEIDT | 54 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 2151 | R. | IVO SCHEIDT | 54 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 2160 | R. | OSMAR JOSÉ DOS PRAZERES | 72 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 2160 | R. | OSMAR JOSÉ DOS PRAZERES | 72 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 2160 | R. | OSMAR JOSÉ DOS PRAZERES | 158 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 2160 | R. | OSMAR JOSÉ DOS PRAZERES | 158 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 144 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 144 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 240 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 240 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 295 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 295 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 320 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 320 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 410 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 410 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 438 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 438 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 455 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 455 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 513 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 513 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 600 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 600 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 707 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 707 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 746 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 746 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 1149 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 1149 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 1427 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2178 | R. | BENTO FRANCISCO | 1427 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2194 | R. | PROFESSORA NILA SARDÁ | 100 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2194 | R. | PROFESSORA NILA SARDÁ | 100 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2208 | R. | VALDEMAR MANOEL FERREIRA | 81 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2208 | R. | VALDEMAR MANOEL FERREIRA | 81 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2216 | R. | DAS CASTANHEIRAS | 118 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2216 | R. | DAS CASTANHEIRAS | 118 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2224 | R. | 1037 | 66 | D | 160,00 |
| 2 | 1 | 2224 | R. | 1037 | 66 | E | 160,00 |
| 1 | 4 | 2232 | Srv. | JOÃO MARIA ROSA | 112 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 2232 | Srv. | JOÃO MARIA ROSA | 112 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 2240 | Srv. | JOSÉ TOMÉ GOULART | 118 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 2240 | Srv. | JOSÉ TOMÉ GOULART | 118 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 2259 | R. | ARLINDO JOSE GOULART | 110 | D | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 2259 | R. | ARLINDO JOSE GOULART | 110 | E | 200,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 86 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 86 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 222 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 222 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 273 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 273 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 373 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 373 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 390 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 390 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 460 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 460 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 553 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2283 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO PEREIRA | 553 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2291 | R. | 01 LOTEAMANTO IPACARAI | 116 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2291 | R. | 01 LOTEAMANTO IPACARAI | 116 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 174 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 174 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 364 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 364 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 509 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 509 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 605 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 605 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 646 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2305 | R. | FAMÍLIA MIRANDA | 646 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 264 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 264 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 456 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 456 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 599 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 599 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 704 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2313 | R. | FAMÍLIA CARDOZO | 704 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2321 | R. | JOHANNES LAMBERTUS JOSEF BOVEE | 58 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2321 | R. | JOHANNES LAMBERTUS JOSEF BOVEE | 58 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2330 | R. | 06 LOTEAMANTO IPACARAI | 40 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2330 | R. | 06 LOTEAMANTO IPACARAI | 40 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2348 | R. | FAMÍLIA MORFIM | 79 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2348 | R. | FAMÍLIA MORFIM | 79 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2348 | R. | FAMÍLIA MORFIM | 151 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2348 | R. | FAMÍLIA MORFIM | 151 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2348 | R. | FAMÍLIA MORFIM | 184 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2348 | R. | FAMÍLIA MORFIM | 184 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2356 | R. | FAMÍLIA NUNES | 79 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2356 | R. | FAMÍLIA NUNES | 79 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2356 | R. | FAMÍLIA NUNES | 149 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2356 | R. | FAMÍLIA NUNES | 149 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2356 | R. | FAMÍLIA NUNES | 176 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2356 | R. | FAMÍLIA NUNES | 176 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2364 | R. | FAMÍLIA BOVEE | 80 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2364 | R. | FAMÍLIA BOVEE | 80 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2364 | R. | FAMÍLIA BOVEE | 151 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2364 | R. | FAMÍLIA BOVEE | 151 | E | 60,00 |
| 4 | 1 | 2364 | R. | FAMÍLIA BOVEE | 184 | D | 60,00 |
| 4 | 1 | 2364 | R. | FAMÍLIA BOVEE | 184 | E | 60,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 2372 | R. | MANOEL VICENTE VENTURA | | | 80,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 187 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 187 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 260 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 260 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 302 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 302 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 406 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 406 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 570 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 570 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 708 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2380 | R. | GERAL JARDIM CAROLINA | 708 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 64 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 64 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 124 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 124 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 192 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 192 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 223 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2399 | R. | CRICIÚMA | 223 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2402 | R. | NOVA TRENTO | 160 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2402 | R. | NOVA TRENTO | 160 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2410 | R. | CAMBORIÚ | 138 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2410 | R. | CAMBORIÚ | 138 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2429 | R. | TRÊS RIACHOS | | | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 51 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 51 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 109 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 109 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 174 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 174 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 235 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 235 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 296 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 296 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 419 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2437 | R. | TREZE TÍLIAS | 419 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2445 | R. | ANTÔNIO CARLOS | 242 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2445 | R. | ANTÔNIO CARLOS | 242 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2453 | R. | IÇARA | 197 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2453 | R. | IÇARA | 197 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 53 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 53 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 186 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 186 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 211 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 211 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 269 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2461 | R. | CAÇADOR | 269 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 62 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 62 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 88 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 88 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 174 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 174 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 209 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 209 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 274 | D | 80,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 2470 | R. | ITAJAÍ | 274 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2488 | R. | ARARANGUÁ | 91 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2488 | R. | ARARANGUÁ | 91 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 135 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 135 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 162 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 162 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 199 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 199 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 347 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2496 | R. | PAULO LOPES | 347 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2500 | R. | TIJUCAS | 59 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2500 | R. | TIJUCAS | 59 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2518 | R. | URUBICI | 105 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2518 | R. | URUBICI | 105 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2526 | R. | IMBITUBA | 94 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2526 | R. | IMBITUBA | 94 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 130 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 130 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 253 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 253 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 303 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 303 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 548 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 548 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 688 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 688 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 779 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 779 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 972 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 972 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1048 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1048 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1112 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1112 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1226 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1226 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1262 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1262 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1337 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1337 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1410 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1410 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1484 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1484 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1536 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1536 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1567 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1567 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1664 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 1664 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 2267 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 2267 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 2417 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 2417 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 2812 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 2812 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 3030 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 3030 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 3068 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 3068 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 3258 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2534 | R. | JOÃO RAITZ | 3258 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 245 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 245 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 349 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 349 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 484 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 484 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 543 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2550 | R. | JOÃO PEREIRA FILHO | 543 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 238 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 238 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 341 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 341 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 475 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 475 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 578 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2569 | R. | SALUSTIANO GARCIA | 578 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 74 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 74 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 180 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 180 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 204 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 204 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 251 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 251 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 370 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 2585 | R. | 05 LOTEAMANTO TIJUQUI-NHAS | 370 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 2593 | R. | CIPRIANE SIMÃO | 98 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2593 | R. | CIPRIANE SIMÃO | 98 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 32 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 32 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 104 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 104 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 176 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 176 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 248 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 248 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 290 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2607 | R. | SEBASTIÃO ALBINO | 290 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 33 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 33 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 104 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 104 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 178 | D | 100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 178 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 248 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 248 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 292 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2615 | R. | GEORGINO FERMINO MACHADO | 292 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 72 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 72 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 144 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 144 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 216 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 216 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 288 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 288 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 328 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 328 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 341 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2623 | R. | GUSTAVO JUSTINO RÉGIS | 341 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2631 | R. | JOSÉ MANOEL | 42 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2631 | R. | JOSÉ MANOEL | 42 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2631 | R. | JOSÉ MANOEL | 61 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2631 | R. | JOSÉ MANOEL | 61 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 34 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 34 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 73 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 73 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 139 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 139 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 224 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 224 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 273 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 273 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 355 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 355 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 421 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 421 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 897 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 2674 | R. | ESTIVA | 897 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 2712 | R. | ADOLFO AGOSTINHO VIEIRA | 143 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2712 | R. | ADOLFO AGOSTINHO VIEIRA | 143 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2712 | R. | ADOLFO AGOSTINHO VIEIRA | 211 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2712 | R. | ADOLFO AGOSTINHO VIEIRA | 211 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2712 | R. | ADOLFO AGOSTINHO VIEIRA | 249 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2712 | R. | ADOLFO AGOSTINHO VIEIRA | 249 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 222 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 222 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 387 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 387 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 426 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 426 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 482 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 482 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 543 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 543 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 601 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 601 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 714 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 714 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 755 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 755 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 785 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 785 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 835 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 835 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 960 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 960 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 995 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 995 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1070 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1070 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1179 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1179 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1265 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1265 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1325 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1325 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1481 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1481 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1590 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1590 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1939 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 1939 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2003 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2003 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2096 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2096 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2152 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2152 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2641 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 2641 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 111 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 2739 | R. | JULIO TEODORO MARTINS | 111 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 2747 | R. | ALEMANHA | 87 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2747 | R. | ALEMANHA | 87 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2747 | R. | ALEMANHA | 221 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2747 | R. | ALEMANHA | 221 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2755 | R. | ITALIA | 120 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2755 | R. | ITALIA | 120 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2755 | R. | ITALIA | 249 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2755 | R. | ITALIA | 249 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2763 | R. | ERNESTO JOAQUIM ALVES | 178 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2763 | R. | ERNESTO JOAQUIM ALVES | 178 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2763 | R. | ERNESTO JOAQUIM ALVES | 302 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2763 | R. | ERNESTO JOAQUIM ALVES | 302 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2763 | R. | ERNESTO JOAQUIM ALVES | 430 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2763 | R. | ERNESTO JOAQUIM ALVES | 430 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 224 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 224 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 360 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 360 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 423 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 423 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 483 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 483 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 546 | D | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 546 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 607 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2771 | R. | SERGIO MURILO MARTINS | 607 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 79 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 79 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 148 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 148 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 190 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 190 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 216 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2780 | R. | ESPANHA | 216 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 82 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 82 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 148 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 148 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 220 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 220 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 289 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 289 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 355 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2798 | R. | DAS NAÇÕES | 355 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 70 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 70 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 140 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 140 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 210 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 210 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 290 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2801 | R. | PORTUGAL | 290 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2836 | R. | EUCLIDES JOÃO DOS SANTOS | 82 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2836 | R. | EUCLIDES JOÃO DOS SANTOS | 82 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2852 | R. | DAS MISSÕES | 64 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2852 | R. | DAS MISSÕES | 64 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2852 | R. | DAS MISSÕES | 131 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2852 | R. | DAS MISSÕES | 131 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2852 | R. | DAS MISSÕES | 196 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2852 | R. | DAS MISSÕES | 196 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2860 | R. | A JARDIM PANORAMA | 186 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 2860 | R. | A JARDIM PANORAMA | 186 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 2879 | R. | B JARDIM PANORAMA | 102 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 2879 | R. | B JARDIM PANORAMA | 102 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 2879 | R. | B JARDIM PANORAMA | 308 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 2879 | R. | B JARDIM PANORAMA | 308 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 2879 | R. | B JARDIM PANORAMA | 497 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 2879 | R. | B JARDIM PANORAMA | 497 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 2887 | R. | C JARDIM PANORAMA | 55 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 2887 | R. | C JARDIM PANORAMA | 55 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 2909 | R. | AMÉRICO | 524 | D | 160,00 |
| 2 | 1 | 2909 | R. | AMÉRICO | 524 | E | 160,00 |
| 1 | 3 | 2917 | R. | BASILÍCIO CONSENSSO GARCIA | 83 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 2917 | R. | BASILÍCIO CONSENSSO GARCIA | 83 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2917 | R. | BASILÍCIO CONSENSSO GARCIA | 148 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 2917 | R. | BASILÍCIO CONSENSSO GARCIA | 148 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2917 | R. | BASILÍCIO CONSENSSO GARCIA | 182 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 2917 | R. | BASILÍCIO CONSENSSO GARCIA | 182 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2933 | R. | VILIBALDO DESCHAMPS | 91 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 2933 | R. | VILIBALDO DESCHAMPS | 91 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 2933 | R. | VILIBALDO DESCHAMPS | 231 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 2933 | R. | VILIBALDO DESCHAMPS | 231 | E | 200,00 |
| 2 | 1 | 2941 | R. | DAS PITANGUEIRAS | 137 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2941 | R. | DAS PITANGUEIRAS | 137 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2950 | R. | LINCKS SIQUEIRA | 169 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2950 | R. | LINCKS SIQUEIRA | 169 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2950 | R. | LINCKS SIQUEIRA | 372 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2950 | R. | LINCKS SIQUEIRA | 372 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 2968 | R. | LUIZ JOSÉ NAU | 101 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 2968 | R. | LUIZ JOSÉ NAU | 101 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2976 | R. | CLEMENTINA DE ANDRADE | 119 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2976 | R. | CLEMENTINA DE ANDRADE | 119 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2984 | R. | DAS AZALÉIAS | 208 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2984 | R. | DAS AZALÉIAS | 208 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2984 | R. | DAS AZALÉIAS | 300 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2984 | R. | DAS AZALÉIAS | 300 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2992 | R. | DOS IPÊS | 64 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2992 | R. | DOS IPÊS | 64 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 2992 | R. | DOS IPÊS | 152 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 2992 | R. | DOS IPÊS | 152 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3018 | R. | DAS ORQUÍDEAS | 126 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3018 | R. | DAS ORQUÍDEAS | 126 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3018 | R. | DAS ORQUÍDEAS | 223 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3018 | R. | DAS ORQUÍDEAS | 223 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 31 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 31 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 204 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 204 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 236 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 236 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 386 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 386 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 669 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3026 | R. | DAS CAMÉLIAS | 669 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 43 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 43 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 260 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 260 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 287 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 287 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 390 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3042 | R. | DAS ACÁCIAS | 390 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3050 | R. | DAS HORTÊNCIAS | 170 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3050 | R. | DAS HORTÊNCIAS | 170 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3050 | R. | DAS HORTÊNCIAS | 413 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3050 | R. | DAS HORTÊNCIAS | 413 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3050 | R. | DAS HORTÊNCIAS | 463 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3050 | R. | DAS HORTÊNCIAS | 463 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 87 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 87 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 134 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 134 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 256 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 256 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 391 | D | 50,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3077 | R. | DAS PALMEIRAS | 391 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3085 | R. | DOS GIRASSÓIS | 103 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3085 | R. | DOS GIRASSÓIS | 103 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 3085 | R. | DOS GIRASSÓIS | 196 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 3085 | R. | DOS GIRASSÓIS | 196 | E | 50,00 |
| 1 | 5 | 3158 | R. | SÃO JORGE | 129 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3158 | R. | SÃO JORGE | 129 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3166 | R. | SANTA ISABEL | 86 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3166 | R. | SANTA ISABEL | 86 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3174 | R. | ROSA | 107 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3174 | R. | ROSA | 107 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3174 | R. | ROSA | 310 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3174 | R. | ROSA | 310 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3174 | R. | ROSA | 374 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3174 | R. | ROSA | 374 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3182 | R. | JOSÉ ANTÔNIO LEAL NETO | 73 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3182 | R. | JOSÉ ANTÔNIO LEAL NETO | 73 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3204 | R. | AMORIM | 63 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3204 | R. | AMORIM | 63 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3220 | R. | DORACY ATALÍCIO SANTANA | 67 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3220 | R. | DORACY ATALÍCIO SANTANA | 67 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3239 | R. | JÚLIO BEKHAUSER | 159 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3239 | R. | JÚLIO BEKHAUSER | 159 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3239 | R. | JÚLIO BEKHAUSER | 218 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3239 | R. | JÚLIO BEKHAUSER | 218 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3239 | R. | JÚLIO BEKHAUSER | 276 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3239 | R. | JÚLIO BEKHAUSER | 276 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3247 | R. | JOSÉ CORRÊA OLIVEIRA | 160 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3247 | R. | JOSÉ CORRÊA OLIVEIRA | 160 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3271 | R. | ROSA LOURDES CRUZ PRESTES | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 20 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 20 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 74 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 74 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 201 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 201 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 258 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 258 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 313 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 313 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 354 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 354 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 468 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 468 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 536 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 536 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 602 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 602 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 682 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 682 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 706 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 706 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 779 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 779 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 926 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 926 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 970 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 970 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1020 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1020 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1127 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1127 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1177 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1177 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1238 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1238 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1323 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1323 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1485 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1485 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1533 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1533 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1584 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1584 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1625 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1625 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1653 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1653 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1743 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1743 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1836 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1836 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1917 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3280 | R. | JOÃO LUIZ DUARTE | 1917 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3298 | R. | 1150 | 53 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3298 | R. | 1150 | 53 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3301 | R. | PAULINA HULLER DE SOUZA | 68 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3301 | R. | PAULINA HULLER DE SOUZA | 68 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3301 | R. | PAULINA HULLER DE SOUZA | 108 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3301 | R. | PAULINA HULLER DE SOUZA | 108 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3328 | R. | HÉLIO CARREIRÃO | 71 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3328 | R. | HÉLIO CARREIRÃO | 71 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3328 | R. | HÉLIO CARREIRÃO | 112 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3328 | R. | HÉLIO CARREIRÃO | 112 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3417 | R. | D JARDIM ELAINE | 50 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3417 | R. | D JARDIM ELAINE | 50 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3417 | R. | D JARDIM ELAINE | 121 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3417 | R. | D JARDIM ELAINE | 121 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3425 | R. | DAVITO FERNANDES GORGES | 50 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3425 | R. | DAVITO FERNANDES GORGES | 50 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3433 | R. | JOSE ANGELO PETIT | 78 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3433 | R. | JOSE ANGELO PETIT | 78 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3433 | R. | JOSE ANGELO PETIT | 238 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3433 | R. | JOSE ANGELO PETIT | 238 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3433 | R. | JOSE ANGELO PETIT | 281 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3433 | R. | JOSE ANGELO PETIT | 281 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 64 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 64 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 195 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 195 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 254 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 254 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 286 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 286 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 399 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 399 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 549 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3441 | R. | ADELINO MACHADO | 549 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3450 | R. | JOSE RODOLFO COELHO | 126 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3450 | R. | JOSE RODOLFO COELHO | 126 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3468 | R. | CAMPOLINA | 431 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3468 | R. | CAMPOLINA | 431 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3476 | R. | JOSÉ MANOEL DA CUNHA | 172 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3476 | R. | JOSÉ MANOEL DA CUNHA | 172 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 3484 | R. | WILSON LAUS SCHMITT | 44 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3484 | R. | WILSON LAUS SCHMITT | 44 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 3484 | R. | WILSON LAUS SCHMITT | 163 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 3484 | R. | WILSON LAUS SCHMITT | 163 | E | 200,00 |
| 1 | 5 | 3485 | Srv. | FLORENTINA MARIA DE OLIVEIRA | | | 90,00 |
| x | x | 3500 | R. | PEDRO PAULO AMORIM | | | 100,00 |
| 1 | 3 | 3501 | R. | ABELINO GUILHERME RICHARTZ | | | 160,00 |
| x | x | 3502 | R. | JOSÉ IVAN PEREIRA DE BARROS | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 3503 | Srv. | REGINALDO ANTONIO SCHUTTEL | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 3505 | Srv. | ANA CLARA DE OLIVEIRA VITORINO | | | 120,00 |
| 2 | 1 | 3506 | Srv. | CHÁCARA DO SOL | 414 | D | 130,00 |
| 2 | 1 | 3506 | Srv. | CHÁCARA DO SOL | 414 | E | 130,00 |
| 2 | 1 | 3506 | Srv. | CHÁCARA DO SOL | 546 | D | 130,00 |
| 2 | 1 | 3506 | Srv. | CHÁCARA DO SOL | 546 | E | 130,00 |
| 1 | 1 | 3507 | Srv. | PRAIA | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 3508 | Srv. | LUCI FLORINDA DA SILVA | | | 90,00 |
| 2 | 1 | 3509 | Srv. | DAS OSTRAS | | | 120,00 |
| 1 | 3 | 3510 | Srv. | OSVALDINA ANA GARCIA | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 3511 | R. | CAIS-CAIS | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 3514 | R. | BARTOLOMEU JOSÉ SCHMIDT | | | 160,00 |
| 1 | 2 | 3522 | R. | HUMBERTO CESAR DE MORAES | 74 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3522 | R. | HUMBERTO CESAR DE MORAES | 74 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3522 | R. | HUMBERTO CESAR DE MORAES | 105 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3522 | R. | HUMBERTO CESAR DE MORAES | 105 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 3530 | R. | 1219 | 118 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 3530 | R. | 1219 | 118 | E | 160,00 |
| 1 | 5 | 3549 | R. | VERONICA JUNKES PRIM | 278 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3549 | R. | VERONICA JUNKES PRIM | 278 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3549 | R. | VERONICA JUNKES PRIM | 546 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3549 | R. | VERONICA JUNKES PRIM | 546 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3557 | R. | ANTÔNIO DE PAULA XAVIER | 62 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3557 | R. | ANTÔNIO DE PAULA XAVIER | 62 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3557 | R. | ANTÔNIO DE PAULA XAVIER | 135 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3557 | R. | ANTÔNIO DE PAULA XAVIER | 135 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3557 | R. | ANTÔNIO DE PAULA XAVIER | 180 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 3557 | R. | ANTÔNIO DE PAULA XAVIER | 180 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 3565 | Srv. | LUIZA PERPÉTUA MARCELINO | 126 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 3565 | Srv. | LUIZA PERPÉTUA MARCELINO | 126 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 89 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 89 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 173 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 173 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 188 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 188 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 394 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 3573 | R. | MARINA COSTA | 394 | E | 120,00 |
| 1 | 1 | 3590 | R. | JOSÉ FRANCELINO DO AMARAL | 191 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 3590 | R. | JOSÉ FRANCELINO DO AMARAL | 191 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 3590 | R. | JOSÉ FRANCELINO DO AMARAL | 225 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 3590 | R. | JOSÉ FRANCELINO DO AMARAL | 225 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 3620 | R. | HÉLIO ANTÔNIO CARVALHO | 259 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 3620 | R. | HÉLIO ANTÔNIO CARVALHO | 259 | E | 160,00 |
| 1 | 3 | 3646 | R. | ARNOLDO PEDRO ZIMMERMANN | 198 | D | 180,00 |
| 1 | 3 | 3646 | R. | ARNOLDO PEDRO ZIMMERMANN | 198 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3662 | R. | MARIA LAVINA DE SOUZA | 170 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3662 | R. | MARIA LAVINA DE SOUZA | 170 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3662 | R. | MARIA LAVINA DE SOUZA | 264 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 3662 | R. | MARIA LAVINA DE SOUZA | 264 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 37 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 37 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 74 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 74 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 135 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 135 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 243 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 243 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 291 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 291 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 347 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 347 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 377 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3689 | R. | AMARO DAMÁSIO | 377 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3697 | R. | JOSÉ MANOEL VIEIRA | 236 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 3697 | R. | JOSÉ MANOEL VIEIRA | 236 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 3700 | R. | MANOEL NUNES FREITAS | 159 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 3700 | R. | MANOEL NUNES FREITAS | 159 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 3719 | R. | DOMINGOS MANOEL TOMAZ | 412 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3719 | R. | DOMINGOS MANOEL TOMAZ | 412 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3719 | R. | DOMINGOS MANOEL TOMAZ | 556 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3719 | R. | DOMINGOS MANOEL TOMAZ | 556 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3727 | R. | MARIA CAMACHO TOMAZ | 112 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3727 | R. | MARIA CAMACHO TOMAZ | 112 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3735 | R. | MARIA JULIA GUIMARÃES | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 3751 | R. | HELBE | 301 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3751 | R. | HELBE | 301 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3751 | R. | HELBE | 322 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3751 | R. | HELBE | 322 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3786 | Srv. | CIDADE DE LAURO MULLER | 205 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 3786 | Srv. | CIDADE DE LAURO MULLER | 205 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 3816 | R. | HERMANN VIEIRA | 778 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 3816 | R. | HERMANN VIEIRA | 778 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 3840 | R. | PEDRO JOSÉ ADRIANO | 311 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3840 | R. | PEDRO JOSÉ ADRIANO | 311 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 353 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 353 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 391 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 391 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 556 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 556 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 682 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3859 | R. | JOSÉ JOÃO DE SOUZA | 682 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 141 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 141 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 239 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 239 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 336 | D | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 336 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 548 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 548 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 625 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3867 | R. | EMIDIO GOULART | 625 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3875 | Srv. | PAULO FRANCISCO GOULART | 64 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3875 | Srv. | PAULO FRANCISCO GOULART | 64 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3875 | Srv. | PAULO FRANCISCO GOULART | 210 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3875 | Srv. | PAULO FRANCISCO GOULART | 210 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3875 | Srv. | PAULO FRANCISCO GOULART | 377 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3875 | Srv. | PAULO FRANCISCO GOULART | 377 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 14603 | Srv. | BRAULINA MARIA DA SILVA | 278 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 14603 | Srv. | BRAULINA MARIA DA SILVA | 278 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 14603 | Srv. | BRAULINA MARIA DA SILVA | 476 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 14603 | Srv. | BRAULINA MARIA DA SILVA | 476 | E | 90,00 |
| 1 | 2 | 3905 | R. | JOSÉ CARLOS DELANLHO | 60 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 3905 | R. | JOSÉ CARLOS DELANLHO | 60 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 3972 | R. | MANOEL FREITAS | 420 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3972 | R. | MANOEL FREITAS | 420 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 120 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 120 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 311 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 311 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 349 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 349 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 453 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 453 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 513 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 513 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 586 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 586 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 675 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3980 | R. | JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO | 675 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 3999 | R. | DOUTOR ISMAR PEDRO BEZ | 492 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 3999 | R. | DOUTOR ISMAR PEDRO BEZ | 492 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 190 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 190 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 407 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 407 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 792 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 792 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 913 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 913 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 1248 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4014 | R. | PASQUALINE INES DA COSTA | 1248 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 4022 | R. | DA PEDRITA | 205 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4022 | R. | DA PEDRITA | 205 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4030 | R. | JULIO BASÍLIO DA ROCHA | | | 100,00 |
| 3 | 1 | 4049 | Srv. | FRANCISCO ABELARDO GOMES | 254 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4049 | Srv. | FRANCISCO ABELARDO GOMES | 254 | E | 100,00 |
| 1 | 4 | 4058 | R. | V - LOTEAMENTO PARAGUAÇU | | | 180,00 |
| 3 | 1 | 4065 | R. | JUVÊNCIO GREGÓRIO DE CARVALHO | 82 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4065 | R. | JUVÊNCIO GREGÓRIO DE CARVALHO | 82 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 73 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 73 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 193 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 193 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 332 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 332 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 469 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 469 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 568 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 568 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 660 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 660 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 757 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4073 | R. | HERMINIO SILVY | 757 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4081 | R. | JOÃO ANTÔNIO DA GAMA | 156 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4081 | R. | JOÃO ANTÔNIO DA GAMA | 156 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 28 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 46 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 46 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 214 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 214 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 886 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 886 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 1078 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 4090 | R. | JOÃO BENEDITO DA LUZ | 1078 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 4120 | R. | PAULINO MANOEL DA SILVA | 86 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 4120 | R. | PAULINO MANOEL DA SILVA | 86 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 4120 | R. | PAULINO MANOEL DA SILVA | 123 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 4120 | R. | PAULINO MANOEL DA SILVA | 123 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 4120 | R. | PAULINO MANOEL DA SILVA | 352 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 4120 | R. | PAULINO MANOEL DA SILVA | 352 | E | 200,00 |
| 3 | 1 | 4138 | R. | IPACARAI | 263 | D | 80,00 |
| 3 | 1 | 4138 | R. | IPACARAI | 263 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 4154 | R. | NOEMI DA TRINDADE XAVIER | 21 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 4154 | R. | NOEMI DA TRINDADE XAVIER | 21 | E | 100,00 |
| 4 | 1 | 4154 | R. | NOEMI DA TRINDADE XAVIER | 79 | D | 100,00 |
| 4 | 1 | 4154 | R. | NOEMI DA TRINDADE XAVIER | 79 | E | 100,00 |
| 1 | 2 | 4162 | Srv. | CORALIA DA SILVA | 180 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 4162 | Srv. | CORALIA DA SILVA | 180 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 4189 | R. | DOMINGOS RAIMUNDO | 154 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 4189 | R. | DOMINGOS RAIMUNDO | 154 | E | 400,00 |
| 1 | 1 | 4197 | Srv. | FILOMENA MARIA DA SILVA | 37 | D | 200,00 |
| 1 | 1 | 4197 | Srv. | FILOMENA MARIA DA SILVA | 37 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 4197 | Srv. | FILOMENA MARIA DA SILVA | 177 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 4197 | Srv. | FILOMENA MARIA DA SILVA | 177 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 4200 | R. | LEONEL ELEUTÉRIO RAMOS | 82 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 4200 | R. | LEONEL ELEUTÉRIO RAMOS | 82 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 203 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 203 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 246 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 246 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 404 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 404 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 533 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 533 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 566 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 566 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 660 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 660 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 833 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4243 | R. | HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA | 833 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4251 | R. | ALZEMIRO FLOR | 102 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4251 | R. | ALZEMIRO FLOR | 102 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 4251 | R. | ALZEMIRO FLOR | 271 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4251 | R. | ALZEMIRO FLOR | 271 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4251 | R. | ALZEMIRO FLOR | 346 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4251 | R. | ALZEMIRO FLOR | 346 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4260 | R. | DOMINGOS DA SILVA | 133 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4260 | R. | DOMINGOS DA SILVA | 133 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4260 | R. | DOMINGOS DA SILVA | 186 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4260 | R. | DOMINGOS DA SILVA | 186 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4260 | R. | DOMINGOS DA SILVA | 355 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4260 | R. | DOMINGOS DA SILVA | 355 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 117 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 117 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 272 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 272 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 318 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 318 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 366 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4286 | R. | JOSE NEWTON PACHECO | 366 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 89 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 89 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 196 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 196 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 232 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 232 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 343 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4294 | R. | JOSÉ VITOR SCHMITZ | 343 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 4308 | R. | JOÃO JOSE RODRIGUES | 349 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4308 | R. | JOÃO JOSE RODRIGUES | 349 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4316 | R. | MANOEL JUSTINO DE OLIVEIRA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 4332 | R. | FRANCISCO DE SOUZA | 89 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4332 | R. | FRANCISCO DE SOUZA | 89 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 4341 | Srv. | SEM DENOMINACAO 4341 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4342 | Srv. | SEM DENOMINACAO 4342 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4343 | Srv. | BELARMINO FRANCISCO FARIAS | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4344 | R. | JOÃO JACOB | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4345 | Srv. | SEM DENOMINACAO 4345 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4346 | R. | CRISÓSTOMO JOÃO KUHN | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 4347 | Rod. | PREFEITO JOÃO BRASIL DE AZEVEDO | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 4348 | R. | BRAULINO JOSE ANTUNES | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4349 | R. | VENCESLAU COUTINHO | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4350 | R. | SEM DENOMINACAO 4350 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4351 | R. | SEM DENOMINACAO 4351 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4352 | R. | NILO PAULI | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4353 | R. | JOÃO JOAQUIM FRANCISCO | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4354 | R. | SEM DENOMINACAO 4354 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4355 | R. | SEM DENOMINACAO 4355 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4356 | R. | SEM DENOMINACAO 4356 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4357 | R. | SEM DENOMINACAO 4357 | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4358 | R. | SEM DENOMINACAO 4358 | | | 90,00 |
| 1 | 2 | 4359 | Srv. | EMÍLIO SERAFIM DUARTE | 113 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4359 | Srv. | EMÍLIO SERAFIM DUARTE | 113 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4359 | Srv. | EMÍLIO SERAFIM DUARTE | 245 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4359 | Srv. | EMÍLIO SERAFIM DUARTE | 245 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4367 | R. | ANTÔNIO CARLOS MANOEL | 160 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4367 | R. | ANTONIO CARLOS MANOEL | 160 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4367 | R. | ANTONIO CARLOS MANOEL | 241 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4367 | R. | ANTONIO CARLOS MANOEL | 241 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4375 | R. | MARTINHA MARIA RODRIGUES | 31 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 4375 | R. | MARTINHA MARIA RODRIGUES | 31 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 4375 | R. | MARTINHA MARIA RODRIGUES | 187 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 4375 | R. | MARTINHA MARIA RODRIGUES | 187 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 4375 | R. | MARTINHA MARIA RODRIGUES | 270 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 4375 | R. | MARTINHA MARIA RODRIGUES | 270 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 4391 | Tr. | MAURA GEORGINA SOARES | 79 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 4391 | Tr. | MAURA GEORGINA SOARES | 79 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 4421 | Srv. | NOSSA SENHORA APARECIDA | 31 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4421 | Srv. | NOSSA SENHORA APARECIDA | 31 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4421 | Srv. | NOSSA SENHORA APARECIDA | 104 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4421 | Srv. | NOSSA SENHORA APARECIDA | 104 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4430 | R. | BONIFÁCIO DO LIVRAMENTO | 90 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4430 | R. | BONIFÁCIO DO LIVRAMENTO | 90 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4430 | R. | BONIFÁCIO DO LIVRAMENTO | 165 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4430 | R. | BONIFÁCIO DO LIVRAMENTO | 165 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4448 | R. | HENRIQUE LOPES | 358 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4448 | R. | HENRIQUE LOPES | 358 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 4456 | R. | MANOEL SILVEIRA | 184 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4456 | R. | MANOEL SILVEIRA | 184 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 115 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 115 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 211 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 211 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 227 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 227 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 291 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 291 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 355 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 355 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 445 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 445 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 540 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 540 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 670 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 670 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 705 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 705 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 755 | D | 150,00 |
| 1 | 3 | 4472 | R. | VIDAL MENDES | 755 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 4499 | R. | BENJAMIM DE CARVALHO | 201 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4499 | R. | BENJAMIM DE CARVALHO | 201 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4510 | R. | JOSÉ SABINO SIMAS | 131 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4510 | R. | JOSÉ SABINO SIMAS | 131 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4510 | R. | JOSÉ SABINO SIMAS | 216 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4510 | R. | JOSÉ SABINO SIMAS | 216 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4529 | R. | ONDINA SIMAS DE MIRANDA | 125 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4529 | R. | ONDINA SIMAS DE MIRANDA | 125 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4529 | R. | ONDINA SIMAS DE MIRANDA | 207 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4529 | R. | ONDINA SIMAS DE MIRANDA | 207 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4537 | R. | JOÃO ZEFERINO DE SOUZA | 197 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4537 | R. | JOÃO ZEFERINO DE SOUZA | 197 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 73 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 73 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 126 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 126 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 147 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 147 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 158 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 158 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 204 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 204 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 301 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4553 | R. | MANOEL JUSTINO SIMAS | 301 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 4561 | R. | PAPA JOÃO PAULO I | 652 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 4561 | R. | PAPA JOÃO PAULO I | 652 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 4634 | R. | JOSÉ VITORINO FILHO | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4635 | R. | VITORINO LUIZ MIRANDA | | | 90,00 |
| 1 | 5 | 4855 | R. | AIMORESIA GOMES PIMENTA | 82 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 4855 | R. | AIMORESIA GOMES PIMENTA | 82 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 4855 | R. | AIMORESIA GOMES PIMENTA | 139 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 4855 | R. | AIMORESIA GOMES PIMENTA | 139 | E | 90,00 |
| 1 | 2 | 4910 | R. | MARIO LONGO | 291 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 4910 | R. | MARIO LONGO | 291 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 4987 | R. | VER O MAR 1 | 52 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 4987 | R. | VER O MAR 1 | 52 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 4987 | R. | VER O MAR 1 | 199 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 4987 | R. | VER O MAR 1 | 199 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 4987 | R. | VER O MAR 1 | 237 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 4987 | R. | VER O MAR 1 | 237 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 4995 | R. | VER O MAR 2 | 56 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 4995 | R. | VER O MAR 2 | 56 | E | 300,00 |
| 1 | 2 | 5005 | R. | HILDA ANA MACHADO | 61 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 5005 | R. | HILDA ANA MACHADO | 61 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 5005 | R. | HILDA ANA MACHADO | 469 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 5005 | R. | HILDA ANA MACHADO | 469 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 5038 | Srv. | BENTA GERTRUDES DA SILVA | 122 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 5038 | Srv. | BENTA GERTRUDES DA SILVA | 122 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 5039 | R. | SEBASTIÃO LARA | | | 250,00 |
| 1 | 4 | 5047 | Srv. | JOÃO MADEIRA DOS REIS | 144 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 5047 | Srv. | JOÃO MADEIRA DOS REIS | 144 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 5086 | R. | DOUTOR FRANK TRAEBERT | 52 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 5086 | R. | DOUTOR FRANK TRAEBERT | 99 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 5086 | R. | DOUTOR FRANK TRAEBERT | 236 | D | 700,00 |
| 1 | 4 | 5086 | R. | DOUTOR FRANK TRAEBERT | 481 | D | 700,00 |
| 1 | 5 | 5093 | R. | MANOEL JOSÉ MATEUS | | | 90,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 210 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 210 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 266 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 266 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 328 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 328 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 361 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 361 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 450 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 450 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 530 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 530 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 580 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 580 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 750 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5095 | R. | ANTÔNIO MARIANO TEODÓSIO | 750 | E | 140,00 |
| 1 | 3 | 5107 | R. | HORÁCIO ANTÔNIO VIEIRA | 58 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 5107 | R. | HORÁCIO ANTÔNIO VIEIRA | 58 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 5107 | R. | HORÁCIO ANTÔNIO VIEIRA | 117 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 5107 | R. | HORÁCIO ANTÔNIO VIEIRA | 117 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 5107 | R. | HORÁCIO ANTÔNIO VIEIRA | 132 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 5107 | R. | HORÁCIO ANTÔNIO VIEIRA | 132 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 5156 | R. | 2006 | 97 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 5156 | R. | 2006 | 97 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 5170 | R. | 2008 | 60 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 5170 | R. | 2008 | 60 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 5193 | R. | SOLIMÕES | 26 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 5193 | R. | SOLIMÕES | 26 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 5193 | R. | SOLIMÕES | 40 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 5193 | R. | SOLIMÕES | 40 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 5193 | R. | SOLIMÕES | 97 | D | 100,00 |
| 1 | 1 | 5193 | R. | SOLIMÕES | 97 | E | 100,00 |
| 2 | 1 | 5211 | R. | DAS MARGARIDAS | 99 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 5211 | R. | DAS MARGARIDAS | 99 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 5223 | R. | 2013 | | | 180,00 |
| 2 | 1 | 5259 | Tr. | DO GARCIA | 73 | D | 160,00 |
| 2 | 1 | 5259 | Tr. | DO GARCIA | 73 | E | 160,00 |
| 2 | 1 | 5260 | R. | VEREADOR ODEVAR NUNES | 54 | D | 300,00 |
| 2 | 1 | 5260 | R. | VEREADOR ODEVAR NUNES | 54 | E | 300,00 |
| 2 | 1 | 5284 | R. | 2018 | 95 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 5284 | R. | 2018 | 95 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 5296 | R. | MIGUEL CYPRIANO SIMAS | 79 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 5296 | R. | MIGUEL CYPRIANO SIMAS | 79 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 5296 | R. | MIGUEL CYPRIANO SIMAS | 298 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 5296 | R. | MIGUEL CYPRIANO SIMAS | 298 | E | 120,00 |
| 2 | 1 | 5302 | R. | 2020 | 77 | D | 120,00 |
| 2 | 1 | 5302 | R. | 2020 | 77 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 100 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 100 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 120 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 120 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 161 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 161 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 259 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5314 | R. | 2021 | 259 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5326 | R. | CACHOEIRA | 100 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5326 | R. | CACHOEIRA | 100 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5351 | Esc. | MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA | 43 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 5351 | Esc. | MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA | 43 | E | 100,00 |
| 3 | 1 | 5399 | R. | 2029 | 86 | D | 100,00 |
| 3 | 1 | 5399 | R. | 2029 | 86 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 5405 | R. | 2030 | 30 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 5405 | R. | 2030 | 30 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 5417 | Esc. | JOSÉ LINO MARTINS | 94 | D | 100,00 |
| 1 | 3 | 5417 | Esc. | JOSE LINO MARTINS | 94 | E | 100,00 |
| 1 | 3 | 5429 | R. | AMÂNCIO VIEIRA | 35 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5429 | R. | AMÂNCIO VIEIRA | 35 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5430 | Srv. | PEDRO MARTINS | 47 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5430 | Srv. | PEDRO MARTINS | 47 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5454 | R. | ELIZABETE DA SILVA MOURA | 56 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5454 | R. | ELIZABETE DA SILVA MOURA | 56 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5466 | R. | LINDOMAR VIEIRA | 164 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5466 | R. | LINDOMAR VIEIRA | 164 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5478 | R. | MANOEL JOSÉ DE SOUZA FILHO | 104 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5478 | R. | MANOEL JOSÉ DE SOUZA FILHO | 104 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5480 | R. | IRMÃ MARIA GEMA SIQUEIRA | 77 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 5480 | R. | IRMÃ MARIA GEMA SIQUEIRA | 77 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 5491 | R. | 2039 | 50 | D | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 5491 | R. | 2039 | 50 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 5510 | R. | ALDO ALFREDO FERMIANO | 8 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 5510 | R. | ALDO ALFREDO FERMIANO | 8 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 5510 | R. | ALDO ALFREDO FERMIANO | 64 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 5510 | R. | ALDO ALFREDO FERMIANO | 64 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 5510 | R. | ALDO ALFREDO FERMIANO | 272 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 5510 | R. | ALDO ALFREDO FERMIANO | 272 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 5533 | Srv. | ORLANDO MATIAS NAU | 72 | D | 140,00 |
| 1 | 3 | 5533 | Srv. | ORLANDO MATIAS NAU | 72 | E | 140,00 |
| 1 | 3 | 5545 | Srv. | SILVESTRE PRIM | 143 | D | 140,00 |
| 1 | 3 | 5545 | Srv. | SILVESTRE PRIM | 143 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5557 | Srv. | ADILSON FERMIANO | 41 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 5557 | Srv. | ADILSON FERMIANO | 41 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5570 | R. | EDILAR ÂNGELO VALTER | | | 140,00 |
| 1 | 3 | 5582 | Srv. | PEDRO JOAQUIM DE ANDRADE | 119 | D | 140,00 |
| 1 | 3 | 5582 | Srv. | PEDRO JOAQUIM DE ANDRADE | 119 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 5594 | R. | SÃO FRANCISCO DE PAULA | 59 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5594 | R. | SÃO FRANCISCO DE PAULA | 59 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5594 | R. | SÃO FRANCISCO DE PAULA | 265 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5594 | R. | SÃO FRANCISCO DE PAULA | 265 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5594 | R. | SÃO FRANCISCO DE PAULA | 622 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5594 | R. | SÃO FRANCISCO DE PAULA | 622 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5624 | Srv. | JOSÉ MANOEL SALLES | 97 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5624 | Srv. | JOSÉ MANOEL SALLES | 97 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5636 | Srv. | AGOSTINHO AMÂNCIO VIEIRA | 115 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5636 | Srv. | AGOSTINHO AMÂNCIO VIEIRA | 115 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5650 | R. | FRANCISCO MANOEL MACHA-DO | 275 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5650 | R. | FRANCISCO MANOEL MACHA-DO | 275 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5661 | Srv. | SEM DENOMINAÇÃO 5661 | 81 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5661 | Srv. | SEM DENOMINAÇÃO 5662 | 81 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5661 | Srv. | SEM DENOMINAÇÃO 5663 | 150 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5661 | Srv. | SEM DENOMINAÇÃO 5664 | 150 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 5673 | Srv. | JERÔNIMO JOSÉ ROZAR | 281 | D | 120,00 |
| 1 | 3 | 5673 | Srv. | JERÔNIMO JOSÉ ROZAR | 281 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 5703 | Srv. | FABIO ALVARES DA SILVA | 136 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 5703 | Srv. | FABIO ALVARES DA SILVA | 136 | E | 400,00 |
| 1 | 4 | 5715 | Srv. | ALCIONEI ALCIDES DE JESUS | 96 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 5715 | Srv. | ALCIONEI ALCIDES DE JESUS | 96 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 5727 | Srv. | NELSON SODRÉ | 71 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 5727 | Srv. | NELSON SODRÉ | 71 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 5740 | Srv. | ANTÔNIA MARIA DE JESUS | 68 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5740 | Srv. | ANTÔNIA MARIA DE JESUS | 68 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5752 | Srv. | FOTÓGRAFO LUIZ CARLOS MOREIRA | 56 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5752 | Srv. | FOTÓGRAFO LUIZ CARLOS MOREIRA | 56 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5764 | R. | CAMPOLINO PAULINO DA SILVEIRA | 169 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5764 | R. | CAMPOLINO PAULINO DA SILVEIRA | 169 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5764 | R. | CAMPOLINO PAULINO DA SILVEIRA | 553 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5764 | R. | CAMPOLINO PAULINO DA SILVEIRA | 553 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5776 | R. | VANDERLÉIA TEOTONIA DE FARIA | 57 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5776 | R. | VANDERLÉIA TEOTONIA DE FARIA | 57 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 29 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 29 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 65 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 65 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 117 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 117 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 204 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5788 | Srv. | JÚLIO CAMPOLINO DO AMARAL | 204 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5790 | Srv. | DANIEL JOÃO SOUZA | 38 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5790 | Srv. | DANIEL JOÃO SOUZA | 38 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5790 | Srv. | DANIEL JOÃO SOUZA | 185 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5790 | Srv. | DANIEL JOÃO SOUZA | 185 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5818 | Srv. | JOSÉ MIGUEL KONS | 117 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5818 | Srv. | JOSÉ MIGUEL KONS | 117 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 5831 | Srv. | OLÍVIO JOÃO VIRTUOSO | 27 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 5831 | Srv. | OLÍVIO JOÃO VIRTUOSO | 27 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 5831 | Srv. | OLÍVIO JOÃO VIRTUOSO | 44 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 5831 | Srv. | OLÍVIO JOÃO VIRTUOSO | 44 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 5831 | Srv. | OLÍVIO JOÃO VIRTUOSO | 85 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 5831 | Srv. | OLÍVIO JOÃO VIRTUOSO | 85 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 5843 | Srv. | JOSÉ JOÃO DE ANDRADE | 61 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 5843 | Srv. | JOSÉ JOÃO DE ANDRADE | 61 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 5855 | R. | GERMANO MANOEL FERREIRA | 67 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 5855 | R. | GERMANO MANOEL FERREIRA | 67 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 5867 | Srv. | HELMUT WASIELENSKI | 98 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 5867 | Srv. | HELMUT WASIELENSKI | 98 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 5867 | Srv. | HELMUT WASIELENSKI | 62 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 5867 | Srv. | HELMUT WASIELENSKI | 62 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 5867 | Srv. | HELMUT WASIELENSKI | 49 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 5867 | Srv. | HELMUT WASIELENSKI | 49 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 5910 | Srv. | MARIA SENS ZIMMERMANN | 133 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 5910 | Srv. | MARIA SENS ZIMMERMANN | 133 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 5934 | R. | 2079 | 65 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 5934 | R. | 2079 | 65 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 5946 | Srv. | VICTORINO ALÍPIO DE CASTRO | 55 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 5946 | Srv. | VICTORINO ALÍPIO DE CASTRO | 55 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 5958 | R. | 2081 | 52 | D | 50,00 |
| 1 | 2 | 5958 | R. | 2081 | 52 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 5971 | Srv. | JOSÉ FRANCISCO GOULART | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 5983 | R. | OTÍLIO FRANCISCO DE FARIAS | 51 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 5983 | R. | OTÍLIO FRANCISCO DE FARIAS | 51 | E | 120,00 |
| 1 | 1 | 5995 | R. | 2085 | 46 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 5995 | R. | 2085 | 46 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 6008 | Srv. | FAMILIA | 54 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 6008 | Srv. | FAMILIA | 54 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 6010 | R. | SÃO PEDRO | 498 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 6010 | R. | SÃO PEDRO | 498 | E | 160,00 |
| 1 | 5 | 6021 | R. | JERÔNYMO MULLER | 48 | D | 160,00 |
| 1 | 5 | 6021 | R. | JERÔNYMO MULLER | 48 | E | 160,00 |
| 1 | 5 | 6033 | R. | SEM DENOMINAÇÃO 6033 | 58 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 6033 | R. | SEM DENOMINAÇÃO 6033 | 58 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 6057 | Srv. | IVANILDE DE SOUZA | 103 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 6057 | Srv. | IVANILDE DE SOUZA | 103 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 6070 | Srv. | BENTA DA CONCEIÇÃO | 112 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 6070 | Srv. | BENTA DA CONCEIÇÃO | 112 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 6070 | Srv. | BENTA DA CONCEIÇÃO | 169 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 6070 | Srv. | BENTA DA CONCEIÇÃO | 169 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 6082 | R. | 2094 | 18 | D | 90,00 |
| 1 | 5 | 6082 | R. | 2094 | 18 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 6082 | R. | 2094 | 40 | D | 90,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 6082 | R. | 2094 | 40 | E | 90,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 16 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 16 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 42 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 42 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 56 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 56 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 128 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6112 | R. | MADRE PAULINA | 128 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 6124 | R. | VILMAR VALDIR DE SOUZA | 157 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 6124 | R. | VILMAR VALDIR DE SOUZA | 157 | E | 120,00 |
| 4 | 1 | 6215 | Srv. | NELZI CARDOSO DA CUNHA | 138 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 6215 | Srv. | NELZI CARDOSO DA CUNHA | 138 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 6227 | R. | OSVALDO ALVES SETÚBAL | 122 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 6227 | R. | OSVALDO ALVES SETÚBAL | 122 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 6227 | R. | OSVALDO ALVES SETÚBAL | 155 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 6227 | R. | OSVALDO ALVES SETÚBAL | 155 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 6239 | R. | 2106 | 42 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 6239 | R. | 2106 | 42 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 6240 | Tr. | JOSÉ LINO DA CUNHA | 181 | D | 80,00 |
| 4 | 1 | 6240 | Tr. | JOSÉ LINO DA CUNHA | 181 | E | 80,00 |
| 1 | 4 | 6276 | R. | PROFESSOR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 96 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 6276 | R. | PROFESSOR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 96 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 6276 | R. | PROFESSOR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 94 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 6276 | R. | PROFESSOR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 94 | E | 250,00 |
| 1 | 4 | 6276 | R. | PROFESSOR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 71 | D | 250,00 |
| 1 | 4 | 6276 | R. | PROFESSOR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 71 | E | 250,00 |
| 1 | 5 | 6318 | R. | PAULO ROZ | 55 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 6318 | R. | PAULO ROZ | 55 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 6320 | Srv. | OLÍVIO JOÃO MARCELINO | 24 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 6320 | Srv. | OLÍVIO JOÃO MARCELINO | 24 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 139 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 139 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 203 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 203 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 315 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 315 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 365 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 6331 | R. | JOÃO MANOEL FERREIRA | 365 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6343 | R. | AMÂNDIO MANOEL DE MIRANDA | 111 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 6343 | R. | AMÂNDIO MANOEL DE MIRANDA | 111 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6355 | Srv. | FRANCISCA FERREIRA FRANCISCO | 79 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 6355 | Srv. | FRANCISCA FERREIRA FRANCISCO | 79 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6355 | Srv. | FRANCISCA FERREIRA FRANCISCO | 110 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 6355 | Srv. | FRANCISCA FERREIRA FRANCISCO | 110 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 6379 | R. | 2120 | 29 | D | 160,00 |
| 1 | 1 | 6379 | R. | 2120 | 29 | E | 160,00 |
| 1 | 1 | 6380 | Srv. | ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA | 99 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 6380 | Srv. | ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA | 99 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 6409 | R. | GUSTAVO LOPES FARIAS | 159 | D | 300,00 |
| 1 | 4 | 6409 | R. | GUSTAVO LOPES FARIAS | 159 | E | 300,00 |
| 1 | 1 | 6410 | R. | VIVIANE DA SILVA | 82 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 6410 | R. | VIVIANE DA SILVA | 82 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 6410 | R. | VIVIANE DA SILVA | 154 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 6410 | R. | VIVIANE DA SILVA | 154 | E | 180,00 |
| 1 | 3 | 6458 | R. | 2128 | 8 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 6458 | R. | 2128 | 8 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 6458 | R. | 2128 | 45 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 6458 | R. | 2128 | 45 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6471 | Srv. | ALMERI JOSÉ ZIMMER | 87 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6471 | Srv. | ALMERI JOSÉ ZIMMER | 87 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 6525 | R. | 2132 | 37 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 6525 | R. | 2132 | 37 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 6550 | R. | GREGÓRIO CONSTÂNCIO | 114 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 6550 | R. | GREGÓRIO CONSTÂNCIO | 114 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 6604 | R. | JUVÊNCIO OTAVIANO ROSA | 144 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6604 | R. | JUVÊNCIO OTAVIANO ROSA | 144 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 6616 | R. | DAVID JOÃO DE OLIVEIRA | 42 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6616 | R. | DAVID JOÃO DE OLIVEIRA | 42 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 6616 | R. | DAVID JOÃO DE OLIVEIRA | 66 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 6616 | R. | DAVID JOÃO DE OLIVEIRA | 66 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 6617 | R. | MARIA ELVIRA WALTER GOEDERT | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7000 | R. | JOÃO SIZINANDO DE ANDRADE | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7001 | R. | JOSÉ PORTELA NUNES | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7002 | R. | ASTROGILDO ARMINDO DE SOUZA | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7003 | R. | JOÃO AQUILINO SCHMITT | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7004 | R. | CAMPOLINA LUIZA SOUZA | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7005 | R. | ARMINDO AMARO DE SOUZA | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7006 | R. | DAYANE DE SOUZA | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 7007 | R. | NILA HENRIQUETA FERNANDES | | | 180,00 |
| 1 | 6 | 8000 | R. | ALOYSIO PEDRO MEURER | | | 120,00 |
| 1 | 3 | 8001 | R. | APOLÔNIA PETRY SCHMITZ | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 8002 | R. | ARGENTINA SILVA | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 13803 | R. | JOÃO LUIZ PACHECO | 374 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 13803 | R. | JOÃO LUIZ PACHECO | 374 | E | 200,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 84 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 84 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 133 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 133 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 185 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 185 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 239 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 239 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 288 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 288 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 341 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 341 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 391 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 391 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 442 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 442 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 491 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 491 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 542 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 542 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 598 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 598 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 729 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 14575 | R. | NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 729 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 14578 | R. | FRANCISCO CARLOS MIRANDA | 119 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 14578 | R. | FRANCISCO CARLOS MIRANDA | 119 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 14578 | R. | FRANCISCO CARLOS MIRANDA | 297 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 14578 | R. | FRANCISCO CARLOS MIRANDA | 297 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 98 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 98 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 329 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 329 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 487 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 487 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 661 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 661 | E | 150,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 812 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 14583 | R. | DOMINGOS ANTÔNIO ZIMMERMANN | 812 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 14590 | R. | OSMAR CUCKERT | | | 200,00 |
| 1 | 6 | 14589 | R. | ADALZIZO MACHADO | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 14596 | R. | OLGINA GOEDERT DEBORTOLI | | | 180,00 |
| 1 | 5 | 14602 | R. | PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA | | | 90,00 |
| 1 | 2 | 14629 | R. | CUSTODIO MANOEL VIEIRA | 290 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 14629 | R. | CUSTODIO MANOEL VIEIRA | 290 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 14613 | Srv. | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 163 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 14613 | Srv. | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 163 | E | 120,00 |
| 3 | 1 | 14614 | Av. | PAPENBORG | | | 150,00 |
| 4 | 1 | 14710 | R. | LAGUNA | | | 100,00 |
| 4 | 1 | 14711 | R. | JOINVILLE | | | 100,00 |
| 1 | 5 | 14721 | R. | OSVALDO BERLARMINO GUILHERME | | | 180,00 |
| X | X | 14762 | R. | VIDAL MANOEL DE OLIVEIRA | | | 80,00 |
| 1 | 2 | 90001 | R. | SEM DENOMINACAO 90001 | 61 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 90001 | R. | SEM DENOMINACAO 90001 | 61 | E | 150,00 |
| 1 | 3 | 90002 | R. | SEM DENOMINAÇÃO 90002 | | | 100,00 |
| 1 | 3 | 90004 | R. | SEM DENOMINAÇÃO 90004 | | | 100,00 |
| 1 | 1 | 90005 | R. | SEM DENOMINACAO 90005 | 33 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90005 | R. | SEM DENOMINACAO 90005 | 33 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90005 | R. | SEM DENOMINACAO 90005 | 101 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90005 | R. | SEM DENOMINACAO 90005 | 101 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90006 | R. | OSVALDO GUSTAVO VIEIRA | 172 | D | 120,00 |
| 1 | 1 | 90006 | R. | OSVALDO GUSTAVO VIEIRA | 172 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90006 | R. | OSVALDO GUSTAVO VIEIRA | 24 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90006 | R. | OSVALDO GUSTAVO VIEIRA | 24 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90007 | R. | MARIA DA CUNHA MANOEL | 218 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90007 | R. | MARIA DA CUNHA MANOEL | 218 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90008 | R. | PREFEITO HUGO AMORIM | 139 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90008 | R. | PREFEITO HUGO AMORIM | 139 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90010 | R. | OTACÍLIO SODRÉ | 120 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90010 | R. | OTACÍLIO SODRÉ | 120 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90011 | R. | SERGIO LUIZ FLORIANO | 119 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90011 | R. | SERGIO LUIZ FLORIANO | 119 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90012 | R. | IRENO MARTINS | 143 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90012 | R. | IRENO MARTINS | 143 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90013 | R. | INEZ MARIA FERREIA | 142 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90013 | R. | INEZ MARIA FERREIA | 142 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90014 | R. | AVELINO SCHETZ | 69 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90014 | R. | AVELINO SCHETZ | 69 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90014 | R. | AVELINO SCHETZ | 138 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90014 | R. | AVELINO SCHETZ | 138 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90015 | R. | OLINDINA FARIAS LUDVIG | 196 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90015 | R. | OLINDINA FARIAS LUDVIG | 196 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90016 | R. | SOELI TEREZINHA DA SILVA | 160 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90016 | R. | SOELI TEREZINHA DA SILVA | 160 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90017 | R. | SEM DENOMINACAO 90017 | 100 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 90017 | R. | SEM DENOMINACAO 90017 | 100 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 90017 | R. | SEM DENOMINACAO 90017 | 171 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 90017 | R. | SEM DENOMINACAO 90017 | 171 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 90018 | R. | SEM DENOMINACAO 90018 | 64 | D | 250,00 |
| 1 | 2 | 90018 | R. | SEM DENOMINACAO 90018 | 64 | E | 250,00 |
| 1 | 2 | 90020 | R. | SEM DENOMINACAO 90020 | 56 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90020 | R. | SEM DENOMINACAO 90020 | 56 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 90021 | R. | LEONARDO BUNN | 154 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90021 | R. | LEONARDO BUNN | 154 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90022 | R. | PROFESSORA OLÍVIA MARIA BITENCOURT DA ROSA | 63 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90022 | R. | PROFESSORA OLÍVIA MARIA BITENCOURT DA ROSA | 63 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90023 | R. | VICENTE E. DOS SANTOS JÚNIOR | 149 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90023 | R. | VICENTE E. DOS SANTOS JÚNIOR | 149 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 92 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 92 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 162 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 162 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 223 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 223 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 332 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 332 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 354 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90024 | R. | FRANCISCO MANOEL SALLES | 354 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90025 | Srv. | MARIA GORETI MATIAS | 66 | D | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 90025 | Srv. | MARIA GORETI MATIAS | 66 | E | 200,00 |
| 1 | 3 | 90025 | Srv. | MARIA GORETI MATIAS | 302 | D | 200,00 |
| 1 | 3 | 90025 | Srv. | MARIA GORETI MATIAS | 302 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90026 | R. | MANOEL DIONÍSIO GOULARTE | 41 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90026 | R. | MANOEL DIONÍSIO GOULARTE | 41 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 90027 | R. | SEM DENOMINACAO 90027 | 25 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90027 | R. | SEM DENOMINACAO 90027 | 25 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90027 | R. | SEM DENOMINACAO 90027 | 54 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90027 | R. | SEM DENOMINACAO 90027 | 54 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90028 | R. | SEM DENOMINACAO 90028 | 24 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90028 | R. | SEM DENOMINACAO 90028 | 24 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90028 | R. | SEM DENOMINACAO 90028 | 51 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90028 | R. | SEM DENOMINACAO 90028 | 51 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90029 | R. | SEM DENOMINACAO 90029 | 51 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90029 | R. | SEM DENOMINACAO 90029 | 51 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90030 | R. | SEM DENOMINACAO 90030 | 26 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90030 | R. | SEM DENOMINACAO 90030 | 26 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90030 | R. | SEM DENOMINACAO 90030 | 50 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90030 | R. | SEM DENOMINACAO 90030 | 50 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90031 | R. | SEM DENOMINACAO 90031 | 65 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90031 | R. | SEM DENOMINACAO 90031 | 65 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90033 | Srv. | ESTEFANO DE JESUS | 132 | D | 200,00 |
| 1 | 4 | 90033 | Srv. | ESTEFANO DE JESUS | 132 | E | 200,00 |
| 1 | 4 | 90034 | R. | SEM DENOMINACAO 90034 | 76 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 90034 | R. | SEM DENOMINACAO 90034 | 76 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 90035 | R. | PREFEITO LAURO LOCKS | 80 | D | 600,00 |
| 1 | 4 | 90035 | R. | PREFEITO LAURO LOCKS | 80 | E | 600,00 |
| 1 | 4 | 90036 | R. | PEDRO JOSÉ HOFFMANN | 132 | D | 650,00 |
| 1 | 4 | 90036 | R. | PEDRO JOSÉ HOFFMANN | 132 | E | 650,00 |
| 1 | 4 | 90036 | R. | PEDRO JOSÉ HOFFMANN | 268 | D | 650,00 |
| 1 | 4 | 90036 | R. | PEDRO JOSÉ HOFFMANN | 268 | E | 650,00 |
| 1 | 4 | 90037 | R. | SEM DENOMINACAO 90037 | 91 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 90037 | R. | SEM DENOMINACAO 90037 | 91 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 90038 | R. | VARDELI ROSSENQUE | 113 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 90038 | R. | VARDELI ROSSENQUE | 113 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 90039 | R. | MARIA ANTÔNIA CHAVES | 155 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 90039 | R. | MARIA ANTÔNIA CHAVES | 155 | E | 180,00 |
| 1 | 4 | 90040 | R. | SEM DENOMINACAO 90040 | 53 | D | 180,00 |
| 1 | 4 | 90040 | R. | SEM DENOMINACAO 90040 | 53 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90041 | R. | ARCANJO ANTÔNIO HENRIQUE | 252 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90041 | R. | ARCANJO ANTÔNIO HENRIQUE | 252 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90043 | R. | ANGÉLICA DALVINA ZIMMER-MANN | 22 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90043 | R. | ANGÉLICA DALVINA ZIMMER-MANN | 22 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90043 | R. | ANGÉLICA DALVINA ZIMMER-MANN | 56 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90043 | R. | ANGÉLICA DALVINA ZIMMER-MANN | 56 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90044 | R. | D - LOTEAMENTO DINAPOLI | 25 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90044 | R. | D - LOTEAMENTO DINAPOLI | 25 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90044 | R. | D - LOTEAMENTO DINAPOLI | 50 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90044 | R. | D - LOTEAMENTO DINAPOLI | 50 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90045 | R. | SEM DENOMINACAO 90045 | 262 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90045 | R. | SEM DENOMINACAO 90045 | 262 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90046 | Srv. | MARIA FERMINA GOULART | 177 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90046 | Srv. | MARIA FERMINA GOULART | 177 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90047 | R. | SEM DENOMINACAO 90047 | 148 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90047 | R. | SEM DENOMINACAO 90047 | 148 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90048 | R. | SEM DENOMINACAO 90048 | 18 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90048 | R. | SEM DENOMINACAO 90048 | 18 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90049 | R. | SEM DENOMINACAO 90049 | 51 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90049 | R. | SEM DENOMINACAO 90049 | 51 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90050 | R. | SEM DENOMINACAO 90050 | 153 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90050 | R. | SEM DENOMINACAO 90050 | 153 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90051 | R. | SEM DENOMINACAO 90051 | 57 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90051 | R. | SEM DENOMINACAO 90051 | 57 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90052 | R. | SEM DENOMINACAO 90052 | 70 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90052 | R. | SEM DENOMINACAO 90052 | 70 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90053 | R. | SEM DENOMINACAO 90053 | 57 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90053 | R. | SEM DENOMINACAO 90053 | 57 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90053 | R. | SEM DENOMINACAO 90053 | 271 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90053 | R. | SEM DENOMINACAO 90053 | 271 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90054 | R. | SEM DENOMINACAO 90054 | 80 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90054 | R. | SEM DENOMINACAO 90054 | 80 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90055 | R. | SEM DENOMINACAO 90055 | 213 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90055 | R. | SEM DENOMINACAO 90055 | 213 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90057 | R. | MARIA LUIZA DE SIMAS | 58 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90057 | R. | MARIA LUIZA DE SIMAS | 58 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90058 | Srv. | HÉLIO WOLLINGER | 147 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90058 | Srv. | HÉLIO WOLLINGER | 147 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90059 | Srv. | VEREADOR BERTOLDO JOSÉ DA COSTA | 115 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90059 | Srv. | VEREADOR BERTOLDO JOSÉ DA COSTA | 115 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90061 | R. | SEM DENOMINACAO 90061 | 65 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90061 | R. | SEM DENOMINACAO 90061 | 65 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90062 | R. | AMÂNCIO SEBASTIÃO SCHUDT | 89 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90062 | R. | AMÂNCIO SEBASTIÃO SCHUDT | 89 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90063 | R. | SEM DENOMINACAO 90063 | 71 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90063 | R. | SEM DENOMINACAO 90063 | 71 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90064 | R. | SEM DENOMINACAO 90064 | 76 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90064 | R. | SEM DENOMINACAO 90064 | 76 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90065 | R. | SEM DENOMINACAO 90065 | 38 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90065 | R. | SEM DENOMINACAO 90065 | 38 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90066 | R. | SEM DENOMINACAO 90066 | 29 | D | 160,00 |
| 1 | 2 | 90066 | R. | SEM DENOMINACAO 90066 | 29 | E | 160,00 |
| 1 | 2 | 90067 | R. | SEM DENOMINACAO 90067 | 17 | D | 150,00 |
| 1 | 2 | 90067 | R. | SEM DENOMINACAO 90067 | 17 | E | 150,00 |
| 1 | 1 | 90068 | R. | SEM DENOMINACAO 90068 | 51 | D | 120,00 |
| 1 | 1 | 90068 | R. | SEM DENOMINACAO 90068 | 51 | E | 120,00 |
| 1 | 1 | 90069 | R. | SEM DENOMINACAO 90069 | 302 | D | 120,00 |
| 1 | 1 | 90069 | R. | SEM DENOMINACAO 90069 | 302 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90070 | R. | SEM DENOMINACAO 90070 | 343 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90070 | R. | SEM DENOMINACAO 90070 | 343 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90071 | R. | SEM DENOMINACAO 90071 | 151 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90071 | R. | SEM DENOMINACAO 90071 | 151 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90072 | R. | SEM DENOMINACAO 90072 | 179 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90072 | R. | SEM DENOMINACAO 90072 | 179 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90072 | R. | SEM DENOMINACAO 90072 | 346 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90072 | R. | SEM DENOMINACAO 90072 | 346 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90073 | R. | SEM DENOMINACAO 90073 | 60 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90073 | R. | SEM DENOMINACAO 90073 | 60 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90073 | R. | SEM DENOMINACAO 90073 | 122 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90073 | R. | SEM DENOMINACAO 90073 | 122 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 166 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 166 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 343 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 343 | E | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 369 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 369 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 421 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 421 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 503 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 503 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 533 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90074 | R. | SEM DENOMINACAO 90074 | 533 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90075 | R. | SEM DENOMINACAO 90075 | 125 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90075 | R. | SEM DENOMINACAO 90075 | 125 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90075 | R. | SEM DENOMINACAO 90075 | 302 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90075 | R. | SEM DENOMINACAO 90075 | 302 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90076 | R. | SEM DENOMINACAO 90076 | 62 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90076 | R. | SEM DENOMINACAO 90076 | 62 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90077 | Srv. | VANDA MARIA FERNANDES | 40 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90077 | Srv. | VANDA MARIA FERNANDES | 40 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90078 | Srv. | DANIEL HELLMANN | 74 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90078 | Srv. | DANIEL HELLMANN | 74 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90079 | Srv. | CELESTINA MARIA HELLMANN | 44 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90079 | Srv. | CELESTINA MARIA HELLMANN | 44 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90080 | R. | MARIA RITA CONCEIÇÃO | 132 | D | 180,00 |
| 1 | 2 | 90080 | R. | MARIA RITA CONCEIÇÃO | 132 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90081 | R. | NICOLAU JOSÉ MULLER | 660 | D | 120,00 |
| 1 | 1 | 90081 | R. | NICOLAU JOSÉ MULLER | 660 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90081 | R. | NICOLAU JOSÉ MULLER | 496 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90081 | R. | NICOLAU JOSÉ MULLER | 496 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90082 | Srv. | JOÃO ANTÔNIO MANOEL | 190 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90082 | Srv. | JOÃO ANTÔNIO MANOEL | 190 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90083 | R. | SEM DENOMINACAO 90083 | 139 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90083 | R. | SEM DENOMINACAO 90083 | 139 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90084 | R. | LAUREDANO PIRES DA SILVA | 27 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90084 | R. | LAUREDANO PIRES DA SILVA | 27 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90084 | R. | LAUREDANO PIRES DA SILVA | 83 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90084 | R. | LAUREDANO PIRES DA SILVA | 83 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90085 | R. | ANTÔNIO GASPAR FILHO | 42 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90085 | R. | ANTÔNIO GASPAR FILHO | 42 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90086 | R. | SEM DENOMINACAO 90086 | 65 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90086 | R. | SEM DENOMINACAO 90086 | 65 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90087 | R. | ANTÔNIO MARIANO FILHO | 198 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90087 | R. | ANTÔNIO MARIANO FILHO | 198 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90088 | R. | SEM DENOMINACAO 90088 | 42 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90088 | R. | SEM DENOMINACAO 90088 | 42 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90089 | Srv. | AIRTON EUFRÁSIO DO AMARAL | 85 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 90089 | Srv. | AIRTON EUFRÁSIO DO AMARAL | 85 | E | 140,00 |
| 1 | 2 | 90090 | R. | SEM DENOMINACAO 90090 | 191 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90090 | R. | SEM DENOMINACAO 90090 | 191 | E | 120,00 |
| 1 | 3 | 90091 | Srv. | SÃO JOÃO EVANGELISTA | | | 200,00 |
| 1 | 3 | 90092 | R. | SEM DENOMINACAO 90092 | 44 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 90092 | R. | SEM DENOMINACAO 90092 | 44 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 90093 | R. | SEM DENOMINACAO 90093 | 38 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 90093 | R. | SEM DENOMINACAO 90093 | 38 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 90093 | R. | SEM DENOMINACAO 90093 | 71 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 90093 | R. | SEM DENOMINACAO 90093 | 71 | E | 250,00 |
| 1 | 3 | 90094 | R. | ARNALDO BUNN | 185 | D | 250,00 |
| 1 | 3 | 90094 | R. | ARNALDO BUNN | 185 | E | 250,00 |
| 1 | 1 | 90099 | Srv. | PEDRO RODOLFO FABRÍCIO | 153 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90099 | Srv. | PEDRO RODOLFO FABRÍCIO | 153 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90100 | Av. | LUIZ GONÇALVES | 188 | D | 250,00 |
| 1 | 1 | 90100 | Av. | LUIZ GONÇALVES | 188 | E | 250,00 |
| 1 | 1 | 90100 | Av. | LUIZ GONÇALVES | 367 | D | 250,00 |
| 1 | 1 | 90100 | Av. | LUIZ GONÇALVES | 367 | E | 250,00 |
| 1 | 1 | 90103 | R. | SEM DENOMINACAO 90103 | 204 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90103 | R. | SEM DENOMINACAO 90103 | 204 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90104 | Srv. | MARIA ANA DO AMARAL PEREIRA | 170 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90104 | Srv. | MARIA ANA DO AMARAL PEREIRA | 170 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90105 | R. | SEBASTIAO NARCISO VARGAS | 158 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90105 | R. | SEBASTIAO NARCISO VARGAS | 158 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90106 | Srv. | ADÃO DOS SANTOS CHAVES | 80 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90106 | Srv. | ADÃO DOS SANTOS CHAVES | 80 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90107 | R. | SEM DENOMINACAO 90107 | 70 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90107 | R. | SEM DENOMINACAO 90107 | 70 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90107 | R. | SEM DENOMINACAO 90107 | 114 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90107 | R. | SEM DENOMINACAO 90107 | 114 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90108 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90108 | 37 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90108 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90108 | 37 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90108 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90108 | 115 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90108 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90108 | 115 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90109 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90109 | 52 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90109 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90109 | 52 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90110 | Srv. | CEARÁ | 29 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90110 | Srv. | CEARÁ | 29 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90113 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90113 | 45 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90113 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90113 | 45 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90114 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90114 | 23 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90114 | Bc. | SEM DENOMINACAO 90114 | 23 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90115 | Srv. | FORTALEZA | 34 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90115 | Srv. | FORTALEZA | 34 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90115 | Srv. | FORTALEZA | 82 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90115 | Srv. | FORTALEZA | 82 | E | 90,00 |
| 1 | 1 | 90115 | Srv. | FORTALEZA | 135 | D | 90,00 |
| 1 | 1 | 90115 | Srv. | FORTALEZA | 135 | E | 90,00 |
| 1 | 5 | 90117 | R. | VISTA BELA | 110 | D | 160,00 |
| 1 | 5 | 90117 | R. | VISTA BELA | 110 | E | 160,00 |
| 1 | 5 | 90118 | R. | JOSEMAR GUILHERME | 270 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 90118 | R. | JOSEMAR GUILHERME | 270 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 90118 | R. | JOSEMAR GUILHERME | 304 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 90118 | R. | JOSEMAR GUILHERME | 304 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 90120 | R. | JOSÉ EDGAR BALCAZAR MARTINEZ | 72 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 90120 | R. | JOSÉ EDGAR BALCAZAR MARTINEZ | 72 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 90120 | R. | JOSÉ EDGAR BALCAZAR MARTINEZ | 129 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 90120 | R. | JOSÉ EDGAR BALCAZAR MARTINEZ | 129 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 90122 | R. | SIDNEI PEREZ DE AMORIM | 48 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90122 | R. | SIDNEI PEREZ DE AMORIM | 48 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90124 | R. | SEM DENOMINACAO 90124 | 42 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90124 | R. | SEM DENOMINACAO 90124 | 42 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90125 | R. | MARLENE FERNANDES HOFFMANN | 69 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90125 | R. | MARLENE FERNANDES HOFFMANN | 69 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90130 | R. | SEM DENOMINACAO 90130 | 68 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 90130 | R. | SEM DENOMINACAO 90130 | 68 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 90131 | Srv. | SALÉSIO JOSÉ MANGRICH | 99 | D | 120,00 |
| 1 | 5 | 90131 | Srv. | SALÉSIO JOSÉ MANGRICH | 99 | E | 120,00 |
| 1 | 5 | 90132 | R. | SEM DENOMINACAO 90132 | 35 | D | 100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 90132 | R. | SEM DENOMINACAO 90132 | 35 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90133 | R. | MINERVINA CARDOSO | 151 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90133 | R. | MINERVINA CARDOSO | 151 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 34 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 34 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 76 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 76 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 121 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 121 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 160 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90134 | R. | MIGUEL JOÃO MACHADO | 160 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90135 | R. | SEM DENOMINACAO 90135 | 57 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90135 | R. | SEM DENOMINACAO 90135 | 57 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90136 | R. | SEM DENOMINACAO 90136 | 97 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90136 | R. | SEM DENOMINACAO 90136 | 97 | E | 100,00 |
| 1 | 5 | 90137 | R. | SEM DENOMINACAO 90137 | 31 | D | 100,00 |
| 1 | 5 | 90137 | R. | SEM DENOMINACAO 90137 | 31 | E | 100,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 70 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 70 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 127 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 127 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 144 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 144 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 217 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90138 | R. | 02 LOT. GÊNOVA | 217 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90139 | R. | 03 LOT. GÊNOVA | 437 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90139 | R. | 03 LOT. GÊNOVA | 437 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90139 | R. | 03 LOT. GÊNOVA | 629 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90139 | R. | 03 LOT. GÊNOVA | 629 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90139 | R. | 03 LOT. GÊNOVA | 656 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90139 | R. | 03 LOT. GÊNOVA | 656 | E | 180,00 |
| 1 | 1 | 90141 | R. | 05 LOT. GÊNOVA | 74 | D | 180,00 |
| 1 | 1 | 90141 | R. | 05 LOT. GÊNOVA | 74 | E | 180,00 |
| 1 | 2 | 90142 | R. | SEM DENOMINACAO 90142 | 80 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90142 | R. | SEM DENOMINACAO 90142 | 80 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90143 | Bc. | DO BECKER | 108 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90143 | Bc. | DO BECKER | 108 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90144 | R. | SEM DENOMINACAO 90144 | 74 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90144 | R. | SEM DENOMINACAO 90144 | 74 | E | 120,00 |
| 1 | 4 | 90145 | Srv. | DORALICE ADELINA DUARTE | 57 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 90145 | Srv. | DORALICE ADELINA DUARTE | 57 | E | 400,00 |
| 1 | 3 | 90146 | R. | JOSÉ ROSA FILHO | 64 | D | 140,00 |
| 1 | 3 | 90146 | R. | JOSÉ ROSA FILHO | 64 | E | 140,00 |
| 1 | 4 | 90147 | Srv. | ANA DE SOUZA LEAL MENDES | 99 | D | 400,00 |
| 1 | 4 | 90147 | Srv. | ANA DE SOUZA LEAL MENDES | 99 | E | 400,00 |
| 1 | 2 | 90148 | Srv. | JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE | 182 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90148 | Srv. | JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE | 182 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90149 | R. | SEM DENOMINACAO OFICIAL 90149 | 146 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90149 | R. | SEM DENOMINACAO OFICIAL 90149 | 146 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90149 | R. | SEM DENOMINACAO OFICIAL 90149 | 206 | D | 200,00 |
| 1 | 2 | 90149 | R. | SEM DENOMINACAO OFICIAL 90149 | 206 | E | 200,00 |
| 1 | 2 | 90151 | R. | SEM DENOMINACAO 90151 | 65 | D | 120,00 |
| 1 | 2 | 90151 | R. | SEM DENOMINACAO 90151 | 65 | E | 120,00 |
| 1 | 2 | 90164 | R. | AFONSO BASEGGIO | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 90165 | Srv. | PEDRO LEOPOLDINO DA SILVA | | | 160,00 |
| 1 | 1 | 90173 | R. | VIVIANE DA SILVA | | | 120,00 |
| 3 | 1 | 90178 | R. | FAMÍLIA GUEDES | 157 | D | 80,00 |
| 3 | 1 | 90178 | R. | FAMÍLIA GUEDES | 157 | E | 80,00 |
| 4 | 1 | 90179 | R. | JOÃO BALVEA | 252 | D | 50,00 |
| 4 | 1 | 90179 | R. | JOÃO BALVEA | 252 | E | 50,00 |
| 4 | 1 | 90180 | R. | SEM DENOMINACAO 90180 | 62 | D | 50,00 |
| 4 | 1 | 90180 | R. | SEM DENOMINACAO 90180 | 62 | E | 50,00 |
| 1 | 2 | 90185 | Srv. | PEDRO VARGAS MOTA | 100 | D | 140,00 |
| 1 | 2 | 90185 | Srv. | PEDRO VARGAS MOTA | 100 | E | 140,00 |
| X | X | 90192 | R. | ELESBÃO MIGUEL CARDOSO | | | 80,00 |
| X | X | 90194 | R. | MANOEL ANTÔNIO LOPES | | | 80,00 |
| 2 | 1 | 90196 | R. | FLORENTINO BERTOLINO DA COSTA | 64 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 90196 | R. | FLORENTINO BERTOLINO DA COSTA | 64 | E | 180,00 |
| 2 | 1 | 90197 | R. | SEM DENOMINACAO 90197 | 37 | D | 180,00 |
| 2 | 1 | 90197 | R. | SEM DENOMINACAO 90197 | 37 | E | 180,00 |
| 1 | 5 | 90198 | R. | SEM DENOMINACAO 90198 | 56 | D | 180,00 |
| 1 | 5 | 90198 | R. | SEM DENOMINACAO 90198 | 56 | E | 180,00 |
| 1 | 3 | 90200 | R. | SEM DENOMINAÇÃO 90200 | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 90201 | R. | SEM DENOMINAÇÃO 90201 | | | 120,00 |
| 1 | 2 | 90202 | R. | SEM DENOMINAÇÃO 90202 | | | 120,00 |
| 4 | 1 | 90933 | R. | ANTONIO JOSÉ GARCIA | | | 100,00 |
| 2 | 1 | 90934 | Srv. | ANTONIO JOSÉ DE SIMAS | | | 280,00 |
| 1 | 3 | 90935 | R. | A - CICOBI | | | 250,00 |
| 1 | 3 | 90936 | R. | B - CICOBI | | | 250,00 |
| 1 | 3 | 90937 | R. | C - CICOBI | | | 250,00 |
| 1 | 3 | 90938 | R. | D - CICOBI | | | 250,00 |
| 1 | 3 | 90939 | R. | E - CICOBI | | | 250,00 |
| 1 | 3 | 90940 | Av. | PRINCIPAL CICOBI | | | 300,00 |
| 4 | 1 | 90941 | R. | VITÓRIA | | | 80,00 |
| 1 | 1 | 93802 | R. | CECÍLIA MARIA JOSÉ DE AZEVEDO | | | 250,00 |
| 1 | 2 | 93806 | R. | FERMINA ROSALINA MACHADO | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 93809 | Srv. | PAULO JOÃO MUNIZ | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 93812 | Srv. | SILVESTRE PRIM | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 93814 | Srv. | NEIDE TEREZINHA DOS SANTOS RÉGIS | | | 120,00 |
| 2 | 1 | 93815 | Srv. | NELSON JUVÊNCIO ROSA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 93817 | Srv. | LÍDIO DO NASCIMENTO | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 93818 | Srv. | A - LOTEAMENTO JARDIM PETRY | | | 300,00 |
| 1 | 2 | 93819 | Srv. | B - LOTEAMENTO JARDIM PETRY | | | 300,00 |
| 1 | 3 | 93820 | Av. | DELTAVILLE | | | 300,00 |
| 1 | 3 | 93821 | Av. | EGÍDIO ABELINO RICHARTZ | | | 300,00 |
| 1 | 2 | 93824 | R. | PAULO ZIMMERMANN | | | 250,00 |
| 4 | 1 | 93829 | R. | JOSÉ NASCIMENTO DOS REIS | | | 60,00 |
| 1 | 5 | 93830 | Srv. | JONAS CESCONETO | | | 90,00 |
| 4 | 1 | 93831 | R. | ALAHYDE MARÇAL ASSUMPÇÃO | | | 90,00 |
| 1 | 1 | 93833 | Srv. | OLIVEIRA TORAL | | | 90,00 |
| 1 | 2 | 93837 | Srv. | JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA | | | 200,00 |
| 1 | 2 | 93838 | Srv. | GILDO AGOSTINHO VIEIRA | | | 150,00 |
| 3 | 1 | 93839 | Srv. | DORALINA CECÍLIA DE JESUS | | | 90,00 |
| 1 | 2 | 93840 | R. | NILSON JOÃO VIEIRA | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 93841 | R. | ALCIDES XAVIER CORRÊA | | | 100,00 |
| X | X | 93842 | R. | ELISEU OLVÍDIO ORSI | | | 40,00 |
| 1 | 3 | 93844 | Srv. | JOSÉ SANTINO | | | 100,00 |
| 1 | 2 | 93846 | Srv. | ALVORADA | | | 150,00 |
| 1 | 3 | 93849 | Srv. | JOÃO MATIAS NAU | | | 100,00 |
| 1 | 3 | 93851 | Av. | WILSON CASTELO BRANCO | | | 300,00 |

ANEXO II

Tabela de Valores Mínimos por hectares por tipo de terreno

| Tipo de terreno | 0 – 2 ha | 2 – 5 ha | 5 – 10 ha | 10 – 20 ha | 20 – 30 ha | 30 – 50 ha | 50 ha - |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Áreas situadas em morro, encostas, ocupadas por florestas, de preservação, de difícil acesso, sem benfeitorias, impróprias para cultivo. | R$15.000,00 | R$15.000,00 | R$15.000,00 | R$10.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Áreas situadas em locais ocupadas por florestas, de preservação, de fácil acesso, com benfeitorias, água, com pequenas partes próprias para cultivo. | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| Áreas situadas em locais ocupadas por pastagens, algumas áreas de florestas, de preservação, de fácil acesso, com benfeitorias, água, com grandes partes próprias para cultivo. | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| Áreas situadas em locais ocupadas por pastagens, algumas áreas de florestas, de preservação, de fácil acesso para estrada principal sem pavimento, com benfeitorias, água, com grandes partes próprias para cultivo. | R$ 50.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 35.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| Áreas situadas em locais ocupadas por pastagens, algumas áreas de florestas, de preservação, de fácil acesso para estrada principal pavimentada, com benfeitorias, água, com grandes partes próprias para cultivo. | R$ 60.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 35.000,00 | R$ 35.000,00 | R$ 30.000,00 |
| Áreas situadas em locais ocupadas por pastagens, algumas áreas de florestas, de preservação, de acesso direto para estrada principal sem pavimentação, com benfeitorias, água, com grandes partes próprias para cultivo. | R$120.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 80.000,00 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 |
| Áreas situadas em locais ocupadas por pastagens, algumas áreas de florestas, de preservação, de acesso para estrada principal pavimentada, com benfeitorias, água, com grandes partes próprias para cultivo. | R$150.000,00 | R$ 120.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 90.000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 50.000,00 |

ANEXO III

Tabela de Valores Mínimos do metro quadrado de construção por tipo de edificação

| I - RESIDENCIAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00) | | |
| PROJETO PADRÃO | TIPO | PAVIMENTOS | FAIXA /PVTOS | BAIXO | NORMAL | ALTO |
| Residencial - R | Unifamiliar | 1 | 1 | 706,34 | 838,98 | 1.010,27 |
| Prédio Popular (PP) | Multifamiliar | 4 | De 2 até 4 | 663,78 | 792,53 | |
| Prédio Interesse Social (PIS) | Multifamiliar | 4 | De 2 até 4 | 504,35 | | |
| Residencial - R | Multifamiliar | 8 | De 5 até 8 | 632,89 | 701,82 | 822,15 |
| Residencial - R | Multifamiliar | 16 | De 9 até 16 | | 678,84 | 885,41 |
| II - COMERCIAL | | | | | | |
| | | | | PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00) | | |
| PROJETO PADRÃO | N° DE PVTOS | | FAIXA /PVTOS | BAIXO | NORMAL | ALTO |
| Comercial, Salas e Lojas (CSL) | 8 | | 8 | | 705,38 | 769,29 |
| Comercial, Salas e Lojas (CSL) | 16 | | até 16 | | 945,74 | 1.025,66 |
| Comercial Andar Livre (CAL) | 8 | | até 8 | | 809,82 | 858,37 |
| III - INDUSTRIAL | | | | | | |
| PROJETO PADRÃO | | | | | | |
| Galpão Industrial (GI) | 397,95 | | | | | |
| IV - RESIDENCIAL POPULAR | | | | | | |
| PROJETO PADRÃO | VALOR M² | | | | | |
| | | | | | | |
| Residência Popular (RPIQ) | 759,38 | | | | | |

Anexo IV
Tabela de Valores Mínimos por unidade de Condomínio

| Condomínio | Apartamento | Garagem | Hobby Box |
|---|---|---|---|
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS AÇORES | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO BIGUAÇU | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DAS CORES | R$ 85.000,00 | | |
| CONDOMINIO DO PARQUE RESIDENCIAL SANTA MARIA I | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO CAMPO BELLO | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAXÁ | R$ 120.000,00 | R$ 15.000,00 | |
| CONDOMÍNIO ORQUIDEAS RESIDENCE | R$ 150.000,00 | R$ 15.000,00 | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMSTERDÃ | R$ 80.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| WILDNER GARTEN RESIDENCIAL | R$ 250.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| CONJUNTO HABITACIONAL BIGUAÇU | R$ 80.000,00 | | |
| RESIDENCIAL LIVIA | R$ 80.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| RESIDENCIAL ALOHA | R$140.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| EDIFÍCIO JOÃO COAN | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL KRETZER | R$ 100.000,00 | R$ 15.000,00 | |
| CONJUNTO HABITACIONAL RECANTO DOS PÁSSAROS | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO MONTE FIORI | R$ 70.000,00 | | |
| RESIDENCIAL E COMERCIAL JOSÉ MARTINS | R$ 200.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| CONDOMINIO ALBERTINA CORREIA ROCHA | R$ 120.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| CONDOMINIO EDIFICIO CONEGO RODOLFO | R$ 180.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| CONDOMINIO ITACOATIARA | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL BIGUAÇU | R$ 85.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DO SOL | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL VILAGIO MIRAMAR | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DAS MONTANHAS | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA DI TRENTO | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA RITA DE CASSIA | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROMELIA RESIDENCE | R$ 180.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| CONDOMÍNIO BOUGANVILLE RESIDENCE | R$ 180.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| EDIFÍCIO KILIANO KREMER | R$ 180.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| EDIFÍCIO TULIPA | R$ 80.000,00 | | |
| CONDOMINIO EDIFICIO GIRASSOL | R$ 80.000,00 | | |
| RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DI NAPOLI I | R$ 90.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DI NAPOLI II | R$ 90.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| RESIDENCIAL TERRAÇOS | R$ 140.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| RESIDENCIAL GÊNOVA | R$ 120.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| RESIDENCIAL PEDRO COSTA II | R$ 80.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAURA ELISA | R$ 80.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| CONDOMÍNIO FLOR DE LÓTUS RESIDENCE | R$ 180.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| RESIDENCIAL ANA BEATRIZ | R$ 160.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| EDIFÍCIO MARIA IOLANDA | R$ 90.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA | R$ 90.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| VILA DAS OLIVEIRAS | R$ 80.000,00 | | |
| VILA UNIVERSITÁRIA | R$ 80.000,00 | | |
| ARI FERREIRA | R$ 80.000,00 | | |
| RESIDENCIAL GENEBRA | R$ 80.000,00 | | |
| RESIDENCIAL PARQUE DE VIENA | R$ 80.000,00 | | |

ANEXO V
Tabela de Depreciação das construções por tempo da construção

| TEMPO DA CONSTRUÇÃO | ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO |
|---|---|
| Até 5 anos | Valores das tabelas |
| De 6 a 10 anos | 0,90 |
| De 11 a 20 anos | 0,80 |
| De 21 a 30 anos | 0,70 |
| De 31 a 40 anos | 0,60 |
| Acima de 41 anos | 0,50 |

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 122.13 - Dec. Desapropriação

Decreto N.º 122/13 de 28.11.13.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei Orgânica Municipal, na forma do Artigo 1º e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descriminado: a área de 36m², parte de um todo maior com área de 7.071,37m², do imóvel urbano situado nesta cidade de Bom Retiro – SC, à Avenida Major Generoso, com as seguintes confrontações: inicia-se no marco denominado 'O=PP', dividindo-o com o DNIT-SC; deste segue confrontando com DNIT-SC, com o azimute de 102º24'31" e a distância de 60,00 m até o marco 'P1'; deste segue com o azimute de 97º21'18" e a distância de 39,68m até o marco 'P2'; deste segue, com o azimute de 91º08'51" e a distância de 58,10m até o marco 'P3'; deste segue, com o azimute de 88º18'35" e a distância de 49,17m até o

marco 'P4"; deste segue confrontando com José Alvício de Melo, com o azimute de 194º52'54" e a distância de 41,62m até o marco 'P5"; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal Bom Retiro, com o azimute de 276º04'24" e a distância de 100,27m até o marco 'P7'; deste segue com o azimute de 5º58'02" e a distância de 39,10m até o marco 'O=P; correspondendo a Matrícula nº 9.637, livro nº 2-BU, fls. 0133, do Registro de Imóveis de Bom Retiro – SC, cuja propriedade é atribuída à Evaldina Branga, Nelvio Castanheiro e Marli Castanheiro.
Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se a instalação de uma estação elevatória, visando melhorar as condições do sistema de esgoto sanitário.
Art. 3º - Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Bom Retiro - SC, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º, deste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado o Município de Bom Retiro - SC, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.
Art. 5º - O Município de Bom Retiro - SC, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.
Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro em 28 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 123.13 - Dec. Desapropriação

Decreto N.º 123/13 de 28.11.13.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei Orgânica Municipal, na forma do Artigo 1º e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descriminado: duas áreas de 36m² cada, parte de um todo maior com área de 73.518,26m², do imóvel urbano situado no Arroio da Barreira, nesta cidade de Bom Retiro – SC, sem benfeitorias, com Perímetro de: 1.467,77m, com a seguinte descrição: inicia-se no marco denominado '0=PP', dividindo-o com o Luiz Antonio Vieira; deste segue confrontando com Luiz Antonio Vieira, com o azimute de 179°53'19" e a distância de 36,10m até o marco '1'; deste segue confrontando com Luiz Antonio Vieira, com o azimute de 181°06'56" e a distância de 36,00m até o marco '2'; deste segue, com o azimute de 100°03'33" e a distância de 31,62m até o marco '3'; deste segue confrontando com Joice Cristina Lorenzi, com o azimute de 178°36'27" e a distância de 12,50m até o m arco '4'; deste segue confrontando com Wanderlei da Silva, com o azimute de 178°37'05" e a distância de 12,00m até o marco '5'; deste segue confrontando com Rua Projetada, com o azimute de 178°36'45" e a distância de 13,21m até o marco '6'; deste segue confrontando com Oreste de Brida, com o azimute de 180°59'51" e a distância de 13,50m até o marco '7'; deste segue confrontando com Emilia Alice Schiestel Trento, com o azimute de 180°59'51" e a distância de 12,00m até o marco '8'; deste segue confrontando com Rodrigo Euvaldo Dietrich, com o azimute de 180°59'51" e a distância de 13,01m até o marco '9'; deste segue confrontando com Maria Veronica da Silva Gerber e Claudio Gerber Júnior e Acasio Wildo Gerber com o azimute de 180°59'51" e a distância de 12,99m até o marco '10'; deste segue confrontando com Terezinha Angelica da Cruz, com o azimute de 275°33'08" e a distância de 29,16m até o marco '11'; deste segue, com o azimute de 181°56'51" e a distância de 14,92m até o marco '12'; deste segue, com o azimute 95°39'42" e'a distância de 9,24m até o marco 13; deste segue confrontando com Maria Angela Kretzer e Angela Maria Kretzer e Alamir Cesar Althoff, com o azimute de 181°04'52" e a distância de 43,00m até o marco '14'; deste segue confrontando com Domingos Ribeiro Rodrigues, com o azimute de 181°04'52" e a distância de 12,50m até o marco '15'; deste segue confrontando com Roberto Prestes, com o azimute de 274°25'14" e a distância de 9,23m até o marco '16'; deste segue com o azimute de 181°03'56" e a distância de 12,41m até o marco '17'; deste segue confrontando com Zenilda Moretti, com o azimute de 181°03'56" e a distância de 12,00m até o marco '18'; deste segue confrontando com Rua Projetada, com o azimute de 180°03'21" e a distância de 3,00m até o marco '19'; deste segue confrontando com Neli de Fátima Lorenzi e Patrícia Lorenzi, com o azimute de 180°38'03" e a distância de 13,50m até o marco '20'; deste segue confrontando com Marcelo Bosquetti, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 12,00m até o marco '21'; deste segue confrontando com Tania Denize Bosquetti, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 12,00m até o marco '22'; deste segue confrontando com Luiz Carlos Moretti e Fabiano Rosa e Franciane Rosa, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 12,00m até o marco '23'; deste segue confrontando com Ildo da Silva e Ivo de Oliveira, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 12,00m até o marco '24'; deste segue confrontando com Oldair José Schaffer e Sergio Honorato Rossi, com o azimute de 180°14'16" e a distância de 12,00m até o marco '25'; deste segue confrontando com Altamir Moretti e João Rossi, com o azimute de 181°01'48" e a distância de 12,00m até o marco '26'; deste segue confrontando com Nelzo José Pereira e Irineta Maria de Jesus, com o azimute de 180°38'03" e a distância de 12,00m até o marco '27'; deste segue confrontando com Everton da Silva, com o azimute de 180°38'03" e a distância de 12,00m e a distância de 15,00m até o marco '28'; deste segue confrontando com Aldo Haberbeck de Oliveira e Heloisa Haberbeck de Oliveira, com o azimute de 180°38'04" e a distância de 15,00m até o marco '29'; deste segue confrontando com Margarete Cabral Padilha, com o azimute de 180°28"01 e a distância de 15,00m até o marco '30'; deste segue confrontando com Oneide Leandro e Margarete Cabral Padilha, com o azimute de 180°48'03" e a distância de 15,00m até o marco '31'; deste segue confrontando com Ivole de Oliveira e Aldenir Simiano, com o azimute de 180°38'03" e a distância de 15,00m até o marco '32'; deste segue confrontando com Pedro Scotti e Rosa Maria Scotti e Edson José Scotti, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 15,00m até o marco '33'; deste segue confrontando com Elizabete de Oliveira Alves e Nei Fabiano Vieira de Andrade, com o azimute de 180°38'03" e a distância de 15,00m até o marco '34'; deste segue confrontando com João Batista Antunes Pacheco e Ivania Caregnatto, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 15,93m até o marco '35'; deste segue, confrontando com Aduci Sebastião Faustino e Marcos Antonio Zanellatto de Almeida, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 15.00m até o marco '36'; deste segue confrontando com Adir Marcelino de Jesus e Olacir Moreira da Silva, com o azimute de 180°38'02" e a distância de 14.98m até o marco '37'; deste segue confrontando com Rua Projetada, com o azimute de 180°03'02" e a distância de 10.50m até o marco '38'; deste segue, com o azimute de 90°03'21" e a distância de 61.38m até o marco '39'; deste segue confrontando com Rua Athanagildo Ramos de Andrade, com o azimute de 180°38'53" e a distância de 60.83 até o marco '40'; deste segue confrontando com faixa de Domínio da BR-282, com o azimute de

298°12'12" e a distância de 34.35m até o marco '41'; deste segue, com o azimute de 301°17'39" e a distância de 12.47m até o marco '42'; deste segue, com o azimute de 306°23'21" e a distância de 25.12m até o marco '43'; deste segue, com o azimute de 310°35'01" e a distância de 15.56m até o marco '44'; deste segue, o azimute de 310°30'32" e a distância de 28.09m até o marco '45'; deste segue, com o azimute de 309°47'56" e a distância de 36.03m até o marco '46'; deste segue, com o azimute de 310°21'01" e a distância de 18.62m até o marco '47'; deste segue, com o azimute de 309°52'08" e a distância de 24.12m até o marco '48'; deste segue, com o azimute de 321°07'24" e a distância de 28.28m até o marco '49'; deste segue, com o azimute de 314°11'51" e a distância de 33.00m até o marco '50'; deste segue, com o azimute de 313°35'23" e a distância de 27.86m até o marco '51'; deste segue confrontando com Dirceu Nilo Bianchi, com o azimute de 359°56'44" e a distância de 43.69m até o marco '52', deste segue, com o azimute de 1°51'01" e a distância de 71.66m até o marco '53'; deste segue, com o azimute de 1°51'01" e a distância de 19.95m até o marco '54'; deste segue confrontando Dirceu Nilo Bianchi, com o azimute de 1°51'03" e a distância de 25.10m até o marco '55'; deste segue confrontando com Sonia Margarete de Andrade de Lima, com o azimute de 1°50'59" e a distância de 21.53m até o marco '56'; deste segue, com o azimute de 4°13'18" e a distância de 23.71m até o marco '57'; deste segue com o azimute de 16°05'52" e a distância de 28.96m até o marco '58'; deste segue confrontando com Rua São José, com o azimute de 15°21'40" e a distância de 14.87m até o marco '59'; deste segue confrontando com Leozir Gonçalves Padilha, com o azimute de 15°19'35" e a distância de 42.24m até o marco '60'; deste segue confrontando com Sonia Margarente de Andrade lima, com o azimute de 15°20'54" e a distância de 35.08m até o marco '61' deste segue, com o azimute de 19°57'03"e a distância de 37,98m até o marco '62', deste segue confrontando com Avenida 24 de Outubro, com o azimute de 65°15'10" e a distância de 121°67m até o marco '0=PP', início de descrição. Consta no Memorial Descritivo: ''Conforme Mapa e Memorial Descritivo, Faixa de domínio da rodovia BR-282 sentido Florianópolis a Lages é 25.00m lado direito, 45,00m lado esquerdo, dentro das normas exigidas pelo DNIT/SC", cuja propriedade é atribuída à Nei Fabiano Vieira de Andrade e sua cônjuge Marlene Vanda Menegaz de Andrade.
Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se a instalação de uma estação elevatória, visando melhorar as condições do sistema de esgoto sanitário.
Art. 3º - Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Bom Retiro - SC, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º, deste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado o Município de Bom Retiro - SC, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.
Art. 5º - O Município de Bom Retiro - SC, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.
Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro em 28 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 124.13 - Dec. Desapropriação

Decreto N.º 124/13 de 28.11.13.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei Orgânica Municipal, na forma do Artigo 1º e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descriminado: a área de 36m², parte de um todo maior com área de 5.804,00m², do imóvel urbano situado nesta cidade de Bom Retiro - SC, com as seguintes confrontações: norte: com várias linhas, medindo 40,19m, 28,90m e 47,50m, confrontando com o Rio Matador; Sul: com uma linha, medindo 127,70m, confrontando com a Rua Carlos Werner; Leste: com uma linha, medindo 97,82m, confrontando com espólio Francisco Schlosser; e ao Oeste: com uma linha, medindo 66,60m, confrontando com terras de Aldo dos Santos, cuja propriedade é atribuída à Lucia Moreira Padilha.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se a instalação de uma estação elevatória, visando melhorar as condições do sistema de esgoto sanitário.

Art. 3º - Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Bom Retiro - SC, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º, deste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Bom Retiro - SC, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 5º - O Município de Bom Retiro - SC, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro em 28 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 1038.11.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Marilene S. Neckel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1038/13 de 28.11.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 27 de novembro de 2013, a funcionária Marilene dos Santos Neckel, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão I - Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**Extrato Contrato 124/2013**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 124/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Erich Alexandre Deucher.

Objeto: Prestação de Serviços para realizar a "decoração" de NATAL na Praça 7 de Setembro e ruas do Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Bom Retiro, 22 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

**Extratos Termos Aditivos**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

AVISO DE ANULAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO torna nulo e sem efeito o 3° Termo Aditivo ao contrato nº 93/2011, com a Empresa ENGEMO CONSTRUÇOES LTDA EPP. Os documentos que ensejaram a presente anulação encontram-se no Processo Licitatório 06/2011 Tomada de Preços 01/2011.
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Sexto Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo do Contrato 93/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Engemo Construções Ltda. EPP.

Objeto: Execução de obra de engenharia na construção do prédio da Prefeitura Municipal, com área de 1.404,10 m², neste município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. Fica alterada a Cláusula Oitava (do valor), passando o valor do contrato de R$ 907.462,92 (novecentos e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos, PARA R$ 962.634,67 (novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista a supressão do valor de R$ 7.044,34 (sete mil quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e o acréscimo de R$ 62.216,09 (sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e nove centavos), aditivo esse para contemplar quantitativos reais e vários itens de serviços não previstos na planilha original, necessários para a execução do projeto, representando um adicional de 5,47%. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº93/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato 17/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Bertanio Varela

Objeto: Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal dentro dos padrões exigidos por lei. Fica alterada a Clausula Terceira (Do Preço), sendo concedido acréscimo de 19% (dezenove pontos percentuais), com acréscimo de R$ 6.969,60 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) devido a majoração de 13km diários em decorrência de mudanças de alunos dos Núcleos. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº17/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 29 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

**Lei 0767**
LEI 0767/2013.
Dispõe sobre concessão da Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos, como forma de incentivo e recompensa pelo bom desempenho do pessoal, durante o exercício de 2013.

Parágrafo Único: O valor total do gasto com as Cestas de Natal não ultrapassará a importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 28 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

**Lei 0768/2013**
LEI Nº 0768/2013.
Altera dispositivo na Lei 0758/2013 de 30 de setembro de 2013, autoriza o Poder Executivo Municipal a cessão de veículo ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 0758/2013 de 30.09.2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder, no prazo de 05 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, a partir do 4º Pelotão, da 3ª Companhia, do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede no Município de Trombudo Central".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 28 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

**Lei 0769/2013**
LEI Nº 0769/2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a finalidade de construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§ 1º O Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel tem como objeto uma área de terra com 690,00 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), designado sob lote nº 03, sem benfeitorias, localizado no Beco Julieos Knappmann, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central sob o nº R-1-9.166, Livro 2.

§ 2º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será de até 20 (vinte) anos, ficando estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 28 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial 78/2013**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 78/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00 horas do dia 13.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para Aquisição de veículo 0 Km para a Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 29 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

**Reabre a Abertura do Edital Pregão Presencial 69/2013.**
REABRE A ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 69/2013.

O Município de Braço do Trombudo, SC torna público para conhecimento dos interessados que REABRE a abertura do processo licitatório modalidade Pregão Presencial 69/2013 - Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo. Ficando o credenciamento para o dia 13.12.2013 as 10h00min e a abertura dos envelopes para o mesmo dia 13h30min. A reabertura se dá devido a não comparecimento de nenhuma empresa. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 29 Novembro de 2013.

# Brunópolis

## Prefeitura

**Lei Mun 759**
LEI 759, de 28 de novembro de 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2013.

O Prefeito Municipal de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brunópolis e autorização contida na Lei Municipal nº 698/12 de 28 de Novembro de 2012, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício CréditoSuplementar no valor de R$ 40.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
09.01.10.301.0004.2.020 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizadosrecursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0012.1.008 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICA A PRESENTE LEI NO DOM

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

**Lei Mun 760**
LEI 760, de 28 de novembro de 2013.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013.

O Prefeito Municipal de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brunópolis e autorização contida na Lei Municipal nº 698/12 de 28 de Novembro de 2012, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício CréditoEspecial no valor de R$ 30.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Desporto
05.01.12.365.0003.2.011 - EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Desporto
05.01.12.361.0003.2.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM EM 28/11/2013.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

**Lei Mun 761**
LEI Nº. 761, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS - HOSPITAL "HÉLIO ANJOS ORTIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei;

FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira, com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS - HOSPITAL "HELIO ANJOS ORTIZ", inscrita no CGC/MF sob nº 95.991.113/0001-02 com sede no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O presente Convênio tem como objetivo, o repasse de verbas pelo Município de Brunópolis, à Fundação, para a manutenção e funcionamento do atendimento ambulatorial/emergencial de pacientes encaminhados pelo Município àquele Hospital.

Art. 3º. O município de Brunópolis repassará, mensalmente à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE Curitibanos, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das despesas orçamentárias do orçamento do exercício de 2014.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Brunópolis (SC), em 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei DOM 28/11/2013.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

**Lei Mun 762**
LEI Nº. 762, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei;FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a renovar sua participação como membro efetivo do "Consórcio Intermunicipal Contestado", associação de caráter público, que tem por objetivo pugnar pela solução dos problemas relacionados com os resíduos sólidos e outros que degradam o meio ambiente, além das formas de educação sócio-ambiental para uma eficaz e verdadeira preservação do meio ambiente, visando um desenvolvimento sustentável, em atendimento às prerrogativas legais emanadas pelo art. 225 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor de cada Município, ficando mantidas as demais disposições inseridas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado"- COINCO e ANEXO 01.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brunópolis em 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM em 28/11/2013.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

**Lei Mun 763**
LEI Nº. 763 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O LAR DAS MENINAS CASA DO CAMINHO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,
FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os

Vereadores votaram e ELE sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com o Lar das Meninas - Casa do Caminho, da cidade de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.469.406/0001-18.

Art. 2º. Pelo presente Convênio, o Lar das Meninas, se compromete em aceitar em suas dependências as meninas que forem encaminhadas pelo município de Brunópolis, para abrigo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, a partir da assinatura de Convênio específico, vigorando de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Os recursos de que trata esta Lei, serão utilizados exclusivamente na manutenção das atividades existentes no Lar das Meninas.

Art.5º. O ente de que trata art.1º, desta lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2014.

Brunópolis, SC, em 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 28 de novembro de 2013 no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

## Lei Mun 764

LEI Nº. 764 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O LAR DOS MENINOS JOÃO DIDOMENICO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,
FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com o Lar dos Meninos João Didomenico, da cidade de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.802.885/0001-07.

Art. 2º. Pelo presente Convênio, o Lar dos Meninos, se compromete em aceitar em suas dependências os meninos que forem encaminhados pelo município de Brunópolis, para abrigo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, a partir da assinatura de Convênio específico, vigorando de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Os recursos de que trata esta Lei, serão utilizados exclusivamente na manutenção das atividades existentes.

Art. 5º. O ente de que trata art.1º, desta lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Brunópolis, SC, em 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 28 de novembro de 2013 no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

## Lei Mun 765

LEI N. 765, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE MANDATO ANTERIOR, JUNTO AO CISAM, AUTORIZA PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis-SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o reconhecimento legal de dívida junto ao Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM), oriundo do mandado anterior, consoante documentos constantes do anexo I desta Lei.
Art.2º. Autoriza o pagamento do valor de R$26.614,29 (vinte e seis mil seiscentos e catorze reais e vinte e nove centavos), referente aos repasses financeiros (Lei Municipal n.395/2006), não pagos pela gestão do mandato anterior ao deste exercício.
Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizando ainda em efetuar o parcelamento do débito descrito no art.2º, em até 36 meses, a iniciar seu pagamento de forma imediata.
Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis-SC, em 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 28 de novembro de 2013 no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FAZENDA

## Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2013
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2013
Contratação de Apresentação Artística durante as
Festividades de Aniversário do Município.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis, SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO a inexigibilidade de licitação em

conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Inexigibilidade: o artista contratado é consagrado pela opinião pública local, o que justifica o enquadramento no artigo 25, III, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: o artista contratado é consagrado pela opinião pública local, o que justifica o enquadramento no artigo 25, III, da Lei 8666/93.

Justificativa do Preço: o valor previsto de R$ 10.000,00 é compatível com os preços praticados com outros Contratantes, conforme documentos em anexo.

Brunópolis/SC, 28 de novembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

# Caçador

## Prefeitura

### Aviso de Licitação PR 76-2013 - Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 76/2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSERTO E REVESTIMENTO DE POLTRONAS E CADEIRAS DO SALÃO NOBRE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14:00 Horas do Dia 16/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:05 Horas do Dia 16/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal de Caçador

# Camboriú

## Prefeitura

### DI 23/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 023/2013 - FMS
Data: 28/11/2013

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SALA COMERCIAL DE APROXIMADAMENTE 120M2, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS, NA RUA JOAQUIM AGOSTINHO VIEIRA, Nº 225, SALA Nº1 CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VALDELEIS CANDIDO DA SILVA.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 28 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

# Campo Alegre

## Prefeitura

### Decreto N° 8.055 de 28 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 8.055 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 13 anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RETENÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS AO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 que Dispõe sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 7.804/2013 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: Que o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO: Que a Lei Municipal nº 3.425/2008, Dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 7.804/2013, Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, em 20% (vinte por cento), ao Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, à luz da Resolução nº 137 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu Art. nº 13, Parágrafo 3º, "Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do Mês de novembro do ano de dois mil e treze.

## Resolução Nº 13 de 12 de Novembro de 2013

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RETENÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS AO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 que Dispõe sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 7.804/2013 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: Que o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO: Que a Lei Municipal nº 3.425/2008, Dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 7.804/2013, Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, em 20% (vinte por cento), ao Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, à luz da Resolução nº 137 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu Art. nº 13, Parágrafo 3º, "Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do Mês de novembro do ano de dois mil e treze.

## Portaria Nº 10.396 de 29 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.396 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal JOSIANE VALÉRIA FRITZEN ROELL, ocupante do cargo público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, Matrícula Funcional nº 000715, Registro no Sistema sob nº 955213, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2013 à 29 de janeiro de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Portaria Nº 10.397 de 29 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.397 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público de Agente Operacional II, exercendo a função de Vigia, LUIZ SILDONIR CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000041, Registro no Sistema sob nº 393000, referente aos períodos aquisitivos: 26 de outubro de 2011 à 25 de outubro de 2012; 26 de outubro de 2012 à 25 de outubro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo de 26 de outubro de 2012 à 25 de outubro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 02 de dezembro de 2013 á 21 de dezembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Ata Pregão 101/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 101/2013 – modalidade Pregão (presencial) Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Gustavo machado do Amaral e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 101/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por REGISTRO DE PREÇOS para aquisição imediata e conforme necessidade de materiais e equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Educação, escolas e creches da rede municipal de ensino. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Papelaria São bento Ltda Epp, Reis dos Reis Com. Atac. De Equip. de Inf. Ltda, Top Center Comercial Ltda, Nano Empreendimentos Ltda Me, 3ª Comércio de Móveis e Refrigeração Ltda Me, Uhlig & Korovsky Tecnologia Ltda, Dissupri Dist. De Sup. Ltda, Bona Gente Comercial Ltda, CEK Informática Ltda, Safesystem Informática S/A, Duraline Tecnologia LtdaTodas as empresas licitantes apresentaram Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência) exceto a empresa licitante Safesystem Informática S/A. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo: Sr. Charles Gilson Ritzman, representante da empresa Papelaria São bento Ltda Epp, Sr. Geison Alexandre Lopes, representante da empresa Reis dos Reis Com. Atac. De Equip. de Inf. Ltda, Sr. Roberto Tromm, representante da empresa Top Center Comercial Ltda,
Sr. Luciano Jorgensen, representante da empresa Nano Empreendimentos Ltda Me, Sr. Arthur Leocadio Maes Cordeiro, representante da empresa 3.A Comércio de Móveis e Refrigeração Ltda Me, Sr. Paulo Roberto Uhlig, representante da empresa Uhlig & Korovsky Tecnologia Ltda, Sr. Alfredo Mathias Pfeiffer, representante da empresa Dissupri Dist. De Sup. Ltda, Sr. Carlos Eduardo Kellner, representante da empresa CEK Informática Ltda, Safesystem Informática S/ASr. Cesar Augusto de Paula representante da empresa Duraline Tecnologia Ltda, Sr. Ricardo Szeremeta representante da empresa Safesystem Informática S/A, a empresa Bona Gente Comercial Ltda não credenciou representante na sessão. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após análise da proposta constatou-se erro na descrição do item 05, sendo anulado este item pela Pregoeira. Após julgamento das propostas procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas primeiras classificadas, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DISSUPRI | 95,00 | 94,00 | 1ª | HABILITADA |
| CEK | 95,00 | 95,00 | 2ª | ------- |
| BONA GENTE | 121,50 | 121,50 | 3ª | |

ITEM 02

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DISSUPRI | 317,00 | 250,00 | 1ª | HABILITADA |
| PAP. SB | 270,00 | 254,00 | 2ª | ------- |
| NANO | 352,00 | 352,00 | | |

ITEM 03

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| TOP CENTER | 160,00 | 153,00 | 1ª | HABILITADA |
| NANO | 170,00 | 154,00 | 3ª | |
| DISSUPRI | 179,00 | 159,00 | 4ª | |

ITEM 04

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DISSUPRI | 95,00 | 79,00 | 1ª | HABILITADA |
| NANO | 80,00 | 80,00 | 2ª | |
| TOP CENTER | 80,90 | 80,90 | 3ª | ------- |

ITEM 05

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| O item 05 foi anulado pela Pregoeira, por sua descrição estar ambígua. | | | | |

ITEM 06

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CEK | 350,00 | 348,00 | 1ª | HABILITADA |
| TOP CENTER | 400,00 | 349,00 | 2ª | |
| NANO | 380,00 | 380,00 | 3ª | |

ITEM 07

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CEK | 1.596,00 | 1.596,00 | 1ª | HABILITADA |
| NANO | 1.750,00 | 1.750,00 | 2ª | |
| PAP SB | 1.950,00 | 1.950,00 | 3ª | |

ITEM 08

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| PAP SB | 25,00 | 24,70 | 1ª | HABILITADA |
| UKTECH | 24,98 | 24,98 | 2ª | |
| CEK | 25,00 | 25,00 | 3ª | |

ITEM 09

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DISSUPRI | 14,00 | 10,00 | 1ª | HABILITADA |
| PAP SB | 12,00 | 10,20 | 2ª | |
| UKTECH | 17,30 | 17,30 | 3ª | |

ITEM 10

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| NANO | 138,00 | 138,00 | 1ª | HABILITADA |
| TOP CENTER | 140,00 | 140,00 | 2ª | |
| 3.A | 165,00 | 165,00 | 3ª | |

Considerando a classificação e habilitação das empresas primeiras classificadas em cada ITEM a Pregoeira as declara vencedoras desta licitação conforme especificado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

## Ata Pregão 104/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 104/2013 – modalidade Pregão (presencial) Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Gustavo Machado do Amaral e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 104/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por Registro de Preços para aquisição e recarga de toners e cartuchos de tinta para as escolas e CMEIs da rede municipal de ensino. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Papelaria São bento Ltda Epp, Dissupri Dist. De Sup. Ltda, Máxima Papelaria Eireli, AC Pereira Informática Eireli e Infotriz Comercial Ltda. Todas as empresas licitantes apresentaram Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência) exceto a empresa licitante Máxima Papelaria Eireli. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo: Sr. Charles Gilson Ritzman, representante da empresa Papelaria São bento Ltda Epp, Sr. Alfredo Mathias Pfeiffer, representante da empresa Dissupri Dist. De Sup. Ltda, Sr. Luiz Amarildo Mueller, representante da empresa Máxima Papelaria Eireli , Sr. Adenilson Broering representante da empresa Infotriz Comercial Ltda, Sr. André da costa Durand representante da empresa AC Pereira Informática Eireli. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após julgamento das propostas procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas primeiras classificadas, obtendo o seguinte resultado:

LOTE 01

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| A C PEREIRA | 10.448,00 | 10.000,00 | 1ª | HABILITADA |
| DISSUPRI | 13.340,00 | 10.380,00 | 2ª | ------- |
| PAP SB | 14.260,00 | 14.260,00 | 3ª | |

LOTE 02

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DISSUPRI | 820,00 | 700,00 | 1ª | HABILITADA |
| A C PEREIRA | 1.196,00 | 730,00 | 2ª | ------- |
| MÁXIMA | 1.120,00 | 1.120,00 | | |

LOTE 03

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| AC PEREIRA | 8.608,00 | 7.060,00 | 1ª | HABILITADA |
| INFOTRIZ | 7.870,69 | 7.090,00 | 3ª | |
| PAP SB | 9.821,70 | 9.821,70 | 4ª | |

Considerando a classificação e habilitação das empresas primeiras classificadas em cada ITEM a Pregoeira as declara vencedoras desta licitação conforme especificado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

# Campos Novos

## Prefeitura

### Portaria Nº 1581/13

PORTARIA Nº 1581/13 de 31/10/2013
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 35 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão por Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação aos servidores efetivos que menciona:

| |
|---|
| ADAIR JOSE SPIASSI |
| ADELAIDE FERREIRA LOURENCI |
| ADELMO PETRI |
| ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS |
| ADRIANA HELENA ROSSA MELO |
| ALAN TARCISO FAGUNDES |
| ALCEDIR ZINI |
| ALFEU FRIGO |
| ALINE APARECIDA KOMINKIEWICZ |
| ALZIMAR DALLOGLIO |
| AMAZONAS CORDEIRO DE CAMPOS |
| ANA CAROLINA VIEL MATTE |
| ANA CRISTINA PEDROSO |
| ANA ELIZA MARA MARCON |
| ANA PAULA BITTENCOURT WALTER |
| ANA PAULA DA SILVA ROVEDA |
| ANA PAULA DOS SANTOS |
| ANA PAULA ROSA |
| ANDERSON LUIZ SOARES |
| ANDRE GOULART PAGGI |
| ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO ANTUNES |
| ANTONIA REGINA HOSSA NEUJAHR |
| ANTONIO ALVADI PEIXOTO |
| ANTONIO JESUS VIATER |
| ANTONIO SADY RODRIGUES |
| ARISTIDES DO AMARAL |
| ATILIO PINTO |
| AVELINO SILVESTRIN JUNIOR |
| BRUNA ZANDONÁ MARCON |
| CARLA DENISE GARBIN |
| CARLOS JUNIOR FARRAPO |
| CARMELITA DE ALMEIDA MATTOS |
| CARMEN LUCIA CARDOZO |
| CATIANE STEFANES SANTOS |
| CELIO ROSSI |
| CELITA APARECIDA SOUTHIER SOUZA |
| CLARICE APARECIDA FAGUNDES |
| CLARICE RODRIGUES ARRUDA |
| CLAUDEMIR DA FONSECA |
| CLAUDETE SALETE ROSA DE CHAVES |
| CLEIA ESTEVES MALCORRA DE ALMEIDA |
| CLEONICE APARECIDA RIBEIRO |
| CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES |
| CLEUDES MARIA FLORES RODRIGUES |
| CLEUSA MARIA MACHADO DE ANDRADE |
| DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER |
| DANIELA GUZATTI MARTENDAL |
| DANIELI DE OLIVEIRA |
| DARLAN MIGUEL GONLÇALVES DA SILVA |
| DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO |
| DEISE CRISTIANE SCHMID SCAPINI |
| DEISE SALMORIA PIRES |
| DIEGO MARTINS |
| DILSE BORTOLI |
| DIOMAR CANUTO |
| DORACI RODRIGUES MOREIRA |
| EDENILSON PATRICK MORESCO |
| EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA |
| EDMILSON DE LIMA |
| EDSON MARTINS |
| EINOR LUIZ FAE |
| ELENITA APARECIDA GRANZOTTO |
| ELIANE TORRI |
| ELIAS MANOEL DE ANDRADE |
| ELIENE MARIA PASQUALI PEROTONI |
| ELISABETE APARECIDA PACHECO |
| ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENCO |
| ELIZANGELA BUSNELO DALPIVA |
| ELVIRA TORMEM CARDOSO |
| EMERSON HENRIQUE DE MORAES |
| EVA MARIA ANTONIAZZI |
| EVA MARIA PEREIRA DOS REIS |
| EVA SALETE TESSER |
| FABIO CESAR ANTUNES |
| FABIO JOSE DALANORA |
| FATIMA LORENA DOS SANTOS MATOS |
| FERNANDA GERMANO DOS SANTOS VILLASBOAS |
| FRANCELINA BERNARDETE FRANCA |
| FRANCISCO ALUPP GONCALVES |
| FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA |
| FRANCISCO REDANTE |
| GENECI BORGES PEREIRA |
| GERALDO MAFIOLETI |
| GESIEL RIBEIRO |
| GILVANE APARECIDA PAGANINI |
| GIONY VICENTE DA ROSA |
| GLAUCIANE PINTO FRANÇA |

| |
|---|
| GORETE DE FATIMA DOS REIS |
| GRAZIELI APARECIDA CORDEIRO CORREIA MAI |
| GRAZIELLI CRISTINA KEMER |
| HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ |
| HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA |
| INARA SALETE DURIGON SURDI |
| IVA IZABEL TORRI PEREIRA |
| IVO ARNILDO MOREIRA |
| IVONE ALVES CORREA |
| IVONETE DE FATIMA VARELA |
| IVONETE MACHADO VICENTE |
| IVORI ANTONIO TROMBETA |
| JAIR FAGUNDES |
| JAMES ADALCIO DOS SANTOS |
| JANAYNA BUGANÇA CORDEIRO |
| JANDIRA PINHEIRO DELFES |
| JANDIRA TERRES |
| JANE ALVES DE OLIVEIRA |
| JEAN CARLO PETRY |
| JEFERSON ISMAEL FRANCA |
| JOANA MARIA ZANOTTO FAGUNDES |
| JOAO AMADEU BORGES DE OLIVEIRA |
| JOAO CARLOS CORDEIRO |
| JOAO CELSO LOURENCO |
| JOAO MARIA CAMPOS DAS CHAGAS |
| JOAO MARIA MORAES RIBEIRO JUNIOR |
| JOAO MARIANO DA CRUZ |
| JORGE ALEX MORAES |
| JOSE ALTAIR DOS SANTOS |
| JOSE ALVES RIBEIRO |
| JOSE CARLOS MARQUES |
| JOSE MARIA DA CHAGAS NETO |
| JOSÉ WALDEMAR CRUZ |
| JOSIAS KEMER PROENÇA |
| JOSSANIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS FERREIRA |
| JOSSUI HELENA NOGUEIRA |
| JUCIMAR FERREIRA |
| JUREMA TERESINHA RAYZEL |
| JUSSARA VITORIA PETRY |
| KARLA MORENA APARECIDA STEFANES GONCALVES |
| KATIA KELY RUPPENTHAL |
| KERLLY JUCIANE WALTER |
| LAIDES DALAZEN LAIDNES |
| LAIS PICININ BITTENCOURT |
| LEA MARIA FRANCESCHI DALANORA |
| LEAMAR DALLAMICO PEREIRA |
| LENIR ALEXANDRINA FAPPI SILVESTRIN |
| LENIR ALVES PINTO |
| LENIR FERNANDES PADILHA |
| LETICIA PICCOLI CAIPER |
| LIZIANE DOS SANTOS |

| |
|---|
| LORENA FOSCARINI |
| LORI CORONA |
| LOURENA DAS NEVES SANTOS GHELLER |
| LUANA DEBASTIANI |
| LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA |
| LUCIANE GOMES DE ALMEIDA |
| LUCILA FOSCARINI RIBEIRO |
| LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS |
| LUIZ CARLOS ANTUNES |
| LUIZ FERNANDO FERREIRA |
| MAICOL MICHEL MOREIRA |
| MARCIA APARECIDA ALMEIDA |
| MARCIA GONCALVES DE MATTOS MACEDO |
| MARCIA NUNES |
| MARCIA RITA SILVA CORREA |
| MARCIA TEREZINHA FIALHO RIGHES |
| MARCIA TOLOMEOTTI |
| MARCILENE GUIMARAES DELFINO TITON |
| MARCO AURELIO PADILHA |
| MARCOS EMIR MOREIRA |
| MARCOS RODRIGUES |
| MARGARIDA MOREIRA |
| MARI ROSANE DE SOUZA |
| MARIA BERNARDETE FRANCA |
| MARIA CRISTINA AVILA |
| MARIA DAS VITORIAS FRANCISCA NERI MANTOVANI |
| MARIA DE LOURDES SUTIL |
| MARIA DE LURDES FAEDO SILVA |
| MARIA DORILDE FLORES |
| MARIA ELENA LESSI |
| MARIA IRACEMA CASSIANO DE SOUZA CORDEIRO |
| MARIA IZABETE FABRO DE CARVALHO |
| MARIA JORDETE VARELA |
| MARIA JUDITE ALVES DIAS BALESTRIN |
| MARIA LUIZA DE SOUZA |
| MARIA ROSALINA ANTUNES |
| MARIA SUELI FRANÇA |
| MARIA ZENITA LORENTZ |
| MARILENE ANTUNES DE CARVALHO |
| MARILENE APARECIDA DA SILVA |
| MARINES TRAUTMANN DE AVILA |
| MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI |
| MARITA DE FATIMA FORGEARINI |
| MARIZA APARECIDA FOGACA CARNEIRO |
| MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA |
| MARLI ALVES DE OLIVEIRA |
| MARY DA LUZ OLIVEIRA |
| MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI |
| MELISSA THAIS GEHRKE GOMES |
| MERCEDES APARECIDA TESKE DUARTE |
| MINEIA CECILIA DIEHL BOFF |

| |
|---|
| MOACIR DORNELLES CORREIA |
| NATHALIA DEODATO CARDOSO |
| NELLI TEREZINHA PAGANINI |
| NILCIANE APARECIDA GRAUPNER TEIXEIRA |
| NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| NILVA MARIA FABRO SARMENTO |
| NOEMI ALVES VALENTE |
| NORBERTO LUIZ MINUSCOLI |
| OMAR JUNIOR ANTUNES |
| ORLY DE JESUS MATOS |
| OSVALDINA ALVES DA SILVA |
| OSVALDO DE SOUZA |
| PAULA BETINA PIRES |
| PAULO CESAR SANTOS |
| PAULO ROBERTO BARBOSA |
| PAULO ROBERTO DE SOUZA |
| PEDRO ALDORI MIGUEL |
| PEDRO TOMAZ |
| REJANE PAULINA RUPENTHAL |
| RENATO COLLET METZ |
| ROBSON JOUBERT DOS SANTOS |
| ROBSON SCOLARO |
| ROSA MARIA JUNIOR |
| ROSALINA RODRIGUES DE LIMA |
| ROSANGELA APARECIDA CANONICA |
| ROSANGELA FATIMA ALVES DE SA |
| ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE |
| ROSELI DE FATIMA KEMER FAGUNDES |
| ROSENE TEREZINHA LEITE DA SILVA |
| ROSIVETE GONÇALVES DIAS |
| ROZANE MARIA LAZZARI MORO |
| SALETE TRAMONTIN DE CASTRO |
| SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA |
| SANDRA PELENTIR DISSEGNA |
| SANTO MARIA DA SILVA |
| SARITA DE ALMEIDA |
| SEBASTIAO CORREA DA SILVA |
| SOELI FATIMA DUARTE ZANCHETT |
| SOELI TEREZINHA MACHADO |
| SOLANGE APARECIDA NOHATTO |
| SOLENI RIETER |
| SOLIDE VOLPATO |
| SONIA APARECIDA DOS SANTOS |
| SONIA APARECIDA MORESCO |
| SONIA APARECIDA TRUCOLO |
| SUELAMAR CORONA |
| SUSANE DIAS DE DEUS |
| THAISE SANTOS |
| TIAGO DA SILVA FERREIRA |
| TURIBIO DOS SANTOS JUNIOR |
| VALDILENA NICHELLE DE SOUZA |

| |
|---|
| VANESSA APARECIDA TORRES |
| VANESSA LOPES VIEIRA |
| VIVIANE CRISTINA JUNHO |
| VIVIANE KEMER PANDOLPHO |
| WALTER FERNANDO DE SOUZA |
| WILTON FAGUNDES |
| ZELI CORREIA DE OLIVEIRA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2013.

COMUNIQUE–SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 31 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1598/13

PORTARIA Nº 1598/13 de 19/11/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JACIRA PEREIRA DE JESUS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JACIRA PEREIRA DE JESUS do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2013.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 19 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1599/13

PORTARIA Nº 1599/13 de 19/11/2013
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ALICE DEBASTIANI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora ALICE DEBASTIANI do cargo de Instrutor. Retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1600/13

PORTARIA Nº 1600/13 de 22/11/2013
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR EDERSON JEAN ANTUNES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar sem justa causa o servidor EDERSON JEAN ANTUNES, da função de Professor, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2013, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1601/2013

PORTARIA Nº 1601/13 de 22/11/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SANDRA APARECIDA LOPES MATOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA LOPES MATOS do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2013.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Aviso de Pregão Nº11/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO Nº11/2013.
PROCESSO Nº 21/2013.

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, inscrito sob o CNPJ nº 01.850.671/0001-04 torna público que fará realizar no dia 13/12/2013 às 14.00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNEBRES E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA PESSOAS CARENTES, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, à rua Expedicionário J.B. de Almeida, 323, Centro, Campos Novos S.C.

Campos Novos, 28 de Novembro de 2013.
Atenciosamente,
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal

## Moção Nº 85/2013

MOÇÃO Nº 85/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni, o Poder Legislativo de Campos Novos/SC, vem por meio de seus representantes legais manifesta integral e irrestrita Parabenização à
"ASSERMAE - Associação dos Servidores do SAMAE"

É com grande satisfação e orgulho que vimos por meio desta, parabenizar o ASSERMAE - Associação dos Servidores do SAMAE, pela belíssima atuação na 30ª Copa SAMAE realizada no município de Gaspar/SC.
Nos sentimos orgulhosos por sabermos que atletas com a garra e a determinação desta equipe representaram e defenderam brilhantemente nosso Município.
Outrossim desejamos sucesso a todos nos colocando sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 26/11/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

ADAVILSON TELLES
Vereador

JOCIL PEDRO PEREIRA
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

Lido no expediente Aprovado no expediente
____/ ____/ _____ _____/ _____/ _____

## Moção Nº 86/2013

MOÇÃO Nº 86/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado a homenageada a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novo-SC, por meio de seu representante legal, Vereador Irineu Armando Junior manifesta integral

e irrestrita parabenização a aluna
"EDUARDA MANICA FOPPA"

Venho por meio deste parabenizar a aluna Eduarda Manica Foppa, pela conquista do 2ª lugar no II Concurso de Redação sobre voto e cidadania do TRE de Santa Catarina.
A educanda Eduarda tem 14 anos estuda na escola Centro Educacional Potencial, há 11 anos. Neste ano de 2013 está concluindo o ensino fundamental II. Adora ler, isso proporciona bom vocabulário e excelente articulação da idéias. Preparou-se muito para a redação. Lendo sobre o assunto, debatendo em sala, escrevendo e reescrevendo sobre o assunto "Vencendo desafios" foi o título da redação.
Temos orgulho em ter alunos como você que representa o nosso município.

Sala das Sessões, em 26/11/2013.
IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador PSDB

# Canoinhas

## Prefeitura

### Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-139/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-139/2013
ALTERAÇÃO DE OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 128/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 14/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-139/2013 referente ao contrato n.º PMC 139/2013. Data do Aditivo: 25/11/2013. Objeto Contratado: CONTRATO DE ARRENDAMENTO. Contratada: SILVESTRE ALVES PINTO, CNPJ: 921.188.109-97. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Da matrícula n.º 24.082 com área agricultável de 40,59 ha, subtraiu-se a quantia de 4,09 ha, passando a mesma para 36,50 ha e da matricula n.º 18.129, com área agricultável de 3,34 ha, subtraiu-se a quantia de 1,00 ha passando a mesma para 2,34 ha. Assim, o total de área agricultável que era de 57,09 ha passará a ser 52,00 ha.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

### Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-141/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-141/2013
ACRESCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 13/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 06/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-141/2013 referente ao contrato n.º PMC 141/2013. Data do Aditivo: 27/11/2013. Objeto Contratado: SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS. Contratada: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 07.890.398/0001-28. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato, a área de 5.628,18 m² de confecção de Projetos de pavimentação da Rua João Tomachutz, referente ao trecho 01 entre as ruas Álvaro Soares Machado e Roberto Ehlke, e R$ 5.628,18 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), referente a 5.628,18 m² de Pavimentação asfáltica, da Rua João Tomachutz, referente ao trecho 01 entre as ruas Álvaro Soares Machado e Roberto Ehlke.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

### Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 13-20/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 13-20/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 13-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data do Aditivo: 26/11/2013. Objeto Contratado: REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: ENGPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.300.875/0001-62. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato, que era até 26/11/2013, passará a ser até 24/01/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

### Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 2-59/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-59/2013
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 54/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 34/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-59/2013 referente ao contrato n.º PMC 59/2013. Data do Aditivo: 25/11/2013. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Contratada: MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 07.569.095/0001-08. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

**Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-04/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-04/2011
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 146/2010
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 25/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-04/2011 referente ao contrato n.º PMC 04/2011. Data do Aditivo: 22/11/2013. Objeto Contratado: VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA. Contratada: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica através do presente termo aditivo, em virtude do acréscimo de serviço, ACRESCIDO ao contrato o valor de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

**Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 6-04/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-04/2011
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 146/2010
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 25/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-04/2011 referente ao contrato n.º PMC 04/2011. Data do Aditivo: 25/11/2013. Objeto Contratado: VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA. Contratada: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao Contrato, a partir da data de 1º de dezembro de 2013, a instalação de sistema de alarme e monitoramento eletrônico da nova unidade educacional localizada na rua João Watsko, s/n, no Loteamento Santa Cruz, portanto em virtude do acréscimo de serviço, é ACRESCIDO ao contrato o valor de R$ 101,95 (cento e um reais e noventa e cinco centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

**Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 141/2013**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 141/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 13/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 06/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 141/2013. Data de assinatura: 08/11/2013. Contratada: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 07.890.398/0001-28. Objeto Contratado: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 22.512,74 (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos). Prazo: 150 dias.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

**Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 144/2013**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 144/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 20/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 13/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 144/2013. Data de assinatura: 19/11/2013. Contratada: ANGELA VIEIRA DE LIMA KNOP - MEI, CNPJ: 17.612.967/0001-27. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES DE DIVERSAS ESPÉCIES. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 3.534,00 (três mil reais, quinhentos e trinta e quatro reais). Prazo: 19/11/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

**Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 146/2013**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 146/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 152/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 30/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 146/2013. Data de assinatura: 26/11/2013. Contratada: SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP, CNPJ: 83.189.084/0001-80. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 15.818,50 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Prazo: 07/12/2013 à 06/01/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

**Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 147/2013**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 147/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 160/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 12/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 147/2013. Data de assinatura: 28/11/2013. Contratada: ARA PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DO CANTOR PE. EZEQUIEL DAL POZZO, PARA APRESENTACAO ARTISTICA DURANTE O NATAL LUZ. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 28/11/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

# Capinzal

## Prefeitura

### Lei Complementar 160/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixado o valor mínimo em 04 (quatro) UR´s - Unidade de Referência Municipal por contribuinte, incluído juros de mora e correção monetária, para o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal.

Art. 2º Serão arquivados administrativamente, sem baixa na distribuição junto ao Poder Executivo, mediante requerimento do Procurador Jurídico do Município, os autos das Execuções Fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior ao fixado no art. 1º.
§ 1º Os autos de execução a que se refere este artigo serão reativados quando os valores de débitos ultrapassarem os limites indicados no art. 1º.
§ 2º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no art. 1º, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

Art. 3º Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores ao fixado no art. 1º, ainda não objeto do ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Fazenda Pública Municipal poderá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, encaminhar o débito fiscal para protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA junto ao Cartório de Títulos e Documentos e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Art. 4º A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em lei.

Art. 5º Fica autorizado o Procurador Jurídico Municipal a peticionar nas Execuções Fiscais a que se refere esta lei e solicitar a baixa e arquivamento do processo judicial.

Art. 6º Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga a Lei Complementar Municipal nº 067, de 27 de dezembro de 2002.

Capinzal, em 27 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

## SIMAE

### Portaria N º 56/2013/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 56/2013/SIMAE-CAO, de 28 de novembro de 2013.
Estabelece Horário Especial de Funcionamento.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n° 0147/2012, Anexo II, Item I, de 04 de abril de 2012, e considerando os Decretos Municipais n° 0147/2013 de 25 de novembro de 2013, do Município de Capinzal/SC e o Decreto n° 149/2013 de 31 de outubro de 2013 da Prefeitura Municipal de Ouro/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer turno único aos servidores do SIMAE, das 07 às 13 horas, no período de 02 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014, considerando as atividades administrativas relativas ao encerramento do exercício de 2013 e a necessidade de planejamento para o exercício de 2014;
Art. 2º Estabelecer ponto facultativo nesta Autarquia nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013 pela passagem dos feriados de Natal e Ano Novo.
Art. 3º Não se aplicam o horário especial de funcionamento aos servidores em regime de escala de trabalho - Estação de Tratamento de Água, Vigilância e Sobreaviso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

### Extrato de Contrato N° Cao/37/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº CAO/37/2013
CONTRATO RESCINDIDO: Nº CAO/14/2013
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.456.865/0001-67

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAO/14/2013, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES LEGAIS E CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE FOLHA DE PAGAMENTO, CELEBRADO EM 02/05/2013, DECORRENTE DO PROCESSO Nº CAO/0165/2013.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2013

### Extrato de Contrato N° Cao/38/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº CAO/38/2013
CONTRATO RESCINDIDO: Nº CAO/13/2013 (TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/08/2012)
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 01.903.128/0001-28

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAO/13/2013 (TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/08/2012), DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO, DO SOFTWARE DE LEITURA DE HIDRÔMETROS VIA COLETORES DE DADOS (SISTEMA SISLEI WIN), CELEBRADO EM 24/04/2013, DECORRENTE DO PROCESSO Nº CAO/0112/2012.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2013

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### Edital de Processo Seletivo 02/2013 - Contratação de Professores Act Para 2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2013

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME CLT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2014

A Administração Pública Municipal neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ademir Magagnin, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, frente à quantidade insuficiente de professores para o atendimento normal de aulas, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que ficam abertas as inscrições para seleção de professores contratados - ACT, por prazo determinado, para atuarem no Magistério Público Municipal deste município, no ano letivo de 2014. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: o processo seletivo simplificado será realizado através de análise de títulos e tempo de serviço, classificatória, aplicada as funções temporárias para os cargos. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições para Educação Infantil e Ensino Fundamental I serão realizadas nos dias 02, 03 e 04 de dezembro, e para o Ensino Fundamental II Áreas Específicas serão realizadas nos dias 05 e 06 de dezembro de 2013. O Edital completo está afixado no mural das publicações na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como no site www.cocaldosul.sc.gov.br. HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13h às 18h. DO LOCAL: as inscrições serão realizadas na EEF Demétrio Bettiol, localizada na Rua Frederico Zanette, 33, no Bairro Brasília em Cocal do Sul/SC.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

# Concórdia

## Prefeitura

### Portaria Nº 11/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 11/2013, DE 28 DE Novembro DE 2013.
O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor EDNO GONÇALVES, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 02 de Dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
LEVI ELOI DOS SANTOS
Superintendente da FUMDEMA

### Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 2/2013 - Fumdeagro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2013 - FUMDEAGRO

O administrador Geral do FUMDEAGRO torna público que ratificou o ato do Senhor César Pellizzaro, Diretor Administrativo da SEMADRA, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 27 de novembro de 2013, para prestação de serviços laboratoriais de análises de solo, para agricultores do Município de Concórdia, em favor da EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC, no valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RUIMAR SCORTEGAGNA
Administrador Geral do FUMDEAGRO

### Extrato do Resultado da Nova Sessão de Habilitação Pregão Presencial Nº 133/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013 - PMC

Objeto: Aquisição de um Desencarcerador novo (ano fabricação 2013), para utilização do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, Visando Facilitar o socorro às vitimas, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA NOVA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de nova habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:
A empresa MULTSTOCK LTDA protocolou em 27/11/2013 às 11:37 documento adicional para comprovação de que o certificado NFPA, apresentado na sessão do dia 25/11/2013, é válido também para o equipamento à combustão. Diante do exposto, e conforme comprovação feita por este documento entende-se que a licitante apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 06 e respectivos subitens do Edital, desta forma, a pregoeira declarou a mesma HABILITADA. Por haver a manifestação do interesse de recurso apresentada pela empresa RIJOMTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, conta-se da data da publicação deste extrato o

prazo recursal com fulcro no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02, abrindo-se vistas ao processo aos licitantes participantes. Não havendo interposição de recursos o processo seguirá para adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 28 de novembro de 2013.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Pregoeira

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### Decreto N. 749/2013

DECRETO Nº 749/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. JAIR BORSOI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 10 (dez)dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2012 a 16/01/2013, que serão gozadas no período de 03/12/2013 a 12/12/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de novembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JAIR BORSOI Ciente em:___/ ____/2013

### Decreto N. 750/2013

DECRETO Nº 750/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 15 (quinze ) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. SÓCRATES PERIM, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Novembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

### Decreto N. 751/2013

DECRETO Nº 751/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um ) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Novembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

### Decreto N. 753/2013

DECRETO Nº753/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
"ALTERA DECRETO Nº 271/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70;
- Considerando a necessidade de alteração de representantes do Conselho Tutelar deste Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os seguintes Conselheiros:

CONSELHO TUTELAR

Titular: Nadia Terezinha Mazzetto Tozzo
Suplente: Josiani Trucolo Aires

Art.. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta, SC, 29 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

# Coronel Martins

## Prefeitura

### Portaria Nº. 211 de 28 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 211 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2014 á 31/01/2014.

Nome Cargo Referência
Joel de Jesus dos Santos Motorista 03/04/2011 à 02/04/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 28 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

### Portaria Nº. 212 de 28 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2014 á 31/01/2014.

Nome Cargo Referência
Adilson Santetti Motorista 01/08/2012 à 31/07/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 28 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

### Portaria Nº. 213 de 28 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 213 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 06/01/2014 á 04/02/2014

| Nome | Cargo | Referência |
|---|---|---|
| Edenilce Pagnolcelli Chittó | Telefonista | 01/11/2012 á 31/10/2013 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 28 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

### Portaria Nº. 214 de 28 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 214 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2014 á 31/01/2014

| Nome | Cargo | Referência |
|---|---|---|
| Roseli Brandalize | Técnica em Enfermagem | 02/03/2012 á 01/03/2013 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 28 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

**Portaria Nº. 215 de 29 de Novembro de 2013.**
PORTARIA Nº. 215 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 06/01/2014 á 04/02/2014

| Nome | Cargo | Referência |
|---|---|---|
| Geneci da Costa Pertussatti | Secretária de Adm., Planej. e Finanças | 01/04/2011 á 31/03/2012 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 29 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

# Corupá

## Prefeitura

**Lei Nº 2127/13**
LEI Nº 2127/13
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Corupá para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 45.678.366,10 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 45.678.366,10 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) e R$ 44.578.366,10 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos) respectivamente.
§ 1° - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 40.145.913,10 |
| 1.1. Receita Tributária | 6.219.852,50 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 231.000,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 221.525,00 |
| 1.4. Receita Agropecuária | 28.875,00 |
| 1.5. Receita de Serviços | 1.910.500,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 30.724.135,60 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 810.025,00 |
| Deduções da Receita Corrente | (4.198.547,00) |
| 2. Receitas de Capital | 9.731.000,00 |
| 2.1. Operações de Crédito | 4.110.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 250.000,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 5.321.000,00 |
| 2.5. Outras Receitas de Capital | 50.000,00 |
| TOTAL | 45.678.366,10 |

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01. Câmara Municipal | 1.100.000,00 |
| 02. Gabinete do Prefeito | 620.000,00 |
| 03. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | 4.084.700,00 |
| 04. Secretaria Mun. de Desenvolv. Rural e Meio Ambiente | 1.082.800,00 |
| 06. Secretaria Municipal de Saúde | 6.138.303,60 |
| 07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura | 12.085.255,00 |
| 08. Secretaria Municipal de Educação | 14.075.875,00 |
| 09. Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação | 995.000,00 |
| 10. Encargos Gerais do Município | 2.475.432,50 |
| 11. Secretaria de Ind. Com. Tur. Esporte e Lazer | 621.000,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| 16. Águas de Corupá | 1.900.000,00 |
| TOTAL | 45.678.366,10 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| Código | Especificação | VALOR |
|---|---|---|
| 006 | Gestão Administrativa Superior | 620.000,00 |
| 009 | Administração Geral e Financeira | 4.084.700,00 |
| 039 | Estradas Vicinais e DMER | 6.246.755,00 |
| 040 | Serviços de Utilidade Pública | 5.838.500,00 |
| 047 | Criança na Escola | 13.925.875,00 |
| 049 | Educação para Todos | 90.000,00 |
| 063 | Pequeno Produtor Assistido | 922.000,00 |
| 064 | Assistência Social | 745.000,00 |
| 065 | Trabalho e Habitação | 150.000,00 |
| 072 | Água para Todos | 1.900.000,00 |
| 073 | Meio Ambiente Educação Ambiental | 80.000,00 |
| 080 | Saúde para Todos | 3.806.053,00 |
| 081 | Prevenção de Doenças | 1.214.370,60 |
| 090 | Encargos Gerais do Município | 2.475.432,50 |
| 091 | Consórcio Interm. Saneamento Básico Vale Itapocú | 80.800,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| 1001 | Processo Legislativo | 1.100.000,00 |
| 1002 | Programa Atenção à Família | 100.000,00 |
| 1003 | Desenvolvimento Ind. Com. Tur. Esporte e Lazer | 621.000,00 |
| 1004 | Bloco Atenção Básica- ACS | 558.680,00 |
| 1005 | Bloco Atenção Básica- SF | 375.000,00 |
| 1006 | Bloco Atenção Básica- SB | 34.000,00 |
| 1007 | Bloco de Atenção Básica- PMAQ | 95.000,00 |
| 1008 | Vigilância em Saúde- Epidemiologia | 55.200,00 |
| 1009 | Desenvolvimento da Cultura no Município | 60.000,00 |
| | TOTAL | 45.678.366,10 |

Art. 3° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

| RISCOS FISCAIS | |
|---|---|
| Descrição | Valor |
| 1. Outros Riscos Fiscais | 635.000,00 |
| 1.1. Intempéries | 310.000,00 |
| 1.2. Frustração Cobrança Dívida Ativa | 10.000,00 |
| 1.3. Despesas não orçadas ou orçadas a menor | 25.000,00 |
| 1.4. Sentenças Judiciais | 290.000,00 |
| 2. Eventos Fiscais Imprevistos | 55.000,00 |
| 2.1. Ocorrência Fatos não Previstos em Execução de Obras ou serviços | 40.000,00 |
| 2.2. Campanhas de Saúde | 15.000,00 |
| TOTAL | 690.000,00 |

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Sentenças Judiciais; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar o identificador de uso e as dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada unidade gestora, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício; e
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Art. 6° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e Portaria da STN nº 340/2006.
§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN n°340/2006.

Art. 7º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º A presente Lei vigorará a partir de 1° de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## Lei Nº 2128/13

LEI Nº 2128/13
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2014/2017;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas respectivas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições sobre política tarifária; e
VIII - as disposições finais.

Art. 2º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
a) a estimativa da receita será a preços de julho de 2013 e serão consideradas as tendências de arrecadação e os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de Projeto de Lei específico, a ser encaminhado à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá, até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício legislativo;
b) as unidades orçamentárias projetarão suas despesas a preços de julho de 2012, considerando as competências estabelecidas em Lei;
c) o pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, terão prioridade sobre as demais despesas;
d) os projetos em execução não poderão ser paralisados e terão prioridade sobre os novos projetos.

Art. 3º - O Poder Executivo, no exercício de 2014, poderá realizar:
a) operações de crédito em longo prazo, com destinação específica e vinculada;
b) operações de crédito por antecipação da receita, nos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente.
I - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo orientando a contratação de operações de crédito por antecipação da receita.

Art. 4º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I - desenvolvimento sustentável, com inclusão social;
II - democratização da gestão pública; e
III - defesa da vida e respeito aos direitos humanos.
§ 2º - Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I - contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no município, bem como promover a igualdade racial e de gênero, mantendo e procurando ampliar o apoio às ações que visem preservar as tradições, em todas as suas formas de manifestação;
II - promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
III - ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
IV - promover ações preventivas de segurança e de incentivo à cultura da paz, integrando-se às demais esferas de governo nas ações de segurança pública;
V - estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
VI - estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
VII - viabilizar, no que for possível, o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;
VIII - promover o desenvolvimento do potencial econômico do município de Corupá, a partir da identificação de atos e ações que visem a melhoria de suas potencialidades, para o desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;
IX - promover a articulação e estimular a integração de políticas públicas municipais no âmbito das macro regiões estaduais, bem como em associações municipais;
X - promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
XI - fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação das tradições e ao patrimônio histórico do município;
XII - estimular as empresas, em especial a micro e pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no município;
XIII - promover a qualidade ambiental e urbanística do município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;
XIV - promover a regularização fundiária e a melhoria das condições de vida da população moradora das áreas de ocupação espontânea;
XV - promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
XVI - propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento

de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte coletivo;
XVII - promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração municipal;
XVIII - promover a valorização dos servidores municipais oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;
XIX - garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população; e
XX - fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público.
§ 3º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Os Orçamentos discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.
§ 1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/1999.
§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes da do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2014-2017.
§ 3º - Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5 - inversões financeiras; e
6 - amortização da dívida.
§ 4º - A reserva de contingência, prevista no art. 26 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, aos quais se vinculam.

Art. 9º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10 - As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 11 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que recebam recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 - O Orçamento do Município para o exercício de 2014 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.
§ 1º - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2014 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.
§ 2º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.
§ 3º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade dos Anexos que dispõem sobre as Metas Fiscais.
§ 4º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a adição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal; e
V - a atualização do cadastro mobiliário fiscal.
§ 5º - As taxas administrativas, do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 6º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal municipal, sendo a mesma indexada pelo IGP-M, Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.
§ 7º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação do desembolso, e a inscrição de restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 8º - A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria de Administração e Fazenda, obedecendo ao comportamento da receita arrecadada pelo Município.
§ 9º - A receita poderá ser acrescida mediante atualização da base de cálculo e revisão das alíquotas dos tributos municipais.
§ 10 - No caso de ocorrer queda ou insuficiência na arrecadação, em relação à orçada, a Secretaria de Administração e Fazenda informará às unidades orçamentárias, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo, às entidades da Administração Direta,

Indireta, Fundacional e os Fundos instituídos pelo Município, para que promovam a adequação em seus orçamentos, visando manter o princípio do equilíbrio financeiro.

Art. 13 - No projeto de lei orçamentário anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2014.

Art. 14 - Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:
I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 - A Lei Orçamentária não destinará recursos para custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação.
§ 1º - A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização, desde que observados os critérios legais.
§ 2º - Igualmente não se inclui nessa vedação a cessão para outros entes federados, mediante convênio, de servidores do quadro efetivo do município.

Art. 16 - A transferência de recursos a qualquer título por parte do Tesouro Municipal, quando destinados a entidades públicas ou privadas obedecerá ao seguinte:
a) quando públicas, dependerá de convênio autorizado por Lei específica;
b) quando associativas, federativas, confederativas, ou congêneres, somente após a propositura e aprovação de lei específica; e
c) quando entidades privadas, somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, assistencial, cultural, desportiva ou de cooperação técnica e que sejam obrigatoriamente sem fins lucrativos, declaradas por Lei de Utilidade Pública e que comprovadamente existam, tenham sede, administração e atividade regular.
Parágrafo Único - São excetuadas do disposto no presente artigo, as transferências financeiras realizadas à administração do Poder Legislativo já reguladas por legislação específica.

Art. 17 - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, aos seguintes entes integrantes da administração municipal:
I - Águas de Corupá.

Art. 18 - O município, de acordo com a Lei 4.320/64, poderá repassar recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por ato próprio e específico as suplementações orçamentárias, quando houver:
I - insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei orçamentária, desde que limitada a 40% (quarenta por cento) do valor total da receita estimada para cada unidade gestora, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
c) da reserva de contingência, até o limite total de 50% (cinqüenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como risco fiscal, de emergência ou calamidade pública.
II - insuficiência de recursos relativos aos grupos de natureza de despesa: "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", objetos da suplementação, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações dos mencionados grupos de natureza de despesa;
III - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
IV - para incorporar aos Orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática.
Art. 20 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 21 - Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas por Lei específica.

Art. 22 - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:
I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;
II - somente serão incluídos, na Lei Orçamentária, os investimentos para os quais tenham sido previstas, na Lei do Plano Plurianual (2014-2017), ações que assegurem sua manutenção; e
III - os investimentos deverão, quando for o caso, apresentar sucessivamente, meios, formas ou métodos que comprovem sua viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2014-2017), que tenham sido objeto de Projetos de LEI.
Art. 24 - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2014, terá como limite máximo, a folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 25 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 - A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida estimada.

Art. 27 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, em nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupos de natureza de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Parágrafo Único - As alterações, para os efeitos do caput deste artigo, compreendem exclusivamente, a transferências de saldos orçamentários.

Art. 28 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Único - As dotações insuficientemente dotadas, ou as com excesso de previsão, somente poderão ser alteradas ou transferidas de uma unidade orçamentária para outra, por ato específico e exclusivo do Chefe do Poder Executivo, cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória.

Art. 29 - A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30 - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária anual, no conjunto de "outras despesas correntes", de "investimentos e de inversões financeiras".
Parágrafo Único - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 31 - Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora-extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 32 - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.
Art. 34 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 35 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 36 - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33, desta Lei, somente poderão ser nomeados servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 37 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar no 101/00.

Art. 38 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos de pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 - Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, V, do mesmo diploma legal.

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - dispensa de funcionários de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o município;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação das despesas com horas-extras;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
VI - rescisão dos contratos de terceirização de mão-de-obra de que trata o artigo 42.

Art. 41 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Pessoal e Encargos Sociais", elemento do elemento de despesa - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, deduzidos os valores inerentes a utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, desde que especificados em contrato.

Art. 42 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício fiscal contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 45 - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 46 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança, sejam muito próximos ou superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso, e inclusive:
I - indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
II - definam os limites de prazo e valor; e
III - tenham período de vigência igual ao da Lei que aprovar o Plano Plurianual.

Art. 49 - A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:
I - cobertura dos custos de operação e manutenção, com justa remuneração do capital investido;
II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários; e
III - concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.
Parágrafo Único - Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.
Parágrafo Único - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.
§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º - Eventuais saldos negativos, apurados em conseqüência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do município;
III - serviço da dívida;
IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação, assistência social e prestação de serviços essenciais;
V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2013 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2014; e
VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 53 - O Poder Executivo disponibilizará no site www.corupa.sc.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por modalidade, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2013 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2014 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 55 - O Poder Executivo promoverá o desenvolvimento de estudos visando à definição e implantação de sistemas de custos e avaliação de resultados de ações de governo.

Art. 56 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 57 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração dos orçamentos municipais.

Art. 58 - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará no prazo definido pela Lei Orgânica do Município, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 60 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estadual e ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de sua competência, ou de competência transferida.

Art. 61 - O Poder Executivo no exercício de 2014 poderá realizar:
I - operações de Crédito de longo prazo, com destinação específica e vinculação ao projeto;
II - operações de Crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;
III - celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver programas prioritários, que atendam interesses da população do município, nas áreas de ação da administração pública municipal; e
IV - os recursos recebidos de operações de crédito de longo prazo e de convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 62 - O Poder Executivo, através da administração direta e indireta, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos e declaradas por Lei de Utilidade Pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados por cada beneficiário, que deverá obrigatoriamente participar, a suas expensas com até 20% (vinte por cento), do valor de cada projeto específico.
Parágrafo Único - Somente está desobrigado da participação de até 20% (vinte por cento), àquela entidade ou pessoa que for declarada isenta em Lei específica.

Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto as dotações de pessoal civil e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedidos por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.

Art. 64 - Os Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais, Fundações e Autarquias, ficam autorizados e obrigados a ordenarem as despesas de suas unidades orçamentárias respectivas, passando a ter as prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários destas.

Art. 65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## Lei Nº 2130 / 13

LEI Nº 2130 / 13
ALTERA O CAPUT DA LEI Nº 2.074, DE 23 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, em seu art. 12, inciso II, que estabelece os parâmetros de constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, faz saber a todos de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º - Altera o caput do art. 4º da Lei 1.842, de 27 de maio de 2008, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.074 de 23 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor, que possui função deliberativa e será composto pelas seguintes entidades e seus respectivos representantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## Lei Nº. 2129 / 2013

LEI Nº. 2129 / 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corupá, LUIZ CARLOS TAMANINI, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Corupá e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Corupá a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12/02/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV - 1 Governo Federal, a área de 6.418,52m², a ser desmembrada do imóvel matriculado sob o nº 62.168, no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul, em conformidade com mapa (anexo 1).

§1º - A área a ser desmembrada do imóvel constante do caput, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) é por esta lei, desafetada de sua natureza de bens públicos e passam a integrar a categoria de bens dominiais.
§2º - O desmembramento originara 24 lotes, numerados de 19 a 22 (04 lotes) e de 25 0 44 (20 lotes) em conformidade com o mapa (anexo 1).

Art. 2º - A área a ser desmembrada do imóvel descrito no artigo 1º desta lei será utilizada exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constará dos bens integrantes do

FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, não se comunicando com o patrimônio da instituição gestora do fundo - Caixa Econômica Federal, observadas ainda, quanto a tais bens, as restrições constantes do artigo 1°, § 3° da Lei Federal n° 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 3° - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais destinadas a população de baixa renda, com renda mensal bruta de até R$ 1.600,00.

Parágrafo Único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, lei n° 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 4° - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade se:

I - O Donatário fizer uso do imóvel doado, para fim distinto daquele determinado no artigo 3° desta LEI;
II - A construção das unidades habitacionais não iniciar em até 12 (doze) meses contados a partir da efetiva doação, na forma da LEI.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Curitibanos

## Prefeitura

### Edital de Tomada de Preços Nº 75/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu Representante Sr. Kleberson Luciano Lima, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços do tipo menor preço global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA ESCOLA DE CAMPO SANTA CRUZ DO PERY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 18 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 28 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA — Presidente do Fundo
DIEGO SEBEM WORDELL — Presidente da CPL

### Termo de Rescisão
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE FAZEM PARTE O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E DINÂMICA FABRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Pelo presente instrumento de termo de rescisão que faz o Município de Curitibanos, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Antonio Guidi, doravante denominado de MUNICÍPIO, resolve rescindir o termo de contrato nº 555/2013, Pregão Presencial n. 181/2013, pelo motivo de não cumprimento de contrato, na forma do artigo 78 inciso I e artigo 79 inciso I da Lei nº 8.666/93, ficando isenta a contratada de qualquer punição posterior, sendo este reduzido a termo.

Curitibanos, 27 de Novembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO
Prefeito Municipal

Guidi Dinâmica Fabrica de Reservatórios e Equipamentos Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Termo de Rescisão cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38, parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 27 de Novembro de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

### Ata de Registro de Preço N.º 280/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 280/2013

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2013, no MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Antônio Guidi, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 280/2013, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é Prestação de serviços de digitalização para diversos setores da Administração Municipal, referente ao exercício financeiro de 2012.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 28 de Novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Representante Empresa detentora dos preços registrados

## Ata de Registro de Preço N.º 48/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2013

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2013, no MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Carlos Martins dos Santos, do FUNDO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 48/2013, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é Aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos para uso na Casa de Proteção Infanto Juvenil, conforme Anexo I deste Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o FUNDO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Assistência Social, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 28 de Novembro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

Representante Empresa detentora dos preços registrados

# Ermo

## Prefeitura

### Termo de Dispensa de Licitação
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 36/2013

Do Objeto: Contratação de serviço visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, matriculados no ensino médio, supletivo e superior, permitindo treinamento prático para o futuro profissional.

Do Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina-CIEE/SC.

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), mensais por Bolsa Auxílio concedida, totalizando a presente contratação no valor estimado de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais, sem reajuste.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação se faz necessário por se tratar de instituição brasileira, cujo objeto contratado está relacionado com o ensino, conforme parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/346/01, no Processo de Consulta nº CON-01/01586000, que resultou no Pré Julgado nº 1283.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Ermo, 29 de novembro de 2013.
LEILE DENISE LEONARDO
Presidente da C.J.L

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Ermo, 29 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

# Forquilhinha

## Prefeitura

**Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 164/PMF/2013;**
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 164/PMF/2013;
OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de "Base de Brita Graduada - De Acordo com Faixa do Deinfra", para uso em diversas obras de pavimentação dos bairros Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2013 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 29 de novembro de 2013.

**Segunda Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 33/FMS/2013**
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/FMS/2013

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33/FMS/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DE 50,77 M² E ADAPTAÇÃO E REFORMA GERAL DE 143,78 M² DA UNIDADE DE SAÚDE DE CIDADE ALTA NA RUA SANTA BÁRBARA - BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME PROPOSTA Nº. 10540697000113002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às onze horas do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/FMS/2013. Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e o Engenheiro Sr. Ademar João Back, os mesmos procederam à avaliação da documentação das empresas participantes deste processo e os questionamentos citados na Ata nº. 01. Desta forma, a comissão permanente de licitação informou que a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA., foi inabilitada para a próxima fase deste processo, sendo que a mesma deixou de cumprir o item 3.1.8 letra A do edital. A comissão em questão informou ainda que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A comissão ainda ratificou que as empresas habilitadas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 28 de novembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

ADEMAR JOÃO BACK
Gerente de Obras

**Segunda Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 34/FMS/2013**
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/FMS/2013

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 34/FMS/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DE 89,63 M² E ADAPTAÇÃO E REFORMA GERAL DE 105,05 M² DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANGA DO CAFÉ, NA RODOVIA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, SANGA DO CAFÉ, CONFORME PROPOSTA Nº. 10540697000113003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/FMS/2013. Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e o Engenheiro Sr. Ademar João Back, os mesmos procederam à avaliação da documentação das empresas participantes deste processo e os questionamentos citados na Ata nº. 01. Desta forma, a comissão permanente de licitação informou que a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA., foi inabilitada para a próxima fase deste processo, sendo que a mesma deixou de cumprir o item 3.1.8 letra A do edital. A comissão em questão informou ainda que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A comissão ainda ratificou que

as empresas habilitadas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 28 de novembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

ADEMAR JOÃO BACK
Gerente de Obras

**Segunda Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 35/FMS/2013**
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/FMS/2013

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 35/FMS/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA LOURDES NA RUA HERCÍLIO MINATTO, BAIRRO VILA LOURDES, COM ÁREA DE 268,09 M², CONFORME PROPOSTA Nº. 10540697000113001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Ás doze horas do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/FMS/2013. Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e o Engenheiro Sr. Ademar João Back, os mesmos procederam à avaliação da documentação das empresas participantes deste processo e os questionamentos citados na Ata nº. 01. Desta forma, a comissão permanente de licitação informou que a empresa LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, foi inabilitada para a próxima fase deste processo, sendo que a mesma deixou de cumprir o item 3.1.2; 3.1.3; 3.1.5; 3.1.8 letra B do edital e a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA sendo que a mesma deixou de cumprir o item 3.1.8 letra A do edital. A comissão em questão informou ainda que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, VC CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A comissão ainda ratificou que as empresas habilitadas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, VC CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 28 de novembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

ADEMAR JOÃO BACK
Gerente de Obras

# Fraiburgo

## Prefeitura

**Decreto Nº 0356/2013**
DECRETO Nº 0356, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| 07.01 – Educação Geral | | |
| 12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (63) | R$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (65) | R$ | 50.000,00 |
| | | |
| 12.365.0010.2.021 – Manutenção da Educação Infantil | | |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (89) | R$ | 35.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 135.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| 417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB | R$ | 85.000,00 |
| 4133999 - Outras Receitas de Concessões | R$ | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| TOTAL | R$ | 135.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Resolução Nº 012/2013 - CMAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a aprovação dos seguintes pareceres: parecer dos serviços sócio-assistenciais, parecer do índice de gestão descentralizada do bolsa família, parecer do índice de gestão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 2.140, de 12 de abril de 2012; de acordo com a reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Ação Social,

RESOLVE:
1) Aprovar a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo ente federal no ano de 2012.Sendo que os recursos repassados forma utilizados segundo as normas técnicas existentes para a sua utilização.
2) Os pareceres foram todos aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Fraiburgo (SC), 26 de novembro de 2013.
JARCIANE ZANON
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## Portaria Nº 2432/2013

PORTARIA N.º 2.432, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 4.886, de 20 de novembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 29 de novembro de 2013, a servidora ZENELISA MARIA MELOTTO ONEDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 386.094.959-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada em 01 de outubro de 2013 e data da concessão 02 de novembro de 2013, Benefício nº 1595073350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2433/2013

PORTARIA N.º 2.433, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais a carga horária do servidor JOÃO JOSÉ GRANEMANN DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 216.439.209-44, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2434/2013

PORTARIA N.º 2.434, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1336/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARIANE DOMINGUES PIMENTEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.441.799-62, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2013 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2435/2013

PORTARIA N.º 2.435, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIRCEU DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 023.716.089-71, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2436/2013

PORTARIA N.º 2.436, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PEDRO ARCANGELO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 346.637.899-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2437/2013

PORTARIA N.º 2.437, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIANE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.237.389-43, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2438/2013

PORTARIA N.º 2.438, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 543.447.789-87, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2439/2013

PORTARIA N.º 2.439, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2440/2013

PORTARIA N.º 2.440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ROZENA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 649.920.809-44, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 30 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2441/2013

PORTARIA N.º 2.441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ZULEIDE DE LARA CIRINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 693.496.579-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2442/2013

PORTARIA N.º 2.442, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIANGELA BEONI AMARAL DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 101.495.448-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2443/2013

PORTARIA N.º 2.443, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDA APARECIDA BACH DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 039.905.209-70, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2444/2013

PORTARIA N.º 2.444, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.952.039-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2445/2013

PORTARIA N.º 2.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE DOMINGUES DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 866.020.399-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2446/2013

PORTARIA N.º 2.446, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0017 de 28 de fevereiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 031.002.959-78, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2447/2013

PORTARIA N.º 2.447, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARTA RIBEIRO STÄGE DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 008.300.239-17, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2448/2013

PORTARIA N.º 2.448, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MILENA MAYARA FURLAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.519.149-10, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2449/2013

PORTARIA N.º 2.449, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010.058.099-84, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2450/2013

PORTARIA N.º 2.450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031 de 16 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.323.749-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2451/2013

PORTARIA N.º 2.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de REJANE GERLACH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.118.059-65, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2452/2013

PORTARIA N.º 2.452, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMILDA APARECIDA STANIASKI MACIEL DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.662.439-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2453/2013

PORTARIA N.º 2.453, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2454/2013

PORTARIA N.º 2.454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 942.144.929-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2455/2013

PORTARIA N.º 2.455, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE LAZZARETTI VACARIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.965.359-39, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2456/2013

PORTARIA N.º 2.456, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE PAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.479-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2457/2013

PORTARIA N.º 2.457, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 23 de maio de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VIVIANE VAZ COSTA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.157.619-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de dezembro de 2013 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2458/2013

PORTARIA N.º 2.458, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de BERENICE CONRADI DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.704.939-15, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2459/2013

PORTARIA N.º 2.459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELCIMARA NEILA LARA BERTÉ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 068.952.009-32, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2460/2013

PORTARIA N.º 2.460, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033 de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVANIR FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 828.934.549.68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2461/2013

PORTARIA N.º 2.461, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033 de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KARINE MÜLLER BARTOLOMEU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.627.959-95, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2462/2013

PORTARIA N.º 2.462, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033 de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA JOSÉ DO AMARAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 674.351.579-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2463/2013

PORTARIA N.º 2.463, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com

o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ROSELI DE GOEIS KUHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 400.755.679-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2464/2013

PORTARIA N.º 2.464, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIMONE FERREIRA DA CRUZ RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 050.019.239-13, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2465/2013

PORTARIA N.º 2.465, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033 de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZANE NOIA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.538.509-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2466/2013

PORTARIA N.º 2.466, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EMILIO BATISTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.133.409-10, contratado em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 2467/2013

PORTARIA N.º 2.467, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TEOLIDES PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 038.807.309-89, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 2468/2013**
PORTARIA N.º 2.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0016 de 22 de fevereiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 375.639.809-97, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 2469/2013**
PORTARIA N.º 2.469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LICEIA RINALDI RAMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.431.399-04, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 2470/2013**
PORTARIA N.º 2.470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NATALIA FANTINEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.033.639-92, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 2471/2013**
PORTARIA N.º 2.471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SALETE PARIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 758.000.479-87, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 2472/2013**
PORTARIA N.º 2.472, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038 de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINE ISRAEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.020.469-61, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso do Pregão Presencial N° 0027/2013-FMS**

Aviso do Pregão Presencial nº 0027/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços complementares na manutenção da assistência social da Casa de Apoio mantida em Florianópolis-SC, durante os meses de janeiro a dezembro de 2014. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 13.12.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 29 de novembro de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

**Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf142-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF142
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT12PMF11
ADITIVOS ANTERIORES: TA12PMF51, TA13PMF06, TA13PMF71, TA13PMF107 e TA13PMF117
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM SUA ALTERAÇÃO PARA INCLUSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA: FLY TRANSPARÊNCIA PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO- SANEFRAI VALOR DO ADITIVO: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS). DATA DO ADITIVO: 05.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.01.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 230/2011-PMF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0031A/2013.

FRAIBURGO (SC), 28.11.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf143-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF143
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT13PMF140
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM FUNDAÇÃO DE CONCRETO E FECHAMENTO DE TELA, COM EXTENSÃO DE 351,60 METROS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SITUADA NA AV. GUILHERME PINZ, ESQUINA COM AVENIDA PEDRO GIANELLO, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME PARECER TÉCNICO EMITIDO E ASSINADO PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (PORTARIA Nº 2.009/2013), PARECER JURÍDICO E PARECER CONTÁBIL ANEXOS AO PAL. VALOR DO ADITIVO: R$ 26.710,86 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 20.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 11.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 141/2013-PMF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2013.

FRAIBURGO (SC), 28.11.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf144-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF144
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF155
ADITIVOS ANTERIORES: TA11PMF171, TA12PMF04 e TA-12PMF228
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: BALESTRIN IMOVEIS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, APARTAMENTO, COM 158,50 M², SITUADO NA AV. 7 DE SETEMBRO, N° 151, APTO N° 302, EDIFÍCIO TIROL, CENTRO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO-SC. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA PARA MAIS 6 MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 24 DE MAIO DE 2014, FICA TAMBÉM REAJUSTADO O VALOR DA LOCAÇÃO DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.1 DO REFERIDO CONTRATO, COM BASE NO IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 5,2726%, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2013, PASSANDO O VALOR MENSAL A SER DE R$ 1.024,30 PELO ALUGUEL E R$ 250,00 DUZENTOS E CINQUENTA REAIS PELAS DESPESAS EXTRAS, TAIS COMO, LUZ, ÁGUA, GÁS, CONDOMÍNIO E TAXA DE LIXO. DATA DO ADITIVO: 22.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 24.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 196/2010-PMF. DISPENSA Nº 0014/2010 - PMF

FRAIBURGO (SC), 28.11.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato do Aditivo de Contrato N°ta13pmf145-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO TA13PMF145
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT13PMF153
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: AMBIENTAL CASA VERDE LTDA - ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PLANO DE CORTE (DESBASTE) - PINHEIRO ARAUCÁRIA ANGUSTIFÓLIA NO BAIRRO SÃO MIGUEL, COM ÁREA APROXIMADA DE 17 (DEZESSETE) HECTARES. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2014. DATA DO ADITIVO: 22.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.06.2014.

FRAIBURGO (SC), 28.11.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Edital de Seleção Para Contratação Em Caráter Temporário - Act N°. 0046/2013 - Medico Clinico Geral**

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0046 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de Médico Clínico Geral. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 02 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro 2013, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 28 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

# Garopaba

## Prefeitura

### Aviso de Licitação Pr030/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de Ar condicionados Split e Janeleiro da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 12/12/2013.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 12/12/2013, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 28 de novembro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação Pr031/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada para prestar o serviço de transporte de Pacientes do Município de Garopaba para a Grande Florianópolis. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 15h55min do dia 12/12/2013.
A sessão se dará a partir das 16h00min do dia 12/12/2013, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 28 de novembro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

# Garuva

## Prefeitura

### Lançamento de Errata Pregao Nº 004/2013

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013, reuniram-se na sala de reuniões das Comissões Permanentes os membros da Comissão de Licitação: Presidente Sandro Luiz Casa, Adriana Felício e Adamastor Saad Benedet Jr. O Presidente assumiu o comando dos trabalhos informando que através de seu consultor de vendas Senhor Osório Luiz, representante do grupo Metronorte, formalizou via email, a solicitação de lançamento de errata nas especificações técnicas do veículo, elencadas no anexo VI, campo 8, do Edital; alterando a exigência de -direção regulável em altura e profundidade- para -direção regulável em altura-, tendo em vista que sem a alteração o grupo que representa não teria como particpar do certame; em votação a referida Comissão decidiu por unanimidade lançar a errata de Licitação referente ao Pregão 04/2013, com a referida alteração. Nada mais havendo a tratar, eu Adamastor Saad Benedet Junior que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

LANÇAMENTO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, LANÇA ERRATA NO EDITAL DE LICITAÇÃO, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, PARA QUE NO ANEXO VI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CAMPO 8: ONDE SE LÊ "DIREÇÃO REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE" LEIA-SE "DIREÇÃO REGULÁVEL EM ALTURA".

INFORMAÇÕES: O Ato Convocatório completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Castro Alves, nº. 44, Centro, Garuva- SC, ou através do site da Câmara Muncipal de Garuva.

Garuva(SC), 02/12/2013.
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA
LUCIANY ELIZA MIRANDA PISKE BOEING
Presidente

# Gaspar

## Prefeitura

### Aviso do Pregão Presencial Nº 247/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 247/2013

OBJETO: Contratação de seguro para a frota municipal. ENTREGA dos envelopes, de Habilitação e Proposta de Preços, até as 13h30min do dia 12/12/2013, no Depto. de Compras. Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA dia 12/12/2013 às 14h, no mesmo local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 29/11/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

**Extrato do Contrato Nº SAF-114/2013**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-114/2013
Início da vigência: 14/11/2013 Vencimento: 14/11/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de geladeiras verticais domésticas (duas portas, refrigerador verticar), por adesão a Ata de Registro de Preço nº 46/2012/FNDE. Contratado: ELECTROLUX DO BRASIL S/A (76.487.032/0001-25). Valor total: R$ 8.048,28 (oito mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Gaspar/SC, 13 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

**Extrato do Termo de Ajuste Nº 01/2013 - Sds/CMAS**
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 01/2013 - SDS/CMAS
CONVENENTES - O Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social e a Conferência Vicentina de Gaspar.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro no valor de 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), a título de Subvenção Social, para o desenvolvimento do Projeto "Aplicação do Pronatec", conforme plano de trabalho aprovado pela lei municipal nº.3.542/2013.
DESPESA - o pagamento ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:
Programa: 0029 - Gestão na área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200180 - Convênios com entidades
Elemento da Despesa: 3.3.3.50.43.01.00.00.00 - Transferência a instituição Privada sem fins lucrativos
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - a partir da publicação no DOM/SC. até 31 de Dezembro de 2014.
DATA E ASSINATURAS - Gaspar, 25 de Novembro de 2013 - Maristela Cizeski, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Francisco Agostinho Wandalen, pela Conferência Vicentina de Gaspar.

## SAMAE

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 37/2013- SAMAE**
E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 37/2013

OBJETO: Serviços de geração de informações contábeis, licitações, contratos e atos de pessoal para o Tribunal de Contas através do Sistema E-SFINGE, relativo primeiro semestre de 2014.
CONTRATADO: PUBLICA INFORMATICA LTDA (95.836.771/0001-20).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
DATA VIGÊNCIA: 01.01.2014
DATA VENCIMENTO: 30.06.2014
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 29 de novembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

**Extrato do Aditivo do Contrato Nº 19/2012 - SAMAE**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2013

Número do contrato: 19/2012 - Número do Aditivo: 3 (Aditivo de Renovação)
Data vigência: 01/01/2014
Data vencimento: 31/12/2014
Número da Licitação: 31/2012 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SÊNIOR SISTEMAS LTDA. - CNPJ do contratado: 80.680.093/0001-81

Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software destinado ao gerenciamento do Departamento Pessoal do SAMAE.
Valor acrescido: R$ 4.719,72 (quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Gaspar (SC), em 29 de novembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

**Aviso de Reabertura de Licitação**
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR A REABERTURA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará a reabertura da licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E TELEFONIA VOIP PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/12/2013 até ás 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/12/2013 ás 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs as 18:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura e/ou solicitar o mesmo através do e-mail licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 28 de Novembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

**Aviso de Revogação de Licitação**
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REVOGARÁ A LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que revogará a licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EDUCACIONAL NA OFERTA DE CURSOS LATO SENSU, NA FORMA PRESENCIAL, DE "ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL" PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS-AULA E DURAÇÃO APROXIMADA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/11/2013 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/11/2013 ás 14h30min.

Os motivos que levaram a Prefeitura a revogar a licitação por interesse público estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

**Extrato de Contrato N° 071/2013**
Extrato de Contrato N° 071/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de processo seletivo público para contratação de pessoal, para preencher as vagas do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação do Município De Governador Celso Ramos.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

# Grão Pará

## Prefeitura

**Lei Municipal N 1934-2013 Ppa 2014-2017**
LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2013
(De 26 de novembro de 2013)
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com recursos previstos no Anexo I, desta LEI.
Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Grão-Pará, para o quadriênio 2014/2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II, desta LEI.
Art. 3º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo III, desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1º. As metas físicas e fiscais por ações, em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV, desta LEI.
§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - Objetivos, os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º. Os valores constantes nos Anexos, desta Lei, estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% ao ano.

Art. 5º. As alterações, na programação, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal, em cada exercício, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e

extraídas dos Anexos, desta LEI.
Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará / SC, 26 de novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 26 de novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## Lei Municipal N 1935-2013 Ldo 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2013
(De 26 de novembro de 2013)
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Grão-Pará, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos Orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4°, da Lei Complementar n. 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, desta Lei, que conterá ainda:
I - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
III - Anexo I.4.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2014, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2°, desta LEI.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, na forma da Portaria STN n. 340/2006.

§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n. 42/1999, Interministerial n. 163/2001, STN n. 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo I, da Lei 4.320/64, e Adendo II, da Portaria

SOF n. 8/85)
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo II, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF n. 8/85)
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas; (Anexo III, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária; (Anexo III, da Lei 4.320/64, e Adendo III, da Portaria SOF n. 8/85)
V - Programa de Trabalho; (Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo VI, da Lei 4.320/64, e Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais; (Anexo 7, da Lei 4.320/64, e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos; (Anexo 8, da Lei 4.320/64, e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; (Anexo 9, da Lei 4.320/64, e Adendo VIII, da Portaria SOF/SEPLAN n. 8/85)
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14, da LRF; (art. 5º, II, da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; (art. 5º, II, da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo, por Categoria Econômica, conforme disposto no Artigo 22, da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (art. 165, § 5º, da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 5º, I, da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2014; (art. 5º, III)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (art. 44, da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal, previstos para o exercício de 2014; (art. 4º, § 1º e 9º, da LRF)
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2014; (art. 8º e 50, I, da LRF)

§ 1º. O Orçamento da Autarquia, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade Própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X, deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n. 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48, da LRF)
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2010, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2007 a 2009 e fixada para 2010 e 2011;
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2013 a 2014;
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde;
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/12/2012;
IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2010, 2011 e 2012.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central e Unidade Gestora SAMAE será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções obedecerão, dentre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X, desta lei.

§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não

atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observada a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III, desta LEI.
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, também, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, Portaria STN n. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais, no ANEXO III.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n. 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. A renúncia de receita estimada, para o exercício financeiro de 2014, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do Art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídos do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º, da IN TCE n. 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV, desta LEI.

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n. 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31, desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13, desta LEI.

VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão, em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir e/ ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Grão-Pará ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei,

não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/13 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Grão-Pará / SC, 26 de novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 26 de novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## Decreto Df N. 047, de 27 de Novembro de 2013.

DECRETO DF N. 047, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1898, de 18 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO:

- a decisão liminar em Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Comarca de Braço do Norte - SISCOB em face do Município de Grão-Pará/SC, Autos n. 010.13.005477-1, por conta do não pagamento dos vencimentos de servidores do Poder Executivo Municipal, em decorrência da não aprovação pelo Legislativo Municipal do Projeto de Lei nº 31/2013, visando à suplementação de dotação orçamentária para pagamento de despesas com pessoal;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará os valores abaixo relacionados:
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
2.003 EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0000 Aplicações Diretas R$ 39.050,30
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0000 Aplicações Diretas R$ 1.906,70
2.006 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0000 Aplicações Diretas R$ 13.562,41
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0000 Aplicações Diretas R$ 362,40

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0001 Aplicações Diretas R$ 5.029,15

07.00 SECRETARIA DO ESPORTE E TURISMO
07.01 DEPARTAMENTO DO ESPORTE E TURISMO
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0000 Aplicações Diretas R$ 15.291,01

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.01 DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS
1.015 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0000 Aplicações Diretas R$ 75.201,97

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 27 de Novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 27 de Novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## Portaria Nº 269 de 28 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 269/2013,
de 28 de novembro de 2013.

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº989/2000, e,

Considerando a determinação recebida por intermédio do Ofício nº 0728/2013/3ªPJBN, requisitando a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa a servidora Rosinete Alexandre Serafim, acerca de eventual falta funcional consistente em possível trato agressivo para com crianças sob seus cuidados;

Considerando as informações colhidas por ocasião por procedimento administrativo instaurado em face de Conselheira Tutelar Ângela Serafim, pelo CMDCA, que tem conexão com os fatos a serem aqui averiguados;

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR procedimento administrativo disciplinar em face da servidora ROSINETE ALEXANDRE SERAFIM, cumprindo-se os procedimentos elencados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de resguardar a mesma o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º. Nos termos do art. 106 da Lei Municipal 989/2000, fica nomeada Comissão Processada a ser formada por JANE BONIN, na condição de Presidente, MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI, Secretária e NEIDE LEAL WEBER PERIN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Grão-Pará/SC, 28 de novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### Decreto Nº 3.215/2013.

DECRETO Nº 3.215 de 21 de novembro de 2013.
DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido na forma desta Lei, o mecanismo de cálculo da aquisição de potencial construtivo, de acordo com os arts. 119 e seguintes da Lei Complementar n. 219/2006.

Art. 2º. A outorga onerosa do direito de construir é a permissão onerosa concedida pelo Poder Público ao empreendedor, para fins de edificação em áreas de urbanização prioritária (ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, ZD, ZIR E ZEU) utilizando-se de estoques construtivos públicos.

Art. 3º. A concessão de um aumento no potencial construtivo é entendida como o aumento do coeficiente de aproveitamento máximo e ou altura.

Art. 4º. O imóvel que vier a receber o incentivo da Outorga Onerosa, prevista do Anexo IV, tabelas 1 ao 15, da Lei Complementar 219/2006, será obrigado a repassar ao Município de Herval d'Oeste 10% (dez por cento) sobre o CUB médio Vigente (Custo Unitário Básico Médio - SINDUSCON/SC) por metro quadrado adicionado.

§ 1º A soma dos valores previstos no "caput"deste artigo deverá ser adimplido pelo beneficiado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da liberação do Alvará de Construção.

§ 2º Os valores previstos no "caput" deste artigo, deverão ser pagos em parcela única, não sendo permitido seu parcelamento.

§ 3º Não haverá isenção da cobrança dos valores a que se reporta o "caput" deste artigo.

§ 4º No caso do requerente não usufruir do potencial construtivo concedido não haverá devolução da importância paga.

§ 5º Em caso do não pagamento o débito será incluído automaticamente em dívida ativa.

§ 6º O prazo para utilização do potencial construtivo concedido será de 05 (cinco) anos contados a partir da emissão de certidão - art. 14 da Lei Complementar nº 221/2006.

§ 7º O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) somente será expedido após a liberação do Habite-se que ficará vinculado ao pagamento do valor calculado como Outorga Onerosa.

Art. 5º. A Forma do cálculo para a cobrança deverá seguir a seguinte fórmula:

AAC X 10% do valor do CUB)= VOO
Onde:

AAC= Área adicional computada
CUB = Custo Unitário Básico Médio - SINDUCON/SC
VOO = Valor da outorga onerosa a ser paga

Art. 6º. Não serão concedidos descontos nem isenção das taxas de serviços administrativos como taxa de expediente e Alvará, o que deverá ser praticado no momento do oportuno.

Art. 7º. Os recursos provenientes da outorga onerosa deverão respeitar a destinação prevista na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades).

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 21 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
PREFEITO

### Decreto Nº 3.217/2013.

DECRETO Nº. 3.217/2013.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 007/1/2013/SMECE.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 007/1/2013/SMECE.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do concurso de remoção regulamentado pelo Edital nº. 007/1/2013/SMECE, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 28 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.217/2013.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 007/1/2013/SMECE

Cargo: Professor de Educação Infantil

| Nº de Protocolo | Nome do servidor | Turno | Carga Horária | Opções | | | Remoção – Unidade Escolar Resultado Final | Critério de desempate |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1ª | 2ª | 3ª | | |
| 06 | Elaine Zanezi | Vespertino | 20 | EBM Estação Luzerna | - | - | EBM Estação Luzerna | Maior qualificação profissional |
| 02 | Jaqueline Bressan da Silva | Vespertino | 20 | EBM Estação Luzerna | - | - | - | Menor qualificação profissional |

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais

| Nº de Protocolo | Nome do servidor | Turno | Carga Horária | Opções | | | Remoção – Unidade Escolar Resultado Final | Critério de desempate |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1ª | 2ª | 3ª | | |
| 01 | Carla Aparecida Vargas Correa | Matutino | 20 | GEM Nossa Senhora de Fátima | - | - | GEM Nossa Senhora de Fátima | - |
| 05 | Vanuza de Oliveira | Mat/ Vesp | 40 | GEM Nossa Senhora de Fátima | - | - | GEM Nossa Senhora de Fátima | - |
| 03 | Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho | Matutino | 20 | CME Pequeno Príncipe | - | - | CME Pequeno Príncipe | - |
| 04 | Edna Scalabrin Martini | Matutino | 20 | CME Pequeno Príncipe | - | - | CME Pequeno Príncipe | - |

## Decreto Nº 3.218/2013.

DECRETO Nº 3.218/2013.
"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 007/2/2013/SMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Andréia Dorini Giacomini (Presidente), Sadir Rovea, Paulo Cézar Dolejal Berté e Loredi de Deus e Silva, para comporem a Comissão que irá realizar a análise dos documentos apresentados e necessários, para o Concurso de Remoção de que trata o Edital nº 007/2/2013/SMECE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 28 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

## Portaria Nº 831/2013

PORTARIA Nº 831/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Médico Veterinário - Nível - 10/2, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, ao Servidor MARTIN DE MARCO (Matr. 3076), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 04 de novembro de 2009 a 03 de novembro de 2012, consoante no que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 832/2013

PORTARIA Nº 832/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora JANAINA DAVID (Matr. 1042), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 27 de novembro de 2013 a 08 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 833/2013

PORTARIA Nº 833/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 28 de Novembro de 2013, da servidora LIGIA BACALTCHUK (Matr. 774), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Bioquimico, Nível - 10/2, Referência "D", 20 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Nº 049/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 076/2013
Dispensa de Licitação nº 025/2013
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2013 DE 27/11/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para a realização de processo seletivo para admissão de servidores em caráter temporário para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes para o ano letivo 2014.
VALOR R$ 35.000,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012,

Herval d'Oeste, em 27 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI — ARISTIDES CIMADON
Prefeito — Pela Contratada

# Ibiam

### Prefeitura

## Edital de Pregão Nº 039/2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBIAM/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, DE ALVENARIA, COM ÁREA MINIMA DE 105M², PARA O FMAS, pelo período de doze meses.
Entrega dos envelopes: 16/12/2013 até às 10:00 horas
Abertura dos envelopes: 16/12/2013 às 11:50 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 28 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

## Edital de Pregão Nº 040/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
SRP: 017/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registrar preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de serviços de Linck Dedicado de Internet de 2.5MB para o FMS de Ibiam, pelo período de doze meses.
Entrega dos envelopes: 16/12/2013 até às 09:30 horas
Abertura dos envelopes: 16/12/2013 às 10:00 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 28 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

## Edital de Pregão Nº 38/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013
SRP: 016/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registrar preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de locação de copiadoras e de serviços de Linck Dedicado de Internet de 5MB para a Prefeitura de Ibiam, pelo período de doze meses.
Entrega dos envelopes: 16/12/2013 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 16/12/2013 às 08:10 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 28 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

## TA 01/2013 ao Contrato 027/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
Contrato nº 027/2013
Chamada Publica nº 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2013
Dispensa de Licitação No 006/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 027/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e do outro lado Veronice Marcia Albertti Carlesso, CPF: 756.176.919-87, com sede à Linha São Paulinho, S/N, Tangará/SC, CEP: 89.652-000 de ora em diante denominado de CONTRATADO, pactuam o presente termo aditivo considerando o contido na solicitação da responsável pelo CEET de Ibiam e da Nutricionista, anexo ao respectivo processo, e com amparo no Art. 65, II, § 1º da Lei 8666/93, pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Para atender o cronograma fixado no cardápio da Nutricionista do CEET, ficam a partir desta data ampliado em mais 25% as quantidades inicialmente licitadas, para os itens abaixo descritos, conforme segue:

| Item | QUANT. Licitada | UN | Descrição | Valor Unit. | Mais 25% da quant. inicial | Valor do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 50 | EMB | DOCE CREMOSO DE FRUTAS. COM POLPA DE FRUTAS NATURAL, SEM CONSERVANTES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATÓXICO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. | 11,00 | 12,5 | R$ 137,50 |
| 36 | 300 | EMB | SUCO DE UVA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM CONSERVANTES. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | 9,00 | 75 | R$ 675,00 |
| Valor Total do Aditivo: R$ 812,50(Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). | | | | | | |

Cláusula Segunda – Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – As demais Cláusulas e condições do contrato 027/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 20 de Novembro de 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VERONICE M. A. CARLESSO
CPF: 756.176.919-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LUCILA D. CIARNOSCHI
CPF: 438.843.349-72

ADRIANA A. S. TAIBA
CPF: 645.608.800-34

MELZI CAVAZZOLA
Advogado-OAB/SC 3.076

## TA 04/2013 ao Contrato 006/2013

TERMO ADITIVO Nº 004/2013
CONTRATO Nº 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 002/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 006/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 de CONTRATANTE e SAFRA DIESEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 76.578.202/0001-87, com sede no Acesso SC 480 Nº 941 Chapecó -SC CEP 89.801-970, neste ato representado por seu Gerente o Sr. RENI PERIZZOLO, CPF:097.840.980-91, CI:5.581.909-SSP-SC, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" da Lei 8666/93, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Conforme solicitação dos Secretários e parte integrante do respectivo processo, torna-se necessário ampliar em mais 25% as quantidades inicialmente licitadas, para os itens abaixo descritos.

| Item | Descrição | Und | Quant. Licitada | Valor Unitário | Quantidade de litros aditada em 25% | Valor do aditivo R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Óleo Diesel S10 | L | 13.000,00 | 2,32 | 3.250 L | 7.540,00 |
| 3 | Óleo Diesel comum | L | 87.000,00 | 2,10 | 21.750 L | 45.675,00 |

Total do aditivo R$ 53.215,00(Cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais).

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 08/11/2013, e término em 31/12/2013.

Cláusula Terceira – As demais Cláusulas do contrato 006/2013 permanecem inalteradas.
E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 08 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Gerente: RENI PERIZZOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LAELCIO A. GASANIGA
CPF – 807.451.729-20

IRLEY LUIZ LAMPERTI
CPF: 572.241.539-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado- OAB/SC 3.076

## Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 009/2013 DO FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2013

Termo de Rescisão de Contrato Público Administrativo, que celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam - SC, CNPJ 11.250.761/0001-18, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1 e de outro lado a empresa HOSPEDAGEM MEIO OESTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.811.587/0001-35, situada na Rua General Vieira da Rosa, n. 55, Centro, CEP 88020-420, Florianópolis, SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Alcides Gomes, brasileiro, casado, CPF n. 386.232.509-15, celebram o presente termo de rescisão de contrato, com amparo na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, c/c a Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo, II do contrato original mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira: Mediante as alegações do contratado(documento anexo ao respectivo processo), as partes acordam, amparados no Art. 79 II da Lei 8666/93, e Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo, II, do Contrato 009/2013 do FMS, rescindir o presente contrato, amigavelmente, dando-se mutuamente por quitados.

Ibiam, 02 de Setembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOSPEDAGEM MEIO OESTE LTDA ME
CNPJ: 11.811.587/0001-35
SÓCIO ADM. ALCIDES GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:
LAELCIO A. GASANIGA
CPF - 807.451.729-20

GELSON LUIZ TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado - OAB/SC 3.076

## Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 007/2013 DO FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2013

Termo de Rescisão de Contrato Público Administrativo, de prestação de serviços Médicos que celebram, o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam - SC, CNPJ 11.250.761/0001-18, representado neste ato neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e de outro lado a empresa CLINICA PEDIÁTRICA PEDIACLIN S/S LTDA, estabelecida na Rua Coronel Fagundes, 70, Sala 201, Ed. Jardim Italia, na cidade de Videira/SC - CEP: 89560-000, CNPJ: 16.989.732/0001-96, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Marcelo de Carvalho Taveira, Médico, com registro no CRM 016453/SC, portador do CPF n 176.585.908-51 , documento de identidade n. 17842730/SSP/SP, celebram o presente termo de rescisão de contrato, de acordo com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 com alterações subsequentes, e conforme Cláusula Décima Quarta do contrato original, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: As partes acordam, amparados no Art. 79 II da Lei 8666/93 e Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato 007/2013 do FMS rescindir o presente contrato, amigavelmente, a pedido do contratado(anexo ao respectivo processo), dando-se mutuamente por quitados. Este termo de rescisão entra em vigor a partir de 01/12/2013.

Ibiam, 26 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA PEDIÁTRICA PEDIACLIN S/S LTDA
CNPJ: 16.989.732/0001-96
SOC. ADM. MARCELO TAVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LAELCIO A. GASANIGA
CPF - 807.451.729-20

GELSON LUIZ TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado - OAB/SC 3.076

## Termo de Rescisão

TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2013
CONTRATO Nº 001/2013 do FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 015/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, já melhor qualificados no contrato original n. 001/2013 do Fundo Municipal de Assistência Social, firmado a empresa PATRICIA SIMONE KASTELLER MEI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 15.422.119/0001-20, com sede na Rua Alexandre Gregório, Centro, Calmon/SC, CEP: 89.430-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador a Sra. Patricia S. Kasteller, CPF: 006.942.129-38, CI 3.588.112, tendo por objeto a prestação de serviços de Aula de Dança; resolve rescindir o referido contrato, o que faz com fundamento na Notificação recebida pela contratada no dia 07/11/2013.

I - Fica rescindido o contrato n. 001, de 04 de Abril de 2013, firmados com a empresa PATRICIA SIMONE KASTELLER MEI.

Ibiam, em 19 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
GISELE S. A. DE ANHAIA
CPF: 041.877.919-81

LUCIMAR C. ROMANATTO
CPF: 018.189.009-71

MELZI CAVAZZOLA
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº 3076

# Imbituba

## Câmara Municipal

### Ato da Presidência N° 055/13

Ato da Presidência nº 055/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 40ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | REGIME | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação | Discussão | Votação |
| 106 | PL n° 4.437/2013 | 15/10/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2014. | Urgência Especial | 2ª | 2ª |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2013.

| | |
|---|---|
| LUÍS ANTÔNIO DUTRA<br>Presidente | LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA<br>Vice-Presidente |
| ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT<br>Primeira-Secretária | ROGBERTO DE FARIAS PIRES<br>Segundo-Secretário |

### Ato da Presidência N° 056/13

Ato da Presidência nº 056/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 41ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | REGIME | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação | Discussão | Votação |
| 136 | PL n° 4.459/2013 | 27/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e o Município de Florianópolis - SC. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 132 | PL n° 4.460/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | PL n° 4.461/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 135 | PL n° 4.462/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 137 | PL n° 4.463/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 138 | PLC n° 295/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Altera a redação do Parágrafo único do Art. 190, da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 140 | PL n° 4.464/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 141 | PL n° 4.465/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 142 | PL n° 4.466/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 143 | PL n° 4.467/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Projeto Baleia Franca Brasil – PBF/Brasil e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 144 | PL n° 4.468/2013 | 28/11/13 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Sociedade Amigos das Crianças e dos Adolescentes - SAMCRAD e dá outras providências. | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2013.

| | |
|---|---|
| LUÍS ANTÔNIO DUTRA<br>Presidente | LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA<br>Vice-Presidente |
| ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT<br>Primeira-Secretária | ROGBERTO DE FARIAS PIRES<br>Segundo-Secretário |

# Ipumirim

## Prefeitura

**Decreto N°.2016/2013 de 29 de Novembro de 2013.**
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24, 30 e 31 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzirá efeitos a partir de 29 de Novembro de 2013.

Ipumirim, 29 de Novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## Prefeitura

**Extrato de Escritura Pública**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA
Outorgada Compradora: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Outorgante Vendedores: Rafael Holteheman e outros

Objeto: Um terreno com área de 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes da matricula sob nº 19907, do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Cartório: Escrivania de Paz do Municipio de Irineópolis - Djalma Schapievski - Escrivão de Paz
Municipio de Irineópolis - Comarca de Porto União
Livro: 069 / Folha: 116
Protocolo: 1368
Data do Protocolo: 13/11/2013
Base legal: Processo Licitatorio nº 79/2013 - Dispensa de Licitação nº 06/2013
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 25

**Extrato de Homologação 79/2013**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 79/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação em nome de Rafael Holteheman e outros.

Irineópolis, 28 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

**Extrato de Processo Licitatório 81/2013**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de dezembro de 2013, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com empreitada por preço unitário, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a REFORMA PARCIAL DA EDIFICAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR GUILHERME BOSSOW COM OS SEGUINTES ITENS: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM UMA LATERAL DO IMÓVEL, EM ALVENARIA NUMA EXTENSÃO DE 49,00 M, COM UM PORTÃO DE FERRO DE ABRIR E OUTRO DE FERRO DE CORRER, PINTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, SUBSTITUIÇÃO DE FORROS, VISTAS DE BEIRAL E ALGUMAS CALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 29 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

# Itaiópolis

## Prefeitura

**Extrato de Contrato**
Processo Licitatório nº 47/2013 - Tomada de Preços nº 3/2013. Objeto: construção de 04 (quatro) salas de aula e circulação, na Escola Municipal Renascer, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva EPP. Contrato nº 92/2013. Valor Total: R$ 122.345,69. PRAZO: 120 dias.

Itaiópolis, 18/11/2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

# Itapiranga

## Prefeitura

**Decreto 232, de 27 de Novembro de 2013**
DECRETO 232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia os membros da comissão para avaliação do imóvel objeto de locação para funcionamento da Escola Municipal Integral Rural Oscar Puhl e dá outras providências

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666;

D e c r e t a :
Art. 1° Ficam nomeados os senhores RICARDO KRAEMER, CLENICE DOS SANTOS BECKER, JOÃO CARLOS ENGEL e ROQUE PAULI, para, sob a presidência do primeiro nomeado, compor a comissão de avaliação do imóvel de propriedade do Instituto Assistência e Educação São Canísio, inscrito no CNPJ sob nº 92.959.006/0018-57, situado na Linha Sede Capela, neste município, para funcionamento da Escola Municipal Integral Rural Oscar Puhl, com as características descritas no Anexo Único do presente Decreto.

§ 1° Deverá a Comissão nomeada posicionar-se através de laudo, no prazo de até cinco dias úteis, quanto à avaliação do imóvel supra mencionado e outras referências que possam instruir o laudo.

§ 2° Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 27 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO

DO DECRETO Nº 232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | ÁREA DISPONÍVEL |
|---|---|---|
| 06 | seis salas de aula, junto ao piso inferior do prédio central | 7,80 x 5,80 = 45,2m2, totalizando 271,20m2 |
| 01 | uma sala no andar térreo (Clube de Mães) | 56m² |
| 01 | sala no andar térreo para atividades artísticas | 86m² |
| 05 | salas no 2º andar para atividades didáticas | 56m² cada |
| 01 | espaço do antigo alojamento para atividades múltiplas | 350m² |
| 02 | conjuntos de sanitários | 4,00 x 3,90 = 16,6m2, totalizando 33,20m2 |
| 01 | cozinha equipada medindo | 11,8 x 11,8 = 139,2m2 |
| 01 | padaria equipada | 7,8 x 3,8 = 29,63m2 |
| 01 | almoxarifado em câmara fria e freezer | 7,6 x 7,8 = 59,2m2 |
| 01 | refeitório | 23,8 x 19,8 = 471,2m2 |
| 01 | auditório | 15,8 x 23,8 = 376,04m2 |
| 01 | quadra de esportes coberta | 33,85 x 19,90 = 673,6m2 |
| 01 | campo de futebol e adjacências | 12.200m² |
| 01 | bosque | 9.400m² |
| 01 | pomar | 6.100m² |

## Decreto Nº 225, de 26 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 225, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar por conta do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 127 - Convênio SUS - União, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0127 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 26 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

## Decreto Nº 226, de 26 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 226, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional complementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 151 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 4.990,000 (quatro mil novecentos e noventa reais):

03.01 - Secretaria Municipal Administração, Obras e Serv. Urbanos - Urbanismo
04.181.0014.2007 - Convênio de Trânsito
44.90.00.00.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas R$ 4.990,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 26 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

## Decreto Nº 227, de 26 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 227, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional complementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 151 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

04.01 - Secretária Municipal Fazenda, Planej. Desenv. Econômico e Turismo
04.123.0018.2013 - Manutenção das Atividades da Secret. Da Fazenda
31.90.00.00.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas R$ 58.652,55

08.01 - Secretária Municipal de Transportes
26.782.0149.2043 - Manutenção das Atividades da Secret. De Transportes
31.90.00.00.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas R$ 31.347,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 26 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

## Decreto Nº 228, de 26 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012;
Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Itapiranga:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 26 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

## Decreto Nº 229, de 26 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 229, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012;
Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 26 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

## Decreto Nº 230, de 26 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 230, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012;
Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Itapiranga:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0167 - Aplicações diretas R$ 16.360,00
33.90.00.00.00.00.00.0167 - Aplicações diretas R$ 1.910,00
Total R$ 18.270,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0124 - Aplicações diretas R$ 18.270,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 26 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

## Decreto Nº 231, de 27 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 231, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013, por conta da "Operação de Crédito Autorizada" e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013, por conta da"Operação de Crédito Autorizada" na fonte de recursos 116 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 77.874,88 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.02 - Secretaria Municipal Administração Obras e Serviços Urbanos - Saneamento
17.511.0079.1008 - Construção e Ampliação da Infraestrutura da Rede de Água Potável, Água Pluvial e Rede De Esgoto
44.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas R$ 77.874,88.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 27 de novembro de 2013
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

## Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 41/2013, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados para abastecimento de veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2014. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 12 de dezembro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 29 de novembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

## Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 42/2013, cujo objeto é a contratação de serviços na área da saúde para atendimento a população do município de Itapiranga, para o ano 2014. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 13 de dezembro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 29 de novembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

## Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 43/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de radiagnostico para pacientes do município de Itapiranga, para o ano 2014. Entrega da documentação e proposta até às 15:00 horas do dia 13 de dezembro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 29 de novembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

## Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 168/2013, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados para o abastecimento de maquinas e veículos desta municipalidade, para o ano de 2014. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 12 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 28 de novembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercicio

**Extrato de Licitação**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 169/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização para atender as escolas municipais, creches, almoxarifado e prédio da prefeitura. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 28 de novembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercicio

# Itapoá

## Prefeitura

**Ata do Pregão Presencial Nº 59/2013**
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2013 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 29/11/2013, a partir das 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, FABIO ANTONIO DA PAIXAO, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013 e como equipe de apoio MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 59/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF), PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS E CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

| Empresas Participantes (Credenciadas) |
|---|
| EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA ME |
| MARCELO JACOB |
| COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME |
| JP DE LIMA COMERCIO |
| JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME |
| JOSÉ CARLOS VEDAN ME |

| Representantes (Credenciados) |
|---|
| JOSÉ MANOEL DUARTE |
| MARCELO JACOB |
| SILVIO CRISPIM |
| JULIANO DOS SANTOS |
| JOSE EDILSON DOS PASSOS |
| JOSE CARLOS VEDAN |

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas, verificou-se que as Empresas JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME e JOSÉ CARLOS VEDAN ME não apresentaram registro conforme solicitado no item 6.2.1 do edital e, portanto foram DESCLASSIFICADAS para aqueles itens, as documentações das demais empresas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

| Itens | Vencedor | Vlr Lance | Vlr Negociado |
|---|---|---|---|
| 1 | MARCELO JACOB | 7,2600 | 0,0000 |
| 2 | MARCELO JACOB | 5,9400 | 0,0000 |
| 3 | MARCELO JACOB | 5,8200 | 0,0000 |
| 4 | MARCELO JACOB | 5,2200 | 0,0000 |
| 5 | MARCELO JACOB | 11,9500 | 0,0000 |
| 6 | MARCELO JACOB | 19,7000 | 0,0000 |
| 7 | MARCELO JACOB | 8,3500 | 0,0000 |
| 8 | MARCELO JACOB | 111,5000 | 0,0000 |
| 9 | MARCELO JACOB | 40,1000 | 0,0000 |
| 13 | MARCELO JACOB | 94,7000 | 0,0000 |
| 14 | JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME | 93,8500 | 0,0000 |
| 15 | MARCELO JACOB | 9,7800 | 0,0000 |
| 16 | MARCELO JACOB | 4,3700 | 0,0000 |
| 17 | MARCELO JACOB | 6,6300 | 0,0000 |
| 18 | MARCELO JACOB | 1,7700 | 0,0000 |
| 19 | MARCELO JACOB | 1,9900 | 0,0000 |
| 20 | MARCELO JACOB | 3,8500 | 0,0000 |
| 21 | MARCELO JACOB | 3,0500 | 0,0000 |
| 22 | MARCELO JACOB | 4,4500 | 0,0000 |
| 23 | MARCELO JACOB | 1,8800 | 0,0000 |
| 24 | MARCELO JACOB | 0,9700 | 0,0000 |
| 25 | MARCELO JACOB | 2,6900 | 0,0000 |
| 26 | MARCELO JACOB | 2,1500 | 0,0000 |
| 27 | JP DE LIMA COMERCIO | 13,4500 | 0,0000 |
| 28 | MARCELO JACOB | 11,0000 | 0,0000 |
| 29 | MARCELO JACOB | 9,2000 | 0,0000 |
| 30 | JP DE LIMA COMERCIO | 14,3700 | 0,0000 |
| 31 | MARCELO JACOB | 8,6200 | 0,0000 |
| 32 | MARCELO JACOB | 5,1700 | 0,0000 |
| 33 | MARCELO JACOB | 4,8300 | 0,0000 |
| 34 | MARCELO JACOB | 3,9600 | 0,0000 |
| 35 | MARCELO JACOB | 3,9600 | 0,0000 |
| 36 | MARCELO JACOB | 3,9600 | 0,0000 |
| 37 | MARCELO JACOB | 15,8400 | 0,0000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 3,5900 | 0,0000 |
| 39 | MARCELO JACOB | 4,8500 | 0,0000 |
| 40 | JP DE LIMA COMERCIO | 4,7800 | 0,0000 |
| 41 | JP DE LIMA COMERCIO | 6,2200 | 0,0000 |
| 42 | MARCELO JACOB | 5,4100 | 0,0000 |
| 43 | COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME | 15,7700 | 0,0000 |
| 44 | JP DE LIMA COMERCIO | 66,3000 | 0,0000 |
| 45 | JP DE LIMA COMERCIO | 2,6800 | 0,0000 |
| 46 | MARCELO JACOB | 7,0500 | 0,0000 |
| 47 | MARCELO JACOB | 5,5000 | 0,0000 |
| 48 | MARCELO JACOB | 7,2300 | 0,0000 |
| 49 | MARCELO JACOB | 7,0500 | 0,0000 |
| 50 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 5,9200 | 0,0000 |
| 51 | MARCELO JACOB | 30,6000 | 0,0000 |
| 52 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 0,0597 | 0,0000 |
| 53 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 0,1194 | 0,0000 |
| 54 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 0,1299 | 0,0000 |
| 55 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 0,1794 | 0,0000 |
| 56 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 0,2490 | 0,0000 |
| 57 | EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 0,5899 | 0,0000 |
| 58 | MARCELO JACOB | 4,3700 | 0,0000 |
| 59 | MARCELO JACOB | 13,9500 | 0,0000 |
| 60 | MARCELO JACOB | 7,4800 | 0,0000 |
| 61 | MARCELO JACOB | 14,6500 | 0,0000 |

Nesta fase foi observado que o item n° 14 estava com a descrição errada, sendo o correto 2500 unidades. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

| Vencedor | Vlr Total |
|---|---|
| EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | 26.536,1000 |
| MARCELO JACOB | 69.576,6000 |
| COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME | 26.809,0000 |
| JP DE LIMA COMERCIO | 25.086,6000 |
| JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME | 26.278,0000 |

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s )quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 29/11/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

| Equipe de Apoio |
|---|
| ISABELA RAICIK DUTRA POHL |
| FABIO ANTONIO DA PAIXAO<br><br>Apoio: |

| MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS | |
|---|---|
| Assinantes | |
| Representantes | Assinatura |
| EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFOR | |
| MARCELO JACOB | |
| COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME | |
| JP DE LIMA COMERCIO | |
| JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME | |
| JOSÉ CARLOS VEDAN ME | |

**Errata ao Pregão Presencial Nº 60/2013**
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2013
PROCESSO Nº 124/2013

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 05 de DEZEMBRO de 2013. HORÁRIO: 11h00min (abertura)

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar/protetores de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota de máquinas pesadas, caminhões e veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

AONDE SE LÊ

| Item | Quant. | LOTE 01 DESCRIÇÃO PNEUS – MÁQUINAS PESADAS | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | 1400/24 -16 Lonas | R$ 2.641,60 | 36.982,40 |
| 2 | 4 | 19.5/24 -16 Lonas | R$ 3.031,60 | 12.126,40 |
| 3 | 4 | 17.5/25 -16 Lonas | R$ 3.794,80 | 15.179,20 |
| 4 | 4 | 10/16.5 -10 Lonas | R$ 802,75 | 3.211,00 |
| 5 | 4 | 12/16.5 -12 Lonas | R$ 926,00 | 3.704,00 |
| 6 | 3 | 14/17.5 -12 Lonas | R$ 1.453,25 | 4.359,75 |
| 7 | 2 | 12.4/24 -12 Lonas | R$ 1.449,00 | 2.898,00 |
| 8 | 2 | 18.4/30 -12 Lonas | R$ 3.118,80 | 6.237,60 |
| 9 | 4 | 12.5/80X18 -12 Lonas | R$ 1.411,60 | 5.646,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 | | | | 90.344,75 |

| Item | Quant. | LOTE 02 DESCRIÇÃO CÂMARAS DE AR – MÁQUINAS PESADAS | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 14 | 1400/24 | R$ 208,20 | 2.914,80 |
| 11 | 4 | 19/05/24 | R$ 264,60 | 1.058,40 |
| 12 | 4 | 12.5/80.18 | R$ 113,75 | 455,00 |
| 13 | 4 | 17.5/25 | R$ 270,80 | 1.803,20 |
| 14 | 4 | 10/16.5 | R$ 104,50 | 418,00 |
| 15 | 2 | 12.4/24 | R$ 204,00 | 408,00 |
| 16 | 2 | 18.4/30 | R$ 296,20 | 592,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 | | | | 7.649,80 |

| Item | Quant. | LOTE 03 DESCRIÇÃO PNEUS (RADIAIS) – CAMINHÕES | Marca | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 20 | 1000/20 -16 Lonas direcionais (lisos) | | R$ 1.407,50 | 28.150,00 |
| 18 | 20 | 1000/20 -16 Lonas p/ tração (Borrachudos) | | R$ 1.505,25 | 30.105,00 |
| 19 | 6 | 275/80 R22.5 -16 Lonas direcionais (lisos) | | R$ 1.488,80 | 8.932,80 |
| 20 | 14 | 275/80 R22.5 -16 Lonas p/ tração (Borrachudos) | | R$ 1.623,80 | 22.733,20 |
| 21 | 4 | 295/80 R22.5 -16 Lonas (Borrachudos) | | R$ 1.842,25 | 7.369,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 | | | | | 97.290,00 |

| Item | Quant. | LOTE 04 DESCRIÇÃO CÂMARAS / PROTETORES – CAMINHÕES | Marca | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 40 | 1000/20 | | R$ 116,00 | 4.640,00 |
| 23 | 10 | 275/80 R22.5 | | R$ 180,60 | 1.806,00 |
| 24 | 40 | Protetor 1000/20 | | R$ 51,20 | 2.048,00 |
| 25 | 10 | Protetor 275/80 | | R$ 56,67 | 566,70 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 | | | | | 9.060,70 |

| Item | Quant. | LOTE 05 DESCRIÇÃO PNEUS – AUTOMÓVEIS | Marca | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 4 | 175/70 R13 | | R$ 197,20 | 788,80 |
| 27 | 12 | 175/80 R14 | | R$ 367,40 | 4.408,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 | | | | | 5.197,60 |

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

| Item | Quant. | LOTE 01 DESCRIÇÃO PNEUS – MÁQUINAS PESADAS | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 14 | 1400/24 -16 Lonas | R$ 2.641,60 | 36.982,40 |
| 1.2 | 4 | 19.5/24 -16 Lonas | R$ 3.031,60 | 12.126,40 |
| 1.3 | 4 | 17.5/25 -16 Lonas | R$ 3.794,80 | 15.179,20 |
| 1.4 | 4 | 10/16.5 -10 Lonas | R$ 802,75 | 3.211,00 |
| 1.5 | 4 | 12/16.5 -12 Lonas | R$ 926,00 | 3.704,00 |
| 1.6 | 3 | 14/17.5 -12 Lonas | R$ 1.453,25 | 4.359,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7 | 2 | 12.4/24 -12 Lonas | R$ 1.449,00 | 2.898,00 |
| 1.8 | 2 | 18.4/30 -12 Lonas | R$ 3.118,80 | 6.237,60 |
| 1.9 | 4 | 12.5/80X18 -12 Lonas | R$ 1.411,60 | 5.646,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 | | | | 90.344,75 |

| Item | Quant. | LOTE 02 DESCRIÇÃO CÂMARAS DE AR – MÁQUINAS PESADAS | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|
| 2.1 | 14 | 1400/24 | R$ 208,20 | 2.914,80 |
| 2.2 | 4 | 19/05/24 | R$ 264,60 | 1.058,40 |
| 2.3 | 4 | 12.5/80.18 | R$ 113,75 | 455,00 |
| 2.4 | 4 | 17.5/25 | R$ 270,80 | 1.803,20 |
| 2.5 | 4 | 10/16.5 | R$ 104,50 | 418,00 |
| 2.6 | 2 | 12.4/24 | R$ 204,00 | 408,00 |
| 2.7 | 2 | 18.4/30 | R$ 296,20 | 592,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 | | | | 7.649,80 |

| Item | Quant. | LOTE 03 DESCRIÇÃO PNEUS (RADIAIS) – CAMINHÕES | Marca | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | 20 | 1000/20 -16 Lonas direcionais (lisos) | | R$ 1.407,50 | 28.150,00 |
| 3.2 | 20 | 1000/20 -16 Lonas p/ tração (Borrachudos) | | R$ 1.505,25 | 30.105,00 |
| 3.3 | 6 | 275/80 R22.5 -16 Lonas direcionais (lisos) | | R$ 1.488,80 | 8.932,80 |
| 3.4 | 14 | 275/80 R22.5 -16 Lonas p/ tração (Borrachudos) | | R$ 1.623,80 | 22.733,20 |
| 3.5 | 4 | 295/80 R22.5 -16 Lonas (Borrachudos) | | R$ 1.842,25 | 7.369,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 | | | | | 97.290,00 |

| Item | Quant. | LOTE 04 DESCRIÇÃO CÂMARAS / PROTETORES – CAMINHÕES | Marca | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | 40 | 1000/20 | | R$ 116,00 | 4.640,00 |
| 4.2 | 10 | 275/80 R22.5 | | R$ 180,60 | 1.806,00 |
| 4.3 | 40 | Protetor 1000/20 | | R$ 51,20 | 2.048,00 |
| 4.4 | 10 | Protetor 275/80 | | R$ 56,67 | 566,70 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 | | | | | 9.060,70 |

| Item | Quant. | LOTE 05 DESCRIÇÃO PNEUS – AUTOMÓVEIS | Marca | Valor médio Unitário | Valor máx. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 | 4 | 175/70 R13 | | R$ 197,20 | 788,80 |
| 5.2 | 12 | 175/80 R14 | | R$ 367,40 | 4.408,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 | | | | | 5.197,60 |

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 29 de novembro de 2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Termo de Suspensão de Edital de Licitação Pública**
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA 02 de dezembro de 2013 - Horário de entrega de envelopes até: 09h:00min e abertura de sessão pública às 09h:30min.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão nº 61/2013 - Processo nº 126/2013 - Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspenso, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise e deliberação do recurso administrativo sob Protocolo nº 4923 /2013 - Requerente impugnante a Empresa CLARO S/A, acostada aos autos do processo licitatório fls. 79 a 88.

Itapoá, 29 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

# Joaçaba

## Prefeitura

**Decreto Nº 4.462 de 26 de Novembro de 2013.**
DECRETO Nº 4.462 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata a Lei nº 3.574, de 13 de março de 2007 e alterações, fica assim constituído:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Vania Maria Moreira - Titular
Maiara Mena Barreto Lenzi - Suplente

Rafael Martini Veiga - Titular
Gabriela Pratto - Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Danusa de Britto Oliveira - Titular
Jackeliane Pellegrini - Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Claudia Marien Arnhold - Titular
Vera Lúcia Radavelli Wolff - Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
João Carlos Toledo Sampaio - Titular
Marcio Luis Rodrigues Kemer - Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Eliane Alves Cardoso - Titular
Arnildo Kremer - Suplente

Gicele Carvalho da Silva Marcon - Titular
Armelindo Darold - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosana Schauffler Heberle - Titular
Caroline Recalcatti da Espada Vaccari - Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Tania Maria Schnaider - Titular
Graziele Zanella - Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO
Marcia Franzoi - Titular
Janete Inês Quioca - Suplente

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 26 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Decreto Nº 4.465 de 28 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.465 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
PRORROGA PRAZO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela LEI,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados por 02 (dois) anos a contar de 23 de dezembro de 2013, os efeitos do Edital de Concurso Público nº 01/2011, conforme o disposto no respectivo Edital.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 28 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Aviso de Intenção de Realização de Procedimento de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e eventual, de combustíveis e lubrificantes destinados à manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal no ano de 2014.
Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Município de Joaçaba, sendo este o órgão gerenciador do processo licitatório.
Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação formal e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Transporte / Frotas, situada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 28 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Resultado Preliminar - Edital Nº 01/2013/SME Processo de Remoção Destinado Aos Professores da Rede Municipal de Ensino

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 01/2013/SME
PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREFEITO DE JOAÇABA, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais,torna público o Resultado Preliminar do Processo de Remoção destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino:
1 - Consta no ANEXO I a classificação preliminar do Processo de Remoção destinado aos Professores da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único – Nos termos do Item 2.9 do Edital n. 01/2013/SME, Processo de Remoção, podem os interessados interpor recurso, devidamente protocolado, no prazo de 2 (dois) dias útil, após a publicação.
2 - Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 26 de novembro de 2013.
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO — RAFAEL LASKE
Secretário de Educação — Prefeito Municipal

CRECHE RITA MARIA COSTENARO PETRY

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1 | LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS |
| 2 | MARA HELAINE DAMÁSIO |
| 3 | KASSIA FERNANDA CALLAI |
| 4 | LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG |
| 5 | LURDES CARICIMI BONFANTI |
| 6 | SIMONE SIMIONI |
| 7 | JOSIELE NATALINA GARÇOA FLEMMING |
| 8 | DANIELA BORSOI DALLA LASTA |
| 9 | ANDREA MARONI BARBIERI |

| | |
|---|---|
| 10 | ADELIA ALVES DA CRUZ |
| 11 | CARLA DYLCILEIA JACQUELINNE PEREIRA DA SILVA |
| 12 | VANICE CRISTIANE TURECK |
| 13 | PATRÍCIA PELISSER |
| 14 | ELIANE GONÇALVES LAMPERTI |
| 15 | FATIMA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES |
| 16 | LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA |
| 17 | FLÁVIA REGINA COLUSSO |

EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

ESCOLA MUNICIPAL FRIDA REGENSBURG
INGLÊS – 10H

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | CLAUDIANA FÁTIMA SANTINI |

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

# Ata Julgamento Propostas CC 7/2013/PMJ - PL 106/2013/PMJ

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | OUTRAS MODALIDADES<br>Nr.: 7/2013 - OU<br><br>Processo Administrativo: 107/2013<br>Processo de Licitação: 106/2013<br>Data do Processo: 04/10/2013 |
|---|---|

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

PERMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE CONTÍNUO DE ALIMENTOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 144/2013 (Sequência: 2)

Ao(s) 28 de Novembro de 2013, às 17:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 993/1205, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2013, Licitação nº 7/2013 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos vinte oito dias do mês de novembro de 2013, às 17 horas, na sala do setor de compras da Prefeitura de Joaçaba, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações para a abertura do Envelope das Propostas dos Participantes. As Propostas foram analisadas e rubricadas pelos presentes. Verificou-se que as Propostas de todos os proponentes atenderam às exigências do edital. Após à análise dos documentos pelos membros da Comissão, os mesmos foram colocados à disposição dos presentes para análise. A Comissão declarou vencedora as seguintes propostas - Item 1 (Praça do Terminal Rodoviário Municipal - JUCIANE MARA FUNEZ - R$ 100,90 (Cem reais e noventa centavos); Item 2 (Avenida Barão do Rio Branco em frente ao N° 149 - MARCOS PAULO CAMARGO - R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Dessa forma, o item 03 ficou sem cotação. Considerando que apenas dois participantes estavam presentes na sessão, é aberto prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos. Sendo assim, depois de inspirado o prazo para recurso o presente processo será encaminhado para o Prefeito Municipal para adjudicação dos itens aos vencedores e homologação. Nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada a sessão, cuja ata segue assinadas por todos os presentes.

**Participante: 11127 - MARCOS PAULO CAMARGO**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PONTO 2 - Avenida Barão do Rio Branco - em frente ao nº 149 | VM | 1,00 | | 0,0000 | 150,00 | 150,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 150,00 |

**Participante: 11129 - JUCIANE MARA FUNEZ**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PONTO 1 - CC 7/2013/PMJ - Praça do Terminal Rodoviário Municipal - Av. XV de Novembro, 1348 | VM | 1,00 | | 0,0000 | 100,90 | 100,90 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 100,90 |
| | | | | | | **Total Geral ---------->** | 250,90 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Joaçaba, 28 de Novembro de 2013

**COMISSÃO:**

ALTEVIR DA CÁS - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MAIARA MENA BARRETO LENZI - ..... - MEMBRO

FRANCIANI ALICE RIZZI SCHMIEDKE - ..... - MEMBRO

GUILHERME BAPTISTA - ..... - MEMBRO

JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO - ..... - MEMBRO

LEANDRO SARTORI - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

RONALDO ISLER - ..... -

MARCOS PAULO CAMARGO - ..... -

## PLASS

### Extrato Licitação PL 05/2013 PP 01/2013

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PLANO DE SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL - PLASS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Objeto: Fornecimento de medicamentos, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2014, mediante desconto em folha de pagamento. Forma de julgamento: maior desconto global em relação ao valor máximo cobrado ao consumidor de acordo com a Tabela ABCFARMA. Data da abertura: dia 13/12/2013 a partir das 14h nas dependências do PLASS, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega de envelopes até 14h do dia 13/12/2013. Local para aquisição do edital: PLASS, situado na Avenida XV de novembro, 378, Centro, Joaçaba em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h ou site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação desse aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao PLASS, no endereço acima citado, pelo telefone 049 3527 8804 ou pelo e-mail plassjba@gmail.com

Joaçaba (SC), 29 de novembro de 2013
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

## SIMAE

### Portaria JHL 170/2013

PORTARIA SIMAE - JHL - Nº 170/2013 DE 29/11/2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA" .

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE -Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D´Oeste e Luzerna - SC, nomeada pela Portaria FNS-114/97, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido o Servidor Gean Carlo Vila Lobus do cargo de Oficial de Informática, Padrão-7, Nível-1, Referência E-1, Matrícula 134, Lotado na Diretoria Administrativa, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2013.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

# Lages

## Prefeitura

### PP 24-2013 SEMASA e PP 88-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 24-2013 SEMASA

Objeto: Aquisição Válvulas Borboleta e Soprador tipo Roots.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 12/12/2013 às 09:00
Valor Estimado: R$ 233.260,66

Modalidade: PP 88-2013 PML

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial e monitoramento eletrônico alarmes e de imagens para segurança predial.
Tipo: Menor Preço Mensal
Abertura: 12/12/2013 às 14:30
Valor Estimado: R$ 102.617,60

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 29 de novembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

# Lauro Muller

## Prefeitura

### Decreto N° 083/2013

DECRETO Nº 083/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.013 - Manutenção da Educação Infantil
DOTAÇÃO 69
3.1.90.00.00.135 - Aplicação Direta R$ 30.000,00

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 47
3.1.90.00.00.135 - Aplicação Direta R$ 38.000,00

Total: R$ 68.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.013 - Manutenção da Educação Infantil
DOTAÇÃO 73
4.4.90.00.00.135 - Aplicação Direta R$ 30.000,00

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 54
4.4.90.00.00.135 - Aplicação Direta R$ 38.000,00

Total: R$ 68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

## Decreto N° 084/2013

DECRETO Nº 084/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 47
3.1.90.00.00.134 - Aplicação Direta R$ 170.000,00

T O T A L R$ 170.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 134.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

## Decreto N° 085/2013

DECRETO Nº 085/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 02
3.1.90.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 150.000,00
Total: R$ 150.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 6
3.3.90.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 150.000,00
Total: R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

## Extrato de Contrato 100/2013 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 100/2013 HMHL
Processo Licitatório nº 65/2013 - Pregão Presencial nº 45/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Gráfica para exercício de 2013 do Hospital Municipal Henrique Lage.
Contratado: GRAFICA EM BRINDES GUGA LTDA -ME
Valor: R$ 5.183,50 ( cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 20/11/2013 à 31/12/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal.

## Extrato de Contrato 150/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO 150/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 95/2013 - Pregão Presencial 72/2013

Objeto: Serviços de Publicação Legal para Exercício de 2013 para a Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
Contratado: DN COMUNICAÇÃO EIRELI ME
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: 05/11/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 151/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 151/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 96/2013 - Pregão Presencial 73/2013

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as secretarias de Administração, Social e Agricultura , para exercício de 2013.
Contratado: EMPRESA ORLEANS INFORMATICA LTDA - ME
Valor: R$ 131,60 ( cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 21/11/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 152/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 152/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 96/2013 - Pregão Presencial 73/2013

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as secretarias de Administração, Social e Agricultura , para exercício de 2013.
Contratado: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 1.534,20 ( mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 21/11/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 153/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 153/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 96/2013 - Pregão Presencial 73/2013

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as secretarias de Administração, Social e Agricultura , para exercício de 2013.
Contratado: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor: R$ 2.576,00 ( dois mil quinhentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 21/11/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 155/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 155/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 97/2013 - Pregão Presencial 74/2013

Objeto: Contratação de Empresa que possui exclusividade com as respectivas atrações a se apresentarem na festa do agricultor de 2013, Grupo Candiero, Show Tio e Sobrinho e Show com Dante e Ramon.

Contratado: FABIO GALVAO ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA -ME
Valor: R$ 26.700,00 ( vinte e seis mil e setecentos).

Prazo de Vigência: 13/11/2013 à 17/11/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 156/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 156/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 98/2013 - Pregão Presencial 75/2013

Objeto: Contratação de Show Artístico para a XII Festa do Agricultor.

Contratado: Sr. JOSE ITAMOR CACIATORI ( representante legal Banda Amadeus)
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 13/11/2013 à 17/11/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 157/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 157/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 98/2013 - Pregão Presencial 75/2013

Objeto: Contratação de Show Artístico para a XII Festa do Agricultor.

Contratado: Sr. Ederson Florencio de Godois ( representante legal Gustavo Godois)
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: 13/11/2013 à 17/11/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 158/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 158/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 98/2013 - Pregão Presencial 75/2013

Objeto: Contratação de Show Artístico para a XII Festa do Agricultor.

Contratado: Sr. Geraldo Fornasa ( representante legal Banda GERA FORNASA)
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Vigência: 13/11/2013 à 17/11/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 159/2013 Pmlm**
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 159/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 98/2013 - Pregão Presencial 75/2013

Objeto: Contratação de Show Artístico para a XII Festa do Agricultor.

Contratado: Sr. Diogo Salvador ( representante legal Banda GAITAÇO CAMPEIRO)
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Prazo de Vigência: 13/11/2013 à 17/11/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 160/2013 Pmlm**
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 160/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 98/2013 - Pregão Presencial 75/2013

Objeto: Contratação de Show Artístico para a XII Festa do Agricultor.

Contratado: Sr. Andre Boger e Silva ( representante legal GRUPO MUSICAL JEITO LOUCO)
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 13/11/2013 à 17/11/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 161/2013 Pmlm**
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 161/2013 PMLM
Processo Licitatório nº 98/2013 - Pregão Presencial 75/2013

Objeto: Contratação de Show Artístico para a XII Festa do Agricultor.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVO TOM ( representante legal RAIZES DA SANFONA)
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 13/11/2013 à 17/11/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 61/2013 FMS**
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 61/2013 FMS
Processo Licitatório nº 43/2013 - Pregão Presencial nº 32/2013

Objeto: Aquisição de equipamento para a Samu através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 1.602,40 (mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 21/11/2013 à 31/12/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 62/2013 FMS**
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 62/2013 FMS
Processo Licitatório nº 43/2013 - Pregão Presencial nº 32/2013

Objeto: Aquisição de equipamento para a Samu através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Valor: R$ 1.509,26 ( mil quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: 21/11/2013 à 31/12/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 63/2013 FMS**
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 63/2013 FMS
Processo Licitatório nº 43/2013 - Pregão Presencial nº 32/2013

Objeto: Aquisição de equipamento para a Samu através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JET-MED COMERCIO DE PRODUTO DESCARTAVEIS LTDA EPP
Valor: R$ 1.661,20 (mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 21/11/2013 à 31/12/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 64/2013 FMS**
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO 64/2013 FMS
Processo Licitatório nº 42/2013 - Carta Convite 31/2013

Objeto: Aquisição de Sistema de Informática através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Valor: R$26.350,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 08/11/2013 à 31/12/2016 (40 meses)

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

# Lebon Regis

## Prefeitura

### Homologação Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2013
PROCESSO Nº 16/2013
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, para executar a construção de 01 USB-UNIDADE BASICA DE SAÚDE, localizado no Bairro Núcleo Rio Doce, zona urbana município, convênio Ministério da Saúde, PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 de acordo com as necessidades especificadas no projeto de engenharia composto de memorial descritivo, desenho e demais elementos integrantes deste edital.
CONTRATADO: J LOPES CONSTRUCOES LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 401.880,30 (quatrocentos e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)

Lebon Régis, 29/11/2013

### Homologação Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇO Nº 8/2013
PROCESSO Nº 57/2013
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR, NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL NO ENTORNO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, JUNTO A ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM ÁREA TOTAL DE 704,00 m², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: CONSTRULACER-COM E CONST. LACERDOPOLIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 157.078,22 (cento e cinquenta e sete mil e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
PROCESSO Nº 59/2013
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de kits de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
CONTRATADO: FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 204.110,00 (duzentos e quatro mil cento e dez reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PROCESSO Nº 60/2013
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

CONTRATADO: MARIVANIA MOREIRA DOS SANTOS MORAES-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.287,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais)

CONTRATADO: Máxima Papelaria
VALOR DA DESPESA: R$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais)

CONTRATADO: BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.016,30 (vinte e um mil e dezesseis reais e trinta centavos)

CONTRATADO: ROBERTO MISTURA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 18.658,35 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

Lebon Régis, 29/11/2013
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### Processo Licitatório Nº 017/2013 - Pregão Presencial Nº 014/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

TIPO: "Menor Preço" (por lote) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal para o ano de 2014, conforme especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 014/2013. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 13 de dezembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 29/11/2013.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

### Processo Licitatório Nº 074/2013 - Pregão Presencial Nº 058/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

TIPO: "Menor Preço" (por lote) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal para o ano de 2014, conforme especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 058/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital.

ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 16:00 (dezesseis horas), do dia 13 de dezembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 29/11/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

**Processo Licitatório Nº 075/2013 - Pregão Presencial Nº 059/2013 - PMLL**
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

TIPO: Menor Preço (por item) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e consumo, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal para o ano de 2014, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 059/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 13 de dezembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 29/11/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

**Extrato Pregão 64/2013**
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de tubos de concreto, e conjunto de fossas sépticas, para fornecimento no ano de 2014, a abertura dos envelopes será no dia 16 de dezembro de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 29 de novembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal.

# Luzerna

## Prefeitura

**Decreto 1715**
DECRETO Nº 1715 de 27 de novembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 0.3.00 - Recursos OrdináriosR$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.000,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

**Extrato de Homologação - PL 073.2013 - PP 053.2013 - Asfalto - PML**
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0073/2013 - PML
Pregão nº 0053/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0073/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de 100 (cem) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Luzerna (SC).

- Proponente(s) Vencedora(s):
* VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

- Valor total: R$ 22.500,00

Luzerna (SC), 28 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato PML N° 132.13**
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.132.13
MODALIDADE: PREGÃO PML Nº 053/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: aquisição, de forma parcelada, de 100 (cem) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas as obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Luzerna(SC)
VALOR: R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

DOTAÇÃO:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.052.3390.00 | 0 | 113/2013 | Manutenção dos Serviços Urbanos |

Luzerna/SC, 28 de novembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA - SC
CONTRATANTE
MOISÉS DIERSMANN

CONTRATADA
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
FELIPE RAMOS D'AGOSTINI

# Macieira

## Prefeitura

**Aviso de Licitação _ Aquisição de Tubos de Concreto e Pedra Britada**
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº. 0035/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que até 09h00min, do dia 12 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima citado, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 3082, de 05 de novembro de 2013, estará recebendo propostas para a aquisição de tubos de concreto e pedra britada tipo 01 e mista, para recuperação da estrada MAC 195, através de recursos dos Convênios n° 003294/2013 e n° 003296/2013, firmados entre o município de Macieira e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme especificações do anexo I do edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m de 12/12/2013, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Macieira - SC, 29 de novembro de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

# Mafra

## Prefeitura

**Lei Municipal N° 3962**
LEI MUNICIPAL Nº 3962
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE ESTÁGIO, AUXÍLIO TRANSPORTE E RECESSO REMUNERADO PARA ESTÁGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Município autorizado a conceder bolsa de estágio, recesso remunerado e auxílio transporte aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 2º O Prefeito Municipal determinará por Decreto o número de vagas de estágio a serem concedidas e as unidades administrativas a serem beneficiadas.

§ 3º A empresa prestadora do serviço de contratação dos estagiários será escolhida através de processo licitatório, nos termos da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - A aceitação do estagiário será feita com observância do disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município de Mafra/SC, com a interveniência obrigatória as instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:

a) dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
b) as responsabilidades de cada uma das partes;
c) objetivo do estágio;
d) definição da área do estágio;
e) plano de atividades com vigência; (parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788/2008);
f) jornada de atividades do estagiário;
g) horário da realização das atividades de estágio;
h) definição do intervalo na jornada diária se for o caso;
i) vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
j) motivos de rescisão;
l) concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
m) valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
n) valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
o) número da apólice e a companhia de seguros;
p) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

§ 1º A celebração do termo de compromisso será também firmado pelo agente de integração público ou privado, quando o Município utilizar desse auxiliar, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

§2º Somente serão aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade no qual se realizar o estágio.
§ 3º - Constitui requisito para a celebração e renovação do Termo de Compromisso a apresentação pelo estudante da matrícula e frequência regular, atestados pelas instituições de ensino.

§ 4º - Os estágios não poderão ser prestados em período noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito e, de qualquer natureza por menores de dezesseis anos.

Art. 4º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 5º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1o O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2°: Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas e a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário até o mês subseqüente ao da ocorrência.

Art. 6º - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário do órgão ou entidade em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 7º - Serão concedidas aos estagiários de que se trata esta lei os seguintes benefícios:

I - bolsa estágio no valor de:

a) R$510,00 (quinhentos e dez reais) ao estudante que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30(trinta) horas semanais;

b) R$340,00 (trezentos e quarenta reais) ao estudante que cumprir 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

II- Auxílio transporte mensal, pela utilização efetiva em despesas de deslocamento até o local de estágio no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para cada estagiário/mês;

III - Para bolsas de estágio com carga horária diferenciada do estabelecido no Art. 7º "a" e "b" desta Lei serão calculadas proporcionalmente ás horas trabalhadas;

IV - Recesso remunerado.

Parágrafo Único: os valor estabelecido no inciso II deste artigo será reajustados anualmente no mês de janeiro conforme o índice no INPC/IBGE.

Art. 8º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que será remunerado na forma do art. 7º, não fazendo jus ao auxílio transporte neste período.

§ 1°: O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2°: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 9º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 10º - O seguro contra acidentes pessoais, de que trata o Art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788/2008, será contrato pelo Município, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo compulsória sua exigência do agente de integração, quando intermediar o contrato de estágio.

Art. 11º - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I - automaticamente, ao término de seu prazo;

II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento do estagiário de qualquer dos termos do compromisso firmado;

III - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

IV - A pedido do estagiário;

V - pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por cada uma das partes e a qualquer momento.

Art. 12º Quando pela utilização pelo cedente dos serviços de agente de integração público ou privado, este será responsabilizado civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 13º É vedado aos órgãos onde se realizar o estágio, a concessão de qualquer outro benefício, que não os previstos nesta lei.

Art. 14º - A eventual concessão de benefícios relacionados, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 15º - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto no que couber.

Art. 16° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3355 de 18 de fevereiro de 2009.

Mafra-SC, 20 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

## Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 142/2013

REFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de caminhão 0 KM capacidade mínima 2.000 Kg , destinado a suprir as necessidade da Secretaria da Ação Social, através do fundo Municipal de Assistência Social., conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 15h30min do dia 13/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 29 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

# Câmara Municipal

## Portaria Nº 24/2013

PORTARIA N° 24/2013
28 de novembro de 2013
DETERMINA A BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1° Ficam declarados como baixados do Registro Patrimonial da Câmara de Vereadores de Mafra, os equipamentos abaixo especificados, pertencentes a esta Casa de Leis, por questões de economicidade e por elevado custos de manutenção, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

| Nº do bem patrimonial | Data Aquisição | Valor Contábil | Descrição |
|---|---|---|---|
| 236 | 01/01/2000 | 250,00 | Aspirador de Pó Hidrovac Modelo A1 Marca Electrolux |
| 233 | 07/03/2003 | 288,20 | Bebedouro Refrigerado 3,3 ELET.101IA01 8C Marca Latina |
| 347 | 01/01/2000 | 250,00 | Impressora DeskJet 3845 Marca HP |
| 190 | 01/01/2000 | 800,00 | Impressora Lexmark mod optra E310 Laser Jet |
| 228 | 26/02/2007 | 329,00 | Microondas 28 L |
| 382 | 05/04/2010 | 450,00 | NOBREAK - INFINIUM HOME - RAGTECH |
| 249 | 04/09/2000 | 485,00 | Nobreak mod SM 12000 IFX c/ 2 baterias internas |
| 272 | 01/01/2000 | 100,00 | Perfurador para Encadernação 54 Marca Copiatic |
| 295 | 19/02/2002 | 145,00 | Telefone sem Fio Modelo FT8001 Marca Toshiba |
| 83 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 84 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 85 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 86 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 87 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 88 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 89 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 90 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 91 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 92 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 93 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 94 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 95 | 22/10/2009 | 150,00 | Microfone c/ Pedestal mod PRO 3K - pro |
| 383 | 01/01/2000 | 450,00 | Nobreak – RCG – Modelo Max Control |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 252 | 27/09/2004 | 237,00 | Scanner Gennius color-page USB vivid 4xE |
| 248 | 01/01/2000 | 25,00 | Telefone fixo de cor preto marca BRTEC |
| 285 | 17/06/2002 | 30,00 | Telefone fixo de cor bege marca Unicon |

Art. 2° Os bens descritos no artigo anterior serão enviados à Prefeitura Municipal de Mafra(SC), a partir desta data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 28 de novembro de 2013.
VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente

# Maravilha

## Prefeitura

### Lei Nº 3.716/2013

LEI Nº 3.716, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse financeiro para a Associação de Rotaryanos de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) para a Associação de Rotaryanos de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.713/0001-05, localizada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1315, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcelas mensais de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a partir do mês de janeiro de 2014.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1° tem por objetivo apoiar a realização do Programa Arte e Vida.

Art. 3º A Associação de Rotaryanos de Maravilha/SC deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012, apresentando os documentos relacionados no Anexo Único da presente LEI.
Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 27 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Documentos que devem acompanhar a prestação de contas dos recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição (Art. 43, § 4º):

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório - resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

### Lei Nº 3.717/2013

LEI Nº 3.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Maravilha/SC para o Exercício de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Maravilha para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 50.882.012,00 (cinquenta milhões, oitocentos e

oitenta e dois mil e doze reais) e compreende o Poder Executivo Municipal, seus Órgãos e Fundos e o Poder Legislativo.

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| 1. RECEITAS CORRENTES | R$ 56.896.412,00 |
| 1.1. Receita Tributária | R$ 8.740.000,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | R$ 750.000,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | R$ 400.000,00 |
| 1.4. Receita Agropecuária | R$ 100.000,00 |
| 1.5. Transferências Correntes | R$ 45.356.412,00 |
| 1.6. Outras Receitas Correntes | R$ 1.550.000,00 |
| 1.7. (-) Dedução P/ Formação do FUNDEB | R$ (6.014.400,00) |

| | |
|---|---|
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | R$ 0,00 |
| 2.1. Operações de Crédito | R$ 0,00 |
| TOTAL | R$ 50.882.012,00 |

§ 2º A Despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | |
|---|---|
| 01 – Câmara Municipal de Vereadores | R$ 2.303.723,40 |
| 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | R$ 1.028.776,00 |
| 03 – Secretaria do Planej. Administração e Fazenda | R$ 5.959.812,00 |
| 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto | R$ 15.468.040,00 |
| 05 – Secretaria da Saúde e Saneamento | R$ 12.087.812,00 |
| 06 – Secretaria dos Transportes, Obras e Urban. | R$ 5.614.200,00 |
| 07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | R$ 3.774.200,00 |
| 08 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo | R$ 1.837.100,00 |
| 09 – Secretaria de Assistência Social | R$ 2.687.100,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R$ 121.248,60 |
| TOTAL | R$ 50.882.012,00 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 01 – Legislativa | R$ 2.303.723,40 |
| 04 – Administração | R$ 3.898.588,00 |
| 06 – Segurança Pública | R$ 1.100.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R$ 2.232.100,00 |
| 10 – Saúde | R$ 12.087.812,00 |
| 12 – Educação | R$ 13.998.360,00 |
| 13 – Cultura | R$ 734.840,00 |
| 15 – Urbanismo | R$ 3.479.200,00 |
| 16 – Habitação | R$ 455.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R$ 94.200.00 |
| 20 – Agricultura | R$ 3.635.000,00 |
| 22 – Indústria | R$ 1.275.600,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R$ 606.500,00 |
| 26 – Transporte | R$ 1.325.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R$ 734.840,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R$ 2.800.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R$ 121.248,60 |
| TOTAL | R$ 50.882.012,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | |
|---|---|
| 0001 – Processo Legislativo | R$ 2.303.723,40 |
| 0002 – Administração Superior | R$ 1.028.776,00 |
| 0003 – Planejamento Urbano | R$ 290.000,00 |
| 0004 – Administração Geral | R$ 2.099.812,00 |
| 0005 – Fortalecimento do Municipalismo | R$ 320.000,00 |
| 0006 – Administração Financeira | R$ 450.000,00 |
| 0007 – Educação para a Cidadania | R$ 13.998.360,00 |
| 0008 – Esporte e Lazer | R$ 734.840,00 |
| 0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura | R$ 734.840,00 |
| 0010 – Saúde para Todos | R$ 12.087.812,00 |
| 0011 – Serviços Urbanos | R$ 4.289.200,00 |
| 0012 – Estradas Vicinais | R$ 1.325.000,00 |
| 0013 – Agricultura Fortalecida | R$ 3.710.000,00 |
| 0014 – Preservação do Meio Ambiente | R$ 64.200,00 |
| 0015 – Apoio a Industria e ao Comércio | R$ 1.762.600,00 |
| 0016 – Desenvolvimento do Turismo Municipal | R$ 74.500,00 |
| 0017 – Programas Sócio-Educativos | R$ 883.500,00 |
| 0018 – Desenvolvendo a Cidadania | R$ 1.348.600,00 |
| 0019 – Morar Melhor | R$ 455.000,00 |
| 0000 – Encargos Gerais | R$ 2.800.000,00 |
| 0099 – Reserva de Contingência | R$ 121.248,60 |
| TOTAL | R$ 50.882.012,00 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | R$ 42.551.463,40 |
| 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | R$ 22.638.083,40 |
| 3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida | R$ 255.000,00 |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes | R$ 19.658.380,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R$ 8.209.300,00 |
| 4.4.00.00 – Investimentos | R$ 6.564.300,00 |
| 4.5.00.00 – Inversões Financeiras | R$ 865.000,00 |
| 4.6.00.00 – Amortização da Dívida | R$ 780.000,00 |
| 9.9.99.99 – Reserva de Contingência | R$ 121.248,60 |
| TOTAL | R$ 50.882.012,00 |

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestores não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, todos os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos".

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no

orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 27 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei Nº 3.718/2013

LEI Nº 3.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse financeiro para a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha - Hospital São José e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha - Hospital São José, inscrita no CNPJ sob o nº 85.197.077/0001-56, localizada na Avenida Sul Brasil, nº 584, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcela única, no mês de novembro do ano corrente.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1° tem por objetivo a construção de cisternas para captação e armazenamento de água.

Art. 3º A Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha - Hospital São José deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012, apresentando os documentos relacionados no Anexo Único da presente LEI.
Art. 4º Fica a beneficiário proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 27 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Documentos que devem acompanhar a prestação de contas dos recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição (Art. 43, § 4º):

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório - resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

## Lei Nº 3.719/2013

LEI Nº 3.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse financeiro para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente, no valor de R$ 30.708,00 (trinta mil e setecentos e oito reais), para a Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 01.959.465/0001-75, localizada na Avenida Araucária, nº 768, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em doze parcelas de R$ 2.559,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1° tem por objetivo auxiliar a Entidade com a contratação de uma Técnica de Enfermagem.

Art. 3º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 27 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei Nº 3.720/2013

LEI Nº 3.720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Comissão Central Organizadora - CCO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Comissão Central Organizadora dos eventos do Município, inscrita no CNPJ nº 01.244.124/0001-85, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos repassados serão utilizados para promoção e organização do Reveillon Maravilha 2013.

Art. 3º A Comissão Central Organizadora deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas de que trata este artigo é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos e/ou caso a prestação de contas não seja aprovada pelo órgão fiscalizador, a CCO deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 27 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

# Marema

## Prefeitura

## Lei Complementar Nº 035/2013

Lei Complementar n. 035/2013
De 27/11/2013
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE MAREMA - PREFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Marema - PREFIM, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Marema, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2012.
Parágrafo Único - O PREFIM abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada pelo Município, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.
Art. 2º A adesão ao PREFIM dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, formulado no prazo de até 30 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar.
Art. 3º O PREFIM somente alcançará créditos que se encontrarem com a exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da

ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.
§ 1º A inclusão dos créditos para os quais se encontrem presentes as hipóteses dos incisos IV ou V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
§ 2º Havendo ação judicial proposta pelo contribuinte ou responsável, os honorários de sucumbência, decorrentes da extinção do processo para fins de inclusão dos respectivos créditos no PREFIM, serão arcados pelas partes aos seus patronos.
Art. 4º Ao aderir ao PREFIM, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 02 parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.
§ 2º O pagamento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, deverá ser feito até o dia 30 de janeiro de 2014 e a ultima parcela em 30 (trinta) dias.
§ 3º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
Art. 5º A adesão ao PREFIM observará os seguintes critérios:
I - os créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário do Município serão distribuídos da seguinte forma:
a) Contribuição de Melhoria e as correspondentes Multas Acessórias; e
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Segurança contra Incêndios e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).
II - Os créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro econômico do Município serão distribuídos da seguinte forma:
a) Taxa de Licença para Localização e Permanência, Taxas dos Atos da Vigilância Sanitária e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).
§ 1º A adesão ao PREFIM abrangerá, observados os agrupamentos referidos nas alíneas dos incisos I e II do caput, todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 2º A adesão ao PREFIC, em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário, poderá ser individualizada para cada imóvel.
§ 3º Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a mais de um dos agrupamentos referidos nas alíneas dos incisos I e II do caput, será emitido parcelamento próprio para cada grupo, ficando cada um deles sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sobre cada parcela arrecadada.
§ 4º A requerimento do sujeito passivo poderá ser deferido parcelamento incluindo os diversos créditos conforme o agrupamento estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do caput, ficando sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM única sobre cada parcela arrecadada.
§ 5º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 6º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PREFIM:
I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
II - prévio recolhimento de todas as despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa;
III - recolhimento das custas processuais.
§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão-logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.
§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais, observados os seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao PREFIM e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - 50% (cinqüenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao PREFIM e optar pelo pagamento em duas parcelas.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias acessórias, exigidos por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2012, observados os seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao PREFIM e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - 50% (cinqüenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao PREFIM e optar pelo pagamento em duas parcelas.
Art. 9º A opção pelo PREFIM obriga o sujeito passivo a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 10. No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PREFIM segundo os valores por ele apurados, declarados por meio de livro eletrônico, quando este foi exigido.
Parágrafo Único - A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.
Art. 11. As parcelas do PREFIC não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.
Art. 12. O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência do pagamento de qualquer parcela;
II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos

tributários incluídos no PREFIM;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.
§ 2º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e correção monetária.
Art. 13. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PREFIM, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subseqüente.
Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.
Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.
Art. 16. As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 17. Atendendo o interesse publico devidamente justificado e de plena concordância com o Município, o contribuinte que aderir a este programa, poderá efetuar o pagamento do débito através de dação em pagamento bens imóveis.
§ 1º Em caso da dação em pagamento, o imóvel dado como pagamento deverá sofrer avaliação prévia.
§ 2º A dação em pagamento será objeto especifico de Lei homologatória própria para cada caso.
Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVIALQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## Lei Nº 1027/2013

Lei nº 1027/2013
De 08/11/2013
"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO ESPECIAL DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, dar destinação especial de imóvel urbano, constituído do lote urbano n. 10 da quadra n. 22, com área superficial de 800m2, Matricula no CRI de Xaxim - SC sob o n. 5.931, confrontando-se ao NORTE com parte do lote urbano n. 10 em 20 metros; ao SUL com a Rua Voluntário da Pátria com 20 metros; ao LESTE com o lote "D" e com parte do lote "B" com 40 metros; ao OESTE com parte do lote urbano n. 11 com 40 metros, de propriedade do Município de Marema.

Parágrafo único - A destinação especial do imóvel descrito no "caput", diz respeito única e exclusivamente para edificação da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Marema.

Art. 2º - Sobre o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei encontra-se averbado a construção de um barracão em alvenaria, com área de 257,58mts2, conforme Av. 6-5.931.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVIALQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

## Lei Nº 1029/2013

Lei n. 1029/2013
De 27/11/2013
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE 11 e LOTE H-1 DA MATRICULA n. 13.280 E MATRICULA n. 16.037 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marema Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento e remembramento do lote 11 e lote H-1 da matricula 13.280 de Adelar FAvetti e Matricula n. 16.037 de Maria Bez registrado no CRI, da comarca de Xaxim, localizado no perímetro urbano de Marema, , na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta LEI.
§ 1º A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

SITUAÇÃO ATUAL
Proprietário: ADELAR FAVETTII
Local: PERÍMETRO URBANO DE MAREMA - SC.
Área Total: 650,00m² (seiscentos e cinqüenta metros quadrados)
MATRICULA Nº 13.280 - Lote urbano n° 11 localizado na Rua antes denominada como Rua Cristóvão Colombo, atualmente no lado ímpar da Rua José Gaspari, distante pelo lado esquerdo, 94,00m da Rua Orestes e Alfredo Meyer, município de Marema e Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) de Xaxim, com área superficial de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias confrontando:
NORTE: 13,00 metros confrontando com a Rua José Gaspari.
SUL: confrontando com o lote "G" de Ligiane Maria Sperotto, matrícula 12.820, por 3,50m e com o lote H-1 de Maria Bez matricula 16.037, por 9,50m totalizando 13,00 metros.
OESTE: 50,00 metros confrontando com o lote n° 10 de Egídio Ceratto, matricula 13.643.
LESTE: 50,00 metros confrontando com o lote n° 12 da Prefeitura Municipal de Marema matricula 12.571.

§ 2º A situação do desmembramento consiste em:

SITUAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO
LOTE 11-A
Proprietário: ADELAR FAVETTII
Local: PERÍMETRO URBANO DE MAREMA - SC.
Área Total: 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados)

MATRICULA Nº 13.280 - Lote urbano numero 11-A localizado no lado ímpar da Rua José Gaspari, distante pelo lado esquerdo, 94,00m da Rua Orestes e Alfredo Meyer, município de Marema e Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) de Xaxim, com área superficial de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias confrontando:
NORTE: 13,00 metros confrontando com a Rua José Gaspari.
SUL: 13,00 metros confrontando com o lote 11-B de Adelar Favetti matricula 13.280.
OESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 10 de Egídio Ceratto, matricula 13.643.
LESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 12 da Prefeitura Municipal de Marema matricula 12.571.

LOTE 11-B
Proprietário: ADELAR FAVETTII
Local: PERÍMETRO URBANO DE MAREMA - SC.
Área Total: 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados)
MATRICULA Nº 13.280 - Lote urbano n° 11-B, encravado, localizado no lado ímpar da Rua José Gaspari, distante pelo lado esquerdo, 94,00m da Rua Orestes e Alfredo Meyer, município de Marema e Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) de Xaxim, com área superficial de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias confrontando:
NORTE: 13,00 metros confrontando com o lote 11-A de Adelar Favetti matricula 13.280.
SUL: confrontando com o lote "G" de Ligiane Maria Sperotto, matrícula 12.820, por 3,50m e com o lote H-1 de Maria Bez matricula 16.037, por 9,50m totalizando 13,00 metros.
OESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 10 de Egídio Ceratto, matrícula 13.643.
LESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 12 da Prefeitura Municipal de Marema matricula 12.571.

§ 3º A situação remembramento consiste em:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO
LOTE H-1
Proprietário: MARIA BEZ
Local: PERÍMETRO URBANO DE MAREMA - SC.
Área Total: 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados)
MATRICULA Nº 16.037 - Lote urbano n° H-1 localizado no lado par da Rua Sem nome, distante 25,00m da Rua Voluntários da Pátria, município de Marema e Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) de Xaxim, com área superficial de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias confrontando:
NORTE: confrontando com o lote 11-B de Adelar Favetti matricula 13.280, por 9,50m, e com o lote 12 da Prefeitura Municipal de Marema matricula 12.571, por 3,00m, totalizando 12,50m.
SUL: 12,50 metros confrontando com o lote "H" de Ercílio Watte matricula 16.036.
OESTE: 25,00 metros confrontando com o lote "G" de Ligiane Maria Sperotto, matrícula 12.820.
LESTE: 25,00 metros confrontando com a Rua Sem Nome.

LOTE 11-B
Proprietário: ADELAR FAVETTI
Local: PERÍMETRO URBANO DE MAREMA - SC.
Área Total: 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados)
MATRICULA Nº 13.280 - Lote urbano n° 11-B, encravado, localizado no lado ímpar da Rua José Gaspari, distante pelo lado esquerdo, 94,00m da Rua Orestes e Alfredo Meyer, município de Marema e Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) de Xaxim, com área superficial de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias confrontando:
NORTE: 13,00 metros confrontando com o lote 11-A de Adelar Favetti matricula 13.280.
SUL: confrontando com o lote "G" de Ligiane Maria Sperotto, matrícula 12.820, por 3,50m e com o lote H-1 de Maria Bez matricula 16.037, por 9,50m totalizando 13,00 metros.
OESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 10 de Egídio Ceratto, matrícula 13.643.
LESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 12 da Prefeitura Municipal de Marema matricula 12.571.

REMEMBRAMENTO (LOTE H-1)
Proprietário: MARIA BEZ e ADELAR FAVETTI
Local: PERÍMETRO URBANO DE MAREMA - SC.
Área Total: 637,50m² (seiscentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados)
MATRICULA Nº 16.037 - Lote urbano n° H-1 localizado no lado par da Rua Sem nome, distante 25,00m da Rua Voluntários da Pátria, município de Marema e Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) de Xaxim, remembramento feito a partir dos lotes H1, com área superficial de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados) e com o lote desmembrado 11-B com área superficial de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), perfazendo um único lote com área superficial total de 637,50m² (seiscentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias confrontando:
NORTE: 13,00 metros confrontando com o lote 11-A de Adelar Favetti matricula 13.280 e 3,00m com o lote 12 da Prefeitura Municipal de Marema matricula 12.571.
SUL: 3,50m confrontando com o lote "G" de Ligiane Maria Sperotto, matrícula 12.820 e 12,50 metros confrontando com o lote "H" de Ercílio Watte matricula 16.036.
OESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 10 de Egídio Ceratto, matrícula 13.643 e 25,00 metros confrontando com o lote "G" de Ligiane Maria Sperotto, matrícula 12.820.
LESTE: 25,00 metros confrontando com o lote n° 12 da Prefeitura Municipal de Marema matricula 12.571 e 25,00 metros confrontando com a Rua Sem Nome.

Art. 2º Qualquer desmembramento ou remembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá os padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVIALQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

## Decreto Nº 161/2013

Decreto n. 161/2013
De 26/11/2013
"DECRETA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE MAREMA - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n. 1028/2013 de 08/11/2013

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural de Marema - SC, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município de Marema - SC, na Rua Voluntários da Pátrica, s/n, inscrita no CNPJ/MF n. 09.662.238/0001-57.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVIALQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

## Decreto Nº 162/2013

Decreto n.162/2013
de 27/11/2013
CONSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e CONTROLE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º e 5º da Lei Municipal n. 837/2009 de 19/05/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº961/2012 de 09/03/2012 e CONSIDEANDO a Ata n. 019/2013 do Conselho de Habitação de Interesse Social

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Controle Social, órgão de caráter deliberativo será composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria de Administração Municipal:
- Fabiano Della Betha -titular
- Eduardo Vargas - Suplente

II - Representantes da Secretaria de Assistência Social:
- Marlete L. Ceratto - titular;
- Sirlei Dal Bianco - suplente;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- João Carlos Taglian - titular;
- Ana Paula Seganfredo - Suplente;

IV - Representante da Secretaria de Educação:
- Rosangela Mascarello - Titular;
- Sandra Lunardi - suplente;

V - Representante da Secretaria de Obras:
- Patrik Cassol - Titular;
- Volmir Simonetti - Suplente

REPRESENTENTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Sadi Zilli - Titular
- Lidomar Ferrari - Suplente

II - Representante da APP - Associação de Pais e Professores:
- Jovana Luzzi - Titular
- Nereu Moro - Suplente

III - Representante do Clube da Terceira Idade de Marema - Recanto da Saudade
- Pedro Batistel - Titular
- Valdir Querobim - Suplente

IV - Representante do Grupo de Jovens:
- Sidineia Reginatto - Titular
- Aline Moro - Suplente

V - Representante de Conselho da Capela Mãe do Bom Conselho de Marema:
- Ivanilse Boin - Titular
- Amarildo Donzelli - Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer remuneração, vantagem ou beneficio de natureza pecuniária.

Art. 3º. O Conselho Gestor poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder executivo para assessoramento em suas reuniões e atividades.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos mediante a indicação dos seus órgãos respectivos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 090/2013 de 08/06/2012.

Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVIALQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

## Portaria Nº 321/2013

Portaria nº 321/2013
de 18/11/2013
REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL FELIX CAREGNATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a quantidade de Motoristas junto ao

departamento de Educação é insuficiente para atender a demanda; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE
Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal FELIX CAREGNATTO com o respectivo cargo ocupado, do Departamento Municipal de Saúde para o Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo do salário, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

### Portaria Nº 322/2013

Portaria nº 322/2013
de 18/11/2013
REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CARLOS CESAR SORGATTO RUSCHELL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a quantidade de Motoristas junto ao departamento de Educação é insuficiente para atender a demanda; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE
Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal CARLOS CESAR SORGATTO RUSCHELL com o respectivo cargo ocupado, do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem para o Departamento Municipal de Saúde, sem prejuízo do salário, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

## Meleiro

### Prefeitura

### Portaria N.º 439/2013

PORTARIA n.º 439/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal FERNANDA FERREIRA - matrícula nº 863, ocupante do cargo Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 440/2013

PORTARIA n.º 440/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal JOÃO BATISTA SALVALAIO - matrícula nº 332, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 441/2013

PORTARIA n.º 441/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI - matrícula nº 1150, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 442/2013

PORTARIA n.º 442/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ALESSANDRE LAURINDO - matrícula nº 1268, ocupante do cargo de Motorista - Samu, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05/07/2012 a 04/07/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 443/2013

PORTARIA n.º 443/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal ROSEMIRIA DUARTE ROCHA - matrícula nº 1300, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 25/07/2012 a 24/07/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 444/2013

PORTARIA n.º 444/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ADILTON PESSETI CONTI - matrícula nº 326, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 445/2013

PORTARIA n.º 445/2013
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor HENRIQUE GOMES, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 446/2013

PORTARIA n.º 446/2013
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor FERNANDO LUIZ MATIOLA, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N.º 447/2013

PORTARIA n.º 447/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/12/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 400/2013.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

**Portaria N.º 448/2013**
PORTARIA n.º 448/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, ocupante do cargo de Professor Act, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/12/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 382/2013.

Meleiro, 29 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

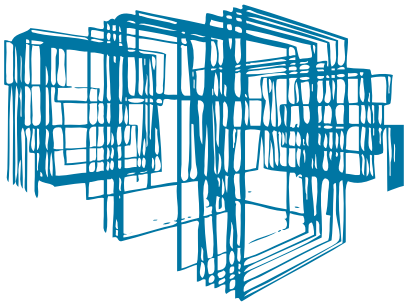

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### Lei Nº 1571/2013

LEI Nº 1571/2013
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2014 e dá outras providências.

Os munícipes de Morro da Fumaça, por seus representantes aprovaram e eu AGNALDO DAVID MACCARI Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Morro da Fumaça, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- as metas fiscais;
II- as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III- a estrutura dos orçamentos;
IV- as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre dívida pública municipal;
VI- as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII- as disposições gerais.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
II- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
III- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
IV- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais para o Resultado Primário;
V- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais para o Resultado Nominal;
VI- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais para o Montante da Dívida;
VII- Anexo IV - Demonstrativo de Metas Físicas e Fiscais por Ações;
VIII- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;
IX- Relatório sobre Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2014.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e apresentadas nos demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº. 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF

nº. 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
IV - Funções e Subfunções de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 08/85);
IX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2014.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10º. Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 12º. Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14º. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VII desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15º. Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,01% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e Anexo VII. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16º. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17º. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços

Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 18º. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 19º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 21º. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentadas no Demonstrativo IX desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 22º. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 23º. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 24º. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através de Resolução, notadamente em seus respectivos orçamentos próprios. (Art. 167, VI da CF)

Art. 25º. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 26º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27º. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 28º. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29º. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 30º. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 31º. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32º. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei e realizar concurso público, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 33º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 34º. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35º. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Morro da Fumaça, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 37º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)
IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 38º. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 40º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2014.

Art. 42º. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 43º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Morro da Fumaça, 28 de Novembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## Lei Nº 1573/2013

LEI Nº 1573/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Morro da Fumaça, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca do Estado de Santa Catarina, o seguinte bem móvel:

I - um veículo Marca M. Benz, modelo Mercedes Benz, placa MAF 3227, ano de fabricação 1978, Chassi 30830212390178.

Art. 2º. O veículo descrito no artigo 1º, uma vez realizada a doação, será incorporado ao patrimônio público do Município de Morro da Fumaça e, serão destinados ao uso da Administração Municipal

direta e indireta.

Art. 3º. Somente poderá o Município de Morro da Fumaça incorporar o veículo descrito no artigo 1º ao patrimônio público municipal, caso o mesmo esteja liberado de quaisquer ônus, restrição judicial ou extrajudicial e, sem impostos à pagar.

Art. 4º. Fica o Município de Morro da Fumaça, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária do veículo de que trata esta LEI.
Art. 5º. As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, correrão por conta do orçamento do Município de Morro da Fumaça.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando reogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 29 de Novembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## Lei Nº 1574/2013

LEI Nº 1574/2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2.013.

AGNALDO DAVID MACCARI, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento Do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 12.01: Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 12.01.10.301.0011.2.040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 240.000,00
TOTAL R$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 12.01: Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 12.01.10.301.0011.2.040-3.1.71.00.00.00.00.00 -
Transferência a Consórcios Públicos R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 12.01.10.301.0011.1.040-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão 07: Secretária de Obras e Desenvolvimento Econômico
Atividade 07.01: Secretária de Obras e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 07.01.15.451.0010.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Modalidade de Aplicação: 07.01.15.451.0010.1.012-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 07.01.26.782.0010.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 29 de Novembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## Lei Nº 1575/2013

LEI Nº 1575/2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2.013.

AGNALDO DAVID MACCARI, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento Do Município de Morro da Fumaça, no valor de R$ 948.036,96 (novecentos e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura
Atividade 12.01: Secretária de Educação e Cultura
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.2.012-3.1.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 56.436,96
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 256.600,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.306.0007.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.364.0007.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão 11: Encargos Gerais do Município
Atividade 11.01: Encargos Gerais do Município

Modalidade de Aplicação: 11.01.28.843.0000.2.027-3.2.90.00.00.00.00.00 -

Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 11.01.28.843.0000.2.027-4.6.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 07: Secretária de Obras e Desenvolvimento Econômico
Atividade 07.01: Secretária de Obras e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 07.01.26.782.0010.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Órgão 10: Secretária de Educação e Cultura
Atividade 12.01: Secretária de Educação e Cultura
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.122.0007.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.367.0007.2.016-3.3.50.00.00.00.00.00 -
Transferência a instituições sem fins lucrativos R$ 46.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 16.436,96
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.365.0007.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.13.392.0007.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 -

Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 144.000,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.365.0007.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 136.600,00
Modalidade de Aplicação: 10.01.12.361.0007.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 -
Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 29 de Novembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## Lei Nº. 1572/2013

LEI Nº. 1572/2013
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MORRO DA FUMAÇA para o Exercício de 2014.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de MORRO DA FUMAÇA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de MORRO DA FUMAÇA para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 38.048.142,00 (trinta e oito milhões quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais), sendo R$ 29.208.702,00 (vinte e nove milhões duzentos e oito mil setecentos e dois reais) do Orçamento Fiscal e R$ 8.839.440,00 (oito milhões oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único- A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal, bem como o Presidente da Câmara de Vereadores, autorizados a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4°. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5°. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6°. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, 28 de Novembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## Prefeitura

### Nomeações e Exonerações Em Função de Confiança

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1096 DE 1 º DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal I o senhor ROBERTO MACHADO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 30/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1097 DE 1 º DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal II a senhora GERUSA LUIZ.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 30/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1098 DE 1 º DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora LAURA MILENA BANDEIRA CREMONESE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 30/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1102 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora LUCIANA HELOISA HASS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1103 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-4), A PEDIDO, a senhora ALZIRA CRISPIM, a partir de 4/11/2013.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1104 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-4), a senhora JÉSSICA MORGANA CRISPIM.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1105 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-8), a senhora JÉSSICA MORGANA CRISPIM.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 5/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1106 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gerente de Projetos Estratégicos a senhora MAIARA

CAMPESTRINI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 6/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 5 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1107 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gerente de Apoio à Captação de Recursos a senhora LUCIENE COUCEIRO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1108 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA , A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Executiva de Projetos Estratégicos II, A PEDIDO, a senhora ANDRÉA GAYA CABIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1113 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gerente de Projetos e Programas da Criança e do Adolescente o senhor JHONATAN CRISTYAN DE SOUZA DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 4/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1114 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gerente de Projetos e Programas da Criança e do Adolescente a senhora VANESSA VITTÓRIA MATHIOLA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 11/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1115 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gestor Público Municipal III, A PEDIDO, o senhor NERI PEREIRA DE CAMPOS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 7/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1116 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Diretor de Projetos o senhor SIDNEY CORRÊA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 6/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1126 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gerente de Postos de Saúde a senhora REGIANE RODRIGUES, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1127 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público municipal II o senhor DORIVAL DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1128 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 177 de 30/4/2013,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Coordenador Executivo o senhor RICARDO ISMAEL TESTONI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1129 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 177 de 30/4/2013,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Coordenador de Espaço e Cultura o senhor RICARDO ISMAEL TESTONI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1130 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal II o senhor CLAUDINO MIGUEL CASANOVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1131 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-3) a senhora CRISTIANI FASSBINDER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 4/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1132 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gerente de Postos de Saúde a senhor REGIANE RODRIGUES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1139 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal I a senhora ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, A PEDIDO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1140 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-2) a senhora ADRIANA DA SILVA SOARES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 30/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1141 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-8) a senhora JULIANA PINTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 4/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1142 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Executiva de Projetos Estratégicos I a senhora JULIANA PINTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 5/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1143 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-7) a senhora KARIN FERREIRA RADLOFF.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1152 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestor Pública Municipal III a senhora MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA TELES.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 19/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1154 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestor Pública Municipal III a senhora VILMA HELI DE SOUZA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1162 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor LEANDRO LEONARDO CÉSAR.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 13/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1163 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor JOHN REI DE OLIVEIRA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 13/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1164 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora ELAINE CRISTINA JORGE.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 13/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora CRISTINA ELIANE DA SILVA.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 13/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1166 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Executiva de Projetos Estratégicos III a senhora ALESSANDRA JÚLIA BRAGA PATINO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1169 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal I a senhora ZAIDE ESPERANDIO LUDOVINO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

## Concessão de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3452 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor MILTON EUGÊNIO MÜLLER , que exerce o cargo de Chefe de Serviços Administrativos, no período de 23/10/2013 a 23/10/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 23/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3496 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares concedida à servidora ADRIANA DE ÁVILIA , que exerce o cargo de Vigia, por mais 2 (dois) anos , no período de 23/11/2013 a 23/11/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 23/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3505 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor PAULO CÉSAR TRINDADE, Técnico de Enfermagem do SAMU, no período de 1º/11/2013 a 1º/11/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

## Exoneração de Efetivos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3437 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I. EXONERAR o servidor FERNANDO DA ROSA DUARTE do cargo de Técnica de Enfermagem do SAMU do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 17/10/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 17/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3526 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I. EXONERAR a servidora REGIANE RODRIGUES do cargo de Técnica de Enfermagem ESF do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 11/11/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3534 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I. EXONERAR a servidora SINAIR FALCADE do cargo de Agente Comunitária de Saúde ESF do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 18/11/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3562 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I. EXONERAR o servidor GEAN FRANCO COZER do cargo de Farmacêutico do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 2/12/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3567 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I. EXONERAR a servidora RAQUEL DE OLIVEIRA do cargo de Analista Administrativo do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 2/12/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

## Licença Para Tratamento de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3423 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ARALDO MACIEL DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/12/2012 a 10/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 27/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3425 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ALINI TATIANE ROSA ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 3/8/2013 a 8/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3433 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora VALQUÍRIA RENGEL PAIM ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/8/2013 a 3/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3449 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora KARLA CRISTINA FURTADO DOS REIS ocupante do cargo de Veterinária do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/8/2013 a 10/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 23/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3450 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE CADORI ocupante do cargo de Agente Administrativa Auxiliar do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/8/2013 a 20/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3451 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor MILTON EUGÊNIO MÜLLER ocupante do cargo de Chefe de Serviços Administrativos do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 6/5/2009 a 20/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 6/5/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3491 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora HILMAN BARBOSA DE ABREL ocupante do cargo de Vigia ACT do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/4/2011 a 3/11/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 18/4/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3497 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/9/2013 a 24/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 24/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## Nomeações e Exonerações Em Caráter Temporário

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3363 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, o senhor ROBSON LUIZ GASTALDI para exercer a função de Motorista Socorrista do SAMU, com 40 horas semanais, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3370 DE 7 DE OUTUBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora ANA CLÁUDIA FABRÍCIO da função de Vigia ACT a partir de 03/10/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3432 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, o senhor VALDIR ANTÔNIO DA COSTA para exercer a função de Vigia ACT pelo período de 11/10/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3448 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora CAROLINA MEURER da função de Odontóloga ESF ACT a partir de 1º/11/2013, A PEDIDO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3475 DE 1 º DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora SILVIANE COPATTI da função de Farmacêutica ACT a partir de 17/11/2013, por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 17/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3490 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR pelo Processo Seletivo 004/2012 o servidor ROBSON LUÍS SOARES para exercer a função de Odontólogo ESF com 40 horas semanais no período de 29/10/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3492 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora HILMAN BARBOSA DE ABREL da função e Vigia ACT a partir de 4/11/2013 por término de Contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3504 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

CONTRATA SERRVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, o senhor NERI PEREIRA DE CAMPOS para exercer a função de Vigia ACT no período de 8/11/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3535 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, o senhor VANDERLEI BOLKE para exercer a função de Vigia ACT no período de 14/11/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3566 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR, A PEDIDO, a servidora GRACE CRISTINE DOS SANTOS ANTÔNIO da função de Vigia ACT a partir de 2/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

## Nomeações por Concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3184 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora LAILA PENTEADO para exercer o cargo de Nutricionista com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 5/9/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 5/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3362 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora ANDREZA CARLA FRAGA para exercer o cargo de Psicóloga com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 1º/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3489 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora LUANA FARESIN para exercer o cargo de Psicóloga com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 29/10/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3509 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora MICHELLE BAIÃO BORGES ALVIM para exercer o cargo de Enfermeira ESF com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 8/11/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 8/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3510 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora ANDRÉA GAYA CABIDO para exercer o cargo de Psicóloga com 40 horas semanais, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 7/11/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 7/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3527 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora REGIANE RODRIGUES para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem com 40 horas semanais, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 12/11/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 12/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3539 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2010, a senhora ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Atendente de Posto de Saúde com 40 horas semanais, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003, a partir de 12/11/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 12/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

## Portaria Licença Saúde

PORTARIA Nº. 3550 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MARIA MATEUS DA SILVA, sob matrícula nº 3836/06, no cargo de Agente Serviços Gerais , com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 21/10/2013 à 15/11/2013.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21 de outubro de 2013 à 15 de novembro de 2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 21 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECREtária Municipal de Administração e Logística Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 3551 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a JOCELINO GONÇALVES, sob matrícula nº 62404/06, no cargo de Professor , com carga horária de 10(dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 01/10/2013 à 18/11/2013.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de outubro de 2013 à 18 de novembro de 2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECREtária Municipal de Administração e Logística Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.

## Aviso de Licitação Tomada de Preço N° 005/2013 FME - Retificado

Aviso de Licitação Tomada de Preço Nº 005/2013 FME - Retificado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
TOMADA DE PREÇO N° 005/2013 FME.
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO NA RUA MANOEL EVALDO MULLER - BAIRRO MACHADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONVENIO SDR 17.3497-2013.
Data da entrega dos envelopes: até dia 17/12/2013 às 08h50min.
Abertura envelopes: dia 17/12/2013 às 09h00min. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 02 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município.

## Extrato Ata de Registro de Preços PMN 150/2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 150/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 150/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 150/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Empresa: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
Valor: R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Objeto: Registro de Preços referente locação de equipamentos de reprodução, impressão, digitalização de documento e envio/recebimento de fax (com software de bilhetagem gestão operacional) para atendimento à Prefeitura Municipal de Navegantes.
Vigência: 28/11/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 28 de novembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

## Extrato de Homologação PMN N° 159/2013

Extrato de Homologação PMN n° 159/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2013
PROCESSO Nº 159/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO BIOMÉTRICO) DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA REGISTRAR AS ENTRADAS E SAÍDAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Navegantes, 28 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

## Extrato Contratual N° 193/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 193/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 93/2011
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.

Objeto : QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 186/2011, CONCORRÊNCIA 93/2011 REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO RETANGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 03 RUAS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0329546-46/2010.

Navegantes, 26 de Novembro de 2013.

## Extrato Contratual N° 212/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 212/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : Comercial Agrícola Capri Ltda.
Vigência : Início: 22/11/2013 Término: 30/06/2014.
Valor : R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).
Licitação : Pregão Presencial n° 128/2013.
Recursos: Dotação: 1.024 4.4.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXÍLIO DE PLANTIO E COLHEITA DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2013.
Navegantes, 22 de Novembro de 2013.

## Extrato Contratual N° 213/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 213/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : Fátima Representações Comerciais Ltda.
Vigência : Início: 22/11/2013 Término: 30/06/2014.
Valor : R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Licitação : Pregão Presencial n° 128/2013.
Recursos: Dotação: 1.024 4.4.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXÍLIO DE PLANTIO E COLHEITA DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2013.

Navegantes, 22 de Novembro de 2013.

## Resultado de Ampliação de Carga Horaia 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Sacavem, n º 975 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (047) 3342-3583

Navegantes, 29 de Novembro de 2013.

RESULTADO DO EDITAL DE ALTERAÇAÃO DE CARGA HORARIA 2013 – EDITAL Nº 009/2013/SME
FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

| CLASSIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|---|---|---|
| Colocação | Professor (a) | Pontuação | |
| 1º | Valcilete Valcides Grapp Deolla | 451 | |
| 2º | Fabiana Aparecida dos Santos Lopes | 346 | |
| 3º | Viviani Taimara Bernardes Galvez | 330 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4º | Sirlei Terezinha Wolfart | 311 | |
| 5º | Carin Daiana Salomão | 306 | |
| 6º | Célia Dzin Olegário | 296 | |
| 7º | Magrit Decker | 291 | |
| 8º | Gisele Dilma Luciano Moraes | 266 | |
| 9º | Ana Rúbia do Amaral Rosa | 260 | |
| 10º | Elza Aniceto da Silva | 246 | |
| 11º | Terezinha Feuser Stasun | 236 | |
| 12º | Josilene Yansãn de Jesus | 206 | |
| 13º | Ariane da Costa Mendes Wanger | 181 | |
| 14º | Ana Paula da Silva I | 136 | |
| 15º | Elizabete Klimke do Nascimento | 101 | |
| 16º | Franciele Cândido | 96 | |
| 17º | Conceça Maria da Costa Neta dos Santos | 91 | |
| 18º | Fernanda Galvez Nocetti Couto | 85 | |

| CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS | | | |
|---|---|---|---|
| Colocação | Professor (a) | Pontuação | |
| 1º | Jessana Nicoletti Pereira | 441 | |
| 2º | Shirley Regina Delfino Couto | 432 | |
| 3º | Ana Maria Angioletti | 318 | |
| 4º | Marisa Correia | 318 | |
| 5º | Eliete Amaro | 282 | |
| 6º | Miriam Vieira | 278 | |
| 7º | Eliane Faletti de Araújo Vergueiro | 226 | |
| 8º | Rita de Cassia da Cunha Bittencourt | 180 | |
| 9º | Marcia Sacavem | 137 | |
| 10º | Claudiane Pierre | 58 | |

| CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
|---|---|---|---|
| Colocação | Professor (a) | Pontuação | |
| 1º | Karina Ribeiro de Andrade | 270 | |
| 2º | Ilson Soares | 241 | |
| 3º | Jaqueline Schiochet | 237 | |
| 4º | Carlos Arioli | 126 | |
| 5º | Fernanda Michaeli de Souza | 76 | |
| 6º | Fabiano Vianna Filardo | 66 | |
| 7º | Maricleide dos Santos Laurindo | 46 | |

| CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / MATEMÁTICA | | | |
|---|---|---|---|
| Colocação | Professor (a) | Pontuação | |
| 1º | Juniomar Nascimento da Silva | 191 | |
| 2º | Sheron Lubna Beck | 76 | |
| 3º | Jaison Fernando Lotério | 71 | |

| CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / GEOGRAFIA | | | |
|---|---|---|---|
| Colocação | Professor (a) | Pontuação | |
| 1º | Valderez Giovani de Oliveira Muller | 106 | |

## REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

| Professor (a) | Segmento | Motivo |
|---|---|---|
| Odéia de Jesus Coelho | Educação Infantil | LEI Nº 2230 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 AUTORIZA O AUMENTO E A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º - Fica autorizado ao servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, Professor Licenciado, Licenciado Pleno, Mestre e Pós-Graduado, aumentar e reduzir a carga horária semanal de trabalho, para o atendimento de necessidade da Administração, na forma e condições estabelecidas nesta lei. § 1º - O aumento de carga horária poderá se dar até o limite de 40 (quarenta) horas, com o aumento proporcional de vencimento. **A professora já é efetiva 40horas aulas** |
| Cristiani Maria Amorin | Ensino Fundamental – Anos Iniciais | Apresentou três ou mais faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital. |
| Rita Rose Kormann | Ensino Fundamental – Anos Iniciais | Apresentou três ou mais faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital. |
| Sirley Cristine Medeiros | Ensino Fundamental – Anos Finais/Educação Física | Apresentou três ou mais faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital. |

| | | |
|---|---|---|
| Vivian Cardoso da Silva | Ensino Fundamental – Anos Finais/Ciências | A vaga disponível é incompatível com a lotação. **A professora já é efetiva no período matutino. |

Atenciosamente
Comissão / Portaria Nº 3525 de 14 de Novembro de 2013
Nerozilda Pinheiro Ferreira: Presidente;
Silvana Maria Mendes Francisco: Membro;
Fabrícia Gisele Pereira: Membro;
Patrícia Duarte Cidral: Membro;
Luiza Ramos de Lima Couto: Membro.

# Ouro Verde

## Prefeitura

### Decreto N.2413

DECRETO Nº. 2.413/2013
"Dispõe Sobre a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".
ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal 821/2012, de 18 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
31900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0664 - Atenção Básica - Reduzido 016 R$ 14.000,00
TOTAL GERAL R$ 14.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
33900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0664 - Atenção Básica - Reduzido 011. R$ 14.000,00
TOTAL GERAL R$ 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 25 de Novembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

# Palhoça

## Prefeitura

### Tomada de Preços Nº 52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ-DE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2013.

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 52/2013, objeto: reforma e ampliação das Unidades de Saúde Ponte do Imaruim, Madri, Jardim Eldorado, Frei Damião, para ampliação da Unidade de Saúde Central e para reforma da Unidade de Saúde Enseada do Brito, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários, no dia 17 de dezembro de 2013, às 13:30h, recebimento e abertura das documentações de habilitação e propostas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 29 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEC. DE SAÚDE.

### Tomada de Preços Nº 53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2013.

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 53/2013, objeto: construção da Unidade Básica de Saúde Passagem do Maciambú, com área de 537,77 m², neste Município, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários, no dia 17 de dezembro de 2013, às 16:30h, recebimento e abertura das documentações de habilitação e propostas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça,

29 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEC. DE SAÚDE.
Prefeitura

### Decreto Nº 1.579, de 13 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 1.579, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei, Orgânica do Município de Palhoça, e,

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o presente exercício;

Considerando que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2013, os órgãos da Administração Direta e Indireta observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto, limitando a data para compras diretas por conta do orçamento do exercício de 2013, até o dia 29 de novembro de 2013, e data para abertura do último processo licitatório no dia 19 de dezembro de 2013, e a data para empenhamento a que se refere este artigo até o dia 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Folhas de Pagamento,13º. Décimo Terceiro Salário, Encargos Sociais rescisões e as faturas de água, luz, telefone, e notas fiscais para liquidação das despesas já realizadas até 16 de dezembro de 2013 deverão ser emitidas e entregues até o dia 17 de Dezembro de 2013, cujo pagamento deverá ser efetuado por ordem cronológica.

Art. 3º Nenhum empenho poderá ser emitido após 17 de dezembro de 2013, salvos os casos excepcionais devidamente justificados pelo requisitante, os quais serão analisados pela Secretaria de Finanças.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas a seguir relacionadas, que poderão ser empenhadas até 31 de dezembro de 2013:

I - Ajuste de empenhamento das despesas com Educação (gastos da Função 12); em cumprimento dos percentuais de 60% do Fundeb e 25% da Receita de Impostos;

II - Saúde (gastos da Função 10); cumprimento dos percentuais constitutcionais 15%;
III - Despesas Liquidas e Certas e as relacionadas com folhas de pagamento, encargos sociais;

IV- PASEP;

V - Amortização e Encargos das Dívidas Interna e Externa;

VI - Tarifas Bancárias; e

VII - Outras de caráter emergencial, e / ou de ajuste para encerramento.

§ 2º Os procedimentos licitatórios e contratos, à conta de recursos consignados no orçamento de 2014, despesas estas somente as de caráter continuado, poderão ser iniciados no corrente exercício, e finalizados no mês de janeiro de 2014, por conta da aprovação do orçamento para o exercício de 2014, mediante aprovação e homologação do Prefeito Municipal por conta do orçamento do exercício de 2014 após a aprovação pela câmara.

§ 3º A adjudicação do objeto de licitação a que se refere o parágrafo precedente só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2014 quando, então, o respectivo processo deverá ser remetido para empenhamento prévio e posterior emissão da Autorização de Fornecimento.

Art. 4º Nenhum adiantamento será concedido após o dia 30 de novembro de 2013, e a prestação de contas dos conselhos comunitários referente a última parcela recebida, deverão ser entregues no departamento de contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único. A prestação de contas dos adiantamentos e o recolhimento de eventuais saldos até o dia 20 de dezembro de 2013..

Art. 5º Nenhuma ordem de pagamento, independente da fonte de recursos, poderá ser emitido ou pago no Serviço de Tesouraria a partir de 27de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. As ordens de pagamentos emitidos e não pagos no prazo estabelecido no "caput" deste artigo serão cancelados no dia 26 de dezembro de 2013.

Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 31 de dezembro de 2013, correspondentes a contratos com vigência até 31 de Dezembro de 2013

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2013, distinguindo-se as processadas das não processadas (lei nº 4.320/64, art. 36), e as despesas empenhadas, não liquidadas, não processados serão inscritos em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2013, por fonte de recursos.

§ 2º. Ao final do exercício de 2013 o saldo de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, que porventura não hajam sido liquidados, originada de despesas do exercício anterior, que ao final do ano corrente ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, portanto considera se que não foram efetivadas serão cancelados pela Secretaria de Finanças.

Art. 7º Proceder o cancelamento dos empenhos não liquidados até 31 de dezembro efetuados na modalidade estimativa, cujo valor exceda o total da despesa efetivamente realizada apresentando saldo ocioso após o processamento da despesa;

Art.8º Serão Cancelados pela Secretaria de Finanças as despesas que porventura não hajam sido liquidadas, não passaram pelo estágio de liquidação, não foram entregues, consideradas não efetivadas, empenhadas e não liquidadas e/ou caso o credor não tenha dado cumprimento total ou parcial ao ajuste ou acordo, na forma pactuada, e/ou cronograma de entrega ultrapassa o exercício relativos a obras material ou serviço que não foi entregue ou realizado até 14 de dezembro de 2013, excetuando-se as despesas de pequeno porte ou grande porte até o limite do equilíbrio financeiro do exercício, permitindo desta forma a inscrição de restos a pagar não processados das despesas com suporte de disponibilidade financeira.

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas até dia 14 de dezembro de 2013, cuja efetiva realização da despesa, entrega das medições de obras, serviços e materiais das despesas contratuais irão ocorrer no exercício de 2014, provenientes de autorizações de fornecimentos autorizadas no exercício de 2014, serão se previstos em orçamento automaticamente re-empenhadas a conta dos créditos orçamentários no orçamento do exercício de 2013, por força da data de vencimento do contrato.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas inscritas em restos a pagar no exercício de 2013, referente a compra de material e/ou serviços deverão ser liquidadas até 14 de dezembro de 2013, após esta data os restos a pagar não processados, serão cancelados por descumprimento da entrega da mercadoria ou serviços,

excetuam-se as despesas com materiais, obras e serviços de engenharia, cujo cronograma de execução ultrapassa esta data.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 13 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

ISMÊNIA IRIA CARMISINI
Secretária Municipal de Finanças

**Errata 001 Pregão Nº 223/2013**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 223/2013

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 12/12/2013, às 17:00hs, o recebimento dos envelopes e abertura das propostas, e para o dia 16/12/2013, às 14:00hs, a sessão de lances do Pregão Presencial nº 223/2013. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 28 de novembro de 2013.
A PREGOEIRA.

**Errata 01/2013 - Pregão Presencial 218/2013**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA N° 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 218/2013

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no edital convocatório, que consiste na aquisição de Servidores de Hack, devidamente instalado, para a Secretaria da Receita e Regularização Fundiária e Diretoria de Informática. Informamos que as alterações encontram-se a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site www.palhoca.sc.gov.br. E de acordo com o art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, fica prorrogado para o dia 12/12/2013, ás 9:00 horas o prazo para a entrega dos envelopes. Os demais itens permanecem inalterados.

Palhoça, 29 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

**Extrato Termo Aditivo Nº 189/2013**
TERMO ADITIVO Nº189/2013.- (DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº192/2009).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E EMPREITEIRA PAVICON LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte), o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 192/2009, retroagindo seus efeitos a 30/10/2013.

DATA:28/10/2013
FÁBIO FLÁVIO MARTINS
Secretário de Habitação

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

**Publicação de Editais de Verão 2013/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE VERÃO 2013/2014 E SUAS RESPECTIVAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES

O Município de Palhoça torna pública a publicação dos EDITAIS DE VERÃO: Ponto Fixo - 02/2013, Ambulantes- 03/2013, Pontos Náuticos - 04/2013, Artesão 05/2013. Bem como a prorrogação dos Editais de Verão para alteração das datas de tramite de processos e alteração do Edital Verão 02 no item 6.1. Os editais se encontram disponíveis no site da Prefeitura WWW.palhoca.sc.gov.br e Mural Público.

Palhoça, 28 de novembro de 2013.
GERENCIA DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA.

# Passo de Torres

## Prefeitura

**Supressão de Contrato**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Rua: Beira Rio, 20 - Centro - Passo de Torres/SC - CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br
SUPRESSÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2013
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES E PELA EMPRESA
BATISILVA COMERCIO E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, QUE
TEM POR OBJETO O ADITIVO DE SUPRESSÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, situado à Rua Beira Rio, nº 20, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juarez Godinho Scheffer,
residente e domiciliado à Rua Antonio José Scheffer, nº 50, portador da Carteira de Identidade nº 1084937/SSPSC e CPF nº 336.355.360-91, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as cláusulas e condições
seguintes:
CONTRATADA: BATISILVA COMERCIO E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.101.772/0001-94, estabelecida na Rua Hespanhol, nº 410, Centro, Passo de Torres/SC, neste ato representado pelo Sr. Antonio Batista, residente e domiciliado à Rua Central Silveira, s /n, Bairro Silveira,

Passo de Torres, portador CPF nº 580.086.759-34.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 33/2013, decorrente do processo licitatório nº 43/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 2.338,34 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais, trinta e quatro centavos) do contrato firmado entre as partes em 12/03/2013, nos termos previstos em sua
Cláusula Quarta.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Rua: Beira Rio, 20 - Centro - Passo de Torres/SC - CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
O valor total após a supressão é de R$ 144.201,79 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e um reais, setenta e nove centavos) conforme planilha do orçamento reprogramada em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,
as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Passo de Torres, 16 de Setembro de 2013.
Prefeitura Municipal de Passo de Torres
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

BATISILVA COM. E PAV. LTDA ME
Antonio Batista

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

## Termo Adtivo de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Rua: Beira Rio, 20 - Centro - Passo de Torres/SC - CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2013
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES E PELA EMPRESA BATISILVA COMERCIO E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, situado à Rua Beira Rio, nº 20, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juarez Godinho Scheffer, residente e domiciliado à Rua Antonio José Scheffer, nº 50, portador da Carteira de Identidade nº 1084937/SSPSC e CPF nº 336.355.360-91, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CONTRATADA: BATISILVA COMERCIO E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.101.772/0001-94, estabelecida na Rua Hespanhol, nº 410, Centro, Passo de Torres/SC, neste ato representado pelo Sr. Antonio Batista, residente e domiciliado à Rua Central Silveira, s /n, Bairro Silveira,
Passo de Torres, portador CPF nº 580.086.759-34.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 33/2013, decorrente do processo licitatório nº 43/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos) ao contrato firmado entre as partes em 28/02/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Rua: Beira Rio, 20 - Centro - Passo de Torres/SC - CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0035 e-mail: gabinete@prefeitura-passo.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor total após o aditivo é de R$ 144.368,25 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, vinte e cinco centavos) conforme planilha do orçamento reprogramada em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,
as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Passo de Torres, 02 de Outubro de 2013.
Prefeitura Municipal de Passo de Torres
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

BATISILVA COM. E PAV. LTDA ME
Antonio Batista

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

_____
NOME:
CPF:
RG nº:

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### Decreto Nº 3.909 de 27 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.909 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO - SIMASPP
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Fundo do Sistema de assistência médico hospitalar dos servidores públicos municipais de Pinheiro Preto - SIMASPP, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 07 - Sistema de assistência médico hospitalar dos servidores públicos municipais de Pinheiro Preto - SIMASPP
Unidade Orçamentária: 0701 - Sistema de assistência médico hospitalar dos servidores públicos municipais de Pinheiro Preto - SIMASPP
Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0803 - Assistência medica à segurados
Atividade: 4017 - Manutenção da Assistência medica à segurados
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0103 R$ 100.000,00

Total Suplementado R$ 100.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do Sistema de assistência médico hospitalar dos servidores públicos municipais de Pinheiro Preto - SIMASPP - 2012, conforme demonstrativo do anexo 15 da lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto,
em 27 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

# Pomerode

## Prefeitura

### Lei Ordinária Nº 2.595, de 27 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.595, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA COM INDENIZAÇÃO POR EXTRAÇÃO MINERAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar indenização a proprietária do seguinte imóvel, pela média de saibro extraído, levantada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

I - ISMÊNIA MILCHERT, inscrito no CPF sob nº 852.218.139-04, proprietária do imóvel sob Matrícula nº 8.267 junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Pomerode, no valor de R$1.402,61 (Um mil quatrocentos e dois Reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 2º Os gastos decorrentes da presente lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POMERODE, 27 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

### Lei Ordinária Nº 2.596, de 28 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.596, DE 28 de NOVEMBRO DE 2013.
REVOGA A LEI Nº 2339, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2339 de 28 de março de 2011, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POMERODE A RECEBER, EM COMODATO, DE MANFRED WILLRICH E WALLY WILLRICH UM IMÓVEL PARA ACESSO AO IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, LOCALIZADO NESTA CIDADE NA RUA WILLY PAWLOWSKI.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE,
28 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

### Lei Ordinária Nº 2.597, de 28 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.597, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO FOLCLÓRICO ALPEN BACH DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a

conceder, a título de subvenção social no exercício financeiro de 2013, ao Grupo Folclórico Alpen Bach de Pomerode, inscrito no CNPJ sob n° 04.601.606/0001-33, com sede à Rua XV de Novembro, 2430, Pomerode/SC, no valor de até R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput, deste artigo, destinam-se, à cobertura de despesas com manutenção das atividades da entidade, objetivando, a prestação de serviços culturais à comunidade pomerodense.

Art. 2° O Grupo Folclórico Alpen Bach de Pomerode, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação pertinente em vigor.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 28 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

## Lei Ordinária Nº 2.598, de 28 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.598, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM VIGOR DA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a anular parcialmente dotação do orçamento em vigor da Câmara Municipal por destinação de recursos, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 34490.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 010000 - Recursos Ordinários
R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.365.0040.2016 - Subvenção Social para o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima
Elemento: 33350.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 010000 - Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 06.182.0120.2021 - Contribuição ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode
Elemento: 33350.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 - Recursos Ordinários
R$ 30.000,00

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS por destinação de recursos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.241.0140.2047 - Subvenção Social para o Centro de Convivência Pommernheim
Elemento: 33350.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 - Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0140.2049 - Subvenção Social para a Casa da Solidariedade
Elemento: 33350.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 - Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 28 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

## Lei Ordinária Nº 2.599, de 28 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.599, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE FRIEDEMANN INGOMAR THEODORO HOLZINGER, BALDUR OTTO FERDINANDO HOLZINGER, DIETERICO GUNTHER HOLZINGER e ELIZABETH OLGA HOLZINGER, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, TESTO CENTRAL, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "OLAVO BILAC" DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº2639, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem imóvel, mediante compra ou desapropriação, para atender o interesse público municipal, no que tange a finalidade de ampliação da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "OLAVO BILAC", que beneficiará

toda a comunidade de Pomerode, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Um terreno urbano situado nesta cidade, na Rua 15 de Novembro, na Localidade de Testo Central, de propriedade FRIEDEMANN INGOMAR THEODORO HOLZINGER, BALDUR OTTO FERDINANDO HOLZINGER, DIETERICO GUNTHER HOLZINGER e ELIZABETH OLGA HOLZINGER, contendo a área de 12.688,14m², de forma irregular, fazendo frente em 63,55 metros com o lado impar da Rua 15 de Novembro, nos fundos 68,36 metros com margem direita do Rio do Testo, pelo lado direito 221,40 metros com terras de herdeiros de Bertha Alma Von der Heyde, e pelo lado esquerdo em 186,23 metros com terras do Município de Pomerode; terreno que acha-se demarcado por uma faixa de Preservação Permanente de 30,00 metros de largura, com 2.027,98m2 de Área de Preservação Permanente e uma Faixa de Domínio do DEINFRA com 504,45m², passando o terreno a ter uma área útil de 10.155,71m2. Com uma casa enxaimel considerada de relevante valor histórico, registrado o imóvel sob o nº 11.508 no Livro 3-F, fls. 250, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar. Avaliado pela média de 3 (três) avaliações no valor de R$ 944.333,33 (Novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três Reais, trinta e três centavos).

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior será realizada para atender a enorme demanda de alunos, ampliando o espaço junto a Escola Básica Municipal "Olavo Bilac".

Art. 3º Mediante acordo com os proprietários do imóvel ficou convencionado o preço de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil Reais), para compra do imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Para a especificação, aplicação e execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a despesa com base nas dotações vigentes do Orçamento 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

## Decreto N° 2.812, de 27 de Novembro de 2013

DECRETO N° 2.812, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
FIXA A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013 A 16 DE FEVEREIRO DE 2014, CONSIDERADO COMO HORÁRIO DE VERÃO.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, e art.74, inciso I, alíneas "a" e "n" da Lei Orgânica do Município de 30 de março de 1990, e ainda, com fulcro no § 1º do art. 37, da Lei Complementar nº 74 de 05 de dezembro de 2001 e,

Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos administrados,

DECRETA:
Art. 1º É fixada em seis (06) horas diárias a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam, exclusivamente, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente, Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL e da Estrutura Administrativa junto ao prédio da prefeitura, no período de 2 de dezembro de 2013 a 16 de fevereiro de 2014.

§ 1º A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

§ 2º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 2º A jornada de trabalho fixada no art. 1º deste Decreto será cumprida das 7 horas às 13 horas, ininterruptamente.

Art. 3º A jornada excedente a 6ª hora até a 8ª hora será considera, para todos os efeitos, como banco de horas, sem direito ao acréscimo previsto no art. 81 da Lei Complementar nº 74/2001.

Parágrafo Único. Terá direito ao acréscimo de que trata o art. 81 da Lei Complementar nº 74/2001, o servidor, com carga horária de 40 horas semanais, que laborar além da 8ª hora diária, durante a vigência do presente Decreto, observando ainda o expresso no § 3º do mencionado artigo.

Art. 4º Ficam excetuados do presente Decreto os ocupantes do cargo de vigia do quadro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 2 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE,
em 27 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

# Porto Belo

## Prefeitura

## Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 027/2013 - Fmeduca

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial 027/2013 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor Valor Global

Objeto: Aquisição de material educativo e esportivo, para as creches da rede municipal de ensino de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 17/12/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC, ou www.portobelo.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 29 de Novembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

**Edital de Credenciamento Nº 002/PMPB 2013 - Abre Inscrições Para Pessoas Físicas e Micro Empreendedores Individuais, Interessados Em Executar o Serviç**

CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, localizada Av. Gov. Celso Ramos, nº 1492, Porto Belo/SC, conforme legislação vigente faz saber que estará recebendo inscrições para CREDENCIAMENTO de 29/11/2013 a 04/12/2013, para o atendimento da demanda conforme a Lei Municipal 1228/2001, com abertura das inscrições para pessoas físicas e micro empreendedores individuais, interessados em executar o serviço de comércio temporário em quiosques na praia para a temporada 2013/2014, no município de Porto Belo.

Porto Belo, 29 de Novembro de 2013.
Antonio Carlos Lopes
Presidente da Fundação de Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMPB 2013 - ABRE INSCRIÇÕES PARA PESSOAS FÍSICAS E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, INTERESSADOS EM EXECUTAR O SERVIÇO DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO EM QUIOSQUES NA PRAIA PARA A TEMPORADA 2013/2014, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, localizada Av. Gov. Celso Ramos, nº 1492, Porto Belo/SC, conforme legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para o atendimento da demanda conforme a Lei Municipal 1228/2001, que dispõe sobre o funcionamento de atividades temporárias em áreas de uso do povo.

01 - DO OBJETO - ABRE INSCRIÇÕES PARA PESSOAS FÍSICAS E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, INTERESSADOS EM EXECUTAR O SERVIÇO DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO EM QUIOSQUES NA PRAIA PARA A TEMPORADA 2013/2014, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares;

2.2 - As praias, o número de vagas, a localização dos QUIOSQUES para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no ANEXO Il e III,

2.3 – Os Quiosques deverão seguir os padrões definidos pela, Fundação Municipal de Turismo conforme o ANEXO I desenho.

2.4 - Poderão participar deste processo SOMENTE PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, com residência comprovada no município de Porto Belo, há mais de 12 meses, exceto nos casos dos alvarás para venda de sorvetes e picolés;

2.5 - Os requerentes deverão informar no anverso do envelope a ser protocolado por ocasião da inscrição a praia de seu interesse, observadas as vagas constantes do ANEXO II e III;

2.6 - Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

2.7 - É permitida uma só inscrição por requerente e por empresa individual, bem como a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, salvo nos casos em que os inscritos não tenham dependência econômica ou façam parte do mesmo grupo familiar, entendido grupo familiar, aqueles residentes no mesmo imóvel, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, sendo admitido como válida a primeira inscrição, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a temporada 2013/2014;

2.8 - Cada Requerente poderá credenciar, até a data final para retirada da licença, uma pessoa co-responsável, que deverá alterar turno com o detentor do alvará, sendo obrigatória a permanência de um dos responsáveis durante todo o expediente, e até 3 (três) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos para auxiliar na execução das atividades do comércio.

2.9 - É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Porto belo, bem como a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;

2.11 – É condição de obrigatória para execução dos serviços que após formalizado o credenciamento, todo manipulador de alimentos classificado, deverá possuir Atestado de Saúde para obter o Alvará de Licença, devendo participar de treinamento específico de manipulação de alimentos oferecido pela Fundação Municipal de Turismo e Diretoria de Vigilância em Sanitária em parceria com o SEBRAE

2.12 – Em caso de desistência do vencedor em retirar o alvará, o mesmo ficará impedido pelo prazo de 18 meses de participar de certame com o mesmo objeto, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, formalmente justificado e aceito pela Fundação Municipal de Turismo

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a temporada de 2013/2014;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2013 com término em 14 de março de 2014;

3.3 - Os alvarás somente serão liberados, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes, incluindo a taxa de uso do espaço cobrada pela União.

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão protocolar a documentação obrigatória e a documentação opcional para Habilitação em um único ENVELOPE LACRADO no período de 11/11/2013 à 15/11/2013, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

4.2 - DO ENVELOPE

4.2.1 - O envelope contendo a documentação deverá ser opaco, estar lacrado de forma a não permitir sua violação e rubricado no fecho, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2013
ATIVIDADE:
ambulante ( )
fixo ( )
TIPO DE COMÉRCIO:
( ) alimentação
( ) caiaque
( ) Stand up
( ) cadeiras/guarda sol
( ) banana boat
( ) bebidas e batidas
( ) algodão doce
( ) Picolé
( ) roupas de praia
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA
ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE
PRAIA DE INTERESSE:

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.3.1.1 - Toda a documentação, constante deste edital deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor efetivo da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação.

4.3.1.2 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

a) Cópia do CPF e RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA; Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto).
b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
c) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, se MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
d) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: www.tj.sc.gov.br.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em original ou através de copia autenticada em cartório.
f) Declaração formal, contendo assinatura com firma reconhecida de que o interessado inscrito para participar do certame é o único membro do seu grupo familiar que esta participando do processo de credenciamento 02/2013.
4.3.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA
a) Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto;
b) Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;
c) Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;
d) Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Débitos quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS).
j) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
l) Declaração, de atendimento ao instituído pelo Decreto Federal N° 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;
5.2 - A comissão julgadora analisará a documentação e procederá o sorteio dos pontos de venda fixo e de ambulantes daqueles que estiverem com a documentação apresentada de forma regular;
5.3 – Serão procedidos sorteios independentes para cada tipo de atividade, sendo que os primeiros a serem sorteados terão o direito de preferência de escolha do local nos casos dos pontos fixos.
05 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
5.1 – Uma vez elaborada a listagem com a inscrição dos proponentes de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será homologado pela Fundação Municipal de Turismo a consequente publicação do ato no mural da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
6 - DO SORTEIO DOS PONTOS
6.1- A ausência do classificado para participar do sorteio no horário previsto, não interfere no prosseguimento do certame, dando-se sequência aos sorteios, sendo que o ausente perderá o direito de escolha do ponto.
6.2 - O processo de sorteio dos pontos será realizado na presença de todos os interessados;
6.3 - O sorteio será publico e poderá ser acompanhado por qualquer interessado ou não.
6.4 - Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio, não cabe contestação, uma vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir rotatividade entre os comerciantes classificados em temporadas anteriores.
07 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE
7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES
7.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;
7.1.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará;
7.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8:00 às 20:00 horas, todos os dias da temporada, sem excessão, sob pena de cassação do alvará;
7.1.4 - É proibido alterar o local de instalação dos equipamentos;
7.1.5 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa do QUIOSQUE
7.1.6 - Não será permitida a ligação de água nos quiosque;
7.1.7 – É de inteira responsabilidade do classificado a edificação do ponto fixo de acordo com o projeto descrito no anexo I, bem como proceder a desmontagem do mesmo no prazo de quinze dias, contados do final da temporada, (término da validade do alvará).
7.1.8 – É de inteira responsabilidade do classificado a solicitação da instalação do ponto de luz junto a CELESC e as despesas decorrentes da instalação e consumo.
7.1.9 – É proibida a utilização dos chuveiros públicos para lavação de utensílios de cozinha utilizados nos quiosques.
7.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO)
7.2.1 – É de obrigação do detentor do alvará dar a destinação aos resíduos que produzir, competindo ao seu fornecedor nos casos de coco e milho realizar o recolhimento dos mesmos, conforme estabelece o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
7.2.2 - Todo comércio deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;
7.2.3 - Ter pelo menos 4 (quatro) lixeiras revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que duas dessas lixeiras devem ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc), que deverão

obrigatoriamente ser adquiridas pelo detentor do alvará conforme modelo descrito no anexo IV, e instaladas na orla da praia conforme recomendação do fabricante e duas de lixo orgânico (restos de comida);
7.2.4 - Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta.
7.2.5 - Manter limpo e livre de lixo acumulado por um raio de pelo menos 20 metros a partir de seu ponto;
7.2.6 - Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento;
7.2.7 - Os resíduos provenientes da atividade de venda de coco deverão estar acondicionados separadamente dos demais;
7.2.8 - Os vendedores de coco e milho ficam obrigados a recolher o resíduo e a depositá-lo em locais que facilitem o acesso para que o fornecedor possa recolher.
7.3 - DA HIGIENE
7.3.1 - Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor;
7.3.2 - Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;
7.3.3 - Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda;
7.3.4 - O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso;
7.3.5 - O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60ºC. Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais, cujas sobras devem ser descartadas (deve ser observada a temperatura de armazenamento ofertados, impressa em cada embalagem);
7.3.6 - É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar estrado com mínimo 30 cm de altura);
7.3.7 - É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei. Não será admitida a comercialização de salgados fritos, assados (processados).
7.3.8 - É permitido o comércio tão somente de sucos industrializados, ou seja, embalados de fábrica, não podendo ser processados no Quiosque
7.3.9 - Os produtos que necessitarem serem mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7ºC;
7.3.10 - O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de "apto para exercer atividade de manipulador de alimentos", à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.
7.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
7.4.1 - Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;
7.4.2 - Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;
7.4.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
7.4.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
7.4.5 - As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;
7.4.6 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;
7.4.7 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;
7.4.8 - Os canudos, palitos, maionese, margarina, manteiga e outros, oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.
8 – PENALIDADES
8.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;
8.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;
9.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;
9.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa;
9.4 - A perda da autorização acarretará na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;
9.5 - A Prefeitura Municipal de Porto Belo, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
9.6 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;
9.7- É condição para o requerente classificado em atividade que envolva manipulação de alimentos, apresentar Atestado de Saúde para ter o Alvará de Licença .
9.8 - Tanto a distância mínima entre as tendas fixas de alimentos como a distância mínima entre as tendas fixas de alimentos e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença esta estabelecido no anexo III.
9.9 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;
9.10 - Após entrega dos envelopes com a documentação, será proibida a entrega de novos documentos;
9.11 - Na falta de empresa contratada para o fornecimento do Quiosque e demais equipamentos, é de responsabilidade do classificado, a aquisição do material especificado;
9.12 - Os classificados que não retirarem o alvará até 29/11/2013 para exercer a atividade requerida, através deste Edital de Credenciamento, terão seu credenciamento cancelado.
9.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;
10 – DOS PRAZOS
Inscrições: de 29/11 a 04/12
Sorteio: 05/12
Publicação Resultado Final: 06/12
Retirada do alvará: 13/12

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participar deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Porto Belo-SC
Data:

_____

ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE Quiosque
Modelo de Tenda

Sistema de água

Anexo II pontos da praia.

| Local | Tipo de Comércio | Produtos / Serviços | Qt. |
|---|---|---|---|
| Praia do Perequê | Comércio Temporário em Estabelecimento Fixo (Quiosque) | Milho verde, churros ou crepes; bebidas e coco verde. | 14 |
| | Comércio Temporário Itinerante sem estabelecimento (Ambulante) | Algodão Doce | 02 |
| | | Bebidas e batidas | 02 |
| | | Roupas de Praia | 03 |
| | | Carrinho de sorvetes e picolés | 23 |
| | Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório | Banana Boat | 02 |
| | | Aluguel Caiaques | 03 |
| | | Aluguel Cadeiras | 05 |
| Enseada da Encantada – Praia do Jet Ski | Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório | Caiaques | 01 |
| Praia do Caixa D'Aço | Comércio Temporário em Estabelecimento Fixo (Quiosque) | Salgados, bebidas e coco verde. | 01 |
| | | Aluguel Stand Up | 01 |
| Praia do Centro | Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório | Aluguel Cadeiras | 03 |
| | | Aluguel Stand Up | 02 |
| | | Aluguel Caiaque | 01 |

Anexo III
Pontos para Comércio Temporário na faixa de areia

Praia do Perequê
Avenida Sen. Atílio Fontana
Início na Servidão SD – Perequezinho até a Avenida Almirante Fonseca Neve

| Ponto | Local | Endereço | Atividade | Estrutura L X P X A |
|---|---|---|---|---|
| Ponto 1 | Em frente casa nº 360 | Avenida Atílio Fontana | Milho, churros, coco e bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 1P | Em frente a casa nº 454 | Avenida Atílio Fontana | Banana Boat / Caiaque | 3 X 3 |
| Ponto 1C | Em Frente a casa nº 596 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 2 | Em frente a casa nº 626 | Avenida Atílio Fontana | Milho, coco, bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 3 | Em frente a casa nº 668 | Avenida Atílio Fontana | Churros, coco, bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 4 | Em frente a Pousada no nº 867 | Rua Domingos Jaques | Milho, crepes, coco bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 5 | Em frente a casa nº 900 | Rua Pará | Milho, crepes, coco bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 2P | Em frente a casa nº 1038 | Avenida Atílio Fontana | Banana Boat / Caiaque | 3 X 3 |
| Ponto 2C | Em frente a casa nº 1060 | Acesso pela Rua Rubens Alves (lado direito) | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 6 | Em frente ao Residencial SN | Acesso pela Rua Rubens Alves (lado direito) | Milho, crepes, coco bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 7 | Em frente a casa no nº 1168 | Acesso pela Rua Rubens Alves (lado esquerdo) | Churros e bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 8 | Em frente a casa nº 1308 | Acesso pela Servidão Edson V. Appel (lado esquerdo) | Milho, crepes, coco bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 9 | Em frente ao terreno vazio nº 1420 | Acesso pela Serv.Henrique Herwig (lado direito) | Churros, coco e Bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 3P | Em frente ao terreno vazio nº 1420 | Acesso pela Serv.Henrique Herwig (lado direito) | Banana Boat / Caiaque | 3 X 3 |
| Ponto 3C | Em frente a casa nº 1516 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 10 | Em frente a casa nº 1598 | Acesso pela Rua João Manoel Jaques (lado direito) | Milho, crepes, coco e bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 11 | Em frente a casa nº 1736 | Avenida Atílio Fontana | Milho, coco e bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 4C | Em frente ao Residencial nº 2010 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 12 | Em frente a casa nº 2136 | Av. Machado Colombo Salles | Milho, coco e bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 13 | Em frente ao terreno vazio nº 2340 | Avenida Atílio Fontana | Milho, crepes, coco e bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 4P | Em frente a terreno vazio 2340 | Avenida Atílio Fontana | Caiaque | 3 X 3 |
| Ponto 5C | Em frente a casa nº 2336 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 14 | Em frente ao prédio nº 2340 | Avenida Atílio Fontana | Milho, crepes, coco e bebidas | 3 X 3 X 2,75 |
| | | | | |

Praia do Centro

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ponto 1P | Em frente a casa nº 2295 | Avenida Governador Celso Ramos | Caiaque | 3 X 3 |
| Ponto 1C | Em frente a casa nº 2295 | Avenida Governador Celso Ramos | Cadeiras / Guarda-sol | 3 x 3 |
| Ponto 2P | Em frente a casa nº 2009 | Avenida Governador Celso Ramos | Stand Up | 3 x 3 |
| Ponto 2C | Em frente a casa nº 2009 | Avenida Governador Celso Ramos | Cadeiras / Guarda-sol | 3 x 3 |
| Ponto 3P | Em frente a casa nº 203 | Rua Gaspar Laus Neto | Stand Up | 3 x 3 |
| Ponto 3C | Em frente a casa nº 203 | Rua Gaspar Laus Neto | Cadeiras | 3 x 3 |
| | | | | |

Enseada da Encantada
Avenida Governador Celso Ramos

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ponto 1P | Acesso a praia lado direito do Restaurante Marujo's Bar | Avenida Governador Celso Ramos | Caiaque | 3 X 3 |
| | | | | |

Praia do Caixa D'Aço
Avenida Domingos João dos Santos

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ponto 1 | Acesso a praia lado esquerdo | Avenida Domingos João dos Santos | Lanches, bebidas e cadeiras | 3 X 3 X 2,75 |
| Ponto 1P | Acesso a praia lado direito | Avenida Domingos João dos Santos | Stand Up | 3 x 3 |
| | | | | |

Anexo IV
Lixeira:
Lixeira, capacidade 94 litros. Formato redondo. Confeccionada com polímeros plásticos diversos, especialmente polietileno e polipropileno e fibras vegetais (PP reciclado).
Base Inferior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 1.460 mm de diâmetro.
Lateral: formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio, medindo 90x22mm, na cor marfim. Confeccionada em madeira plástica, fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Composição de fibras vegetais, polímeros plásticos. A matéria prima do revestimento externo é uma liga de polietileno (2/3) e polipropileno (1/3). Retirada de fábricas de fraldas descartáveis. O revestimento externo é produzido no mesmo instante da produção da base, fazendo com que os dois materiais estejam ligados fisicamente Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de 28 parafusos cabeça fenda 1/4x1.1/2". Medindo 700mm de altura.
Base Superior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 1.460 mm de diâmetro.
Suporte: Serão utilizados palanques, medindo 90x90mm, na cor preta, confeccionado em madeira plástica, fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Composição de fibras vegetais, polímeros plásticos. A matéria prima do revestimento externo é uma liga de polietileno (2/3) e polipropileno (1/3). Retirada de fábricas de fraldas descartáveis. O revestimento externo é produzido no mesmo instante da produção da base, fazendo com que os dois materiais estejam ligados fisicamente. Serão 3 unidades de palanques, onde 2 unidades serão com 1500mm de altura e 1 unidade medindo 500mm de comprimento. As 3 peças unidas formam a letra H, fixadas através de 4 unidades de conexão T (confeccionado em PP injetado), parafusadas com 32 parafusos PHILIPS. Topos superiores fechados com tampa, na cor preta.

# Porto União

## Prefeitura

### Lei N° 4.194/2013

LEI Nº 4.194, de 27 de novembro de 2013.
Altera a Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Insere os incisos IV e V no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ( )
I- ( )
II- ( )
III- ( )
IV- o pagamento da Gratificação PMAQ-AB está condicionado à realização dos repasses correspondentes pelo Ministério da Saúde;
V- a suspensão nos repasses pelo Ministério da Saúde implicará na imediata suspensão do benefício Gratificação PMAQ-AB do período correspondente."

Art. 2º Altera o Art. 11. da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, insere parágrafo único ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Em caso de afastamento - atestados e faltas não justificadas pelo período superior a 01 (um) dia por mês, recebimento de punição formal como Carta de Advertência ou Suspensão e transferências para Unidades de Saúde onde o PMAQ-AB não funciona - , o servidor não terá direito à Gratificação PMAQ-AB, sendo o valor correspondente incorporado ao percentual referente à estruturação e reestruturação de Unidades Básicas de Saúde e na melhoria da segurança e das condições de trabalho dos servidores.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde que não atingirem a classificação MÉDIA na avaliação periódica do Ministério da Saúde, não terão direito à Gratificação PMAQ correspondente ao período avaliado."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Lei N° 4.195/2013

LEI Nº 4.195, de 27 de novembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO de parte de bem imóvel com o Estado de Santa Catarina, para edificação destinada às instalações de um Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar TERMO DE CESSÃO DE USO de parte de bem imóvel público integrante do acervo patrimonial do Município, para edificação destinada às instalações de um Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, tendo como favorecido o Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O bem público integrante do acervo patrimonial do Município, objeto do presente Termo de Cessão de Uso consiste em parte de um terreno constante da Matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.251, localizado na Rua Padre Landel de Moura, nº 295 - Bairro Vice King - Porto União - SC, com dimensões de 2.098,49 m2 (Dois mil, noventa e oito metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), sendo a cessão referente a uma área de 671,05 m2 (Seiscentos e setenta e um metros quadrados e cinco centímetros quadrados) a qual está em processo de desmembramento, com as seguintes confrontações: 16,53 m de frente para a Rua Padre Landel de Moura; 44,97 m ao lado direito confrontando com terras do Município; 40,05 m ao lado esquerdo confrontando com terras do Município; 15,80 m de fundos, confrontando com dois lotes particulares.

Art. 3º A Cessão de Uso tem por objeto a construção, por parte do Estado, através de recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, de edificação destinada à instalação do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, no Município de Porto União - SC.

Art. 4º As condições em que se operará o Termo de Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes do Termo de Cessão de Uso anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente LEI.
Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Lei N° 4.196/2013

LEI Nº 4.196, de 27 de novembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Capão Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Capão Grande, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.276.458/0001-80, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.229, de 13 de outubro de 2006, com sede e foro no Município de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação dos Moradores do Capão Grande, recursos financeiros no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), desembolsáveis em uma única parcela, destinados à aquisição de equipamentos necessários para o uso da comunidade do Capão Grande, neste Município, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350 - 100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação dos Moradores do Capão Grande obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Lei N° 4.197/2013

LEI Nº 4.197, de 27 de novembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para utilização do 1º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado neste Município, do veículo com as seguintes características: 01 (um) caminhão Auto Tanque para combate a incêndios, marca Volvo, modelo VM 330, motor a Diesel 06 cilindros, com 330 CV, ano de fabricação e modelo 2012, chassi nº 93KK0S1D1CE134797, cor vermelha, categoria oficial, código Renavam NF nº 319144.

Parágrafo único. O bem descrito no "caput" deste artigo destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no combate a incêndios e outros serviços afins.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Lei N°4.193/2013

LEI Nº 4.193, de 27 de novembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para utilização do 1º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Porto União - SC, 01 (um) veículo marca Toyota, modelo Hilux CD4x4, tipo caminhonete, combustível diesel, ano de fabricação 2008, modelo 2008, cor vermelha, chassi nº 8AJFR22G984531285, placa MFM5425, Código Renavam 983636729, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do FUNREBOM de Porto União.

Parágrafo único. O veículo objeto do Termo de Cessão de Uso destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Porto União.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir de 15 de dezembro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Convênio N° 033/13

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAPÃO GRANDE
CONVÊNIO Nº 033/13

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Moradores do Capão Grande, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 325.323-SC e do CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação dos Moradores do Capão Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.276.458/0001-80, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.229, de 13 de outubro de 2006, com sede no Município de Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representado pela sua presidente Sra. MARLENE NICOLAK GULICZ, brasileira, portadora do CPF nº 020.502.219-75 e do RG 3.770.206, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.196, de 27 de novembro de 2013, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, destinados à aquisição de equipamentos para uso da comunidade do Capão Grande, neste Município, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e da Liberação dos recursos
O valor do presente convênio é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser desembolsado em parcela única, à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350 - 100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à aquisição de equipamentos para uso da comunidade do Capão Grande, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil do mês seguinte a assinatura do convênio ao CONVENIADO o valor total mencionado na Cláusula Segunda.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do valor, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por

inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Moradores do Capão Grande

TESTEMUNHAS:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

## Termo de Cessão de Uso N° 006/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2013
Nº DO ESTADO _____

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CNPJ nº 00185034/0001-06, doravante denominado CEDENTE, vinculado ao MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), situado na Rua Padre Anchieta - Nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 325.323 - SC e CPF nº 180.245.569-87 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381 - Centro - Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante - Geral CORONEL BM MARCOS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade Militar nº 908675-7 e do CPF nº 454.919.259-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO, para utilização exclusiva do 1º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Porto União - SC, o veículo marca Toyota, modelo Hilux CD4x4, tipo caminhonete, combustível diesel, ano de fabricação 2008, modelo 2008, cor vermelha, chassi nº 8AJFR22G984531285, placa MFM5425, Código Renavam 983636729, com todos os equipamentos obrigatórios, adquiridos com recursos do FUNREBOM de Porto União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de Porto União, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DO CESSIONÁRIO:

3.1.1- Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
3.1.2- Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
3.1.3- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
3.1.4- Responsabilizar-se pelo licenciamento anual do veículo;
3.1.5- Arcar com os custos, os quais correrão por conta da Fonte de Recursos 0111 - FUMCBM - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, Ação 4387 e dos itens orçamentários 3.3.90.30.01, 3.3.90.39.19 e 3.3.90.30.39, referentes a combustíveis e lubrificantes, da manutenção e consertos e da reposição de peças, respectivamente.

3.2- DO CEDENTE:

3.2.1- Arcar com os custos elencados no item 3.1.5 da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do FUNREBOM Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo objeto deste instrumento passará a integrar a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP de 21 de dezembro de 2005, e na Lei Municipal nº 4.193, de 27 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de dezembro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo

em 05 (cinco) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Testemunhas:
1. NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2. NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

## Termo de Cessão de Uso N° 007/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2013
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG n° 325.323 SSP - SC, inscrito no CPF sob o n° 180.245.569-87, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, , neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e do CPF nº 049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de parte de terreno do Município de Porto União - SC, localizado no Bairro Vice King, na Rua Padre Landel de Moura, nº 295, sob Matrícula Geral nº 11.251, onde cita uma área do Município com dimensões de 2.098,49 m² (Dois mil, noventa e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), sendo esta cessão referente a uma área de 671,05 m² (Seiscentos e setenta e um metros e cinco decímetros quadrados), a qual está em processo de desmembramento, com as seguintes confrontações: 16,53 m de frente para a Rua Padre Landel de Moura; 44,97 m ao lado direito confrontando com terras do Município; 40,05 m ao lado esquerdo confrontando com terras do Município; 15,80 m de fundos, confrontando com dois lotes particulares, com a finalidade de construção, pela CESSIONÁRIA, de um Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades do Cessionário e da Cedente, da Conservação do Bem e dos Fins do seu Uso
A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção de um Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral às famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Modalidade da Cessão

A presente cessão de uso será feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - Da Alteração

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Ficam desde já autorizadas as partes rescindirem de pronto a presente cessão, caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Da Restituição
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido

deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 04 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis - SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
Secretário de Estado da Assistência Social
CEDENTE Trabalho e Habitação

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
CPF: 443.120.169-68

NOME: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK
CPF: 071.266.059-35

## Termo de Cessão de Uso N° 008/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2013
Nº DO ESTADO _____

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 00185034/0001-06, doravante denominado CEDENTE, vinculado ao MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), situado na Rua Padre Anchieta - Nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 325.323 - SC e CPF nº 180.245.569-87 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à rua Almirante Lamego, 381 - Centro - Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Marcos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade Militar nº 908675-7 e do CPF nº 454.919.259-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I- 01 (um) caminhão Auto Tanque para combate a incêndios, marca Volvo, modelo VM 330, motor a Diesel 06 cilindros, com 330 CV, ano de fabricação e modelo 2012, chassi nº 93KK0S1D1CE134797, cor vermelha, categoria oficial, código Renavam NF nº 319144.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de Bombeiro Militar no combate a incêndios e outros serviços afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
b) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2011 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - Fonte de Recursos 0111, Ação 4376, Itens Orçamentários 3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos), 3.3.90.30.39 (material para manutenção de veículos), 3.3.90.39.69 (seguros em geral), e 3.3.90.47.10 (taxas).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na manutenção e execução dos serviços de Bombeiro

Militar no combate a incêndios e outros serviços afins, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 4.197, de 27 de novembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Testemunhas:
1.NOME: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.NOME: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

# Rio do Sul

## Prefeitura

### Portaria N. 1407/RH

PORTARIA N. 1407/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010, considerando a solicitação realizada pelo Secretário Municipal da Fazenda por meio de Memorando Interno do dia 26/11/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor municipal José Luiz do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, atualmente nomeado para exercer as atribuições do cargo Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, por interesse da administração e necessidade do serviço, para exercer cumulativamente a função de Fiscal de Posturas.

Parágrafo Único. Fica vedada acumulação de vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui validade de 90 (noventa) dias.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

### 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0758/2009

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0758/2009
firmado em 17/08/2009, com
término previsto para 30/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE KOECHE, portador(a) do CPF nº 959.839.700-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0758/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0758/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2013 e encerrando-se em 30/11/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANE KOECHE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

**14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0780/2008**

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0780/2008 firmado em 26/05/2008, com
término previsto para 30/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NOLLI VIANA, portador(a) do CPF nº 936.751.789-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0780/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0780/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2013 e encerrando-se em 30/11/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA NOLLI VIANA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

**15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2008**

15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2008 firmado em 14/01/2008, com término previsto para 30/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO ADEMAR HOELLER, portador(a) do CPF nº 523.144.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2013 e encerrando-se em 30/11/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RICARDO ADEMAR HOELLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

**9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 252/2011**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2011 firmado em 19/04/2011, com término previsto para 30/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA BINI TINTI, portador(a) do CPF nº 003.795.639-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 252/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2013 e encerrando-se em 30/11/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FABIANA BINI TINTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

## Aditivos

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2013 firmado em 23/10/2013, com término previsto para 22/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CELITA APARECIDA DO AMARAL, portador(a) do CPF nº 052.193.989-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 314/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 314/2013, iniciando-se a prorrogação em 23/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CELITA APARECIDA DO AMARAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013 firmado em 25/10/2013, com término previsto para 24/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NORMA PINHEIRO, portador(a) do CPF nº 062.075.659-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 313/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 313/2013, iniciando-se a prorrogação em 25/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NORMA PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013 firmado em 22/10/2013, com término previsto para 21/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CATAFESTA SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 067.094.799-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 311/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 311/2013, iniciando-se a prorrogação em 22/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA CATAFESTA SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 310/2013 firmado em 21/10/2013, com término previsto para 20/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSALIA ZANIZ, portador(a) do CPF nº 851.037.489-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 310/2013, iniciando-se a prorrogação em 21/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSALIA ZANIZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 309/2013 firmado em 16/10/2013, com término previsto para 15/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILMA LUCIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 719.097.619-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 309/2013, iniciando-se a prorrogação em 16/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NILMA LUCIA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2013 firmado em 14/10/2013, com término previsto para 13/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA SERAFIM, portador(a) do CPF nº 055.700.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 308/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2013, iniciando-se a prorrogação em 14/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA SERAFIM
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2013 firmado em 07/10/2013, com término previsto para 06/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA MACHADO, portador(a) do CPF nº 052.069.459-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 306/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 306/2013, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2013 firmado em 07/10/2013, com término previsto para 06/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RITA
DE CASSIA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 089.210.289-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato

Administrativo n° 307/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 307/2013, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
RITA DE CASSIA OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

## Quarto Termo Aditivo ao Convênio N°. 23/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 23/2012, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde de RIO DO SUL E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL / HOSPITAL SAMÁRIA "CNES 2379627"

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.469.199/0001-55, situada na Rua Tuiuti nº. 154, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Zanis, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. RG 627.094, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº. 147.480.939-91, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e de outro, a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul, mantenedora do Hospital Samária, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.763.798/0004-30, situada a Rua Roberto Koch, nº. 621 – Bairro Sumaré, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Aldo Kaestner, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1.670.251, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 564.294.369-34, doravante denominado CONVENIADA, representados, neste ato, pelo seu Diretor Clínico, Dr. Paulo Renato Stoch da Silva, CRM/SC nº. 9955, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS Nº. 1.721/2005, SAS/MS 635/2005, GM/MS 3.123/06, GM/MS 3.130/2008, GM/MS 2.506/2011, GM/MS 1.416/2012, GM/MS 1.034/2010, GM/MS 3.114/2010, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, amparada pela Constituição Federal de 1988 e legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Sétima que trata dos recursos financeiros, considerando a Portaria/MS/GM nº. 2.035, de 17 de setembro de 2013, que incorpora novos recursos no teto financeiro do Gestor Municipal.

Parágrafo Único: o impacto financeiro mensal será na ordem de R$ 17.116,59 (dezessete mil, cento e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos), a ser incorporado ao Incentivo de Adesão à Contratualização-IAC, baseado na média da série histórica de junho de 2012 à maio de 2013 dos valores apresentados de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do Convênio passará de R$ 1.510.942,92 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 1.716.342,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e dois reais), conforme abaixo especificado:

| Detalhamento do PRÉ-FIXADO | Mensal | Anual |
|---|---|---|
| Média complexidade ambulatorial | 14.404,17 | 172.850,04 |
| Média complexidade hospitalar | 83.464,77 | 1.001.577,24 |
| Incentivo INTEGRASUS | 3.273,88 | 39.286,56 |
| Incentivo à Contratualização / Hospital Filantrópico-IAC/MS | 38.888,44 | 466.661,28 |
| Incentivo à Contratualização / Hospital Filantrópico-IAC/SES/SC | 2.997,24 | 35.966,88 |
| TOTAL | 143.028,50 | 1.716.342,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos do presente Convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, à conta da Unidade Orçamentária:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a competência AGOSTO de 2013.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de santa Catarina, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº. 8.666/1993

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2013.

| | |
|---|---|
| LUIZ CARLOS ZANIS<br>Secretário Municipal de Saúde<br>CONVENENTE | ALDO KAESTNER<br>Presidente Conselho Diretor<br>CONVENIADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| BRUNA SCHIPANSKI ERN<br>Supervisora Administrativa<br>CPF: 044.036.349-74 | DAYANE PEREIRA DE ANDRADE<br>Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria<br>CPF: 058.954.146-30 |

## Sétimo Termo Aditivo ao Convênio Nº. 22/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 22/2012, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde DE RIO DO SUL E A FUSAVI/FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CNES 2568713

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio do Sul, pela sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.469.199/0001-55, situada na Rua Tuiuti – 154, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Luiz Carlos Zanis, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. RG 627.094, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF Nº. 147.480.939-91, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e de outro, a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, CNPJ nº. 73.433.427/0001-57, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Giovani Nascimento, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. RG 1.225.960.8, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF Nº. 523.143.409-49, doravante denominado CONVENIADA, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico que atua na CONVENIADA, representados, neste ato, por seu diretor clínico, Dra. Ottávia de Vasconcelos Zainho Helbok CRM/SC nº. 10.811, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nºs, 1.721/2005, SAS/MS 635/2005, GM/MS 3.123/06, GM/MS 3.130/2008, GM/MS 2.506/2011, GM/MS 1.416/2012, GM/MS 1.034/2010, GM/MS 3.114/2010, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, amparada pela Constituição Federal de 1988 e legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Sétima que trata dos recursos financeiros, considerando a Portaria/MS/GM nº. 2.035, de 17 de setembro de 2013, que incorpora novos recursos no teto financeiro do Gestor Municipal, com vistas ao recebimento do IAC, conforme a nova regra do cálculo para o Hospital/Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí.

Parágrafo Único: o impacto financeiro mensal será na ordem de R$ 377.903,13 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e três reais e treze centavos), destes, R$ 301.774,79 (trezentos e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente o valor do novo Incentivo de Adesão à Contratualização-IAC, e R$ 76.128.34 (setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), referente atualização dos valores de "média complexidade" do teto financeiro baseado na média dos valores apresentados da produção ambulatorial e hospitalar da série histórica de junho de 2012 à maio de 2013.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA SEGUNDA

O Valor anual do Convênio passará de R$ 31.710.764,52 (trinta e um milhões, setecentos e dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) para R$ 36.245.602,08 (trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

| Resumo da Programação Orçamentária | Mensal | Anual |
|---|---|---|
| Pós-fixado (alta complexidade hospitalar) | 560.872,14 | 6.730.465,68 |
| Pós-fixado (FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações) | 37.073,27 | 444.879,24 |
| Pré-fixado | 2.422.521,43 | 29.070.257,16 |
| TOTAL | 3.020.466,84 | 36.245.602,08 |

| Detalhamento Pós-Fixado Alta Complexidade HOSPITALAR | Mensal | Anual |
|---|---|---|
| Neurologia/Neurocirurgia | 15.815,21 | 189.782,52 |
| Cirurgia Cardíaca - Adulto | 372.131,01 | 4.465.572,12 |
| Cardiologia Intervencionista | 110.225,44 | 1.322.705,28 |
| Cardiologia – Implante Marca Passo | 46.943,34 | 563.320,08 |
| Cirurgia Vascular | 15.757,14 | 189.085,68 |
| TOTAL | 560.872,14 | 6.730.465,68 |

| Detalhamento do FAEC (estratégico) | Mensal | Anual |
|---|---|---|
| FAEC - hospitalar / Política Nacional/Estadual de Cirurgias Eletivas | 15.242,69 | 182.912,28 |
| FAEC - Ações Relacionadas à Doação de Órgãos - (transplante) | 3.830,58 | 45.966,96 |
| FAEC - ambulatorial / mamografia rastreamento | 18.000,00 | 216.000,00 |
| TOTAL | 37.073,27 | 444.879,24 |

| Detalhamento do Pré-Fixado | Mensal | Anual |
|---|---|---|
| Média Complexidade Hospitalar | 1.062.332,86 | 12.747.994,32 |
| Média Complexidade Ambulatorial | 123.044,05 | 1.476.528,60 |
| Alta complexidade Ambulatorial | 32.980,13 | 395.761,56 |
| Termos de Compromisso Alta Complexidade Ambulatorial | 20.933,45 | 251.201,40 |
| Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS | 57.453,67 | 689.444,04 |
| IAC - Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos IAC/MS | 592.688,45 | 7.112.261,40 |
| IAPI - Incentivo Atendimento ambulatorial e hospitalar à População Indígena | 1.320,00 | 15.840,00 |
| Incentivo à Contratualização / Hospital Filantrópico-IAC/SES | 78.699,67 | 944.396,04 |

| | | |
|---|---|---|
| Incentivo Estadual de Ações Relacionadas à Transplantes | 3.553,47 | 42.641,64 |
| Incentivo de Custeio Rede Urgência / Porta Entrada, Tipo II | 300.000,00 | 3.600.000,00 |
| Incentivo de Custeio Rede Urgência / Leitos UTI Qualificados (17) | 149.515,68 | 1.794.188,16 |
| TOTAL | 2.422.521,43 | 29.070.257,16 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos do presente Convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, à conta da Unidade Orçamentária:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a competência AGOSTO de 2013.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de santa Catarina, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº. 8.666/1993.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2013.

| | |
|---|---|
| DR. LUIZ CARLOS ZANIS<br>Secretário Municipal de Saúde<br>CONVENENTE | GIOVANI NASCIMENTO<br>Presidente FUSAVI<br>CONVENIADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| SIEGFRIED HILDEBRAND<br>Gerente Geral / FUSAVI<br>CPF 019.336.209-00 | DAYANE PEREIRA DE ANDRADE<br>Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria<br>CPF 058.954.146-30 |

## Termo de Convocação - Camila Althoff

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA ALTHOFF, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1399/RH de 22/11/2013, publicada em 29/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Auxiliar De Serviços Gerais<br>Calceteiro<br>Carpinteiro<br>Coveiro<br>Eletricista<br>Motorista De Caminhão<br>Motorista De Veiculo Leve<br>Operador De Equipamentos<br>Pedreiro | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |
| Demais Cargos | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |

Rio do Sul, 29 de novembro de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

## Termo de Convocação - Elizeu de Oliveira Santos Sobrinho

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIZEU DE OLIVEIRA SANTOS SOBRINHO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1411/RH de 27/11/2013, publicada em 29/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Auxiliar De Serviços Gerais<br>Calceteiro<br>Carpinteiro<br>Coveiro<br>Eletricista<br>Motorista De Caminhão<br>Motorista De Veiculo Leve<br>Operador De Equipamentos<br>Pedreiro | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |
| Demais Cargos | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |

Rio do Sul, 29 de novembro de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

## Termo de Convocação - Lucio Fidelis

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIO FIDELIS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1390/RH de 22/11/2013, publicada em 29/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Auxiliar De Serviços Gerais<br>Calceteiro<br>Carpinteiro<br>Coveiro<br>Eletricista<br>Motorista De Caminhão<br>Motorista De Veiculo Leve<br>Operador De Equipamentos<br>Pedreiro | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |
| Demais Cargos | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |

Rio do Sul, 29 de novembro de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

## Termo de Convocação - Luis Alberto Blogoslowoski

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIS ALBERTO BLOGOSLOWOSKI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1389/RH de 22/11/2013, publicada em 29/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Auxiliar De Serviços Gerais<br>Calceteiro<br>Carpinteiro<br>Coveiro<br>Eletricista<br>Motorista De Caminhão<br>Motorista De Veiculo Leve<br>Operador De Equipamentos<br>Pedreiro | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |
| Demais Cargos | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |

Rio do Sul, 29 de novembro de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

## Termo de Convocação - Luis Savio Semiano

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIS SAVIO SEMIANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1391/RH de 22/11/2013, publicada em 29/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Auxiliar De Serviços Gerais<br>Calceteiro<br>Carpinteiro<br>Coveiro<br>Eletricista<br>Motorista De Caminhão<br>Motorista De Veiculo Leve<br>Operador De Equipamentos<br>Pedreiro | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |
| Demais Cargos | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |

Rio do Sul, 29 de novembro de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

## Termo de Convocação - Ruti Mara Cardozo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RUTI MARA CARDOZO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1410/RH de 27/11/2013, publicada em 29/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Auxiliar De Serviços Gerais<br>Calceteiro<br>Carpinteiro<br>Coveiro<br>Eletricista<br>Motorista De Caminhão<br>Motorista De Veiculo Leve<br>Operador De Equipamentos<br>Pedreiro | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |
| Demais Cargos | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |

Rio do Sul, 29 de novembro de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

## Termo de Convocação - Vandornelio Bernardo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANDORNELIO BERNARDO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1387/RH de 22/11/2013, publicada em 29/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:


| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Auxiliar De Serviços Gerais<br>Calceteiro<br>Carpinteiro<br>Coveiro<br>Eletricista<br>Motorista De Caminhão<br>Motorista De Veiculo Leve<br>Operador De Equipamentos<br>Pedreiro | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |
| Demais Cargos | HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA |

Rio do Sul, 29 de novembro de 2013.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____


## Termo de Posse e Exercício - Katia Regina Bieging Nogueira

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 1366/RH, de 08/11/2013, publicada no DOM na data de 21/11/2013, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/12/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de novembro de 2013.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

# Salto Veloso

## Prefeitura

### Decreto Municipal Nº. 84/2013

DECRETO Nº 084/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável:

DECRETA
Art. 1o. Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Especial de Concurso Público para acompanhar a execução de Concurso Público nº 001/2013 destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fazem parte da Comissão:
Presidente: Gilmar Paulo Conte
Secretário: Monica Giacomin
Membro: Paulo Hoffelder

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão fará a análise dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 28 de novembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração e Finanças

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### Lei Nº 935, de 26 de Novembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
LEI Nº 935, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública
06 4.6.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 24.000,00

0.002 - Proventos a Inativos e Pensionistas
07 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

0.003 - Contribuição ao PASEP
08 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 13.000,00

2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças
11 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 115.000,00
14 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 30.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.007 - Manutenção do Departamento de Educação
29 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

2.008 - Programa de Alimentação Escolar
33 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
150 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 28.000,0

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
40 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
41 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
48 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 37.000,00

02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
2.013 - Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura
60 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

05- SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.016 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde
68 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
70 3.3.71.00.00.00.00.00.0002- Aplicações Diretas R$ 60.000,00
71 3.3.90.00.00.00.00.00.0002- Aplicações Diretas R$ 40.000,00

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
107 3.1.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 35.000,00
109 3.3.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.031 - Manutenção da Rede Viária Municipal
130 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 46.000,00
134 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
02 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 825.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.004 - Encargos Gerais do Município
09 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0.005 - Amortização e Encargos de Financiamentos de Veículos
23 3.2.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 18.500,00

1.002 - Construção, Ampliação e Reforma - Ensino Infantil
27 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 13.720,00

1.003 - Aquisição de Veículos - Educação
28 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
38 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
39 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 109.789,90
42 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 67.000,00
44 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
46 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

47 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

02 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.015 - Aquisição de Terreno para Construção do Complexo Esportivo
53 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
55 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
57 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.004 - Construção, Ampliação e Reforma - Saúde
66 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 7.094,56

1.005 - Aquisição de Veículos - Saúde
67 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.019 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária
87 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.006 - Construção de Unidades Habitacionais
96 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.023 - Apoio a Criança de 0 a 6 anos
102 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.024 - Apoio a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
104 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transf.Inst. Privadas s/Fins Lucr R$ 9 .000,00

03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
2.029 - Apoio a Criança e Adolescente em Situação de Risco
120 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.010 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários
124 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

1.019 - Construção de Praças, Jardins e Passeio Públicos
125 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1.022 - Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário
126 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.033 - Serviços de Coleta e Destino Final do Lixo
140 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

07- SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1.011 - Aquisição de máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
144 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.895,54

2.035 - Manutenção do Departamento da Agricultura
145 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

1.018 - Aquisição de Terreno para Implantação de Parque Industrial
148 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 825.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

## Lei Nº 936, de 28 de Novembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DOS SUL
LEI Nº 936, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013
Declara de utilidade pública a Cooperativa que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Santa Rosa do Sul e Região - COOPERSOL", com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 157, centro, na cidade de Santa Rosa do Sul, Santa Catarina.
Art 2º A referida entidade ficam concedidos todos os direitos e vantagens previstos em Lei.
Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº 067/13 de 8 de Novembro de 2013**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 067/13 de 8 de Novembro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.4.001-0080 - Aplicacoes Diretas 73.000,00

Total Suplementação:73.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.4.001-0080 - Aplicacoes Diretas 43.000,00
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.4.001-0080 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Total Anulação: 73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de Novembro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

**Edital 69/2013 Pregão Presencial**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 69/2013- PR 69/2013

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para Contratação de empresa para confecção de fantasias dos musicais, Soldadinho de Chumbo e a Bailarina, Gato de Botas e Peter Pan, com fornecimento dos respectivos assessórios, para eventos do Setor de Cultura municipal, conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital. Com recebimento da documentação e proposta até às 13:45Hs do dia 11/12/2013. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## IPRESBS

**Portaria IPRESBS Nº 432/2013**
PORTARIA IPRESBS Nº 432/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/11/2013 a 31/12/2013, à servidora ANADIR KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/11/2013 a 21/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/11/2013.

São Bento do Sul, 28/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 433/2013**
PORTARIA IPRESBS Nº. 433/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de: 01/11/2013 a 28/02/2014, concedido ao servidor LEIDA TERESINHA MORVAN BELITZKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 374/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013

São Bento do Sul, 28/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 434/2013**
PORTARIA IPRESBS Nº 434/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 04/12/2013 a 31/12/2013, ao servidor JOSE VANDERLEI DZIEDICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/11/2013 a 03/12/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/12/2013.

São Bento do Sul, 28/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 435/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 435/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Anula a Portaria IPRESBS Nº 350/2013.

Art. 2º. Reitera a validade e vigência da Portaria IPRESBS Nº291/2013 em todos os seus termos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Bento do Sul, 28/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Ata de Encerramento da Apuração de Votos do Pleito de 27 e 28 de Novembro de 2013 Para Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS

ATA DE ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO DE VOTOS DO PLEITO DE 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2013 PARA RENOVAÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 17:36hrs (dezessete horas e trinta e seis minutos), encerraram-se os trabalhos de apuração de votos do pleito dos dias vinte e sete e vinte e oito de novembro de dois mil e treze para renovação dos conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS que atuarão no biênio 2014/2015. A comissão Eleitoral designada para coordenar os trabalhos foi presidida pelo servidor SERGIO PALOMA PINTO, sendo membros os servidores, EDERVAL JOSÉ NEIDERT, HÉLCIO CARLOS LIEBL, MARINA APARECIDA DOS SANTOS, SOELI MARIA ZACALUZNE, WASHINGTON HENRIQUE MARQUES. Foi encerrada a apuração dos votos com a obtenção do seguinte resultado: para o CONSELHO DELIBERATIVO: Representantes dos Ativos: ADRIANA BOMBASSARO ZANELLA, obteve 324 (trezentos e vinte e quatro) votos, ALUISIO OLIVEIRA ANTUNES, obteve 190 (cento e noventa) votos, CARLOS ROBERTO GONÇALVES DOS ANJOS, obteve 254 (duzentos e cinquenta e quatro) votos, CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA, obteve 141 (cento e quarenta e um) votos, DINO VAZ MORCELLI, obteve 68 (sessenta e oito) votos, EDELSON ILG, obteve 115 (cento e quinze) votos, brancos, 47 (quarenta e sete) votos, nulos, 63 (sessenta e três). Representante dos Inativos: CARLOS ESPEZIN LOPES FILHO, obteve 318 (trezentos e dezoito) votos, DORACI MARIA KRAINSKI BAPTISTA FRAGOSO, obteve 420 (quatrocentos e vinte) votos, EDELTRAUD BAIER, obteve 276 (duzentos e setenta e seis) votos, brancos, 125 (cento e vinte e cinco), nulos, 63 (sessenta e três). CONSELHO FISCAL: Representante dos Ativos: AMARILDO CABRAL, obteve 267 (duzentos e sessenta e sete) votos, DAGUEMA JOSEANE GLATZ, obteve 320 (trezentos e vinte) votos, MARCO AURÉLIO OLINISKY, obteve 100 (cem) votos, SIRLENE PETERS, obteve 259 (duzentos e cinquenta e nove) votos, SOELI MARILU GRUBER, obteve 129 (cento e vinte e nove) votos, brancos, 58 (cinqüenta e oito), nulos, 69 (sessenta e nove). Representante dos Inativos: TERESINHA MARIA SCHMIDT, obteve 608 (seiscentos e oito) votos, NAÍNA MARIA TORRES, obteve 427 (quatrocentos e vinte e sete) votos, brancos, 106 (cento e seis), nulos, 61 (sessenta e um). Para o Conselho Deliberativo foram eleitos os servidores Adriana Bombassaro Zanella, Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos e Doraci Maria Krainski Baptista Fragoso na condição de titulares e Aluísio Oliveira Antunes, Cláudia Moreira de Souza e Carlos Espezin Lopes Filho foram eleitos na condição de suplentes. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os servidores Daguema Joseane Glatz e Teresinha Maria Schmidt como titulares e os servidores Amarildo Cabral da Silva e Naína Maria Torres como suplentes. Nada mais havendo, eu EDERVAL JOSÉ NEIDERT, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos de direito.

SERGIO PALOMA PINTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EDERVAL JOSÉ NEIDERT
MEMBRO

HÉLCIO CARLOS LIEBL
MEMBRO

MARINA APARECIDA DOS SANTOS
MEMBRO

SOELI MARIA ZACALUZNE
MEMBRO

WASHINGTON HENRIQUE MARQUES
MEMBRO

DORCEL LUIZ BECKERT

LUIZ CLAUDIO PIENCHONNTCOSKI

GERSON PACHECO

JOÃO ORLANDO DO NASCIMENTO

ARI RIBEIRO DA SILVA

IRENE GALKOWSKI

JOSLEINE TRAVINSKI

DINO VAZ MORCELLI

CARLOS ROBERTO GONÇALVES DOS ANJOS

## Resultado das Eleições Conselhos Deliberativo e Fiscal - IPRESBS

| RESULTADO DAS ELEIÇÕES CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - IPRESBS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2013 | | | | | | |
| | | | | | | | |
| CONSELHO DELIBERATIVO - ATIVOS | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
| Adriana Bombassaro Zanella | 9 | 42 | 72 | 80 | 70 | 51 | 324 |
| Aluisio Oliveira Antunes | 45 | 29 | 23 | 24 | 50 | 19 | 190 |
| Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos | 78 | 26 | 53 | 42 | 40 | 15 | 254 |
| Cláudia Moreira de Souza | 14 | 8 | 33 | 22 | 35 | 29 | 141 |
| Dino Vaz Morcelli | 21 | 5 | 8 | 20 | 9 | 5 | 68 |
| Edelson Ilg | 1 | 5 | 41 | 19 | 25 | 24 | 115 |
| Brancos | 3 | 2 | 7 | 11 | 12 | 12 | 47 |
| Nulos | 7 | 9 | 11 | 8 | 15 | 13 | 63 |
| Total | 178 | 126 | 248 | 226 | 256 | 168 | 1202 |
| | | | | | | | |
| CONSELHO DELIBERATIVO - INATIVOS | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
| Carlos Espezin Lopes Filho | 45 | 47 | 70 | 51 | 74 | 31 | 318 |
| Doraci Maria Krainski Baptista Fragoso | 89 | 43 | 80 | 74 | 81 | 53 | 420 |
| Edeltraud Baier | 16 | 21 | 67 | 61 | 72 | 39 | 276 |
| Brancos | 21 | 9 | 18 | 30 | 15 | 32 | 125 |
| Nulos | 7 | 6 | 13 | 10 | 14 | 13 | 63 |
| Total | 178 | 126 | 248 | 226 | 256 | 168 | 1202 |
| | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | |
| CONSELHO FISCAL - ATIVOS | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
| Amarildo Cabral da Silva | 20 | 67 | 41 | 40 | 59 | 40 | 267 |
| Daguema Joseane Glatz | 20 | 8 | 72 | 87 | 83 | 50 | 320 |
| Marco Aurélio Olinisky | 4 | 13 | 35 | 13 | 20 | 15 | 100 |
| Sirlene Peters | 102 | 14 | 38 | 31 | 50 | 24 | 259 |
| Sueli Marilu Gruber | 12 | 8 | 37 | 34 | 23 | 15 | 129 |
| Brancos | 12 | 7 | 10 | 11 | 7 | 11 | 58 |
| Nulos | 8 | 9 | 15 | 10 | 14 | 13 | 69 |
| Total | 178 | 126 | 248 | 226 | 256 | 168 | 1202 |
| | | | | | | | |
| CONSELHO FISCAL INATIVOS | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
| Teresinha Maria Schmidt | 45 | 51 | 126 | 122 | 170 | 94 | 608 |
| Naína Maria Torres | 107 | 54 | 94 | 79 | 58 | 35 | 427 |
| Brancos | 20 | 14 | 14 | 18 | 15 | 25 | 106 |
| Nulos | 6 | 7 | 14 | 7 | 13 | 14 | 61 |
| Total | 178 | 126 | 248 | 226 | 256 | 168 | 1202 |

# SAMAE

## Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 57/13

TOMADA DE PREÇOS Nº. 57/2013. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09h30min do dia 18/12/2013 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, para execução de Empresa de Engenharia para implantação de Elevatória de Esgoto na Sub-Bacia 03 do Rio São Bento no município de São Bento do Sul/SC. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

ALEXSANDRA C. SUOMINSKY
Presidente da Comissão de Licitação

# São Domingos

## Prefeitura

### Decreto Nº 1380, de 28 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 1380, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento do da entidade Prefeitura, nas seguintes modalidades de aplicação e fontes de recursos:

| |
|---|
| 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.368.1005.2.042 – Manutenção das Atividades da Educação Básica |

Da Classificação Orçamentária:

| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 44900000 | Aplicações Diretas | 29 | 01.0001.00 | 20.000,00 |

Para Classificação Orçamentária:

| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 33900000 | Aplicações Diretas | 24 | 01.0001.00 | 20.000,00 |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

# São José

## Prefeitura

### Decreto Nº 1.717/2013

DECRETO Nº 1717/2013
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, entre os dias 19 e 26 de dezembro do corrente ano, toda a área que envolve a Rua Benjamin Gerlach e arredores da Igreja Santo Antônio, tendo em vista a realização da organização e encenação do Presépio vivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

### Decreto Nº 1.705/2013

DECRETO Nº 1705/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, ADRIANO DE SOUZA FIRMINO para o cargo em comissão de Diretor III Centro de Saúde- CCM6, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

### Decreto Nº 1.707/2013

DECRETO Nº1707/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 22 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 1.712/2013

DECRETO Nº 1712/2013
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 1693/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a servidora não tomou posse do cargo,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o decreto 1693, de 14 de novembro de 2013, que nomeia ALINE PANDOLFO, para exercer o cargo de Coordenador de Análise Técnica - CCM 05, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 1.713/2013

DECRETO Nº 1713/2013
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora NÁGILA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 581, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2013.

Paço Municipal, em São José (SC), 22 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 1.718/2013

DECRETO Nº 1718/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FELIPE BRANCO LARRÉ para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 26 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 1.719/2013

DECRETO Nº 1719/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NICOLE BONACOLSI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 26 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 1.720/2013

DECRETO Nº 1720/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. GABRIELA CRISTINA PINHEIRO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria da Receita.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 26 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 1.721/2013

DECRETO Nº1721/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KÊNIA AMORIM para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 1.729/2013

DECRETO Nº 1729/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, THIAGO KNOLL, para o cargo em comissão de Direção I de CEM - CCM 4, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº1.706/2013

DECRETO Nº1706/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra.GIEDRY SANTOS OLIVEIRApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria daReceita.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 22 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Portaria Nº 024/2013/Sf

PORTARIA Nº 024/2013/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 30 Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012 e Decreto 980/2013 de 28 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0203.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil

358 - 3.3.90.34.00.00.0081 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários - Educação R$ 145.000,00
Total desta Atividade R$ 145.000,00

08.01.12.361.0203.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
256 - 3.3.90.34.00.00.0081 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários - Educação R$ 191.000,00
Total desta Atividade R$ 191.000,00
Total do Órgão R$ 336.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 336.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:
F. 02 do Decreto nº
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0203.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
362 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 100.000,00
369 - 4.4.90.52.00.00.0081 - Equipamentos e Material Permanentes,
Recursos Ordinários - Educação R$ 45.000,00
Total desta Atividade R$ 145.000,00

08.01.12.365.0203.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação
Infantil
327 - 4.4.90.51.00.00.0081 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Educação R$ 191.000,00
Total deste Projeto R$ 191.000,00
Total do Órgão R$ 336.000,00
Total da Anulação R$ 336.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Finanças em São José (SC),
28 de novembro de 2013.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## Portaria Nº. 023/2013/Sf

PORTARIA Nº. 023/2013/SF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 30 Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012 e Decreto nº 980/2013, de 28 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 650.350,00 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

30.01.28.846.0204.2.078 - Sentenças Judiciárias
891 - 3.3.90.91.00.00.0080 - Sentenças Judiciais,

Recursos Próprios R$ 650.350,00
Total desta Atividade R$ 650.350,00
Total da Suplementação R$ 650.350,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 650.350,00 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

30.01.09.271.0204.2.075 - Encargos Previdenciários
882 - 3.1.90.13.00.00.0080 - Obrigações Patronais,
Recursos Próprios R$ 650.350,00
Total desta Atividade R$ 650.350,00
Total da Suplementação R$ 650.350,00

Página 2 da Portaria 023/2013/SF

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Finanças em São José (SC),
28 de novembro de 2013.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## Comunicado - Tomada de Preços Nº 008/2013

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 - Processo nº 153/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de consultoria, assessoria técnica, implantação, suporte técnico e manutenção de ambiente de TI constituído por sistemas e serviços de rede em operação no data Center da Prefeitura de São José (PMSJ). A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSO SINE DIE o certame em epígrafe, para aprimoramento do objeto, conforme solicitação da Diretoria Geral de Informações e Sistemas da PMSJ. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

## Resultado da Tomada de Preços Nº 012/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013 - PROCESSO Nº 254/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para recuperação da cobertura da edificação da Casa Moreira. CONTRATADO: HANG Empreit. De Mão de Obra na Const. Civil Ltda. VALOR: R$ 59.964,65 (cinqüenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CARLOS ALFREDO SCHMIDT,
Presidente/CPL.

# Câmara Municipal

## Ata da Septuagésima Oitava Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Cat

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira - PSDB
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou os Vereadores Telmo Pedro Vieira - PSDB e Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e a Segunda Secretarias. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a presença de todos Senhores Edis. A seguir o Senhor Primeiro Secretário proferiu a leitura da ata da Septuagésima Sétima Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por unanimidade, sem restrições. A seguir foi lido a relação das matérias da presente Sessão e em continuidade foi declarada livre a palavra na hora do Expediente. Tendo o Vereador Sanderson Almeci de Jesus declinado do uso da tribuna, manifestou-se o Vereador Geraldo Swiech - PT, dizendo inicialmente ser hoje o dia internacional da não violência contra a Mulher e por isto leu o texto postado pela Presidente Dilma Roussef, nas redes sociais. Disse esperar que num futuro próximo não precisássemos mais deste tipo de luta. Continuando parabenizou a todos que participaram direta ou indiretamente da eleição direta para Diretores das Escolas Municipais, pois estes ampliaram o processo democrático nas escolas. Disse ter certeza que a eleição irá consolidar a participação de toda a comunidade escolar no Processo educativo. Continuando parabenizou ao Vereador Moacir da Silva por sua eleição para a Presidência do Diretório Municipal do PMDB. Parabenizou também ao Ex-Presidente Matson Sé que conseguiu consolidar o processo democrático no Partido. Continuando o orador comentou sobre a Parceria Público Privada, feita para a construção da Policlínica de Barreiros, que é claramente a expressão de como não deve ser feito este tipo de contrato. Disse ter participado dos debates para a viabilização da Policlica. Disse que em medicina se pratica o estudo de casos, que envolve o estudo de todo o processo de execução de um determinado procedimento. Lembrou que o local era uma praça que segundo a justificativa era utilizada por usuários de drogas. Continuou lendo detalhes da Lei, e considerando que o Memorial Descritivo da obra não contemplava imposições das normas da ANVISA e hoje está se recebendo a obra na política do fato consumado. Disse temer pelas pessoas que adquirirem os apartamentos no Prédio construído no local pois o litígio os impedirá de escriturar definitivamente seus imóveis. Disse que a transferência do terreno somente será consolidado após o recebimento definitivo da obra, o que ainda não ocorreu. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila - PSD, dizendo que muito tem trazido ao debate nesta Casa a questão dos abrigos de passageiros de ônibus em especial nas proximidades do Continente Shopping Center. Disse ter ficando contente ao ver estar sendo instalado o abrigo no local, e logo ficou sabendo que seria retirado por não ter autorização da Auto Pista Litoral Sul. Disse que a concessionária toma todas as atitudes, faz e desfaz sem a participação do município. Disse ter solicitado à Prefeita que interceda junto ao DENIT e lembrou que está acabando o prazo de trinta dias que a Concessionária pediu para a abertura do acesso à rodovia. Continuando o orador disse ser importante que se elogie o trabalho da Vereadora Mer Terezinha de Melo Hang, do Vereador Michel da Silva Schlemper, do Vice Prefeito José Natal Pereira e do Ex-Vereador Lédio Coelho, que deram uma nova dinâmica para suas secretarias. Destacou a qualidade dos trabalhos das secretarias comandadas por políticos, pois estes tem o conhecimento dos dois lados do processo de gestão pública. Continuando parabenizou ao

Vereador Moacir da Silva, que pela segunda vez foi eleito legitimamente para a Presidência do PMDB. Destacou sua alegria pelo resultado da eleição que fez justiça. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Telmo Pedro Vieira - PMDB, que inicialmente comentou sobre a Portaria nº 06, assinada pelo Secretário Francisco Assis de Medeiros que dispõe sobre os procedimentos quanto a dívida nos alvarás de funcionamento, impedindo aqueles que tem dívidas de IPTU, em salas comerciais, de utilizarem seus espaços para qualquer atividade. Disse que esta ser uma Portaria que tem vícios de legalidade e já contatou com o Presidente da Câmara e com o Líder do Governo para que seja realizada uma reunião com a prefeita, e encaminhar uma solução. Continuando o orador comentou ter recebido uma denúncia do Sindicato dos Médicos de Santa Catarina, sobre a ortopedia do Hospital Regional de São José. Continuando o orador apontou algumas questões consideradas na Denúncia, como segue: 1) Número excessivo de pacientes traumatizados internados, por falta de salas de cirurgia disponíveis para o tratamento; 2) Falta de Salas de Cirurgia, uma vez que ocorre por as salas da ortopedia serem usadas para cirurgia geral enquanto duas salas existentes estarem desativadas e utilizadas como depósito; 3) Falta de Leitos de UTI; 4) falta de Anestesistas 5) Número insuficiente de ortopedistas em cada turno de plantão 6) Utilização do hospital como Pronto Socorro Municipal; 7) Incapacidade daquele hospital em atender a pacientes com patologias ortopédicas, que necessitam de tratamento cirúrgico eletivo. Continuando o orado disse que dados de dois mil e dez registravam mais de duas mil e setecentas pessoas aguardando cirurgias. Disse que a situação requer uma vizita da Comissão de Saúde desta Casa, buscando uma solução. Continuando o orador apresentou estatísticas alarmantes da deficiência do atendimento. Comentou que o Governo Federal disponibiliza vinte e seis bilhões de reais para a saúde e, segundo o Jornal Folha de São Paulo, metade chega ao destino, por superfaturamento, por licitações direcionadas, maquiagem na prestação de contas, dentre outras. Finalizou dizendo que quem rouba dinheiro da saúde pratica crime em cascata, é ladrão e é assassino. Lembrou que o slogan da Campanha da Prefeita foi "para cuidar de São José", por isto temo o compromisso de nos mobilizarmos, para ir ao encontro da solução desta situação, buscando no mínimo minimizar a situação. Não podemos perder o direito de nos indignarmos. Em aparte o Vereador Wallace Avanir de Souza, disse ter protocolado requerimento nesta Casa para que seja agendada vizita ao Hospital Regional. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito - PR, que comentou o Brasil celebra neste ano os dez anos da a Lei 10.789, que trouxe orientações no campo das diversidades étnicas. Ela obriga entre outras coisas a inclusão do ensino da questão racial. Visa promover e valorizar a influência dos grupo étnicos na cultura do país, incluindo o estudo no currículo das escolas brasileiras. Disse crer que as diferenças raciais somente serão atenuadas, não só a partir da inclusão no sistema de ensino da rede pública, mas principalmente a partir do enfrentamento da cultura e das práticas racistas institucionalizadas e presentes no cotidiano das escolas. Disse que enquanto não fizermos este enfrentamento, estaremos colocando em xeque o direito de educação igualitária para todos. Disse que a lei, além de garantir o ensino do traço afrodescendente nas escolas, trouxe consigo a questão das políticas públicas, através da criação de conselhos e organismos e a criação de um sistema nacional de promoção da igualdade racial. Disse que no último dia vinte, data em que se celebra o Dia da consciência Negra, marcada pela luta de Zumbi dos Palmares, foi feita uma manifestação que culminou com a cerimônia de assinatura do Projeto de Lei que cria o Conselho de Promoção da Igualdade Racial no município, que faz parte do projeto intitulado São José sem Racismo, que surgiu da discussão e da luta de pessoas e entidades ligadas ao tema. Estando esgotado o Tempo do Expediente, passou-se à Ordem do dia Em Discussão única, foram votadas e aprovadas as seguintes matérias, como segue: 1) Por dez votos favoráveis e dois votos contrários dos vereadores, Amauri Valdemar da Silva e Francisco Bento da Costa Silvy, Admissibilidade da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º- 142/2013, do Prefeito Municipal, que autoriza a chefe do poder executivo a criar grupos de trabalho com função específica e prazo determinado e dá outras providências; 2) Aprovado por onze votos favoráveis, o Requerimento de autoria Vereador Amauri Valdemar da Silva ao Secretário da Receita e ao Diretor Geral do PROCON, requerendo envio de informações a respeito da Feira do Brás ocorrida no CTG Os Praianos, que especifica; 3) Aprovado por doze votos favoráveis o Requerimento nº 88/2013 do Vereador Orvino Coelho de Ávila, para a realização de SESSÃO COMEMORATIVA, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2013 às 19h, em comemoração ao CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO DR. GENTIL SILVEIRA SANDIN. Em Primeira Discussão, foram aprovadas as seguintes matérias, como segue: 1) Por doze votos favoráveis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 5/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que altera e acrescenta artigos na Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005 e Cria a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos com Deficiência na Câmara Municipal de São José e adota outras providências; 2) Por nove votos favoráveis, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de educação, Cultura, Saúde, assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2013, da Prefeita Municipal, que cria funções gratificadas, extingue e transforma cargos de provimento em Comissão na Estrutura da Administração Direta Municipal e dá outras providências; 3) Por dez votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de educação, Cultura, Saúde, assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 145/2013, da Prefeita Municipal, que autoriza a cessão de uso de bem imóvel que especifica e dá outras providências; 4) Por onze votos favoráveis, o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 149/2013, do Vereador Adriano de Brito, que altera a redação do artigo 3º- da Lei n.º- 1.970, de 23 de novembro de 1988, que regulamenta a isenção do IPTU aos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial; 5) Por onze votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de educação, Cultura, Saúde, assistência Social e defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 162/2013, da Prefeita Municipal, que autoriza o chefe do poder executivo ceder áreas de terras ao Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Não havendo mais matérias a serem deliberadas e estando esgotado o tempo regimental da presente sessão, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando uma próxima ordinária, quarta feira, em horário regimental.

São José (SC), 25 de novembro de 2013.

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad Hoc

MOACIR DA SILVA.
Segundo Secretário Ad Hoc

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### Decreto Nº 4.771, de 28 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorizações contidas nas Leis Municipais nºs 2.098, de 18 de julho de 2013 e 2.062, de 22 de janeiro de 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
108 Aplicação Direta R$ 2.400,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Leis Municipais nºs 2.062, de 22 de janeiro de 2013, e 2.098, de 18 de julho de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
110 Aplicação Direta R$ 2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 038/2013 PR Nº 031/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/12/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013, objeto; AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA E GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 162/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 162/2013 - Pregão Presencial Nº 109/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE DIVERSAS RAÇAS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
FORNECEDOR: SEMEX DO BRASIL COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA - CNPJ: 00.593.476/0001-83.
VALOR: R$ 20.145,00 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais).
FORNECEDOR: EMBRIOSEMEM EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 02.319.237/0001-65.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORNECEDOR: LAGOA DA SERRA LTDA - CNPJ: 05.162.045/0001-86.
VALOR: R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 114.595,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2013.
VIGÊNCIA: 28/11/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

## Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 26/11/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 26/11/2013 até 26/11/2013

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 102.610,31 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00 | Transf. da União | 102.610,31 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 14.564,89 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 14.564,89 |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 88.045,42 |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00 | Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU | 13.125,00 |
| 4.1.7.2.1.33.05.00.00 | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 33.250,00 |
| 4.1.7.2.1.33.08.00.00 | Vigilância en Saúde | 41.670,42 |

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 28/11/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### Lei Nº 797, de 25 de Novembro de 2013

LEI Nº 797, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente do Município de São Pedro de Alcântara".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 539.320,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais) as dotações abaixo identificadas:

02 - CÂMARA MUNICIPAL
02.01.01.31.1.2001 - Func. e Manutenção da Câmara Municipal R$ 71.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 71.500,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01.04.122.3.2003 - Func. e Manutenção da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento R$ 93.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04.01.04.122.3.2004 - Contribuição à Associac. Dos Municípios, FECAM e CNM R$ 8.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01.12.361.4.2005 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar R$ 22.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00

05.01.12.365.4.2008 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil R$ 81.270,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 71.270,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.01.12.361.4.2006 - Funcionamento e Manutenção Do Ensino Fundamental R$126.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

05.01.12.306.4.2007 - Aquis. e Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental R$ 2.550,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.550,00

05.01.12.306.4.2039 - Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Infantil R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01.15.452.22.2017 - Func. e Manut. Da Coordenadoria De Serviços Públicos R$ 29.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

08.01.26.782.22.2016 - Func. e Manut. Da Coord. De Obras R$ 44.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

08.01.15.452.22.2018 - Manutenção da Iluminação Pública R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.845.24.2021 - Contribuição ao PASEP R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.12-2054 - Func. e Manut. Do PSF R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

11.01.10.301.12-2056 - Func. e Manut. Do PACS R$ 3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

11.01.10.301.12-2057 - Func. e Manut. Da Saúde Bucal R$ 17.000,00
3.1.90.0.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 539.320,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais) as dotações abaixo identificadas:

03 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
03.02.05.182.2.2060 - Func. e Manutenção da Defesa Civil R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
03.01.04.122.2.2002 - Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01.04.122.3.2038 - Aquis. de Equipamentos de Informática R$ 5.270,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.270,00

06 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02.08.243.9.2.013 - Manutenção das Creches R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
07.01.13.392.6.10.55 - Aquisição e um Terreno R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

07.01.13.392.6.2014 - Funcionamento e Manutenção da Cultura R$ 5.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.050,00

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01.15.451.22.1011 - Construção de Praças e Parques E Área de Lazer R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

08.01.15.452.22.1015 - Construção de Passeios e Calçadas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.01.06.182.22.2019 - Segurança no Trânsito R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.24.2020 - Amortização e Encargos da Dívida R$ 40.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
10.10.20.606.16.2023 - Func. e Manutenção do Fundo Munic. Agropecuário R$ 20.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.12-1023 - Implantação de uma Base do SAMU R$ 54.000,00
4.4.90.00.0.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 54.000,00

11.01.17.512.12-1018 - Saneamento Básico R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

11.01.10.301.12-1060 - Reforma ou Ampliação das Unidades de Saúde R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

11.01.10.301.12-2054 - Func. e Manut. do PSF R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

## Decreto N°151/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°151/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2056 - Func. e Manut. Do PACS R$ 5.436,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0064 - Aplicações Diretas R$ 5.436,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0064 - Aplicações Diretas R$ 5.436,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

## Decreto N°152/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°152/2013
Abre Crédito Suplementar por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº722/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$8.723,60 (oito mil, setecentos e vinte três reais e sessenta centavos) por conta do Excesso de Arrecadação do FUNDEB na dotação abaixo identificada:

05.01.12.361.4.2006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 8.723,60

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0217 - Aplicações Diretas R$ 8.723,60

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

## Decreto Nº150/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO Nº150/13
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 797/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 539.320,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais) as dotações abaixo identificadas:

02 - CÂMARA MUNICIPAL

02.01.01.31.1.2001 - Func. e Manutenção da Câmara Municipal

R$ 71.500,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 71.500,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01.04.122.3.2003 - Func. e Manutenção da Secretaria de Administração
Finanças e Planejamento R$ 93.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04.01.04.122.3.2004 - Contribuição à Assoc. dos Municípios, FECAM E CNM R$ 8.000,00

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01.12.361.4.2005 - Funcionamento e Manutenção do R$ 22.000,00
Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
05.01.12.365.4.2008 - Funcionamento e Manutenção da R$ 81.270,00
Educação Infantil

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 71.270,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.01.12.361.4.2006 - Funcionamento e Manutenção do R$ 126.000,00
Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

05.01.12.306.4.2007 - Aquis. e Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental R$ 2.550,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.550,00

05.01.12.306.4.2039 - Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Infantil R$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.15.452.22.2017 - Func. e Manut. da Coordenadoria de Serviços Públicos R$ 29.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

08.01.26.782.22.2016 - Func. e Manut. da Coord. de Obras R$ 44.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

08.01.15.452.22.2018 - Manutenção da Iluminação Pública R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS

09.01.28.845.24.2021 - Contribuição ao PASEP R$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2054 - Func. e Manut. do PSF R$ 20.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

11.01.10.301.12-2056 - Func. e Manut. do PACS R$ 3.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

11.01.10.301.12-2057 - Func. e Manut. da Saúde Bucal R$ 17.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 539.320,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais) as dotações abaixo identificadas:

03 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

03.02.05.182.2.2060 - Func. e Manutenção da Defesa Civil R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
03.01.04.122.2.2002 - Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 5.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01.04.122.3.2038 - Aquis. de Equipamentos de Informática R$ 5.270,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.270,00

06 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02.08.243.9.2.013 - Manutenção das Creches R$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

07.01.13.392.6.1055 - Aquisição de um Terreno R$ 40.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

07.01.13.392.6.2014 - Funcionamento e Manutenção da R$ 5.050,00
Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.050,00

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.15.451.22.1011 - Construção de Praças e Parques e Área de Lazer R$ 250.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

08.01.15.452.22.1015 - Construção de Passeios e Calçadas R$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.01.06.182.22.2019 - Segurança no Trânsito R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS

09.01.28.843.24.2020 - Amortização e Encargos da Dívida R$ 40.000,00

3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

10.10.20.606.16.2023 - Func. e Manutenção do Fundo Munic. Agropecuário R$ 20.000,00

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-1023 - Implantaçao de uma Base do SAMU R$ 54.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 54.000,00

11.01.17.512.12-1018 - Saneamento Básico R$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

11.01.10.301.12-1060 - Reforma ou Ampliação das Unidades de Saúde R$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

11.01.10.301.12-2054 - Func. e Manut. do PSF R$ 10.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de novembro de 2013.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

## Errata III Edital de Processo Seletivo N° 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC.
www.pmspa.sc.gov.br / administracao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2013

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, torna público que o documento solicitado no Edital,
Onde se Lê: Cada critério terá a pontuação de até 1,00 pontos - em um total de até 5,00 pontos para todos os critérios.
Leia-se: Cada critério terá a pontuação de até 2,00 pontos - em um total de até 10,00 pontos para todos os critérios

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

# Schroeder

## Prefeitura

## Decreto N° 2.799/2013 de 28 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.799/2013 de 28 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.973/2013 de 25 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 13.800,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.07 - SETOR ADMINISTRATIVO
03.07.04.122.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 4.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 230,00
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 3.000,00

05.04.12.365.0005.2.022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 6.000,00
05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - .ndenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.800,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.07 - SETOR ADMINISTRATIVO
03.07.04.122.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 230,00
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00
05.04.12.365.0005.2.022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.000,00
05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ECOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de novembro de 2013.
Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

## Decreto Nº 2.800/2013 de 28 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.800/2013 de 28 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.973/2013 de 25 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 17.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Decreto Nº 2.801/2013 de 28 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.801/2013 de 28 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.974/2013 de 25 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 120.000,00
05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 185.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Decreto Nº 2.802/2013 de 28 Deu Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.802/2013 de 28 deu novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.959/2013 de 10 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.372,21 (um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.372,21

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.372,21

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.310/2013, de 29 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.310/2013, de 29 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Halina Temothio a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.311/2013, de 29 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.311/2013, de 29 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Deisy Alini Ruthes a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 268/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 268/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 219/2013- PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 100/2013–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.146.845/0001-76, estabelecida na Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 410, sala 3, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89252-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de baterias, peças e mão de obra para conserto de nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bateria 45Ah 12V Estacionária | 4 | Unidade | 265,00 | 1.060,00 |
| 02 | Bateria 7Ah 12V Selada | 80 | Unidade | 60,00 | 4.800,00 |
| 03 | Bateria 5Ah 12V Selada | 8 | Unidade | 60,00 | 480,00 |
| 04 | Varistor | 80 | Unidade | 1,50 | 120,00 |
| 05 | Fusível | 80 | Unidade | 1,50 | 120,00 |
| 06 | Mão de Obra para conserto diversos | 120 | Horas | 55,00 | 6.600,00 |
| 07 | Mão de Obra para substituição de Bateria | 80 | Horas | 55,00 | 4.400,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 17.580,00 |

Valor do contrato: R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
Data da Assinatura: 29/11/2013 – Vigência: 29/11/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

# Serra Alta

## Prefeitura

### Decreto Nº165/2013

DECRETO Nº 165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
"Dispõe sobre Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 498/01 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o pagamento de Férias referente a férias do período aquisitivo de 2012, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público deram continuidade às atividades inerentes ao cargo.

1 - CLEDER ANTÔNIO JOHANN - 10 ( DEZ) DIAS.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social
www.ciga.sc.gov.br

# Timbó

## Prefeitura

### Resolução Conjunta Progem/Semas Nº 01 de 19 de Novembro de 2013

RESOLUÇÃO CONJUNTA PROGEM/SEMAS Nº 01 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O Procurador Geral e o Secretário de Saúde, no uso das competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar nº 391 de 01/12/2010, e
CONSIDERANDO que através do Decreto nº 3287, de 18 de outubro de 2013 foram definidas as Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais e a suspensão da contagem dos prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos, do período de 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014,
CONSIDERANDO que o aludido dispositivo legal, conferiu aos secretários municipais a possibilidade de adotar escalas especiais para atender a situações excepcionais (art. 3º);
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral durante o período de funcionamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina através da Resolução TJ nº 25 de 4 de setembro de 2013, suspendeu o expediente e os prazos durante o período de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO o expressivo volume de expediente interno e judicial e por conseguinte a impossibilidade da PROGEM aderir ao início das férias coletivas;
CONSIDERANDO que a demanda histórica de final e início de ano na área da saúde, com redução efetiva apenas entre a última semana do ano até a segunda semana do ano seguinte, aliada a realização de avaliação do programa PMAQ nas datas de 17, 18 e 19/12/2013, impõe a manutenção de todas as atividades inerentes a Secretaria de Saúde até o dia 20 de dezembro de 2013;
RESOLVEM:
Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte escala especial de trabalho para os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Timbó e na Secretaria Municipal de Saúde:
I - Expediente normal durante o período de 16/12/2013 a 20/12/2013;
II - De 23/12/2013 à 14/01/2014 - férias coletivas;
§1º Excepcionalmente durante o período de férias coletivas e conforme a demanda e/ou necessidade, serão designados servidores para atendimento em regime de plantão.
§2º Eventual crédito de período de férias deverá ser gozado no curso do ano de 2014, conforme escala a ser programada, sendo vedada qualquer indenização pecuniária de tal período.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Procurador Geral do Município

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

### Ata Concorrência N.º 114 2013 PMT - Abertura Envelope Proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº. 114/2013

Às dez horas do vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 32, alterada pela nº. 338, de 03 de maio de 2013, sob a presidência da Sra. Deise A. N. Mendes, estando presentes os membros Barbara Hochheim e Aline Burger, para abertura do envelope de proposta de preço da Concorrência nº 114/2013, também estava presente o representante legal do Consórcio Anel Viário Timbó.
Passou-se a abertura da proposta da única empresa habilitada, que apresentou o valor de R$ 278.165,91 (duzentos e setenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o item 9.9.1 "elaboração dos projetos executivos, estudos complementares e adequação para pavimentação da avenida Araponguinhas, construção de ponte sobre o rio Benedito" e o valor de R$ 618.236,40 (seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o item 9.9.2 "gerenciamento, assessoria técnica, supervisão, fiscalização, supervisão ambiental, As Built, da execução dos projetos de pavimentação da avenida Araponguinhas, construção de ponte sobre o rio Benedito". Totalizando o valor de R$ 896.402,31 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos).
A comissão decidiu pela suspensão do certame para remessa dos autos a Secretaria de Planejamento para avaliação dos valores ofertados.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente suspendeu a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Timbó, 29 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretária

ALINE BURGER
Membro

ADÃO DOS SANTOS
Representante do Consórcio Anel Viário Timbó

### Ata Julgamento Concorrência N.º 114 2013 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº. 114/2013

Às onze horas e trinta minutos, do vigésimo nono dia, do mês de novembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013 para análise do parecer técnico relativo a proposta de preço apresentada pelo Consórcio Anel Viário Timbó. Diante da análise da tabela de quantitativos e orçamento apresentada pela empresa licitante foi constatado pela engenheira Luciana Hartmann, que encontra-se apta à classificação a proposta apresentada, obtendo a nota máxima de 100 pontos, necessitando, todavia, correção no que diz respeito ao arredondamento dos valores constantes da planilha de quantitativos e valores, sugerindo

a aprovação do valor proposto apurado que corresponde a R$ 896.442,95 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha elaborada constante em anexo a seu parecer. Diante da nota conferida à proposta de preços (100 pontos) e a nota conferida a proposta técnica - (79,50 pontos), apura-se como nota final da empresa a de 87,70 pontos.
Diante das considerações acima mencionadas e do parecer técnico decide-se pela classificação da proposta, e declara-se vencedora a empresa Consórcio Anel Viário Timbó com pontuação final de 87,70 e com o valor encontrado pela engenheira Luciana, qual seja, R$ 896.442,95 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.
Intime-se a empresa participante.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

## Ata Tomada de Preço N.º 124 2013 PMT - Abertura de Proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 124/2013

Às dez horas e trinta e cinco minutos do vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 32, alterada pela nº. 338, de 03 de maio de 2013, sob a presidência da Sra. Deise A. N. Mendes, estando presentes os membros Barbara Hochheim e Aline Burger. Passou-se a abertura da proposta da única empresa habilitada, VILSON VANSUITEN ME, que apresentou o valor de R$ 144.525,33 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três) para a reforma da UPE Beija Flor.
A comissão decidiu pela suspensão do certame para remessa dos autos a Secretaria de Planejamento para avaliação dos valores apresentados.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Timbó, 29 de novembro de 2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretária

ALINE BURGER
Membro

## Ata Tomada de Preço N.º 27 2013 FMS - Abertura de Proposta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2013

Às dez horas e trinta minutos do vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 32, alterada pela nº. 338, de 03 de maio de 2013, sob a presidência da Sra. Deise A. N. Mendes, estando presentes os membros Barbara Hochheim e Aline Burger. Passou-se a abertura da proposta da única empresa habilitada, VILSON VANSUITEN ME, que apresentou o valor de R$ 13.197,49 (treze mil cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) para a Unidade de Saúde Nações e R$ 6.797,20 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para Unidade de Saúde Vila Germer.
A comissão decidiu pela suspensão do certame para remessa dos autos a Secretaria de Planejamento para avaliação dos valores apresentados.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Timbó, 29 de novembro de 2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretária

ALINE BURGER
Membro

## Aviso Pregão Presencial - Registro de Preço N.º 134 2013 PMT - Frutas, Legumes e Pães Destinados a Merenda Escolar

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 134/2013

OBJETO: registro de preço para aquisição de frutas, legumes e pães destinados à merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) durante o período de janeiro a julho de 2014. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 11h00min do dia 12 de dezembro de 2013. ABERTURA: dia 12 de dezembro de 2013 as 11h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbo (SC), 29/11/2013.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

## Câmara Municipal

**Retificação do Edital de Pregão Presencial Nº 10/2013**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013.

1. A Câmara Municipal de Timbó, tendo em vista as Impugnações ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2013 apresentadas pelas empresas OI MÓVEL S.A. e CLARO S.A., resolve RETIFICAR o Edital nos seguintes termos:

O item 5.5. do Edital passará contar com a seguinte redação:

5.5. A licitante deverá informar na proposta o CPF e Endereço do representante que irá assinar o contrato quando for o caso.

À minuta do contrato será acrescido o item 4.3., com a seguinte redação:

4.3. Será admitida a subcontratação para os serviços VC2 e VC3 conhecidas como chamadas de longa distância.

As Planilhas que integram o Termo de Referância terão o seguinte conteúdo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |
| OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME ANEXO I. | | | | |
| VALOR REFERÊNCIA. | | | | |
| | | | | |
| Serviço | Qtde Estimada | | Valor Unit. | Valor Total – Mensal R$ |
| ITEM 1 | | | | |
| Assinatura por acesso | 14 | linhas | R$ 5,00 | R$ 70,00 |
| VC1 (Móvel – Móvel intra-rede) (ligação local, de celular para fixo) | 5000 | minutos/mês | R$ 0,25 | R$ 1250,00 |
| VC1 (Móvel – Móvel outras operadoras) | 2000 | Minutos/mês | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| Gestor on line por acesso | 14 | linhas | R$ 2,99 | R$ 41,86 |
| Intra-grupo tarifa zero | 14 | linhas | R$ 4,00 | R$ 56,00 |
| Mensagem de texto | 1000 | mensagens/mês | R$ 0,35 | R$ 350,00 |
| Pacote de dados uso ilimitado de internet com franquia mensal de 600 MB por linha | 14 | linhas | R$ 39,90 | R$ 558,60 |
| Longa distância VC2 mesma operadora | 200 | minutos/mês | R$ 0,27 | R$ 54,00 |
| Longa distância VC2 Movel – Movel outras oper. | 200 | minutos/mês | R$ 0,27 | R$ 54,00 |
| Longa distância VC2 Movel – Fixo outras oper. | 200 | minutos/mês | R$ 0,27 | R$ 54,00 |
| Longa distância VC3 mesma operadora | 200 | minutos/mês | R$ 0,27 | R$ 54,00 |
| Longa distância VC3 para fixo | 200 | minutos/mês | R$ 0,35 | R$ 70,00 |
| longa distância VC3 para outras operadoras | 200 | minutos/mês | R$ 1,22 | R$ 244,00 |
| | | | | R$ 3.356,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |
| OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME ANEXO I. | | | | |
| VALOR REFERÊNCIA. | | | | |
| | | | | |
| Serviço | Qtde Estimada | | Valor Unit. | Valor Total – Mensal R$ |
| ITEM 1 | | | | |
| Assinatura por acesso | 14 | linhas | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VC1 (Móvel – Móvel intra-rede) (ligação local, de celular para fixo) | 5000 | minutos/mês | | |
| VC1 (Móvel – Móvel outras operadoras) | 2000 | Minutos/mês | | |
| Gestor on line por acesso | 14 | linhas | | |
| Intra-grupo tarifa zero | 14 | linhas | | |
| Mensagem de texto | 1000 | mensagens/mês | | |
| Pacote de dados uso ilimita-do de internet com franquia mensal de 600 MB por linha | 14 | linhas | | |
| Longa distância VC2 mesma operadora | 200 | minutos/mês | | |
| Longa distância VC2 Movel – Movel outras oper. | 200 | minutos/mês | | |
| Longa distância VC2 Movel – Fixo outras oper. | 200 | minutos/mês | | |
| Longa distância VC3 mesma operadora | 200 | minutos/mês | | |
| Longa distância VC3 para fixo | 200 | minutos/mês | | |
| longa distância VC3 para outras operadoras | 200 | minutos/mês | | |
| | | | | |

2. Marcar para o dia 12/12/2013 às 8h e 30min a realiação da Sessão Pública do Pregão.

Timbó (SC), 29 de Novembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

# Videira

## Prefeitura

### Extrato do Contrato N. 0650/2013

Extrato do Contrato n. 0650/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS
CPF: 801.313.799-68

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ANDREOLA VOIDALESKI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 08 de novembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

### Extrato do Contrato N. 0682/2013

Extrato do Contrato n. 0682/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINA GONÇALVES
CPF: 060.294.729-41

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA JOANETE TERCILA PERIN
VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

**Extrato do Contrato N. 0691/2013**
Extrato do Contrato n. 0691/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GILDA APARECIDA DE ASSIS MOREIRA KOHLER
CPF: 656.746.429-15

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 17 de novembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

**Extrato do Contrato N. 0700/2013**
Extrato do Contrato n. 0700/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE SESTREM
CPF: 721.399.869-20

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014
FUNÇÃO: PSICÓLOGA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.998,38 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

**Extrato do Contrato N. 0702/2013**
Extrato do Contrato n. 0702/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DILCE CENDRON STIRMA
CPF: 753.551.599-15

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 08 de outubro de 2013 a 31 de março de 2014
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.133,73 (um mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)

**Extrato do Contrato N. 0703/2013**
Extrato do Contrato n. 0703/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA SILVEIRA DE ÁVILA
CPF: 007.653.279-88

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JULIANA SOUZA EM GOZO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
VIGÊNCIA: de 15 de outubro de 2013 a 15 de janeiro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

**Extrato do Contrato N. 0706/2013**
Extrato do Contrato n. 0706/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA ANTONOVICZ
CPF: 009.707.769-00

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA MARIA LUIZA ILDEBRANDO SOARES
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

**Extrato do Contrato N. 0707/2013**
Extrato do Contrato n. 0707/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANTINA OLGA SCHNEIDER
CPF: 558.050.869-72

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA EM GOZO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
VIGÊNCIA: de 21 de outubro de 2013 a 04 de março de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

# Vitor Meireles

## Prefeitura

**Aviso de Licitação TP 037/2013**
Processo de Licitação 037/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTARSERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 17 de dezembro de 2013 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 02 de dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

**LI 01/2013**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2013 - PMXV

Objeto: Obtenção de propostas para a venda de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos. Tipo: Maior lance por Lote. Recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 23/12/2013. Abertura: dia 23/12/2013, às 14:30 horas. O Edital e Informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Município de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 02 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

# Associações

## AMAI

**Chamada Pública 01/2013**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000 por meio de seu Presidente, Sr. Edegar Giordani, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, no uso das suas atribuições, informa aos interessados que a AMAI está procedendo a presente chamada para a cotação de preço para escolha de empresa para a ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, BOM JESUS, ENTRE RIOS, FAXINAL DOS GUEDES, LAJEADO GRANDE, MAREMA, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, VARGEÃO, XANXERÊ E XAXIM, conforme Termo de Referência (anexo III), que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto tornar público que a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) escolherá a proposta mais vantajosa, com menor preço para a ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, BOM JESUS, ENTRE RIOS, FAXINAL DOS GUEDES, LAJEADO GRANDE, MAREMA, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, VARGEÃO, XANXERÊ E XAXIM, conforme Termo de Referência (anexo III), que integra o presente Edital.
1.2 - O presente Edital não é um processo licitatório na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pois a AMAI é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório.
1.3 - A realização da presente chamada pública de propostas considera entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "A entidade recebedora de recursos públicos não integrante da Administração Pública não se submete à Lei n. 8.666/93 para execução do objeto conveniado (Prejulgado n.1241)" e ainda que "Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, poderão as entidades privadas sem fins lucrativos realizar cotação prévia de preços ou adotar o sistema de registro de preços do Estado (prejulgado 2105)."

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 10 de dezembro de 2013, de segunda à sexta, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, junto à sede da AMAI, a seguinte documentação:

a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo fixado em R$ 386.607,52 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos);
b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
i) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de
prova de diretoria em exercício;
l) Registro ou inscrição do estabelecimento em que exerce a atividade;
m) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a elaboração de Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos, mesmo que esteja em elaboração;
n) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC e registro profissional junto a sua categoria, juntamente com a relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos;
o) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a elaboração e realização de Projeto de Mobilização Social (PMS), anexando o referido PMS já executado ao atestado, como forma de assegurar que a empresa que realizará o PMGIRS garanta à sociedade no PMS o amplo acesso às informações, representação técnica e participação no processo da formulação do planejamento e do acompanhamento da gestão de resíduos sólidos;
p) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa
concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;
2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 - Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a
legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;
2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;
2.5 - O valor da proposta não terá reajuste ou revisão ao longo da contratualidade;
2.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios somente com AR (Aviso de Recebimento) desde que estas sejam recebidas pela AMAI até o prazo limite estabelecido no item 2.1 deste Edital (efetivamente entregue pelos Correios até o dia 10 de dezembro até as 17h30min junto a sede da AMAI);
2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:

"PARA A AMAI EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013"

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 - Atender na íntegra todas as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo III) para a elaboração dos PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS DE ABELARDO LUZ, BOM JESUS, ENTRE RIOS, FAXINAL DOS GUEDES, LAJEADO GRANDE, MAREMA, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, VARGEÃO, XANXERÊ E XAXIM;
3.2 - Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;
3.3 - Entrega de nota fiscal na sede da AMAI, até o 5° dia útil do mês subseqüente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços, identificando o valor de cada município envolvido na etapa;
3.4 - Todo mês, até o dia 20, deverá ser apresentadas cópias de guias de recolhimento de FGTS e INSS da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias;
3.5 - comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente o qual deverá ser recolhido de forma proporcional para os oito Municípios onde serão desenvolvidos os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
3.6 - O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;
3.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMAI;
3.8 - A AMAI somente liberará o pagamento dos valores tendo o aceite dos serviços executados pelo contratado pelo Comitê Diretor Local, criado para trabalhar os planos municipais.

4. OBRIGAÇÕES DA AMAI
4.1 - Pagar ao CONTRATADO os valores contratados, até cinco dias úteis após a aprovação e liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 3.3 do presente Edital;
4.2 - Indicar por Resolução a Coordenação dos trabalhos que será composta por pessoas indicadas pela AMAI em conjunto com o Comitê Diretor Local de cada um dos municípios que participarão da elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais indicados na documentação, sendo aceito a substituição de profissionais durante a execução do trabalho, mediante solicitação expressa, devendo o nome do novo profissional ser aprovado pela AMAI;
5.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;
5.3 - A AMAI não se obriga a contratar todos os serviços constantes da proposta, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda;
5.4 - Fica reservado a AMAI, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;
5.5 - Para a seleção da proposta e que atenda aos requisitos mínimos solicitados e tenha o menor preço será efetuado ato público, no dia 11 de dezembro de 2013 às 09h00, na sede da AMAI e será coordenada pela Assessora Contábil da AMAI;
5.5.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no sítio eletrônico da AMAI (www.amai.org.br), para conhecimento;
5.5.2 - Da decisão da comissão que apontar a proposta VENCEDORA será lavrada Ata da qual caberá recurso administrativo em até 2 (dois dias) úteis a o Presidente da AMAI;
5.6 - Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMAI ou pelo e-mail: secretaria@amaisc.org.br
5.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 28 de novembro de 2013.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes
Presidente da AMAI

ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

Ref.: Edital de Chamada Pública n° 01/2013
_____ , (qualificação), propõe a essa
ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, BOM JESUS, ENTRE RIOS, FAXINAL DOS GUEDES, LAJEADO GRANDE, MAREMA, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, VARGEÃO, XANXERÊ E XAXIM que atenda ao Termo de Referência Anexo III do Edital de Chamada Pública 01/2013 e as exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010,
DECLARA QUE:
I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;
III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos, bem como, observando o Termo de Referência do objeto deste Edital;
IV) examinamos cuidadosamente o Edital de Chamada Pública e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos;
V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos

originais.

_____ de _____ de 2013.
Assinatura e nome legível

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000 por meio de seu Presidente, Sr. Edegar Giordani, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado: [ ] doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Chamada Pública n°01/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, BOM JESUS, ENTRE RIOS, FAXINAL DOS GUEDES, LAJEADO GRANDE, MAREMA, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, VARGEÃO, XANXERÊ E XAXIM, que atenda ao Termo de Referência Anexo III do Edital de Chamada Pública 01/2013 como se aqui estivesse transcrito, e as exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no prazo máximo de 30/09/2014, conforme cronograma proposta constante do Edital de Chamada Pública 01/2013.
Parágrafo único: É facultado ao CONTRATADO utilizar o espaço físico (salas) da AMAI, Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê - SC, CEP 89820-000 para realizar atividades específicas de apoio e suporte durante a realização do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e de acordo com a realização dos trabalhos, conforme relatório de atividades, sendo que uma vez estando os recursos liberados se dará até o final da primeira quinzena do mês subseqüente da realização dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.
§ 1º - O documento fiscal deverá ser entregue na sede da AMAI, até o 5° dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório da realização dos respectivos serviços.
§ 2º - O contratado não poderá cobrar da AMAI ou de qualquer município membro qualquer complementação de valores aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMAI;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para
acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,
impeditiva da execução do contrato.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da AMAI;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para 30 de setembro de 2014, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de pessoa indicada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2013 da AMAI, sendo que o disposto naquele faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Xanxerê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê, SC, xx de xxxxx de 2013.
CONTRATANTE - AMAI

CONTRATADO - EMPRESA

Testemunhas:
1)
2)

TERMO DE REFERENCIA

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE

RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS

1. PROJETO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
2. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
3. ANÁLISE DE POSSIBILIDADES DE GESTÃO ASSOCIADA
4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS
5. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa, através da contratação de empresa de consultoria, a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, ficando a consultora, responsável pela elaboração dos itens descritos neste documento, nos termos previstos na Lei nº 12.305/2010 e no seu Decreto Regulamentador nº 7404/2010.
O PMGIRS é parte de um processo que objetiva provocar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na sociedade catarinense cujo foco vai desde a geração até a destinação final dos resíduos. Portanto, o Plano vai além da finalização de um documento, pois corresponde a todo um processo que parte da elaboração, implementação, acompanhamento e vai até a sua revisão.
As peculiaridades locais e regionais e, principalmente, a capacidade de articulação dos agentes e gestores envolvidos definirão a abrangência do plano de gestão - se regional ou municipal.
O Estudo de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado de Santa Catarina, disponível na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável / Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente, deverá ser utilizado para auxiliar na elaboração da Meta 2 – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos e da Meta 3 – Análise de Possibilidades de Gestão Associada, sendo que este estudo apresenta informações que complementarão o diagnóstico e auxiliará na gestão associada, para a formação de consórcios públicos na respectiva região proposta.

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO

O processo de elaboração do PMGIRS deve basear-se na participação social e organização institucional do processo participativo, e à caracterização dos resíduos sólidos. Quanto ao processo participativo, ressalta-se a criação do Comitê Diretor Local, formado por representantes dos principais órgãos municipais, e do Grupo de Sustentação, organismo político de participação social composto por representantes do setor público e da sociedade organizada, para atuar no processo de discussão, formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Comitê Diretor Local: A prefeitura deverá nomear no mínimo 5 (cinco) representantes (gestores ou técnicos) dos principais órgãos municipais envolvidos no tema (secretarias de meio ambiente, agricultura, obras, saúde, financeira e outras). O Comitê deverá: Acompanhar e cooperar no processo de mobilização social; deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implantação do plano; propor e garantir locais para realização das reuniões técnicas e audiências públicas; sugerir alternativas sobre o ponto de vista local; validar os conteúdos técnicos que serão apresentados nas audiências públicas; participar das audiências públicas.

Grupo de Sustentação: O Grupo de Sustentação será o fórum responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos relacionados com a gestão de resíduos sólidos ao longo do processo participativo nas audiências públicas, e por ajudar na consolidação do PMGIRS.
A consultora contratada deverá formar, com auxílio do Comitê Diretor Local, o Grupo de Sustentação, sendo este o organismo político de participação nas audiências públicas, indicando e listando representantes do setor público, setor privado e da sociedade organizada; instituições de âmbito estadual, regional e local. Deverão ser considerados todos os que estão envolvidos de alguma forma com o tema (exemplos: representantes dos Conselhos de Meio Ambiente, de Saúde, de Saneamento Básico e de Desenvolvimento Urbano; representantes de organizações da sociedade civil como entidades profissionais, sindicais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, comunidade acadêmica e convidados de modo geral). Na listagem dos integrantes do Grupo de Sustentação deverão constar seus respectivos contatos (nome completo, entidade, município, e-mail e telefone).

Reuniões de Trabalho
Serão realizadas reuniões periódicas, devendo ser a primeira na mesma data da assinatura do contrato, entre a consultora contratada e o Comitê Diretor Local. Esta reunião inicial servirá para dar encaminhamento do estudo proposto, apresentação do plano de trabalho e conhecimento das equipes.
As demais reuniões entre a consultora contratada e Comitê Diretor Local serão realizadas conforme a demanda apresentada e/ou solicitada pelo Comitê.

Oficinas
Deverão ocorrer Oficinas com o Comitê Diretor Local antecedendo as audiências públicas, para apresentação e discussão de propostas, apresentação de dados obtidos na fase de diagnóstico, discussão sobre alternativas estudadas, avaliação e definição do modelo de gestão e manejo de resíduos sólidos, validação dos produtos, apresentação da proposta final consolidada, entre outras ações. Após a realização de cada Oficina deverá ser elaborado pela consultora relatório descrevendo a metodologia adotada, registro por meio de ata, lista de presença, lista de contribuições dos participantes com as respectivas análises e considerações, e identificação dos coordenadores das Oficinas.

Segue tabela demonstrando as Oficinas previstas:

| Meta | Etapa | Descrição da Oficina |
|---|---|---|
| 1 | 1.2. | Oficina sobre o Projeto de Mobilização Social e Legislação |
| 2 | 2.16. | Oficina de Apresentação do Diagnóstico |
| 3 | 3.2. | Oficina da Análise de Possibilidades de Gestão Associada |
| 4 | 4.4. | Oficina do PMGIRS |
| 5 | 5.3. | Oficina sobre Implementação e Divulgação do PMGIRS |

Audiências Públicas
O conteúdo técnico das audiências públicas deverão ser apresentados para o Comitê Diretor Local, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência.
A divulgação, os convites, a estruturação, a organização, a condução, a logística, a apresentação e defesa dos conteúdos técnicos, a sistematização e elaboração de relatórios e funcionamento dos eventos serão de inteira responsabilidade da consultora.
As audiências previstas deverão ser estruturadas com no mínimo os seguintes itens:
- Apresentação do conteúdo técnico;
- Divulgação e envio de convites com mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- Carga horária mínima de 4 horas;
- Local com capacidade mínima para 50 participantes;
- Material: microcomputador; projetor multimídia; equipamento de áudio completo (microfones e alto-falantes quando necessário);
- Lista de presença (nome, instituição, telefone e e-mail);
- Recurso humano: dois técnicos da consultora, aptos a apresentarem os conteúdos técnicos, instalarem e operarem os equipamentos previstos e organizar o local.
Segue tabela demonstrando as Audiências Públicas previstas:

| Meta | Etapa | Produto | Descrição da Audiência |
|---|---|---|---|
| 2 | 2.17 | 4 | Validação do Diagnóstico |
| 3 | 3.3 | 6 | Validação da Análise de Possibilidades de Gestão Associada |
| 4 | 4.5 | 8 | Validação PMGIRS |

Relatórios Técnicos das Audiências – RT Audiências
Após a realização de cada audiência deverá ser elaborado pela consultora relatório descrevendo a metodologia adotada, os pontos fracos e fortes de cada evento, registro por meio de ata, lista de presença, memorial fotográfico, lista de contribuições dos participantes com as respectivas análises e considerações, e identificação dos coordenadores das audiências.

META 1 - MOBILIZAÇÃO SOCIAL / CONSTRUÇÃO DE PORTAL WEB

Construção de Portal Web
A Consultora deverá construir Portal Web para atender o desenvolvimento dos PMGIRS de todos os municípios participantes, com a finalidade de servir como um dos meios para a mobilização social dos envolvidos na elaboração do Plano.
Assim, o Portal deverá ser o principal meio de divulgação do andamento dos Planos e de seus eventos, bem como instrumento para disponibilização dos conteúdos produzidos durante a elaboração dos mesmos, cumprindo a função de difusão das informações para a sociedade e para os técnicos envolvidos nesta área.
Como requisito fundamental, deverá atender a publicação dinâmica do conteúdo, que deverá ser organizado em categorias que também poderão ser criadas dinamicamente. Para isto, o sistema deverá ser composto pelo Portal, que apresentará o conteúdo aos internautas, e pelo Gerenciador de Conteúdo, módulo restrito e também disponibilizado na Web que possibilitará ao administrador do portal efetuar todos os cadastros e configurações necessárias para carga do conteúdo dinâmico.
A área administrativa deverá ser de fácil operação, de modo que os administradores possam atualizar o conteúdo de forma rápida e prática.

1.1.1 Descrição das funcionalidades a serem implementadas
Neste item, estão descritas as funções que precisam ser integralmente criadas no sistema:
Notícias
A Página Inicial do Portal deverá apresentar uma seção para apresentação das 5 (cinco) notícias mais recentes, apresentando o Título, a parte inicial do Texto da Notícia, a miniatura da Imagem principal da notícia e o link para visualização integral da Notícia.
Deve constar no Menu Principal um link para acesso a listagem de todas as Notícias já publicadas.
O Gerenciador de Conteúdo deve possibilitar a inclusão, edição e remoção (integral) da notícia, através de um editor HTML, de forma a possibilitar a formatação do texto a ser exibido.

Fórum de Discussão
O portal deverá conter uma área destinada ao Fórum de Discussão dos PMGIRS, onde visitantes bem como colaboradores do Plano poderão incluir tópicos contendo Assunto e Texto, que só serão efetivamente publicados caso aprovados pelo moderador do Portal.
Em cada tópico, poderá ser incluso vários comentários (respostas) por qualquer visitante do portal, que só serão efetivamente publicados caso aprovados pelo administrador do Portal.

Biblioteca
O Gerenciador de Conteúdo deverá permitir a inclusão de documentos, onde o administrador do site informará uma descrição, uma categoria e escolherá um arquivo no diretório de seu computador para Upload.
O portal deverá possuir uma área destinada a listagem dos documentos existentes na Biblioteca, separados e organizados por categorias. Apenas os documentos no formato Portable Document Format (PDF) serão apresentados imediatamente no navegador web. Os outros tipos de documentos devem ser acessados através de Download.

Informações de Contato
O portal deverá conter uma área destinada a exibir o endereço, telefone e e-mail para contato com as equipes responsáveis pela execução dos PMGIRS.
Junto com as informações de contato deverá conter um formulário contendo os campos Assunto, Texto e e-mail. As mensagens submetidas pelos visitantes através deste formulário deverão ser encaminhadas a um endereço de e-mail configurado pelo administrador do Portal no Gerenciador de Conteúdo.

1.1.2 Requisitos não funcionais

Tecnologias
O portal deverá ser concebido para disponibilização através de um servidor web de código aberto, a citar:
Apache Web Server
Nignx
Servidores Ruby/Rails (Thin, Mongrel, Puma)
Servidores Java (TomCat, Jetty)

Todas as funcionalidades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com os padrões abertos de desenvolvimento de software para web, a citar:
HTML;
Java;
JSP;
Javascript;
CSS;
PostgreSQL.;
PHP;
RUBY;
Mysql;

É imprescindível também que todas as funções do Portal funcionem perfeitamente nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.
Será permitida a utilização de Frameworks ou Sistemas CMS (Content Management Systems) de terceiros, desde que os mesmos sejam disponibilizados sobre licenças de código aberto que não incidam em custo adicional de licenciamento de software.

Disponibilização do ambiente de Homologação
A consultora será responsável em prover um ambiente de internet para a homologação do Portal, composto pelo provedor que hospedará o software e um domínio criado especificamente para o Portal do PMGIRS.
A contratada deverá garantir a operabilidade do ambiente de homologação durante o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega do Produto 2 (item 5). Devendo custear a hospedagem nestes 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.3 Etapas da execução

Arquitetura e Protótipos
Definir a infra-estrutura tecnológica envolvida no sistema, sua interação com o mundo externo e a forma como o sistema deve ser construído. Para esta etapa deverá ser elaborado:
• Documento de arquitetura inicial;
• Protótipo não funcional das telas do Portal;

Implementação
Desenvolver o código do sistema, conforme documentos gerados nas etapas anteriores. Para esta etapa deverá ser elaborado:

• Código fonte do sistema;
• Versão final do sistema disponibilizada em ambiente Web para homologação.

Projeto de Mobilização Social - PMS
O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS requer a elaboração de um modelo de planejamento participativo, sendo que a colaboração dos representantes dos setores envolvidos com o tema e da sociedade em geral deve ocorrer ao longo de todo o período de elaboração do Plano.
A consultora deverá elaborar Projeto de Mobilização Social – PMS definindo a metodologia, mecanismos e procedimentos que permitam sensibilizar o maior número de representantes dos setores envolvidos para o trabalho, mobilizando-os para contribuir e se corresponsabilizar com o processo.
O conhecimento pleno das informações é uma das condições principais para proporcionar a participação social. Para tanto, a consultora deverá prever mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação do acesso e entendimento das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas durante a elaboração do PMGIRS.
A participação da população não se limita, entretanto, à obtenção de informações. É parte do exercício da cidadania, um dos fundamentos do estado democrático de direito, permitir o posicionamento da sociedade sobre as políticas públicas, a socialização de experiências e o debate de ideias. Nesse sentido, o PMS deverá garantir à sociedade acesso às informações, representação técnica e participação no processo da formulação do planejamento e do acompanhamento da gestão de resíduos sólidos.
Para a concretização destes requisitos o PMS a ser elaborado pela consultora deverá conter os seguintes objetivos:
- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMGIRS;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nas fases decisórias do Plano;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento, acompanhamento e fiscalização das ações previstas.
O PMS deverá conter a programação detalhada e o cronograma das principais atividades, tais como:
- identificação de atores sociais envolvidos no processo de elaboração do PMGIRS, listando-os com seus respectivos contatos;
- divulgação da elaboração do PMGIRS junto à comunidade;
- definição da estratégia de divulgação, disponibilização dos conteúdos e demais informações pertinentes e respectivos meios de comunicação local;
- capacitação dos atores interessados;
- realização dos eventos visando a identificação e discussão da realidade atual dos resíduos sólidos no município;
- definição da metodologia das plenárias, utilizando dinâmica e instrumentos didáticos com linguagem apropriada.
O PMS parte da identificação da existência de interesses múltiplos e de áreas conflitantes e se inicia com a identificação de atores ou segmentos sociais estratégicos atuantes na área de Resíduos Sólidos que poderão auxiliar na implementação dos programas, projetos e ações do PMGIRS.
A efetiva participação social pressupõe o envolvimento dos vários atores sociais e segmentos intervenientes, buscando a convergência dos múltiplos anseios em torno de consensos no interesse da sociedade: sociedade civil organizada, escolas, gestores públicos, universidades, centros de pesquisa e escolas técnicas, movimentos sociais, parlamentares, técnicos, agentes comunitários, setor privado, entre outros.
A participação social no processo de elaboração do Plano ocorre a partir da mobilização social e inclui divulgação de estudos e propostas e a discussão de problemas, alternativas e soluções relativas à gestão de resíduos sólidos, além da capacitação para a participação em todas as etapas do processo.
O PMS deverá apresentar os objetivos, metas, cronogramas, e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas nas seguintes etapas:
Divulgação da elaboração do Plano;
Diagnóstico do Plano;
Apresentação e validação da possibilidade da gestão associada;
Apresentação das proposições e validação do PMGIRS;
Divulgação do PMGIRS.

1.2.1 Operação e atualização de Portal Web

Para auxiliar em todo o processo de mobilização social e divulgação, deverá ser atualizada e alimentada pela consultora contratada, um Portal Web (web site) criado para os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS. Devendo ser inserido gradativamente no Portal as informações gerais sobre o processo de elaboração dos Planos, conteúdos técnicos, calendários para divulgação dos eventos, entre outros, devendo acompanhar todas as etapas de elaboração dos PMGIRS.

O Portal Web deverá ser operado e atualizado pela consultora contratada até o final dos estudos previstos neste Termo de Referência, e contará com Layout que permitirá a inserção de notícias e documentos. Terá também um Fórum para comunicação direta com a sociedade.

Fica a consultora contratada inteiramente responsável também pelos itens a seguir:

- Fornecer a mão de obra necessária, responsabilizando-se pela confecção de todos os materiais para a atualização da página eletrônica, devendo inserir também conteúdos que o Comitê Diretor Local vier a solicitar.

- Operar e manter o Portal Web, atualizando-o na finalização de cada meta dos PMGIRS ou quando solicitado pelo Comitê Diretor Local.

- Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da consultora contratada.

META 2 - DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser indicadas todas as fontes de informações apresentadas, classificando-as em primárias (coleta de dados in loco, questionários, entre outros) ou secundarias.
Para elaboração do diagnóstico, a Consultoria deverá considerar, quando existente, o diagnóstico do Setor de Resíduos Sólidos constante no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e as informações constantes no Estudo de Regionalização da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do Estado de Santa Catarina.
Excetuando-se as leis maiores (Lei 12.305 e Lei 11.445) que consolidam disciplinas para vários resíduos, existem legislações específicas e normas brasileiras, aplicáveis aos resíduos que serão diagnosticados, e que precisam ser analisadas, para que o planejamento das ações seja desenvolvido de forma adequada.

2.1. Aspectos Socioeconômicos
Caracterizar a população do município considerando a evolução do número de habitantes e das taxas de crescimento populacional, bem como a densidade demográfica. Para esses dados pode-se traçar séries históricas a partir dos registros de 1991, 1996, 2000, 2007 e 2010.
Distinguir a população urbana da rural a partir de dados censitários. O IBGE disponibiliza as informações para os municípios por setores censitários, o que permite obter um conjunto significativo de dados desagregados por bairros: população, número de domicílios, densidade demográfica, existência de favelas ou habitações precárias, etc.

A inexistência de dados precisos não deve inibir o lançamento de informações qualitativas como, por exemplo: bairros com densidade demográfica baixa, média e alta.
Quanto às informações econômicas, deve-se considerar o Produto Interno Bruto (PIB) municipal, o PIB per capita e as atividades econômicas dominantes, tanto no município como na região. Na caracterização econômica dos municípios deve-se buscar informações sobre a mobilidade social local decorrente das recentes mudanças no perfil de renda e consumo da população. A página do IBGECidades poderá ser consultada, assim como os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, que consolida informações obrigatórias das indústrias locais (estatísticas do trabalho e do mercado de trabalho), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Emprego
(MTE) e o cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa Família.
Por força das exigências do Estatuto das Cidades (BRASIL, 2001), muitos municípios já desenvolveram seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. Nesse caso, deve-se elaborar um mapa com a síntese das informações, principalmente em relação ao ordenamento territorial, e ao que foi estabelecido como diretriz para a gestão dos resíduos.

2.2. Saneamento Básico
A consultora deverá traçar um quadro geral (tabela) da situação do saneamento no município, considerando-se todas as modalidades definidas na Lei Federal de Saneamento Básico abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais, e situação dos resíduos sólidos, que será analisada à parte. Quando não existirem dados locais, ou forem precários, deve-se buscar informação na Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB do IBGE e no SNIS.
Na análise da situação do abastecimento de água e esgotamento sanitário deve-se apresentar em tabela o número de domicílios, a extensão das redes, os índices de cobertura, a solução de tratamento prévio para a água, a existência de tratamento para o esgoto coletado e as fragilidades mais relevantes. Em relação à drenagem e manejo de águas pluviais, não havendo informações locais sistematizadas, deve-se qualificar a intensidade com que os problemas (inundações, alagamentos) ocorrem: pequena, média ou grande intensidade. É importante indicar em que bairros estão concentradas as ocorrências e o relacionamento, se houver, com a má gestão de resíduos sólidos. Devem ser registrados também os órgãos responsáveis pelo saneamento básico: concessionária estadual, serviço autônomo local, consórcio público regional, órgão da administração direta dos municípios, ou outro.
Na ausência de informações específicas para os municípios, mesmo nas publicações da PNSB e SNIS, podem ser considerados como referências, indicadores de municípios próximos, de porte assemelhado, ou indicadores gerais, que podem ser extraídos dos dados das publicações citadas.

2.3. Resíduos Sólidos com maior relevância
A consultora deverá registrar a situação dos resíduos sólidos no município traçando um quadro geral, focado nos problemas mais frequentes e identificando os resíduos com presença mais significativa (em volume), conforme as especificidades local.
Em municípios ou regiões com informações precárias, esse quadro geral, pode ser qualitativo, registrando-se a ocorrência ou não dos problemas, e dos resíduos, e o grau dos problemas existentes em fraco, médio e alto.
A consultora deverá ainda buscar informações sobre a existência de: práticas de coleta seletiva de embalagens e outros resíduos secos, iniciativas de compostagem de orgânicos e manejo dos resíduos da construção. No tocante às alternativas de destinação e disposição final, os dados mais importantes para cada município são: existência de lixão, de bota foras de RCC, de instalações adequadas como aterros sanitários, de galpões de triagem e outros.
Segue tabela a ser apresentada sobre resíduos e problemas mais frequentes.

Tabela 1 – Resíduos e problemas com maior relevância

| Resíduos Sólidos | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Resíduos com maior presença (em volume) | | | | Problemas mais frequentes no sistema de limpeza urbana | | | |
| Municípios | Popul. (2010) | domiciliares secos | domiciliares úmidos | de construção e demolição | outros | lixo na rua | lixo nos cursos d'água | poluição em águas subterrâneas e superficiais | Incômodos em torno da disposição final |
| | | | | | | | | | |

2.4. Informações sobre catadores
A consultora deverá realizar levantamento de informações sobre catadores, suas organizações, a presença de ONGs dedicadas à temática da coleta seletiva de resíduos secos e iniciativas do poder público local.
Segue tabela a ser apresentada sobre catadores e cooperativas.

Tabela 2 – Catadores

| Catadores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Municípios | População (2010) | nº de catadores existentes | nº de cooperativas ou associações | nº de catadores participantes | nº de ONGs existentes | Ações do poder público |
| | | | | | | |

2.5. Legislação local em vigor

A legislação local relacionada à gestão dos resíduos precisa ser inserida no diagnóstico geral. A elaboração do PMGIRS demandará, ao final, a realização de ajustes na legislação existente. Para cada município devem ser registradas as leis em vigor e aquelas em processo de elaboração ou em tramitação: Plano Diretor, Código de Posturas, Regulamento de Limpeza Urbana ou leis específicas, a data da sanção, sua ementa e a carência ou não de regulamentação por decreto.

É igualmente importante, a identificação das leis de âmbito estadual que interferem ou possam vir a interferir, na gestão dos resíduos como, por exemplo, a Política Estadual de Resíduos Sólidos, dentre outros.

Segue tabela a ser apresentada sobre legislação.

Tabela 3 – Legislação

| Legislação local em vigor | | | |
|---|---|---|---|
| Município | Data da sanção | Ementa | Situação da regulamentação |
| Lei A (título, número) | | | |
| Lei B (título, número) | | | |

2.6. Estrutura operacional, fiscalizatória e gerencial

Deve ser apresentado pela consultora uma análise qualitativa e um registro quantitativo dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento dos resíduos sólidos, por órgão responsável: de limpeza urbana, fiscalização, serviços públicos, meio ambiente e outros.

O registro dessas informações permitirá identificar as fragilidades e pontos fortes da estrutura operacional e gerencial dos municípios, abrindo espaço para a discussão de soluções consorciadas e estáveis para a gestão dos resíduos.

Segue tabelas a serem apresentadas para levantamento de dados sobre capacidade operacional e gerencial.

Tabela 4 – Capacidade operacional

| Estrutura operacional, fiscalizatória e gerencial | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Capacidade Operacional | | | | | | | | | | |
| | | | Recursos Humanos | | | | | Equipamentos | | | | | |
| | | | qualitativas | | quantitativa | | | qualitativa | | quantitativa | | | |
| Municípios | Pop. (2010) | Órgão | poucos | suficientes | nível médio | operacio-nais | fiscais exclusivos | poucos | suficientes | veículos pesados | veículos leves | eqptpos de carca | outros |
| | | Órgão 1 nome | | | | | | | | | | | |
| | | Órgão 2 nome | | | | | | | | | | | |
| Município | | Órgão 3 nome | | | | | | | | | | | |

Tabela 5 – Capacidade gerencial (recursos humanos)

| Estrutura operacional, fiscalizatória e gerencial | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Capacidade Gerencial (recursos humanos) | | | | |
| | | | qualitativa | | quantitativa | | |
| Municípios | População (2010) | Órgão | poucos | suficientes | nível superior | nível médio | outros |
| | | Órgão 1 nome | | | | | |
| | | Órgão 2 nome | | | | | |
| Município | | Órgão 3 nome | | | | | |

2.7. Educação ambiental

A consultora deverá listar as iniciativas de educação ambiental em curso, caracterizando-as da melhor forma possível, e identificadas as instâncias de governo que podem ter papel importante neste tema. Importa registrar também a forma como os municípios vêm abordando a interface entre Saúde e Saneamento, conexão cada vez mais necessária de ser feita.

Para auxiliar o planejamento de ações nesta direção, o diagnóstico deve fazer um levantamento do número de equipes e agentes que estão atuando em

Programas de Saúde da Família e Programas de Agentes Comunitários de Saúde, além dos que estão envolvidos em controle de endemias, vigilância sanitária, etc. Em grande parte, esses dados podem ser recuperados junto ao DATASUS.

Segue tabela para apresentação do levantamento de informações sobre programas de saúde, saneamento e educação ambiental.

Tabela 6 – Programas de saúde, saneamento e educação ambiental

| Educação Ambiental | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Programa de Saúde da Família | | Programa de agentes comunitários da Saúde | |
| Municípios | equipes | agentes | equipes | agentes |
| | | | | |

2.8. Situação dos tipos resíduos sólidos

O diagnóstico deverá promover uma análise detalhada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorrem localmente, sendo assim deverá ser apresentada uma tabela para demonstrar estes dados.

A prioridade deve ser dada, sempre, aos dados localmente existentes, mas a ausência destes, ou sua imprecisão, não deve inibir o lançamento de informações construídas com base em indicadores gerais, regionais ou nacionais. Pode ser útil, na inexistência de informação local, o uso de indicador extraído de informação prestada por município próximo, assemelhado, que seja partícipe do SNIS.

Segue tabela a ser apresentada para os diversos tipos de resíduos.

Tabela 7 – Tipos de resíduos e abordagens

| Situação dos Resíduos Sólidos Municipais | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipos de resíduos e abordagens sugeridas | Dados gerais e caracterização | Geração | Coleta e Transporte | Destinação e Disposição Final | Custos | Competências e responsabilidades | Carências e Deficiências | Iniciativas Relevantes | Legislação e normas brasileiras aplicáveis |
| domiciliares RSD - coleta convencional | | | | | | | | | |
| domiciliares RSD - secos | | | | | | | | | |
| domiciliares RSD - úmidos | | | | | | | | | |
| limpeza pública | | | | | | | | | |
| construção e demolição - RCC | | | | | | | | | |
| volumosos | | | | | | | | | |
| verdes | | | | | | | | | |
| serviços de saúde | | | | | | | | | |
| equipamentos eletroeletrônicos | | | | | | | | | |
| pilhas e baterias | | | | | | | | | |
| lâmpadas | | | | | | | | | |
| pneus | | | | | | | | | |
| óleos lubrificantes e embalagens | | | | | | | | | |
| agrotóxicos | | | | | | | | | |
| sólidos cemiteriais | | | | | | | | | |
| serviços públicos de saneamento básico | | | | | | | | | |
| óleos comestíveis | | | | | | | | | |
| industriais | | | | | | | | | |
| serviços de transportes | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| agrosilvopastoris | | | | | | | | | |
| mineração | | | | | | | | | |

2.9. Caracterização dos resíduos sólidos urbanos
A consultora contratada deverá realizar estudo de caracterização qualitativa e quantitativa (%), dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, informando a metodologia (frequência, escolha da amostra e divisão das categorias) usadas, consagradas pela técnica acadêmica e profissional. Segue tabela a ser apresentada com o mínimo de elementos abordados.

Tabela 8 – Caracterização dos resíduos sólidos

| Caracterização dos resíduos sólidos urbanos | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município | Metal total | Alumínio | Aço | Papel, papelão e tetrapak | Plástico total | Plástico filme | Plástico rígido | Vidro | Orgânico | Outros | Fontes |
| | | | | | | | | | | | |

2.10. Classificação, geração, coleta e transporte
A consultora deverá relacionar e classificar todos os resíduos existentes nas localidades, as condições de geração e as formas de coleta e transporte adotadas, apresentando estas informações em tabela.
As informações sobre a coleta e o transporte dos diversos tipos de resíduos deverão servir tanto para a confirmação das quantidades geradas, quanto para o reconhecimento dos fluxos origem-destino, permitindo ainda a identificação dos agentes com os quais deverá ser estabelecido um esforço maior de aproximação de modo a induzi-los a participar do processo de discussão do PMGIRS. Deverá ser registrado, para todos os tipos de resíduos, a ocorrência ou não de pesagem.
Deverá ser descrito o índice de cobertura que a coleta atinge e os tipos de veículos utilizados.
Sobre estes dados deve ser desenvolvida uma análise qualitativa com base nas seguintes questões:
- A cobertura atual é significativa?
- Está muito distante o propósito de universalização da coleta destes resíduos?
- O número de veículos é adequado? O estado de conservação é adequado?
- A frequência com que a coleta é realizada é suficiente?
- Como são atendidas vilas, distritos e áreas de habitação precária?
- Há limite de volume para o serviço público de coleta?
- Existe pesquisa de satisfação dos usuários com o serviço?
- Os geradores obedecem o horário para a disponibilização dos resíduos para coleta?
- Qual o percentual destes resíduos que são coletados fora do sistema porta a porta?

2.11. Destinação e disposição final
A consultora deverá apresentar informações sobre a existência ou não de instalações no município e o número de unidades.
Segue tabela a ser apresentada sobre unidades de processamento de resíduos.

Tabela 9 – Unidades de processamento de resíduos

| Destinação e Disposição Final | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipos de Unidade de processamento | Município A | Município B | Município C | |
| Lixão | | | | |
| Aterro controlado | | | | |
| Aterro sanitário | | | | |
| Unidade de transbordo | | | | |
| Unidade de triagem (galpão ou usina) | | | | |
| Unidade de compostagem (pátio ou usina) | | | | |
| Unidade de manejo de galhadas e podas | | | | |
| Unidade tratamento por microondas ou autoclave | | | | |
| Unidade de tratamento por incineração | | | | |
| Vala específica de resíduos de serviços de saúde | | | | |
| Aterro industrial | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Área de transbordo e triagem de RCC e volumosos (ATT) | | | | |
| Aterro de resíduos de construção e demolição (antigo aterro de inertes) | | | | |
| Área de reciclagem RCC (antiga un. reciclagem de entulho) | | | | |
| Queima em forno de qualquer tipo | | | | |
| Bota fora de entulhos | | | | |
| Instalações de sucateiros (ferro velho) | | | | |
| Centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos | | | | |
| Unidade biodigestora (rural ou urbana) | | | | |
| Unidade de captação de pneus usados | | | | |
| Outro tipo de unidade | | | | |
| Total por município | | | | |
| Total Regional | | | | |

Além dessas unidades de processamento, deverá ser identificadas aquelas voltadas para a captação de resíduos como entulhos, volumosos e outros, tais como: Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), Ecopontos, Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes, pontos de captação de pilhas, eletrônicos, etc. É importante verificar a existência de indústrias de reciclagem dos diferentes tipos de resíduos, no município e na região, bem como as características de comercialização e de transporte.

2.12. Custos de despesas gerais

O diagnóstico dos custos deverá ser detalhado. É preciso investigar as diversas despesas que incidem sobre o conjunto de resíduos abordados. É necessário organizar os dados sobre custos diretos de operações de coleta e transporte, de destinação e disposição, inclusive os custos de limpeza corretiva em pontos viciados de deposição irregular; as informações sobre custos indiretos, tais como os de fiscalização, combate a vetores, administrativos, os relativos à amortização e depreciação de investimentos e outros. Tendo as despesas todas compiladas apresentadas em tabela, bem como o valor a ser definido de um indicador que relacione as "despesas com manejo dos resíduos sólidos urbanos" e as "despesas correntes municipais".

2.13. Competências e responsabilidades

Para melhor visualizar as competências e responsabilidades pelo manejo de cada um dos resíduos constantes neste Termo de Referência, a consultora deverá elaborar tabela síntese, destacando: os agentes com responsabilidade pelo serviço público a ser prestado (limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos domiciliares), com responsabilidade pública enquanto gerador público e responsabilidades privadas, quanto à geração, transporte e recepção de resíduos. Devem também ser destacados os responsáveis pela estruturação e implantação de sistemas de logística reversa, e as responsabilidades pela elaboração e implementação de Planos de Gerenciamento de Resíduos, como definidos na Lei 12.305/2010.

A tabela síntese também será útil na identificação dos interlocutores para a discussão e elaboração do PMGIRS.

Segue tabela síntese sobre competências e responsabilidades.

Tabela 10 – Competências e responsabilidades

| Competências e Responsabilidades | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Tipos de resíduos e responsabilidades estabelecidas | Responsabilidades públicas | | Responsabilidades privadas | | |
| | principal | complementar | gerador | transportador | receptor |
| domiciliares RSD - coleta convencional | | | | | |
| domiciliares RSD - secos | | | | | |
| domiciliares RSD - úmidos | | | | | |
| limpeza pública | | | | | |
| construção civil - RCC | | | | | |
| volumosos | | | | | |
| verdes | | | | | |
| serviços de saúde | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| equipamentos eletroele-trônicos | | | | | |
| pilhas e baterias | | | | | |
| lâmpadas | | | | | |
| pneus | | | | | |
| óleos lubrificantes e embalagens | | | | | |
| agrotóxicos | | | | | |
| sólidos cemiteriais | | | | | |
| serviços públicos de saneamento básico | | | | | |
| óleos comestíveis | | | | | |
| industriais | | | | | |
| serviços de transportes | | | | | |
| agrosilvopastoris | | | | | |
| mineração | | | | | |

Esse quadro deverá ser estendido e contemplar as responsabilidades pelas instalações de processamento anteriormente citadas.
O PMGIRS deverá definir discussões acerca das responsabilidades, decorrentes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, deixando claro que a não observância de suas diretrizes que sujeitarão os infratores a sanções legais, em especial as fixadas na Lei Federal 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e seu Decreto Regulamentador 6.514/2008.

2.14. Carências e deficiências
A consultora deverá identificar as principais carências e deficiências de gestão, registrando fatos como:
- o não atingimento da universalidade na prestação do serviço público;
- a ausência da coleta continuada de resíduos em aglomerados precários tanto na área urbana como rurais e em distritos distantes;
- a ocorrência de pontos viciados com deposição irregular de resíduos diversos;
- a inexistência de controle da ação de agentes privados: geradores de RSS, transportadores e receptores de RCC, sucateiros/ ferro velho;
- as dificuldades gerenciais com destaque para as questões relacionadas a recursos humanos;
- as fragilidades de sustentação econômica, dentre outras.

2.15. Iniciativas relevantes
Deverá ser registrado fatos relevantes que ocorrem no município e/ou região de influência considerada a gestão integrada de resíduos sólidos: empresas com políticas socioambientais estruturadas e com ações no município; escolas e associações de bairro que desenvolvem projetos com a população; cooperativas ou associações de catadores; ONGs com projetos implantadas na região, etc.

META 3 – ASPECTOS GERAIS DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

3.1 Análise do Arranjo Regional e Proposta de Gestão Associada Intermunicipal
A consultora deverá avaliar as alternativas de gestão associada com ações compartilhadas entre municípios, visando à elaboração de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, caracterizando futura constituição de um Consórcio Público para a gestão dos resíduos sólidos, não se limitando a, por exemplo, apenas compartilhar um novo aterro sanitário. As possibilidades criadas pela Lei nº 11.107/2005 de Consórcios Públicos e Lei nº 11.445/2010 da Política Federal de Saneamento, que estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento, deverão ser aproveitadas ao máximo: somar capacidades, racionalizar investimentos e custos com ganhos de escala; prover capacidade gerencial para todos os municípios associados, baseada na atuação regionalizada de uma única equipe capacitada; compartilhar instalações e concentrar resíduos quando a logística for conveniente. Até a inevitável discussão de que os custos terão que ser recuperados e taxas terão que ser introduzidas, fica mais amena quando apresentada como decisão conjunta e regional, repercutindo decisão de lei federal para validade dos contratos.
A consultora deverá apresentar para o Comitê Diretor Local, em oficina e em audiência pública, Proposta de Gestão Associada para os municípios indicados no Estudo de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado de Santa Catarina, mostrando as vantagens e desvantagens, pontos críticos na proposta assim como na elaboração de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Caso seja necessário remanejamento do arranjo proposto no Estudo de Regionalização deverão ser considerados os seguintes critérios cabíveis:
- Área de abrangência (distância máxima entre municípios);
- Contiguidade territorial;
- Bacia Hidrográfica (sub-bacia, microbacia);
- Condições de acesso (infraestrutura de transporte entre os municípios);
- Similaridade quanto às características ambientais e socioculturais;
- Existência de fluxos econômicos entre municípios;
- Arranjos regionais pré-existentes (compartilhamento de unidades);
- Experiências comuns no manejo de resíduos;
- Dificuldades em localizar áreas adequadas para manejo em alguns municípios;
- Existência de municípios polo com liderança regional;
- Existência de pequenos municípios que não podem ser segregados do arranjo regional;
- Número de municípios envolvidos;
- População total a ser atendida (rateio de custos);

- Volume total de resíduos gerados nos municípios.

A definição da elaboração de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (gestão associada) ou de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (gestão individualizada) será resultado de escolha das propostas apresentadas pela consultora, em Oficina com o Comitê Diretor Local e posteriormente em Audiência Pública, a partir da qual a consultora utilizará as prerrogativas definidas para a elaboração do Plano a ser trabalhado.

Observar os seguintes artigos da Lei 12.305/2010: Art. 16, § 1º; Art. 18, § 1º, I; Art. 18, § 1º, II.

3.2 – Definição das responsabilidades públicas e privadas

Para definição das diretrizes e estratégias, e a programação das ações, deverá ser considerado os diferentes agentes envolvidos e suas respectivas responsabilidades. Basicamente, e sem prejuízo da responsabilidade compartilhada, estas responsabilidades são as seguintes:

- Serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos domiciliares – órgão público competente (autarquia intermunicipal na forma de Consórcio Público ou órgão municipal, isoladamente);

- Resíduos gerados em próprios públicos – gestor específico (RSS gerado em hospitais públicos, RCC gerado em obras públicas, resíduos de prédios administrativos, etc.);

- Resíduos gerados em ambientes privados – gerador privado (atividades em geral);

- Resíduos definidos como de logística reversa – fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

- Resíduos com Plano de Gerenciamento obrigatório:
– gerador privado (instalações de saneamento, indústrias, serviços de saúde, mineradoras, construtores, terminais de transporte e outros);

- Acondicionamento adequado e diferenciado, e pela disponibilização adequada para coleta ou devolução – consumidor/gerador domiciliar (munícipes em geral).

O PMGIRS deve estabelecer o limite entre pequenos geradores, atendidos pelos serviços públicos de manejo de resíduos, e os grandes geradores, responsáveis diretos pelo gerenciamento, e possivelmente, pela elaboração e implementação de plano específico.

É de fundamental importância identificar os diversos fluxos de resíduos que serão objeto de ações específicas direcionando maior atenção nos que apresentam volumes mais significativos: resíduos secos, orgânicos, rejeitos e resíduos da construção, ou outros.

Para estes resíduos deverão ser elaborados programas prioritários.

PNRS Lei 12.305/2010: O Art. 35 afirma que, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva ou de logística reversa, o consumidor deve:
I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
II – disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Decreto 7.404/2010: O Art. 84 prevê que os consumidores que descumpram suas obrigações estarão sujeitos à advertência e, em reincidência, multas de R$ 50 a R$ 500, que poderá ser convertida em prestação de serviços.

META 4 - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS

Aspectos Gerais
O PMGIRS é o planejamento de todas as ações que devem ser implementadas para que se possa atingir os resultados almejados no prazo estipulado para cada uma delas.
Para a elaboração do Plano deverão ser consideradas todas as informações coletadas, sistematizadas e analisadas no diagnóstico geral, e a partir dos resultados obtidos, identificadas as principais tendências (evolução demográfica, consumo e renda per capita, evolução da situação de emprego, desempenho das atividades econômicas locais e regionais; alterações físicas provenientes de obras de infraestrutura ou mudanças no ambiente, entre outros aspectos) e, avaliados os impactos das tendências consideradas mais importantes, na geração e gestão dos resíduos sólidos. Por exemplo: se haverá incremento na geração de resíduos, e quais deles ocasionarão dificuldades mais significativas.
As diretrizes e estratégias que deverão ser adotadas no PMGIRS devem ser definidas no início do processo de elaboração do Plano de Ação e compatíveis com as exigências da Lei 12.305/2010 e Lei 11.445/2007, com especial ênfase na sustentabilidade econômica e ambiental do PMGIRS, e na inclusão social dos catadores de materiais recicláveis. Deverão ser identificadas as ações compartilhadas com outras instâncias de governo, tendo em vista a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa - GEEs oriundos da decomposição de resíduos orgânicos.

4.1 Análise de cenários futuros
A consultora deverá construir cenários futuros que descrevam hipóteses de situações possíveis, imagináveis ou desejáveis. Estes cenários, tal como tratados no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, permitem uma reflexão sobre as alternativas de futuro. Estes cenários servirão de referencial para o planejamento no horizonte temporal adotado, refletindo as expectativas favoráveis e desfavoráveis para aspectos como: crescimento populacional; intensidade de geração de resíduos; mudança no perfil dos resíduos; incorporação de novos procedimentos; novas capacidades gerenciais, etc.
A consultora deverá construir no mínimo 3 (três) cenários, sendo o primeiro a projeção do diagnóstico sem alteração da gestão existente, mostrando como ficaria a situação futura no horizonte de planejamento previsto. As discussões dos demais cenários devem levar à escolha do cenário de referência, o qual subsidiará a elaboração de diretrizes, estratégias, metas, programas, projetos e ações, para os próximos 20 (vinte) anos.
As informações obtidas devem ser colocadas em quadro de referência, contemplando: a formulação dos cenários, a avaliação dos cenários identificados e a viabilidade de implementação do(s) cenário(s) selecionado(s).
O lançamento das informações neste quadro de referência deve ser feito pela consultora.
Enquanto órgão colegiado de representação é importante que o Grupo de Sustentação faça o acompanhamento sistemático deste processo.

4.2. Diretrizes, Estratégias, Programas, Ações e Metas para o Manejo Diferenciado dos Resíduos Sólidos

O manejo diferenciado dos resíduos é a essência do conceito de coleta seletiva e se aplica, além da típica coleta seletiva de papel, plásticos, vidros e metais, a todos os resíduos, reconhecidos como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda. A consultora deverá planejar o manejo diferenciado de cada resíduo devendo contemplar as diretrizes, estratégias, metas, de programas e ações específicas, que garantam fluxos adequados.
As diretrizes são as linhas norteadoras, e as estratégias os meios para implementação, que definirão as ações e os programas para que as metas sejam atingidas.
O planejamento das ações poderá seguir uma lógica investigativa, conforme segue abaixo:

» Diretrizes (O QUÊ?) – quais são as diretrizes específicas que deverão ser atendidas pelo plano?
» Estratégias (COMO?) – quais são as estratégias de implementação (legais; instalações; equipamentos, mecanismos de monitoramento e controle) necessárias para o cumprimento do plano?
» Metas (QUANTO e QUANDO?) – quais são os resultados e prazos a serem perseguidos pelas ações concebidas?
» Programas e ações (COM QUEM?) – quais são os agentes públicos e privados envolvidos e quais as ações necessárias para efetivação da política de gestão?
Na definição das metas, a consultora deverá observar os prazos legais já definidos na legislação e os rebatimentos locais das metas definidas no Plano Nacional e no Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Na Lei já está definida a data limite para encerramento dos lixões e, portanto, para a instalação dos aterros sanitários, e para a estruturação das coletas seletivas, já que os aterros só poderão receber rejeitos.
O planejamento das ações deverá gerar assim, uma tabela base onde estarão incluídas as propostas para todos os tipos de resíduos identificados no município ou na região.
O processo de preenchimento da tabela deverá revelar os resíduos para os quais será necessário um planejamento mais detalhado, gerando os programas prioritários.
Segue tabela a ser apresentada.

Tabela 11 - Diretrizes, Estratégias, Programas, Ações e Metas para o Manejo Diferenciado dos Resíduos Sólidos

| DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES E METAS PARA O MANEJO DIFERENCIADO DOS RESÍDUOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipos de resíduos e abordagens sugeridas | O QUÊ? | COMO? | QUANTO? QUANDO? | COM QUEM? |
| | Diretrizes | Estratégias | Metas Quantitativas | Programas e ações |
| domiciliares RSD - coleta convencional | | | | |
| domiciliares RSD - secos | | | | |
| domiciliares RSD - úmidos | | | | |
| limpeza pública | | | | |
| construção civil - RCC | | | | |
| volumosos | | | | |
| verdes | | | | |
| serviços de saúde | | | | |
| equipamentos eletroeletrônicos | | | | |
| pilhas e baterias | | | | |
| lâmpadas | | | | |
| pneus | | | | |
| óleos lubrificantes e embalagens | | | | |
| agrotóxicos | | | | |
| sólidos cemiteriais | | | | |
| serviços públicos de saneamento básico | | | | |
| óleos comestíveis | | | | |
| industriais | | | | |
| serviços de transportes | | | | |
| agrosilvopastoris | | | | |
| mineração | | | | |

4.2.1. Diretrizes específicas
A legislação federal estabelece que sejam feitos esforços para: a não geração e redução dos resíduos; otimização da reutilização e reciclagem; adoção de tratamentos quando necessários e, disposição adequada dos rejeitos. Os atalhos tecnológicos que avançam diretamente para tratamento de resíduos, sem diferenciação, devem ser evitados porque eliminam a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pela gestão, peças centrais da PNRS.

4.2.2. Estratégias de implementação e redes de áreas de manejo local ou regional
O Ministério do Meio Ambiente incentiva a implantação de um Modelo Tecnológico que privilegia: o manejo diferenciado; a gestão integrada dos resíduos sólidos, com inclusão social; a formalização do papel dos catadores de materiais recicláveis e o compartilhamento de responsabilidades com os diversos agentes. Esse modelo pressupõe um planejamento preciso do território, com a definição do uso compartilhado

das redes de instalações para o manejo de diversos resíduos, e com a definição de uma logística de transporte adequada, para que baixos custos sejam obtidos. A consulta ao Plano Diretor pode auxiliar na escolha da melhor localização das áreas de manejo local e/ou regional. (mais informações sobre o Modelo Tecnológico podem ser encontradas posteriormente, no item 4.3.13 deste Termo de Referencia).
Segue exemplos de instalações para o manejo diferenciado e integrado, regulado, normatizado.
- PEVs – Pontos de Entrega Voluntária (Ecopontos) para acumulação temporária de resíduos da construção e demolição, de resíduos volumosos, da coleta seletiva e resíduos com logística reversa (NBR 15.112).
- LEVs – Locais de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis – contêineres, sacos ou outros dispositivos instalados em espaços públicos ou privados monitorados, para recebimento de recicláveis.
- Galpões de triagem de recicláveis secos, com normas operacionais definidas em regulamento.
- Unidades de compostagem/biodigestão de orgânicos.
- ATTs – Áreas de Triagem e Transbordo de resíduos da construção e demolição, resíduos volumosos e resíduos com logística reversa (NBR 15.112).
- Áreas de Reciclagem de resíduos da construção (NBR 15.114).
- Aterros Sanitários (NBR 13.896).
- ASPP - Aterros Sanitários de Pequeno Porte com licenciamento simplificado pela Resolução CONAMA 404 e projeto orientado pela nova norma (NBR 15.849).
- Aterros de Resíduos da Construção Classe A (NBR 15.113).
Essas instalações são, na prática, a oferta de endereços físicos para a atração e concentração de diversos tipos de resíduos. Os PEVs (Ecopontos) são os pontos iniciais das redes que precisam ser definidas. Alocados nos bairros, com base em vários critérios, permitem transformar resíduos difusos em resíduos concentrados, propiciando a definição da logística de transporte, com equipamentos adequados e custos suportáveis.
O Modelo Tecnológico incentivado pelo MMA propõe a adequação da rede de instalações ao porte dos municípios, definindo o número de PEVs e Áreas de Triagem e Transbordo (ATTs) em função da população e, em municípios menores, agregando as duas funções em uma única instalação (PEV Central) conforme pode ser visto na tabela abaixo.

Tabela 12 – Estratégias de implementação e redes de áreas de manejo local ou regional

| Estratégias de implementação e redes de áreas de manejo local ou regional | | | | |
|---|---|---|---|---|
| População da Sede Municipal | PEVs | ATT | PEV Central | Aterro RCD coligado |
| até 25 mil | | | 1 | 1 |
| de 25 a 50 mil | | | 2 | 1 |
| de 50 a 75 mil | 3 | 1 | | 1 |
| de 75 a 100 mil | 4 | 1 | | 1 |

A consultora deverá planejar e situar a rede de instalações. O PMGIRS deverá propor uma setorização dos espaços urbanos, formando bacias de captação de resíduos para cada PEV. Estas bacias devem coincidir, tanto quanto possível, com os setores censitários do IBGE, de forma que todo o conjunto de informações do Censo esteja disponibilizado para o planejamento. Os setores e a rede de instalações devem ser georeferenciados.
Os setores devem, também, aproximar-se dos limites das regiões de saúde organizadas para a atuação dos agentes dos Programas de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde. São conhecidos os ganhos em saúde decorrentes das melhorias em saneamento. Esses agentes são numerosos nos municípios brasileiros e têm uma compreensão muito clara do território onde trabalham.
A estratégia de coleta seletiva de resíduos domiciliares secos, reconhecidamente mais eficiente, se realizada porta a porta, pode ser feita pelos catadores ou por funcionários na ausência destes, através de pequenos veículos que permitam a concentração das cargas para a entrada em cena dos veículos de maior porte. Os municípios que apresentam os melhores resultados para este tipo de coleta seletiva, estruturaram suas intervenções a partir desta lógica, conseguindo custos de coleta semelhantes aos da coleta convencional.
A disposição dos resíduos ricos em matéria orgânica nos aterros operados com maior escala, deverá gerar volumes expressivos de GEEs. Em função disso, deverá ser prevista solução para a captura integral desses gases, e seu aproveitamento, por meio da biodigestão, de forma a atender as prescrições da Política Nacional de Mudanças Climáticas.
Na definição das estratégias, no caso de Consórcios Públicos, deve-se considerar a possibilidade de atuação complementar, ou seja, a prestação de serviços além dos serviços públicos tais como: o manejo do RCC e sua reciclagem, a reciclagem de madeira por trituração, o tratamento do RSS, a geração de energia, vapor e gás a partir do tratamento de RSD úmido. Esta é uma forma de constituir "receita própria", legalmente permitida sem comprometer os objetivos principais do consórcio.

4.2.3. Metas quantitativas e prazos
A consultora deverá fixar as metas quantitativas por período, harmonizando a exigência legal (prevendo revisão a cada 4 anos, prioritariamente, no mesmo período de elaboração dos planos plurianuais), a capacidade de investimento e a capacidade gerencial, entre outros fatores. As metas devem considerar as peculiaridades locais, as possibilidades de utilização de tecnologias para o tratamento dos resíduos, e as perspectivas reais de abertura ou ampliação de negócios com os resíduos recuperados.
Veja abaixo sugestão de tabela de metas e prazos:

Tabela 13 - Metas e prazos

| Metas quantitativas e prazos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Metas | período 1 (ano - ano) | período 2 (ano - ano) | período 3 (ano - ano) | período 4 (ano - ano) | período 5 (ano - ano) |
| Descrição da ação | | | | | |

4.2.4. Programas e ações
Deverão ser previstas ações que se refletirão na gestão de todos os resíduos:
- disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos, exigindo os Planos de Gerenciamento quando cabível;
- modernizar os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia da informação (rastreamento eletrônico de veículos, fiscalização por análise de imagens aéreas);
- formalizar a presença dos catadores organizados no processo de coleta de resíduos, promovendo sua inclusão, a remuneração do seu trabalho público e a sua capacitação;
- formalizar a presença das ONGs envolvidas na prestação de serviços públicos;
- tornar obrigatória a adesão aos compromissos da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública), incluído o processo de compras sustentáveis, para todos os órgãos da administração pública local;

- valorizar a educação ambiental como ação prioritária;
- incentivar a implantação de econegócios por meio de cooperativas, indústrias ou atividades processadoras de resíduos.

Algumas das possibilidades de ações, relacionadas aos resíduos a serem geridos, são sugeridas adiante:

Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD Coleta Convencional
- Buscar redução significativa da presença de resíduos orgânicos da coleta convencional nos aterros, para redução da emissão de gases, por meio da biodigestão e compostagem quando possível.
- Implantar coleta conteinerizada, inicialmente em condomínios e similares.

Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD Secos
- Desenvolver Programa Prioritário com metas para avanço por bacia de captação, apoiada nos PEVs e logística de transporte com pequenos veículos para concentração de cargas.
- Priorizar a inclusão social dos catadores organizados para a prestação do serviço público e quando necessário, complementar a ação com funcionários atuando sob a mesma logística.
- Implementar o manejo de resíduos secos em programas "Escola Lixo Zero".
- Implementar o manejo de resíduos secos em programas "Feira Limpa".

Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD Úmidos
- Desenvolver Programa Prioritário, estabelecendo coleta seletiva de RSD úmidos em ambientes com geração homogênea (feiras, sacolões, indústrias, restaurantes e outros) e promover a compostagem.
- Implementar o manejo de resíduos úmidos em programas "Escola Lixo Zero".
- Implementar o manejo de resíduos úmidos em programas "Feira Limpa".

Resíduos de Limpeza Pública
- Implementar a triagem obrigatória de resíduos no próprio processo de limpeza corretiva e o fluxo ordenado dos materiais até as Áreas de Triagem e Transbordo e outras áreas de destinação.
- Definir cronograma especial de varrição para áreas críticas (locais com probabilidade de acúmulo de águas pluviais) vinculado aos períodos que precedam as chuvas.
- Definir custo de varrição e preço público para eventos com grande público.

Resíduos da Construção Civil - RCC
- Desenvolver Programa Prioritário com metas para implementação das bacias de captação e seus PEVs (Ecopontos) e metas para os processos de triagem e reutilização dos resíduos classe A.
- Incentivar a presença de operadores privados com RCC, para atendimento da geração privada.
- Desenvolver esforços para a adesão das instituições de outras esferas de governo às responsabilidades definidas no PMGIRS.

Resíduos Volumosos
- Promover a discussão da responsabilidade compartilhada com fabricantes e comerciantes de móveis, e com a população consumidora.
- Promover o incentivo ao reaproveitamento dos resíduos como iniciativa de geração de renda.
- Incentivar a identificação de talentos entre catadores e sensibilizar para atuação na atividade de reciclagem e reaproveitamento, com capacitação em marcenaria, tapeçaria etc., visando a emancipação funcional e econômica.
- Promover parceria com o Sistema "S" (SENAC, SENAI) para oferta de cursos de transformação, reaproveitamento e design.

Resíduos Verdes
- Elaborar "Plano de Manutenção e Poda" regular para parques, jardins e arborização urbana, atendendo os períodos adequados para cada espécie.
- Estabelecer contratos de manutenção e conservação de parques, jardins e arborização urbana em parceria com a iniciativa privada.
- Envolver os Núcleos de Atenção Psicossocial - NAPS, a fim de constituir equipes com pacientes desses núcleos para atender demandas de manutenção de áreas verdes, agregados às parcerias de agentes privados (atividade terapêutica e remunerada das equipes com coordenação psicológica e agronômica).
- Incentivar a implantação de iniciativas como as "Serrarias Ecológicas" para produção de peças de madeira aparelhadas a partir de troncos removidos na área urbana.

Resíduos dos Serviços de Saúde
- Registrar os Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições públicas e privadas no sistema local de informações sobre resíduos.
- Criar cadastro de transportadores e processadores, referenciado no sistema local de informações sobre resíduos.

Resíduos Eletroeletrônicos
- Criar "Programa de Inclusão Digital" local que aceite doações de computadores para serem recuperados e distribuídos a instituições que os destinem ao uso de comunidades carentes.

Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
- Estabelecer cronograma de limpeza da micro e macro drenagem, de acordo com a ocorrência de chuvas, visando reduzir os impactos econômicos e ambientais por ocorrência de enchentes;
- Reduzir volume de resíduos de limpeza de drenagens levados a aterro de resíduos perigosos, por meio de ensaios de caracterização;
- Identificar e responsabilizar os potenciais agentes poluidores reconhecidos nos lodos dos processos de dragagem ou desassoreamento de corpos d'água.

Resíduos Sólidos Cemiteriais
- Garantir que os equipamentos públicos tenham um cenário de excelência em limpeza e manutenção, com padrão receptivo apropriado para a finalidade a que se destinam.

Resíduos Agrosilvopastoris
- Promover o incentivo ao processamento dos resíduos orgânicos por biodigestão, com geração de energia.

4.3. Diretrizes, Estratégias, Programas, Ações e Metas para outros Aspectos do Plano

Deverão ser elaboradas diretrizes, estratégias, metas, programas e ações específicas para outros quesitos além dos resíduos propriamente ditos, atendendo ao conteúdo mínimo previsto na legislação federal, e às necessidades impostas pelas peculiaridades e capacidades locais.

4.3.1. Definição de áreas para disposição final
O PMGIRS deverá, ao lado das definições relativas ao encerramento de lixões (quando houver) e bota foras, apresentar as diretrizes para as áreas adequadas para disposição final. É importante, nesta questão, a decisão sobre a adesão dos municípios à gestão associada.
O encerramento de lixões e bota foras, deverá ocorrer paralelamente às discussões para a solução dos eventuais problemas sociais relacionados tanto à presença de moradores nesses locais, como de trabalhadores que vivem da catação de recicláveis. Nesses casos, deve-se buscar a inclusão social dos catadores conforme previsto na PNRS. O PMGIRS deverá apontar solução para a regularização de situações como o uso de aterros privados sem respaldo em contrato oriundo de processo licitatório. Essa situação

é proibida pela Lei Federal de Saneamento Básico.
Estudos contratados pelo MMA revelaram ser extremamente diferenciados os custos de implantação e de operação de aterros sanitários convencionais (NBR 13896:1997) em municípios de pequeno e grande porte. O ganho de escala em unidades de maior porte é importante, mas também as considerações sobre distâncias de transporte, e as emissões de GEE.
Considera-se no geral, que o transporte através de veículos coletores deve ser limitado a distâncias de 30 km do aterro. Quando as distâncias são maiores deve-se considerar a conveniência da inclusão, em pontos regionais estratégicos, de áreas de transbordo de rejeitos, para veículos de maior capacidade de carga, e menor custo unitário ton/km (VELLOSO, 2011). Na medida em que a motivação primordial para a adoção do Consórcio Público é a gestão associada de todo o processo e não exclusivamente a administração de aterros únicos, a solução de Aterros Sanitários de Pequeno Porte – ASPP (NBR 15849:2010), limitados à recepção de 20 toneladas diárias deve ser considerada.
O PMGIRS também deverá apontar soluções ambientalmente adequadas para a disposição final de outros rejeitos, como os da construção civil e os rejeitos de resíduos perigosos. No caso dos resíduos da construção civil, a Resolução CONAMA 307/2002 prevê a disposição final de rejeitos dos resíduos classe A em aterros que possibilitem o uso do espaço aterrado para alguma função urbana após o encerramento, e os aterros de reservação para os resíduos classe A, triturável, onde são acondicionados temporariamente à espera de um aproveitamento futuro (NBR 15113:2004).

Segue sugestão de tabela a ser apresentada.

Tabela 14 - Disposição final

| | Diretrizes | Estratégias | Metas quantitativas | Programas e ações |
|---|---|---|---|---|
| encerramento de lixões | | | | |
| disposição final adequada de rejeitos de resíduos urbanos | | | | |
| encerramento de bota foras | | | | |
| disposição final adequada de rejeitos da construção | | | | |
| reservação de resíduos da construção para uso futuro – classe A | | | | |
| disposição final adequada de rejeitos de resíduos industriais perigosos | | | | |

A escolha das áreas de disposição final deverá ser realizada com base em estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e análise do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (e seu Zoneamento Urbano e Ambiental) e do Zoneamento Ambiental do Estado de modo a compatibilizar todas as informações, evitando problemas futuros. A implantação de Aterro de Resíduos da Construção classe A, visando à reservação dos resíduos para seu resgate futuro, deverá considerar o aproveitamento de áreas ociosas pelo esgotamento de atividades mineradoras. Muitas dessas áreas estão mapeadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e referem-se a materiais como argila, areia, cascalho, granito e outras. Um instrumento eficaz para identificar a disponibilidade dessas áreas na região é a realização de "Chamamento Público", feito para que proprietários desses sítios esgotados explicitem interesse na sua conversão em áreas de reservação de RCC. Ver site do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral: http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/
O PMGIRS deverá também apresentar avaliação da conveniência de implantação de "Centrais de Tratamento de Resíduos" – integrando resíduos sólidos diversos, inertes e não inertes, secos e úmidos, inclusive absorvendo resíduos de estações de tratamento de esgotos. Estudos técnicos podem levar à definição de centrais com boa eficiência energética, onde os resíduos processados por biodigestão geram energia que pode ser utilizada na Central.

4.3.2. Planos de gerenciamento obrigatórios
O PMGIRS deve indicar, no âmbito local ou regional, o órgão público que será a referência para entrega do plano de gerenciamento, de forma a garantir a sistemática anual de atualização, visando o controle e a fiscalização. Deverão ser orientados quanto a estes procedimentos, e quanto às penalidades aplicáveis pelo seu não cumprimento, os responsáveis por: atividades industriais; agrosilvopastoris; estabelecimentos de serviços de saúde; serviços públicos de saneamento básico; empresas e terminais de transporte; mineradoras; construtoras, e os grandes estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço. Verificar o Art. 56 do Decreto 7.404/2010 e o Art. 21, § 2º da Lei 12.305/2010.
O PMGIRS deverá fixar o prazo para a primeira apresentação dos Planos de Gerenciamento aos órgãos receptores locais, iniciando assim a rotina anual de renovação da informação, prevista na legislação (Sistema Declaratório). Em consequência, precisam ser previstas também, as condições de infraestrutura (recursos humanos e de informática, entre outros) para o estabelecimento dos fluxos de informação entre geradores – órgão público – SINIR.

4.3.3. Ações relativas aos resíduos com logística reversa
A responsabilidade pela estruturação e implementação dos sistemas de logística reversa de alguns resíduos está bem definida na Lei 12.305 como sendo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. Aos consumidores caberá a responsabilidade de acondicionar adequadamente e disponibilizar os resíduos para coleta ou devolução. No planejamento das ações, deverão ser determinadas pela consultora, primeiramente para os seis resíduos com logística reversa já estabelecida, as diretrizes e estratégias, as metas e ações, para cada um deles, tendo como referência os acordos setoriais estabelecidos ou em processo de discussão.

Considerar abaixo sugestão de tabela sobre logística reversa.

Tabela 15 – Logística reversa

| Resíduos com logística reversa | Diretrizes | Estratégias | Metas quantitativas | Programas e ações |
|---|---|---|---|---|
| Produtos eletroeletrônicos | | | | |
| Pilhas e baterias | | | | |
| Lâmpadas fluorescentes | | | | |
| Pneus | | | | |
| Agrotóxicos e embalagens | | | | |
| Óleos lubrificantes e embalagens | | | | |

É importante ressaltar que a Lei prevê a remuneração do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos, quando este exerce alguma atividade do sistema de logística reversa, como por exemplo, a captação e concentração de resíduos. É importante que esteja previsto no PMGIRS a elaboração de acordo, termo de compromisso ou, quando for o caso, contrato com o setor empresarial (Lei 12.305, Art. 33, § 7º), de forma que os serviços prestados pelo município sejam remunerados (por exemplo, a captação destes resíduos na rede de PEVs ou Ecopontos).
As redes de estabelecimentos que comercializam produtos da logística reversa poderão reservar áreas para concentração desses resíduos e definir os fluxos de retorno aos respectivos sistemas produtivos. Os acordos setoriais definirão os procedimentos. Os responsáveis por estes resíduos deverão informar continuamente ao órgão municipal competente, e outras autoridades, as ações de logística reversa a seu cargo, de modo a permitir o cadastramento das instalações locais, urbanas ou rurais, inseridas nos sistemas de logística reversa adotados.
Complementariamente, os planos de logística reversa, deverão contemplar as ações públicas de divulgação sobre as obrigações do consumidor quanto à segregação e destinação adequada dos resíduos e as penalidades previstas.

4.3.4. Indicadores de desempenho para os serviços públicos
O PMGIRS deverá considerar como critérios estratégicos para avaliação dos serviços:
- a universalidade: os serviços devem atender toda a população, sem exceção;
- a integralidade do atendimento: devem ser previstos programas e ações para todos os resíduos gerados;
- a eficiência e a sustentabilidade econômica;
- a articulação com as políticas de inclusão social, de desenvolvimento urbano e regional e outras de interesse relevante;
- a adoção de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e adequação à preservação da saúde pública e do meio ambiente;
- o grau de satisfação do usuário.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) publicou dois documentos que podem auxiliar na definição de indicadores para a medição do desempenho dos serviços públicos, e demais ações relacionadas no PMGIRS. São eles: "Guia referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores" (MPOG, 2009). Outra referência é o SNIS, que há sete anos vem levantando dados sobre o manejo de resíduos sólidos em municípios brasileiros, e tem produzido indicadores que permitem análises entre municípios de mesmo porte e/ou da mesma região, dentre outras possibilidades.
A consultora deverá definir os indicadores do PMGIRS tendo como referência aqueles eleitos pelo SNIS, permitindo assim, que desde o primeiro monitoramento, os municípios possam analisar sua situação à luz de uma série histórica já existente.
Como sugestão, foram selecionados os seguintes indicadores gerais:
- Incidência das despesas com o manejo de resíduos sólidos nas despesas correntes da prefeitura (SNIS 001);
- Despesa per capita com manejo de resíduos sólidos em relação à população (SNIS 006);
- Receita arrecadada per capita;
- Auto-suficiência financeira da prefeitura com o manejo de resíduos sólidos (SNIS 005);
- Taxa de empregados em relação à população urbana (SNIS 001);
- Incidência de empregados próprios no total de empregados no manejo de resíduos sólidos (SNIS 007);
- Incidência de empregados gerenciais e administrativos no total de empregados no manejo de resíduos sólidos (SNIS 010).

Interessam também indicadores sobre resíduos urbanos como:
- Cobertura do serviço de coleta em relação à população total atendida (declarada) (SNIS 015);
- Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana (SNIS 016);
- Massa recuperada per capita de materiais recicláveis secos (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana (SNIS 032);
- Taxa de material recolhido pela coleta seletiva de secos (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos (SNIS 053);
- Taxa de recuperação de materiais recicláveis secos (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (SNIS 031);
- Massa recuperada per capita de matéria orgânica em relação à população urbana;
- Taxa de material recolhido pela coleta seletiva de matéria orgânica em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domiciliares;
- Taxa de recuperação de matéria orgânica em relação à quantidade total;
- Massa de matéria orgânica estabilizada por biodigestão em relação à massa total de matéria orgânica.

Podem também ser incluídos indicadores sobre resíduos de serviços de saúde e resíduos da construção civil:
- Massa de resíduos dos serviços de saúde (RSS) coletada per capita (apenas por coletores públicos) em relação à população urbana (SNIS 036);
- Massa de resíduos da construção civil (RCC) coletada per capita (apenas por coletores públicos) em relação à população urbana.

Deve-se ainda desenvolver indicadores para detectar e mapear as situações recorrentes como os locais onde se repetem as deposições irregulares de resíduos (entulhos, resíduos volumosos e domiciliares, principalmente). Sugere-se, portanto:
- Número de deposições irregulares por mil habitantes;
- Taxa de resíduos recuperados em relação ao volume total removido na limpeza corretiva de deposições irregulares.

Deverão ser construídos indicadores para resíduos que se mostrem localmente significativos, como os de serviços de transporte, minerários, agrosilvopastoris, ou ainda, de varrição ou logística reversa. É importante a construção de indicadores para o acompanhamento dos resultados das políticas de inclusão social, formalização do papel dos catadores de materiais recicláveis e participação social nos programas de coleta seletiva, tais como:
- Número de catadores organizados em relação ao número total de catadores (autônomos e organizados);
- Número de catadores remunerados pelo serviço público de coleta em relação ao número total de catadores;
- Número de domicílios participantes dos programas de coleta em relação ao número total de domicílios.

Para a construção desse último conjunto de indicadores é essencial a integração de ações com o trabalho das equipes de agentes comunitários de saúde.

4.3.5. Ações específicas nos órgãos da administração pública
A Consultora, com auxílio do Comitê Diretor Local, deve preparar uma listagem dos órgãos administrativos existentes na região, da esfera de governo municipal, estadual ou federal, para os quais devem ser organizados programas específicos em sua lógica gerencial, como a aplicação da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). É importante que as instituições públicas se destaquem no cumprimento das responsabilidades definidas em lei para todos, e assumam postura de exemplo no processo de gestão de resíduos sólidos e meio ambiente no município.
Ver sugestão de tabela sobre instituições públicas.

Tabela 16 - Instituições públicas

| Ações específicas nos órgãos da administração pública | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Instituições Públicas | Diretrizes | Estratégias | Metas Quantitativas | Programas e ações |
| Órgãos gestores de resíduos | | | | |
| Órgãos gestores do meio ambiente | | | | |
| Órgãos gestores das compras públicas | | | | |
| Órgãos gestores da tecnologia da informação | | | | |
| Órgãos gestores da Iluminação pública iluminação pública | | | | |
| Órgãos responsáveis por manutenção de veículos | | | | |
| Órgãos de apoio às atividades agrosilvopastoris | | | | |
| Demais órgãos da administração | | | | |
| Órgãos da administração, Federal – aplicação do federal – aplicação do Decreto Federal 5.940/06 e Instrução Normativa MPOG 01/2010 | | | | |

A A3P prevê ações de sustentabilidade para o poder público mais amplas que a gestão dos resíduos de suas atividades. Deverão ser previstas ações em relação, por exemplo, ao consumo racional de energia e água, e minimização da geração de resíduos sólidos.
Cabe ressaltar a adoção de sistema de compras (de bens e serviços) que possibilitem introduzir materiais de consumo e práticas sustentáveis na rotina de trabalho, na execução de obras e construções de prédios públicos, etc.
Essas ações devem refletir-se nas especificações para contratos com terceiros, de qualquer tipo, estendendo a eles as mesmas imposições, por força do poder de compra público. Deve ser ressaltado:
- o cumprimento das exigências da Lei Federal 12.305, em nome do contratante público;
- a documentação de todos os fluxos de resíduos e da origem dos materiais;
- o uso de agregados reciclados provenientes de resíduos da construção em obras e serviços públicos, entre outras determinações.

4.3.6. Iniciativas para a educação ambiental e comunicação

A consultora deve preparar o registro das propostas e decisões sobre estes temas após debate com o Comitê Diretor Local, contendo as indicações que irão definir as estratégias de abordagem, estabelecer metas que atendam ao regulamento da política; aos hábitos, comportamentos e peculiaridades locais.
Ver sugestão de tabela síntese sobre atividades de educação ambiental e comunicação.

Tabela 17 – Iniciativas de educação ambiental

| Iniciativas para educação ambiental e comunicação | | | |
|---|---|---|---|
| Temas e abordagens Diretrizes Estratégias | Metas | Quantitativas | Programas e ações |
| Educação ambiental na ação dos órgãos públicos | | | |
| Educação ambiental na ação das entidades privadas | | | |
| Agenda de eventos | | | |

Nas iniciativas para a comunicação, o PMGIRS deve buscar uma agenda de eventos para curto, médio e longo prazos considerando:

1. pautar o assunto "resíduos sólidos" no dia a dia da comunidade, com campanhas, seminários, entrevistas em rádio e mídias impressas, etc;
2. motivar a comunidade no processo de construção coletiva do PMGIRS;
3. divulgar a agenda de implementação do plano nos meios de comunicação, incentivando o interesse pela temática nos diversos ambientes: trabalho, lazer, escola, família, vizinhança, etc.

4.3.7. Definição de nova estrutura gerencial
As exigências da legislação federal impõem um salto de qualidade na capacidade gerencial municipal e/ou regional sem o qual dificilmente serão atingidos os objetivos determinados.
A consultora deverá definir no Plano as diretrizes, estratégias, metas e ações para a construção de uma capacidade efetiva de gestão e esta efetividade será atingida de forma mais rápida e estável com a adesão à prestação regionalizada dos serviços públicos por meio de consórcio público. Uma equipe estabilizada e tecnicamente capacitada, na dimensão requerida pelas peculiaridades locais é condição imprescindível para o sucesso das missões colocadas para o ente da administração pública responsável pelos resíduos: prestar o serviço público em sua plenitude e exercer a função pública sobre os processos privados, com a extensão prevista na lei.
Para definir a estrutura gerencial necessária às tarefas estabelecidas pelo PMGIRS, pode-se ter como referência o documento do MMA que mostra as instâncias gerenciais e a estimativa do número básico de profissionais requeridos.
Ver tabela de referência.

Tabela 18 – Estrutura gerencial

| Definição de nova estrutura gerencial | | |
|---|---|---|
| Instâncias | Planejamento | Estimativa do MMA para consórcio público com 12 municípios e 340 mil hab. |

| | Nº de funcionários na equipe | Qualificação necessária | Nº de funcionários na equipe incorporação gradual |
|---|---|---|---|
| Presidência | | | 2 |
| Superintendência | | | 3 |
| Ouvidoria | | | 1 |
| Assessoria Jurídica | | | 3 |
| Planejamento | | | 5 |
| Tecnologia da Informação | | | 4 |
| Comunicação Mobilização e Educação Ambiental | | | 6 |
| Controle Interno | | | 2 |
| Apoio técnico, Capacitação, Assistência técnica, Licenciamento | | | 4 |
| Financeiro, Finanças e contabilidade, Tesouraria e Cobrança | | | 5 |
| Administrativo, Gestão de pessoas, Licitação e patrimônio | | | 8 |
| Câmara de Regulação, Coordenação, Setor Administrativo e financeiro, Setor Técnico, Fiscalização | | | 45 |

A equipe gerencial para um consórcio público, apesar de aparentemente ser numerosa, provavelmente significará uma taxa de funcionários por município menor do que a observada no diagnóstico. E tem a vantagem de, na gestão associada, não haver uma repetição de equipes insuficientes, mas sim a agregação de competências diversas. Os municípios, mesmo os de menor porte, podem dividir o esforço para a construção da instituição que assuma a gestão em uma escala mais adequada.
Algumas novas funções precisam ser previstas:
- a Ouvidoria, enquanto uma central de diálogo entre o Poder Público e a população; é o setor que permite identificar as demandas da população e as possíveis falhas nos procedimentos dos serviços públicos;
- a instância que responda pela capacitação técnica permanente dos funcionários, aprofundando os temas que integram a rotina de trabalho;
- a instância que assuma a comunicação, além das imprescindíveis tarefas de educação ambiental e mobilização, inclusive em prol da inclusão social dos catadores.
A estrutura apontada não inclui instâncias responsáveis por trabalho operacional, mas pode ser prescindível a presença da Câmara de Regulação e seus funcionários se as tarefas de regulação exigidas pela Lei 11.445/2007 forem exercidas por um ente externo ao Consórcio Público.
No caso da definição de uma estrutura adequada à gestão isolada, por um único município, a estrutura é basicamente a mesma que a sugerida, ajustando-a a esta situação peculiar.

4.3.8. Sistema de cálculo dos custos operacionais e investimentos
A consultora deverá definir, com validação do Comitê Diretor Local, o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos, e a forma de cobrança desses serviços. Este sistema deve estar em conformidade com as diretrizes da Lei Federal de Saneamento Básico, que determina a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, bem como a geração dos recursos necessários à realização dos investimentos previstos para a execução das metas.
A consultora deverá organizar as informações para que, com transparência, estes custos possam ser divulgados. Também quanto a este ítem, há vantagem na adoção da gestão associada – o ganho de escala com a concentração de operações permite diluição dos custos.

Na abordagem do tema no PMGIRS deverão receber especial atenção:
- os investimentos necessários para que os objetivos possam ser atingidos, entre eles a universalidade e a integralidade na oferta dos serviços, contemplando aspectos como investimentos em infraestrutura física, equipamentos de manejo, capacidade administrativa, entre outros;
- o planejamento destes investimentos no tempo, sua depreciação e amortização, segundo o crescimento presumido da geração;
- os custos divisíveis (como os da coleta e manejo dos resíduos domiciliares) e dos custos indivisíveis (varrição e capina, por exemplo);
- a ocorrência de custos por oferta de serviços não considerados enquanto serviços públicos, como a coleta e tratamento de RSS de geradores privados, ou a captação e transporte de resíduos com logística reversa obrigatória (pneus, lâmpadas e outros).
O plano deverá fixar as diretrizes, estratégias e metas para estas questões, possibilitando o desenvolvimento de um trabalho detalhado para sua implementação.
A Lei Federal de Saneamento Básico determina que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sejam remunerados pela cobrança de taxas, tarifas ou preços públicos. E que estes, tais como a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares, referente a serviços divisíveis, sejam contemplados com uma sistemática de reajuste e revisão, que permita a manutenção dos serviços. No tocante a isso, cumprirá papel fundamental o ente regulador, quer seja ele a Câmara de Regulação estabelecida em um Consórcio Público, quer seja uma agência reguladora externa, contratada pelo consórcio ou pelo município isolado, para este papel.
Alguns exercícios para estabelecimento da sistemática de cálculo têm considerado fatores, tais como:
- localização dos domicílios atendidos: bairros populares, de renda média ou renda alta;
- as indústrias atendidas se caracterizarem por baixa, média ou elevada geração de resíduos assemelhados aos domiciliares (na faixa limite estabelecida como atendimento enquanto serviço público);
- os estabelecimentos não industriais atendidos se caracterizarem por baixa, média ou elevada geração de resíduos assemelhados aos domiciliares (na faixa limite estabelecida como atendimento enquanto serviço público);
- a presença de terrenos vazios, de pequeno, médio ou grande porte, aos quais os serviços são oferecidos, mesmo que não seja usufruído;
A consideração desses fatores permite, inclusive, a definição de uma política de subsídios para a remuneração dos serviços, definida como obrigatória pela nova legislação.

4.3.9. Forma de cobrança dos custos dos serviços públicos
A ampla maioria dos municípios brasileiros inclui os custos com os serviços de manejo dos resíduos nas alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Entretanto, diferentes estudos revelam que, independentemente da qualidade dos serviços ofertados,

as receitas auferidas não cobrem os custos.
Pela lei federal a cobrança tem que ser feita pelo lançamento de taxa, tarifa ou preço público. É nessa direção (Lei 11.445/2010, Art. 29) que o PMGIRS deve buscar soluções.
Será necessário estabelecer a diretriz de transparência na demonstração da lógica de cálculo empregada na composição de custos, as proporções entre níveis de geração e outras considerações.

4.3.10. Iniciativas para controle social
O processo de elaboração do PMGIRS deverá garantir a introdução dos mecanismos de controle social previstos em lei no documento final. A temática precisa estar pautada nas audiências e conferências, para conferir maior legitimidade à discussão da cobrança pela prestação dos serviços.
A validação das etapas do PMGIRS junto às instâncias de participação social locais ou regionais (Conselhos Locais de Meio Ambiente, Saúde e outros), precisa introduzir a discussão da institucionalização do controle, como prevista no Decreto 7.217/2010. Em seu Art. 34 são descritos os mecanismos que poderão ser adotados para instituir o controle social dos serviços de saneamento e, logicamente, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos:
- debates e audiências públicas;
- consultas públicas;
- conferências das cidades; e
- participação de órgãos colegiados de caráter consultivo.

Para os órgãos colegiados é assegurada a participação dos seguintes representantes: dos titulares dos serviços; dos órgãos governamentais relacionados ao setor; dos prestadores de serviços públicos; dos usuários dos serviços; e das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor.
Prevendo que as funções e competências dos órgãos colegiados poderão ser exercidas por outro órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações da legislação, o Decreto determina que a partir do exercício financeiro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais destinados a saneamento básico, aos titulares desses serviços públicos que não instituírem o controle social realizado por órgão colegiado, por meio de legislação específica. O PMGIRS deverá traçar a diretriz e meta para a definição desta legislação específica.

4.3.11. Sistemática de organização das informações locais ou regionais
A recepção e encaminhamento de informações é responsabilidade do titular dos serviços públicos. Os municípios, ou o consórcio intermunicipal, são obrigados a disponibilizar o PMGIRS no SINIR (Prever também a inserção no Sistema Estadual de Informações sobre Resíduos Sólidos) além de, anualmente, disponibilizar informações sobre os resíduos sob sua esfera de competência. O relacionamento do município ou consórcio público se dará tanto com o SINIR como com o SINISA, Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, que constituirão banco de dados e procedimentos integrados.
O PMGIRS definirá a compatibilização da disposição legal com as peculiaridades, necessidades e capacidades locais, adotando as estratégias e metas necessárias.
A abordagem dada à questão no Plano de Gestão pode ser de avanço gradual e progressivo, prevendo-se os investimentos no tempo para a construção desta capacidade gerencial específica.
Em um primeiro momento, para cumprimento estrito da previsão legal, deve-se prever:
- encaminhamento do PMGIRS ao SINIR (em implantação pelo MMA);
- recepção e análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS e de suas atualizações, rotina anual de renovação da informação (Sistema Declaratório) a cargo dos grandes geradores, quando for o município a executar o licenciamento dessas atividades que geram o PGRS.

Em um segundo momento, um banco de dados informatizado pode ser implantado, agregando, além das informações já citadas:
- sistematização e registro das informações coletadas no período da construção do diagnóstico para o Plano de Gestão;
- inclusão dos dados referentes aos programas e ações implementados a partir da aprovação do plano (sobre recursos humanos, equipamentos, infraestrutura,
custos, resultados, etc.).
Ao final, em um processo mais sofisticado, pode-se prever, além dos itens anteriormente citados, e de sua análise conjunta, a integração do banco de dados relativo aos resíduos sólidos, com bancos de dados de outras áreas da administração municipal ou do conjunto de municípios compromissados com um consórcio público:
- informações sobre finanças (contribuintes, atividades econômicas, receitas e despesas, entre outras);
- informações sobre habitação e obras (tipologia, eventos construtivos, geração de resíduos);
- informações sobre o setor saúde (instalações, nível de ocupação, geração de resíduos);
- informações sobre planejamento urbano (demandas para ampliação de serviços e outros aspectos).
A integração entre os diversos bancos de dados existentes pode ser atingida com maior facilidade pela estrutura única estabelecida em um Consórcio Público. Constituir um Sistema de Informações Integrado é uma iniciativa estratégica para implementação progressiva de um serviço público eficiente.

4.3.12. Ajustes na legislação geral e específica
As diretrizes definidas no PMGIRS para adequação das práticas locais aos conceitos da PNRS poderá demandar o encaminhamento pelo Comitê Diretor Local de propostas de alteração de dispositivos legais existentes, incompatíveis com as novas orientações.
As alterações necessárias podem configurar-se como um Código de Resíduos Sólidos (nos moldes do Código de Obras, Código de Posturas, Código Sanitário, etc.), de abrangência local ou regional. Podem ser citados como aspectos a serem disciplinados por legislação local:

- posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos, bem como os relativos à sua segregação, acondicionamento, disposição para coleta, transporte e destinação, disciplinando aspectos da responsabilidade compartilhada, e dos sistemas de logística reversa;
- os limites de volume que caracterizam pequenos geradores e serviços públicos de manejo de resíduos;
- a operação de transportadores e receptores de resíduos privados (transportadores de entulhos, resíduos de saúde, resíduos industriais, sucateiros e ferros-velhos, outros);
- procedimentos relativos aos Planos de Gerenciamento que precisam ser recepcionados e analisados no âmbito local;
- os procedimentos para a mobilização e trânsito de cargas perigosas no município ou na região;
- os instrumentos e normas de incentivo para o surgimento de novos negócios com resíduos;
- os mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados por órgãos públicos (taxas, tarifas e preços públicos);
- os programas específicos previstos no PMGIRS;
- o órgão colegiado, as representações e a competência para participação no controle social dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos.
A decisão de editar ou não o PMGIRS como uma legislação específica não é definida explicitamente na PNRS e dependerá das decisões locais.

4.3.13. Programas especiais para as questões e resíduos mais relevantes
Os resíduos de presença mais significativa (em volume),

causadores dos problemas mais impactantes devem ser tratados com estratégias diferenciadas. Assim, programas prioritários focados permitirão a estruturação dos processos, a conquista dos primeiros resultados e a consolidação da participação ampla dos diversos agentes. A existência de programas prioritários não deve inibir o preparo de programas para outros resíduos especialmente impactantes, como os resíduos dos serviços de saúde.
Considerando que na maioria dos municípios, os resíduos urbanos, secos e úmidos, e os resíduos da construção civil são os mais relevantes, para os quais deverão ser desenvolvidos programas prioritários e, havendo necessidade, organizadas equipes específicas que devem preservar as boas práticas locais existentes.
O Modelo Tecnológico que vem sendo incentivado pelo MMA integra as ações para os três resíduos citados, traduzindo ações em um conjunto de áreas para a captação e destinação de resíduos que estabeleçam fluxos diretos para resíduos da construção e resíduos domiciliares secos, criando as condições para o manejo segregado dos resíduos domiciliares úmidos. Por esta estratégia, as áreas, funcionando em rede, maior ou menor conforme a dimensão do município, constituirão os 'endereços' para os quais os resíduos serão conduzidos, evitando-se as atuais deposições irregulares em pontos viciados. O planejamento destas redes está descrito no item 4.2.2 Termo de Referência.
As áreas para captação de resíduos integrarão as ações para os resíduos prioritários, mas também permitirão ações voltadas a outros resíduos:
- resíduos da construção civil gerados em pequenas quantidades;
- resíduos volumosos (móveis, podas e inservíveis);
- resíduos domiciliares secos de entrega voluntária ou captados por meio de pequenos veículos;
- resíduos com logística reversa (pneus, lâmpadas, eletroeletrônicos, pilhas e baterias).
Consideradas as condições impostas pelas peculiaridades locais, a consultora deverá elaborar e indicar seus Programas Prioritários, segue exemplos:
- Programa prioritário para o gerenciamento de resíduos de construção e demolição;
- Programa prioritário para o gerenciamento de resíduos domiciliares secos;
- Programa prioritário para o gerenciamento de resíduos domiciliares úmidos.

4.3.14. Ações para a mitigação das emissões dos gases de efeito estufa
A consultora deverá analisar cuidadosamente as soluções de transporte de resíduos em geral (reduzindo a emissão de CO2 nesse quesito) e as soluções de destinação dos resíduos com forte carga orgânica, como os resíduos urbanos úmidos e os agrosilvopastoris (reduzindo a emissão de metano). Deverão ser definidas diretrizes, estratégias e metas para a redução e o controle dos gases de efeito estufa (GEE) atendendo às diretrizes da PNMC.
Algumas novas tecnologias podem ser consideradas para a destinação dos resíduos, respeitando-se as prioridades definidas na PNRS em seu Art. 9º, em uma ordem de precedência que deixou de ser voluntária e passou a ser obrigatória. A biodigestão é uma tecnologia limpa, e já vem sendo utilizada, no Brasil, no tratamento do esgoto urbano e de resíduos sólidos de criadouros intensivos, principalmente de suínos e bovinos.
É uma alternativa para a destinação de resíduos sólidos e redução de suas emissões prejudiciais. O Decreto 7.404, regulamentador da PNRS estabelece que, para esta nova tecnologia, não será necessário aguardar regulamentação específica dos ministérios envolvidos.
Para a mitigação de GEE, deverão ser consideradas no planejamento ações para:
- diminuição do transporte mecanizado de todos os tipos de resíduos, visando a redução de emissões;
- captação dos gases resultantes da decomposição dos resíduos úmidos, nos aterros sanitários existentes (prazo de geração de gases estimado entre 16 e 50 anos);
- captação dos gases provenientes da decomposição acelerada dos resíduos úmidos urbanos e rurais, por meio de biodigestores (prazo de geração de gases estimado em algumas semanas);
- disposição de resíduos da coleta convencional em aterro sanitário exclusivamente quando já estabilizados por meio da biodigestão;
- maximização dos processos de compostagem, antecedendo-os de biodigestão sempre que possível;
- aproveitamento energético (geração de energia elétrica, vapor, etc.) dos gases produzidos na biodigestão de resíduos úmidos urbanos e rurais.
As ações para mitigação das emissões de gases são extremamente necessárias para a minimização dos impactos no clima, que já são bastante detectáveis. Os municípios, desta forma, compartilharão com a União os esforços para a efetivação dos compromissos internacionais já assumidos.

META 5 - AGENDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS E MONITORAMENTO

5.1 Agendas setoriais de implementação do PMGIRS
A finalização do processo de planejamento e a validação do PMGIRS estabelece o início do processo de sua implementação. É responsabilidade do poder público, do Comitê Diretor e do Grupo de Sustentação, não permitir que existam espaços vazios entre a formalização do plano e sua efetiva implantação.
Para isso a consultora deverá formular agendas de continuidade, envolvendo todos os agentes nas ações que, já decididas, precisam ser implementadas. Em todas as agendas é importante que sejam consideradas as ações de educação ambiental e capacitação dos agentes para melhoria progressiva do seu desempenho e dos resultados.
Essas agendas são uma das formas de possibilitar a continuidade da participação social no processo de gestão dos resíduos, dando efetividade à responsabilidade compartilhada que é essencial na PNRS.
Seguem exemplos de Agendas de implementação que podem ser estabelecidas:
- Agenda da Construção Civil – construtores e suas instituições representativas, caçambeiros e outros transportadores, fabricantes, manejadores de resíduos, distribuidores de materiais e órgãos públicos envolvidos, entre outros.
- Agenda dos Catadores – organizações de catadores de materiais recicláveis e reaproveitáveis e os grandes geradores de resíduos secos.
- Agenda A3P – gestores responsáveis pela Agenda Ambiental da Administração Pública nos vários setores da administração.
- Agenda dos Resíduos Úmidos – feirantes e suas instituições representativas, setor de hotéis, bares e restaurantes, sitiantes, criadores de animais e órgãos públicos envolvidos, entre outros.
- Agenda da Logística Reversa – comerciantes, distribuidores, fabricantes, órgãos públicos envolvidos e outros.
- Agenda dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – setor industrial, de serviços de saúde, mineradores, grandes geradores, entre outros.

5.2. Monitoramento e verificação de resultados
A Lei Federal estabelece que o PMGIRS seja revisto, no mínimo a cada quatro anos. O monitoramento e verificação de resultados, para que, nas revisões, sejam aplicadas as correções necessárias, deve ser realizado com apoio, sobretudo nos indicadores de desempenho definidos no plano. Além deles, são elementos importantes de monitoramento:
- implantação de Ouvidoria – órgão para recebimento de reclamações, avaliações e denúncias – ou utilização de órgão ou serviço já existente;
- estabelecimento de rotinas para avaliação dos indicadores, tal como a produção de relatórios periódicos que incluam a análise dos registros feitos pela Ouvidoria;

- reuniões do ÓRGÃO COLEGIADO com competência estabelecida sobre a gestão dos resíduos.
O ÓRGÃO COLEGIADO a ser estabelecido, em atendimento ao artigo 34 do Decreto 7217/2010, deverá ser o grande instrumento de monitoramento e verificação de resultados, pela possibilidade que oferece de convivência entre os diversos agentes envolvidos.

PRODUTOS PREVISTOS

Produto 1- Construção de Portal Web
Produto 2 - Projeto de Mobilização Social;
Produto 3 - Relatório Técnico (RT) da Oficina sobre Projeto de Mobilização e Legislação;
Produto 4 - Diagnóstico dos Resíduos Sólidos;
Produto 5 - Relatório Técnico (RT) de Audiência de Validação do Diagnóstico Municipal dos Resíduos Sólidos;
Produto 6 - Aspectos Gerais do Planejamento das Ações;
Produto 7 - Relatório Técnico (RT) da Audiência de Validação dos Aspectos Gerais do Planejamento das Ações;
Produto 8 - Planejamento das Ações do PMGIRS;
Produto 9 - Relatório Técnico (RT) da Audiência de Validação do PMGIRS;
Produto 10 – Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS e Monitoramento;
Produto 11 - Relatório Técnico (RT) da Oficina de Implementação e Divulgação do PMGIRS.

PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser conferidos e formatados antes de serem entregues e assinados pelo Coordenador Geral do Plano e pela Equipe Técnica responsável. Para cada uma das 05 (cinco) Metas deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou atestado emitido pelo Conselho correspondente, dos profissionais envolvidos/responsáveis. Para os demais profissionais deverá ser apresentada a Declaração de Prestação de Serviço assinado pelo responsável pelo respectivo trabalho.
Qualquer falha, erro e omissão detectados nos serviços serão de inteira responsabilidade da consultora contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos. Após a conclusão dos trabalhos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pelo Comitê Diretor Local, devendo ser atendidas pela consultoria contratada.
Os produtos deverão ser entregues ao Comitê Diretor Local, para análise e apreciação prévia, em uma via impressa, incluindo o material cartográfico quando necessário, e um CD ou DVD contendo o respectivo arquivo. Caso sejam necessárias eventuais modificações, os produtos deverão ser novamente apresentados na mesma quantidade, para fins de aprovação.
A não aprovação de um produto impedirá o recebimento dos demais. Qualquer atraso na entrega dos produtos, conforme cronograma proposto implicará em inadimplência da consultora contratada. A não aprovação das alterações realizadas pela contratada após solicitação do Comitê Diretor Local também acarreta inadimplência.
A versão final do PMGIRS aprovado e consolidado deverá ser entregue devidamente formatado, em via impressa e meio digital (CD ou DVD).
A liberação das parcelas está condicionada à entrega e aprovação dos produtos. Sendo o produto aprovado, a consultora contratada emitirá Nota Fiscal que será paga conforme cronograma.
À consultora contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Comitê Diretor Local.

DESEMBOLSO

Os pagamentos serão realizados de acordo com os percentuais atribuídos a cada Produto deste Termo de Referencia, conforme cronograma físico financeiro. A nota fiscal correspondente ao valor de cada Produto, somente poderá ser emitida após a aprovação formal do mesmo pelo Comitê Diretor Local.

EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica que desenvolverá os trabalhos deverá ser constituída por profissionais legalmente habilitados e com comprovada experiência nas diversas áreas que envolvem a elaboração de planos de gestão e manejo de resíduos sólidos.
A empresa de consultoria deverá compor uma equipe multidisciplinar prevendo, obrigatoriamente, em sua proposta os seguintes profissionais para a realização das atividades objeto do presente Termo de Referência:

Um Coordenador Geral do Plano: Profissional de nível superior, com experiência comprovada na coordenação e/ou participação na elaboração de Planos de Resíduos Sólidos ou Planos de Saneamento Básico.
Um Profissional de Resíduos Sólidos: Engenheiro com experiência comprovada de participação na elaboração de Planos de Resíduos Sólidos ou Planos de Saneamento Básico.
Um Profissional de Mobilização Social: Profissional de nível superior com experiência comprovada na área socioambiental com ênfase em comunicação, mobilização e sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração e/ou implantação de planos ou projetos.
Um Profissional de Direito: Profissional de nível superior, formado em Direito, com experiência em direito administrativo ou área de delegação e/ou prestação de serviço público.
Um Profissional de Avaliação Econômica e Financeira: Profissional com formação em Economia, Ciências Econômicas ou Administração, com experiência comprovada na avaliação econômica e financeira de planos ou projetos.
O Coordenador geral deverá centralizar o conteúdo técnico e estar presente nas reuniões com o Comitê Diretor Local.
Todos os profissionais devem comprovar inscrição nos respectivos Conselhos Regionais. As certidões e/ou atestados apresentados pelos profissionais de engenharia deverão estar também, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
Além desses profissionais, a equipe técnica poderá incluir consultores que possam apoiá-los na execução de serviços especializados e, ainda, profissionais (sênior, médio e júnior), técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas, auxiliares administrativos, trabalhadores operacionais (inclusive motoristas) e de estagiários de nível superior e médio. Poderão ser também contratados serviços técnicos e administrativos para atendimento aos objetivos e prazos do projeto.
Para eventuais substituições de membros da equipe técnica, o novo profissional deverá apresentar qualificação igual ou superior, devendo ser previamente aprovado pelo Comitê Diretor Local.

PLANILHA GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS

| Produtos | Metas e Etapas | Descrição dos Produtos e Relatórios | Prazos sugeridos | Desembolso previsto (%) |
|---|---|---|---|---|
| | META 1 - MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO | | | |
| 1 | 1.1. Construção de Portal Web | Portal Web | | X% (com apresentação e aprovação do Portal Web) Sugestão de percentual - 1% |
| 2 | 1.2. Projeto de Mobilização | Projeto de Mobilização | | X% (com apresentação e aprovação do Projeto de Mobilização Social). Sugestão de percentual - 9% |
| 3 | 1.3. Oficina sobre Projeto de Mobilização e Legislação | RT da Oficina sobre Projeto de Mobilização e Legislação | 2 a 4 meses | X% (com apresentação e aprovação do RT Oficina) Sugestão de percentual - 2% |
| | META 2 - DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | | | |
| | 2.1. Aspectos Socioeconômicos | | | |
| | 2.2. Saneamento básico | | | |
| | 2.3. Resíduos sólidos com maior relevância | | | |
| | 2.4. Informações sobre catadores | | | |
| | 2.5. Legislação local em vigor | | | |
| | 2.6. Estrutura operacional, fiscalizatória e gerencial | | | |
| | 2.7. Educação ambiental | | | |
| | 2.8. Situação dos tipos de resíduos sólidos | | | |
| | 2.9. Caracterização dos Resíduos sólidos urbanos | | | |
| | 2.10. Classificação, geração, coleta e transporte | | | |
| | 2.11. Destinação e disposição final | | | |
| | 2.12. Custos de despesas gerais | | | |
| | 2.13. Competências e responsabilidades | | | |
| | 2.14. Carências e deficiências | | | |
| | 2.15. Iniciativas relevantes | | | |
| 4 | 2.16. Oficina de apresentação do Diagnóstico e seu relatório | Diagnóstico dos Resíduos Sólidos | | X% (com apresentação e aprovação do Diagnóstico Regional RS) Sugestão de percentual - 30% |
| 5 | 2.17. Audiência de Validação do Diagnóstico Municipal | RT da Audiência de Validação do Diagnóstico | 3 a 5 meses | X% (com apresentação e aprovação do RT da Audiência) Sugestão de percentual - 2% |
| | META 3 - ASPECTOS GERAIS DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES | | | |
| | 3.1. Análise do Arranjo Regional e Proposta de Gestão Associada Intermunicipal | | | |
| | 3.2 Definição das responsabilidades públicas e privadas | | | |
| 6 | 3.3. Oficina para análise Aspectos Gerais do Planejamento das Ações | Aspectos Gerais do Planejamento das Ações | | X% (com apresentação e aprovação do RT da Análise de Possibilidades de Gestão Associada) Sugestão de percentual - 15% |
| 7 | 3.4. Audiência de Validação da Análise Aspectos Gerais do Planejamento das Ações | RT da Audiência de Validação da Análise de Aspectos Gerais do Planejamento das Ações | 2 a 3 meses | X% (com apresentação e aprovação do RT Audiência) Sugestão de percentual - 2% |
| | META 4 - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS | | | |
| | 4.1. Análise cenários futuros | | | |
| | 4.2. Diretrizes, estratégias,programas, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos | | | |
| | 4.3. Diretrizes, estratégias, programas, ações e metas para outros aspectos do plano. | | | |
| 8 | 4.4. Oficina do PMGIRS e seu relatório | Planejamento das ações do PMGIRS | | X% (com apresentação do PMGIRS) Sugestão de percentual - 25% |
| 9 | 4.5. Audiência de Apresentação e validação do PMGIRS | RT da Audiência de Validação PMGIRS | 3 a 5 meses | X% (com apresentação e aprovação RT da Audiência de Validação PMGIRS) Sugestão de percentual - 2% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | META 5 – AGENDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS E MONITORAMENTO | Agendas de implementação do PMGIRS e Monitoramento | | X% (com apresentação e aprovação do Processo de Implementação do PMGIRS) Sugestão de percentual - 10% |
| 10 | 5.1. Agendas setoriais de implementação do PMGIRS<br>5.2. Monitoramento e verificação de resultados | | | |
| 11 | 5.3. Oficina sobre implementação e divulgação do PMGIRS | RT da Oficina de Implementação e Divulgação | 2 meses | X% (com apresentação e aprovação do RT da Oficina de implementação e divulgação) Sugestão de percentual - 2% |
| PRAZO TOTAL SUGERIDO: 10 A 20 MESES | | | | |

REFERÊNCIAS

1) BRASIL. Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, nº 147, p. 3, 03 de agosto de 2010.

2) BRASIL. Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

3) Silva Filho, C. R. V. Gestão de resíduos sólidos: o que diz a lei / Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, Fabricio Dorado Soler – São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.

4) Ministério do Meio Ambiente; ICLEI – Brasil. Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação, Brasília 2012.

5) SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Estudo de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado de Santa Catarina. Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Santa Catarina, 2012.

ANEXO IV

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Convenente<br>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI | | | | | CNPJ<br>83.678.086/0001-33 |
| Endereço<br>RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 | | | | | Bairro<br>CENTRO |
| Cidade<br>XANXERÊ | UF<br>SC | CEP<br>89820-000 | | DDD/telefone<br>(49) 3441-6602 | Inscrição no CMAS |
| Conta Corrente | | Banco | Agência | Praça de pagamento | |
| Nome do Responsável:<br>EDEGAR GIORDANI | | | | CPF<br>195.715.699-68 | |
| CI/ Órgão Exp.<br>562.861 SSP/SC | Cargo<br>Presidente | Função | | | Matrícula |
| Endereço<br>RUA 21 DE ABRIL, 186 | | | | | Bairro<br>CENTRO |
| Cidade<br>FAXINAL DOS GUEDES | | | | CEP<br>89694-000 | DDD/Telefone<br>49 3436-0155 |

2. OUTROS PARTÍCIPES

| | |
|---|---|
| Nome | CNPJ/CPF |
| Endereço | Bairro |
| Cidade | CEP |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| | Período de Execução | |
| Título do Projeto<br>Plano Municipal de Resíduos Sólidos da região da AMAI | Início<br>Novembro 2013 | Término<br>Setembro de 2014 |

| |
|---|
| Identificação do Objeto<br>Elaborar para os municípios que manifestaram interesse, através de Termo de Adesão de participação do processo de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, com conteúdo mínimo previsto no artigo 19 da Lei nº 12.305/2010. Os Planos serão desenvolvidos sob-responsabilidade da Associação de Municípios do Alto Irani - AMAI, nos municípios que concordaram em receber auxílio e participar na elaboração e conclusão do Plano proposto, conforme Termo de Referencia do PMGIRS, elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS, como parte integrante deste objeto. Os Termos de Adesão seguem anexos a este plano de trabalho, dos seguintes municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim. |
| Justificativa da Proposição<br>A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei 12.305/2010, no artigo 18 §1º prevê que: Serão priorizados no acesso aos recursos da União os municípios que optarem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos, incluídas a elaboração e implementação de Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos. Com esta demanda a ASSOCIAÇÂO DE MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI pretende através de sua estrutura administrativa e técnica atender às expectativas referente à captação de recursos financeiros para coordenação e elaboração dos PMGIRS referente aos municípios citados. |

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| META/ (PRODUTO) | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade | Quantidade | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | | MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO | | | | |
| (1) | 1.1 | Construção de Portal Web | Portal | 01 | Novembro 2013 | Dezembro 2013 |
| (2) | 1.2 | Projeto de Mobilização Social | Projeto | 01 | Janeiro 2014 | Fevereiro 2014 |
| (3) | 1.3 | Oficina Projeto Mobilização e legislação | Relatório Oficina | 13 | Fevereiro 2014 | Março 2014 |
| 2 | | DIAGNÓSTICO DOS RS | | | | |
| | 2.1 | Aspectos Socioeconômicos | | | | |
| | 2.2 | Saneamento básico | | | | |
| | 2.3 | Resíduos sólidos com maior relevância | | | | |
| | 2.4 | Informações sobre catadores | | | | |
| | 2.5 | Legislação local em vigor | | | | |
| | 2.6 | Estrutura Operacional | | | | |
| | 2.7 | Educação ambiental | | | | |
| | 2.8 | Situação dos tipos de resíduos sólidos | | | | |
| | 2.9 | Caracterização dos Resíduos sólidos urbanos | | | | |
| | 2.10 | Classificação, geração, coleta e transporte | | | | |
| | 2.11 | Destinação e disposição final | | | | |
| | 2.12 | Custos de despesas gerais | | | | |
| | 2.13 | Competências e responsabilidades | | | | |
| | 2.14 | Carências e deficiências | | | | |
| | 2.15 | Iniciativas relevantes | | | | |
| (4) | 2.16 | Oficina de apresentação do Diagnóstico e seu relatório | Relatório | 13 | Janeiro 2014 | Abril 2014 |
| (5) | 2.17 | Audiência de Validação do Diagnóstico Municipal | Relatório Audiência | 13 | Abril 2014 | Abril 2014 |
| 3 | | ASPECTOS GERAIS DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES | | | | |
| | 3.1 | Estudo do Arranjo Regional e Proposta da Gestão Associada | | | | |
| | 3.2 | Responsabilidades Públicas e Privadas | Relatório | | Maio 2014 | Junho 2014 |
| (6) | 3.3 | Oficina itens 3.1 e 3.2 | | 13 | | |
| (7) | 3.4 | Audiência de Validação da Gestão Associada e das Responsabilidades Publicas e Privadas. | Relatório Audiência | 13 | Maio 2014 | Junho 2014 |
| 4 | | PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS | | | | |
| | 4.1 | Análise cenários futuros | | | | |
| | 4.2 | Diretrizes, estratégias,programas, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos | | | | |
| | 4.3 | Diretrizes, estratégias,programas, ações e metas para outros aspectos do plano | | | | |
| (8) | 4.4 | Oficina do PMGIRS e seu relatório | Relatório | 13 | Maio 2014 | Junho 2014 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (9) | 4.5 | Audiência de Apresentação e validação do PMGIRS | Relatório Audiência | 13 | Junho 2014 | Julho 2014 |
| 5 | | PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS | | | | |
| | 5.1 | Agendas setoriais de implementação do PMGIRS | | | Julho 2014 | Agosto 2014 |
| (10) | 5.2 | Monitoramento e verificação de resultados | Relatório | 13 | | |
| (11) | 5.3 | Oficina sobre implementação e divulgação do PMGIRS | Relatório Oficina e | 13 | Agosto 2014 | Setembro 2014 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

| NATUREZA DAS DESPESAS | | | |
|---|---|---|---|
| Código | Especificação | CONCEDENTE | CONVENENTE |
| 33.50.41 Contribui-ções | Produto 1 | 3.866,08 | |
| | Produto 2 | 34.794,68 | |
| | Produto 3 | 7.732,15 | |
| | Produto 4 | 115.982,25 | |
| | Produto 5 | 7.732,15 | |
| | Produto 6 | 57.991,13 | |
| | Produto 7 | 7.732,15 | |
| | Produto 8 | 96.651,88 | |
| | Produto 9 | 7.732,15 | |
| | Produto 10 | 38.660,75 | |
| | Produto 11 | 7.732,15 | |
| TOTAL | | 386.607,52 | |

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

| | Out2013 | Nov2013 | Dez2013 | Jan2014 | Fev2014 | Mar 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Produto 1 | | | 3.866,08 | | | |
| Produto 2 | | | | | | 34.794,68 |
| Produto 3 | | | | | | 7.732,15 |
| | Abr2014 | Mai2014 | Jun2014 | Jul2014 | Ago2014 | Set2014 |
| Produto 4 | 115.982,25 | | | | | |
| Produto 5 | 7.732,15 | | | | | |
| Produto 6 | | 57.991,13 | | | | |
| Produto 7 | | | 7.732,15 | | | |
| Produto 8 | | | 96.651,88 | | | |
| Produto 9 | | | | 7.732,15 | | |
| Produto10 | | | | | 38.660,75 | |
| Produto11 | | | | | | 7.732,15 |

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - | - | - | - | |
| Meta | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | |
| - | - | - | - | - | - | - | |
| | | | | | | | |

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho apresentado.

XANXERÊ, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

_____
Convenente

8. APROVAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| | |
|---|---|
| CDR – nº da ATA | Local e data |

9. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Deferido<br>_____<br>Local e data | _____<br>Concedente |

10. TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| Nome: _____<br>CPF: | Nome: _____<br>CPF: |

## AMURC

### Resultado do Edital de Chamada Pública Amurc 01/2013

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AMURC 01/2013

A Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.269/0001-05, com sede na Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 71 - Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, torna público o resultado da chamada para cotação de preço para escolha de empresa para a ELABORACAO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS MEMBROS DA AMURC.
As propostas de preços apresentadas pelas empresas foram a seguinte:
- AMBIENTALIS PROJETOS E CONSULTORIA apresentado a proposta de valor total de R$ 114.902,13 (cento e catorze mil e novecentos e dois reais e treze centavos);
- CORPLAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS apresentado a proposta de valor total de R$ 121.309,76 (cento e vinte e um mil e trezentos e nove reais e setenta e seis centavos);
- ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA apresentado a proposta de valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
Diante da documentação apresentada pode se verificar que se tratam de empresas idôneas que atuam na área técnica que envolve o objeto de contratação do presente Edital, e possuem bons retrospectos e acervos. A comissão mais uma vez salientou que o presente ato se refere a uma cotação de preços por chamada pública não vinculando estes atos ao de um processo licitatório, mas sim de cumprimento das razões já aduzidas no item "1" do Edital, em especial o prejulgado 2105 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que expressa que "Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, poderão as entidades privadas sem fins lucrativos realizar cotação prévia de preços".

Presente estas considerações, a comissão representativa dos Municípios, passou a análise e julgamento da proposta mais vantajosa, e considerou para isso que como vencedora a empresa AMBIENTALIS PROJETOS E CONSULTORIA com o preço de R$ 114.902,13 (cento e catorze mil e novecentos e dois reais e treze centavos).
Este resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no mural localizado no hall de entrada da AMURC, bem como no sítio eletrônico da AMURC (www.amurc-sc.org.br) e remetido por fac-símile às empresas participantes, para conhecimento. Da presente decisão caberá recurso administrativo em até 2 (dois dias) úteis para a Assembléia de Prefeitos.

Curitibanos(SC),29 de novembro de 2013.
Município de Curitibanos
RICARDO BROCARDO

Município de Frei Rogério
HELIO OKI

Município de Ponte Alta do Norte
RUBENS SCHMIDT

Município de Santa Cecília
TARSO ROHDEN

Município de São Cristóvão do Sul
TONIEL DA SILVA

Assessoria Jurídica da AMURC
RICARDO STANGUERLIN

# Consórcios

## CIS/AMUREL

**Extrato de Contrato de Credenciamento - 41/2013**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 41/2013.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: IUDI CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 25/11/2013.
Assinantes: Jorge Leonardo Nesi pelo Contratante e, Valter Eduardo Kerber pelo Contratado.

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

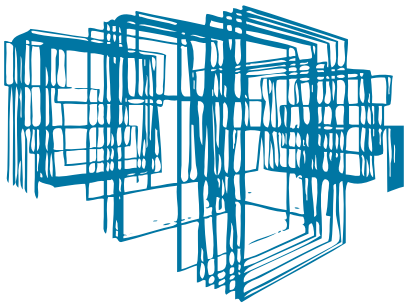

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.29 17:55:09 -02'00'